



República Federativa do Brasil  
Estado do Piauí  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
**Diário da Justiça**



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

## 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. Portaria (Presidência) Nº 1888/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 11164/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/4VARCRTER (1978345), a Informação Nº 51350/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1981566) e a Decisão Nº 10720/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1983913), nos autos do processo SEI nº 20.0.000079748-1;

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora MARIA DAS DORES OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1032470, Analista Administrativo, para exercer, em substituição, a função de confiança da SECRETÁRIO DE VARA, FC-02, da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina/PI, no período de **13.10.2020 a 29.10.2020**, em virtude de férias regulamentares do titular.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 08 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 08/10/2020, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1984105** e o código CRC **E6763500**.

### 1.2. Portaria (Presidência) Nº 1889/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 08 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 13/1994, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 4329/2020 - TRE/PRESI (1970359), o Parecer Nº 5661/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1979727) e a Decisão Nº 10707/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1983368), nos autos registrados sob o processo SEI nº 20.0.000048761-0,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º. AUTORIZAR** a disposição da servidora **LANA THAYSA MARQUES RÊGO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial - Analista Judiciário/Área Judiciária, ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE/PI, pelo prazo de 01(um) ano, para exercer a função gratificada de Assistente II (FC-03) da Seção de Jurisprudência e Biblioteca da Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí - TRE/PI, mediante ato administrativo, **com ônus para o cessionário**, devendo a Corte Eleitoral arcar com o ônus da remuneração e com os respectivos encargos previdenciários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 08 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 08/10/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1984106** e o código CRC **C7EDE399**.

### 1.3. Portaria (Presidência) Nº 1883/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 07 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 10722/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/INFRA/DADOS (1960412), e a Decisão Nº 10446/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1971346), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000077005-2,

#### RESOLVE:

**ALTERAR** a 3ª (terceira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 do servidor **LEANDRO SALES LIMA**, Analista Judiciário/Analista de Sistemas/Banco de Dados, matrícula 27594, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, marcada para ser fruída no período de 04/11/2020 a 13/11/2020, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça, **a fim de que seja fruída em novo período de 06/01/2021 a 15/01/2021**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 07 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 08/10/2020, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 1.4. Portaria (Presidência) Nº 1886/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 11160/2020 - SINDSJUS (1978235), e a Decisão Nº 10685/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1982058), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079735-0,

#### RESOLVE:

**ADIAR** a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2015/2016 do servidor **MANOEL ALVES DE ARAÚJO FILHO**, ocupante do



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 4241711, lotado no Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Piauí (SINDSJUS), marcada para ser fruída no período de 13/10/2020 a 22/10/2020, a fim de que seja fruída oportunamente, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 08/10/2020, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.5. Portaria (Presidência) Nº 1894/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí e a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 11343/2020 - PJPI/COM/SANFIL/FORSANFIL/VARUNISANFIL (1985386), a Informação Nº 51877/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1986576) e a Decisão Nº 10775/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1986821) nos autos do processo SEI nº 20.0.000080767-3;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, a pedido**, o servidor **JOSÉ DE FREITAS BRITO FILHO**, matrícula nº 27817, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Santa Filomena/PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 09 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/10/2020, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1986908** e o código CRC **4CB85F4B**.

## 1.6. Portaria (Presidência) Nº 1893/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** os termos do Convênio de Cooperação Técnica Nº 69/2018, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de Gilbués - PI (1379723);

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 10668/2020 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (1981502), nos autos registrados sob o nº 20.0.000077968-8.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** a disposição do servidor **ELISEU MIGUEL SILVA**, originário do quadro de servidores do Município de Gilbués - PI, para que passe a desempenhar suas atividades junto Vara Única da Comarca de Gilbués - PI, pelo período de **01 (um) ano**, a contar da publicação desta portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de outubro de 2020.

Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/10/2020, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.7. Portaria (Presidência) Nº 1892/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 11330/2020 - PJPI/COM/PAR/JUIPAR/JUIPARSED e a Informação Nº 51729/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, bem como a Decisão Nº 10743/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD protocolado no Processo SEI sob o nº 20.0.000080710-0

**R E S O L V E:**

**DESCREDENCIAR**, a pedido, a Auxiliar da Justiça **CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO**, Juíza Leiga, matrícula nº 28784, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Parnaíba - Sede a partir de **09 de outubro de 2020**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 08 de outubro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/10/2020, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.8. Portaria (Presidência) Nº 1898/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 09 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Solicitação Nº 7159/2020 - PJPI/COM/PIR/FORPIR/2VARPIR (1983968), a Informação Nº 51951/2020 -

PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1987053) e a Decisão Nº 10791/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1987678) nos autos do Processo SEI nº 20.0.000080579-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DISPENSAR** JOSEMAR DE SOUSA AMORIM, matrícula nº 4140524, da Função de Confiança de SECRETÁRIO DE VARA, FC/02, da estrutura administrativa da 2ª Vara da Comarca de Piriipiri/PI;

**Art. 2º. DISPENSAR** ANTONIO MARCOS LEAL FERREIRA, matrícula nº 27684, da Função de Confiança de SECRETÁRIO ASSISTENTE DE DIRETORIA DE FÓRUM, FC/03, da estrutura administrativa do Fórum da Comarca de Piriipiri/PI;

**Art. 3º. DESIGNAR** ANTONIO MARCOS LEAL FERREIRA, matrícula nº 27684, para exercer a Função de Confiança de SECRETÁRIO DE VARA, FC/02, da estrutura administrativa da 2ª Vara da Comarca de Piriipiri/PI;

**Art. 4º.** Os efeitos dessa portaria se darão a partir de 1º de outubro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 09 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/10/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1987763** e o código CRC **A24BA950**.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 1895/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Ofício 35619 (1983573), constante no SEI nº 20.0.000079988-3;

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**, Membro Suplente da 3ª Turma Recursal, para que, substitua em caráter especial e plenamente, relatando e votando recursos enquanto durar as férias da Juíza de Direito **ELIANA MÁRCIA NUNES DE CARVALHO**, Membro Titular da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, **no período de 01.10 a 30.10.2020**.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/10/2020, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 1896/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000080805-0,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **JÚLIO CÉSAR MENESES GARCEZ**, titular da 2ª Vara da Comarca de Campo Maior, de entrância final, **para celebrar a cerimônia de casamento civil de BRENO NUNES MACÊDO e BÁRBARA CARVALHO DA SILVEIRA SOARES**, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/10/2020, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. Portaria (Presidência) Nº 1900/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000080898-0,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos, de entrância intermediária, **para celebrar a cerimônia de casamento civil de AÍSLAN LUÍS DA ROCHA LEAL e LIZANDRA FLÁVIA MACÊDO MOURA**, a ser realizada no dia 15 de outubro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/10/2020, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 1897/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão da Exma. Sra. Conselheira Ivana Farina Navarrete Pena nos autos do PCA 0007269-22.2020.2.00.0000, deferido de ofício a liminar (art. 25, XI do RICNJ), para declarar a nulidade do julgamento proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no Pedido de Providências nº 19.0.000061001-4, determinando que outro seja proferido, com apreciação da defesa prévia apresentada pelo Juiz Willmann Izac Ramos Santos;

**CONSIDERANDO** a decisão do Pleno na 77ª Sessão Ordinária Administrativa realizada em 03.08.2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Resolução nº 135/2011/CNJ;

**CONSIDERANDO** a Decisão 10761 (1986009) e a Decisão 10786 (1987327),

**RESOLVE:**

**ANULAR** a Portaria (Presidência) 1466 (1850134), de 06 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/10/2020, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.13. Portaria (Presidência) Nº 1899/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 09 de outubro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Decisão 10786 (1987327);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 96, I, "f", da Constituição Federal, c/c art. 21, IV, da LC 35/79 e art. 80, XXVII, do RITJPI,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 13 (treze) dias de férias remanescentes ao Juiz de Direito WILLMANN IZAC SANTOS RAMOS, titular da Vara Única da Comarca de Luís Correia, relativas ao 1º período de 2011, com fruição a partir desta data (09.10.2020).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de outubro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/10/2020, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Ofício-Circular Nº 294/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Ofício-Circular Nº 294/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

Teresina, 08 de outubro de 2020.

**DIRIGIDO A TODOS AS UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU DO ESTADO DO PIAUÍ**

Referente aos autos do Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 20.0.000075055-8

Senhor(a) Juiz(a),

**ENCAMINHO-LHES**, para regular conhecimento e efetivo cumprimento, o **PROVIMENTO Nº 70, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**, que "Altera o artigo 3º e § 2º do mesmo artigo do Provimento nº 63, de 14 de julho de 2020, da Corregedoria Geral da Justiça", esclarecendo que na Capital, os processos físicos de remessa necessária (ausência de conteúdo digitalizado), deverão ser encaminhados às terças e sextas-feiras ao servidor da Corregedoria responsável, localizado no subsolo do Fórum Joaquim de Sousa Neto.

ENCAMINHO-LHES, ainda, o **PROVIMENTO Nº 63, DE 14 DE JULHO DE 2020 - compilado** (cód. 1983108), que será divulgado hoje no DJe, como forma de facilitar a consulta dos serventuários e demais usuários da Justiça.

Atenciosamente,

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 08/10/2020, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1984528** e o código CRC **7A2EF879**.

### 2.2. PROVIMENTO Nº 63, DE 14 DE JULHO DE 2020 (ATUALIZADO em 08/10/2020)

Retificação de Publicação Nº 15/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ

**PROVIMENTO Nº 63, DE 14 DE JULHO DE 2020 (ATUALIZADO em 08/10/2020)**

Dispõe sobre rotinas e regras referentes ao cumprimento de mandados de citação, intimação e notificação, dispensando a realização presencial do ato e a coleta da nota de ciência nos casos que enumera, durante pandemia da COVID-19.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, e dos Decretos Estaduais de nºs 18.901/2020, 18.902/2020 e 19.044/2020, que dispõem sobre medidas de enfrentamento da pandemia decorrente da propagação da COVID-19 (SARS-COVID-2);

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, da Orientação nº 13, de 9 de março de 2020, e das Portarias de nºs 21, 52 e 53, todos da Corregedoria Nacional de Justiça, que tratam de medidas preventivas no serviço judicial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, colaboradores, estagiários e usuários dos serviços judiciários;

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedoria Geral da Justiça para fiscalizar, orientar e editar atos normativos para instruir magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 7º, XX, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, cabendo a esta editar provimentos com a finalidade de esclarecer e orientar a execução dos serviços judiciais;

**CONSIDERANDO** a previsão no art. 7º, da Lei nº 11.419/06, da realização por meio eletrônico de todas as comunicações oficiais entre Órgãos do Poder Judiciário, bem como entre estes e os demais Poderes;

**CONSIDERANDO** a previsão no art. 5º, do Provimento nº 55 da CGJ-PI, de que o cumprimento dos mandados judiciais nas unidades prisionais, quando impossibilitado o cumprimento através do Malote Digital por alguma razão de ordem técnica, dar-se-á pelo sistema de videoconferência,

## **R E S O L V E :**

Art. 1º Durante o período excepcional de calamidade pública por força da pandemia declarada em face da propagação da COVID-19 (SARS-COVID-2), fica dispensada a colheita da nota de ciência no cumprimento de mandados, intimações, notificações, autos e demais ordens judiciais, devendo o fato constar na respectiva certidão, sob a fé pública do oficial de justiça responsável pelo ato.

Art. 2º O oficial de justiça fica autorizado a realizar intimação e notificação, por e-mail ou aplicativo de mensagens (WhatsApp ou similar) nos mandados urgentes, nos casos de risco de contágio ou dificuldade no cumprimento de diligência presencial, reputando-se realizada a cientificação com a confirmação de leitura, aferida pelo ícone correspondente do aplicativo, mediante o envio de resposta ou outro meio idôneo que comprove a ciência da parte da ordem constante do mandado ou ofício, nos termos do provimento nº 25/2019.

§ 1º Admite-se a utilização de chamada de áudio ou de vídeo, por telefone ou aplicativo, para a efetivação de ato de intimação ou de notificação, observado tempo de contato suficiente para a devida cientificação dos termos do mandado ou do ofício, certificando-se todo o ocorrido de modo circunstanciado e sob a fé pública.

§ 2º Nas hipóteses de cumprimento de medidas liminares e de antecipações de tutela de qualquer natureza, inclusive no âmbito dos juizados especiais, a citação/intimação poderá ser realizada na forma deste provimento.

§ 3º No cumprimento de medidas protetivas no âmbito da violência doméstica e familiar, ficam os oficiais de justiça autorizados a se comunicarem com a vítima ou com o agressor por meio eletrônico, a fim de cientificar-lhes da decisão judicial, salvo quando a ordem determinar o imediato afastamento do lar, caso em que o cumprimento dar-se-á de forma presencial, com o apoio da força policial, caso necessário.

§ 4º Havendo dúvida sobre a regularidade da comunicação, nos casos mencionados neste artigo, o juiz ordenará, fundamentadamente, a repetição do ato.

Art. 3º **Enquanto durar o período de pandemia e o necessário isolamento social, a secretaria da unidade encaminhará as citações ou intimações oriundas de processos físicos e as urgentes, sem prejuízo das intimações realizadas pelo sistema PJE, direcionadas ao Estado do Piauí, mediante o envio de mensagem através do e-mail funcional para os endereços eletrônicos "mandados@pge.pi.gov.br", fornecido pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí. (Redação dada pelo Provimento nº 70, de 07 de outubro de 2020)**

§ 1º São consideradas urgentes as matérias mencionadas no art. 4º da Resolução nº 313/2020, do CNJ, notadamente aquelas relacionadas às demandas de saúde, podendo o magistrado responsável pelo processo atribuir urgência a matéria correlata, por decisão fundamentada.

§ 2º **A secretaria da unidade deverá observar se o processo se encontra integralmente digitalizado e com todas as informações cadastrais preenchidas (classe, assunto, partes), sob pena de a intimação através do e-mail não ser considerada válida, devendo realizar-se com a remessa física ou mediante PJe, de acordo com o caso. (Redação dada pelo Provimento nº 70, de 07 de outubro de 2020)**

§ 3º Tratando-se de processo em segredo de justiça, a secretaria da unidade deverá habilitar o procurador tão logo seja solicitado, a fim de viabilizar a visualização dos autos e o peticionamento.

§ 4º Especificamente quanto ao Estado do Piauí, havendo necessidade de enviar a comunicação também à Secretaria de Saúde, visando abreviar o cumprimento da ordem, quando for o caso, a mensagem será remetida igualmente ao email "secsaudepi@gmail.com".

§ 5º A comunicação (citação ou intimação) será considerada recebida pela PGE após o decurso de 24 horas do envio do e-mail pela secretaria responsável, que deverá certificar o cumprimento da ordem.

§ 6º A PGE e a Secretaria de Saúde, no tocante ao Estado do Piauí, também poderão dar ciência da comunicação antes de decorrido o prazo de 24 horas acima mencionado.

Art. 4º Em relação aos demais Municípios, durante o período extraordinário, o cumprimento de decisões urgentes tratando de acesso à saúde se dará mediante encaminhamento de expediente, por meio eletrônico, malote digital ou e-mail, às respectivas Secretarias Municipais de Saúde; e às Procuradorias-Gerais dos Municípios, aplicando-se, no que couber, o previsto no artigo 3º em relação ao Estado do Piauí.

Art. 5º O cumprimento dos mandados judiciais pelas unidades prisionais dar-se-á na forma prescrita pelo Provimento CGJ nº 55, de 06 de maio de 2020, incluindo-se os mandados de prisão e alvarás.

Art. 6º Os mandados judiciais de restituição de bens e contramandados de prisão deverão ser encaminhados pelas unidades judiciárias por meio eletrônico, especialmente malote digital, diretamente à Autoridade Policial.

Art. 7º Quando inviável o cumprimento por meios não presenciais previstos nos arts. 2º a 6º ou quando o magistrado determinar em decisão fundamentada, o mandado ou ofício será expedido fisicamente para diligência presencial do Oficial de Justiça.

Art. 8º O presente provimento será válido enquanto estiver decretado o estado de calamidade pública no Estado do Piauí.

Art. 9º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

## **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 14 de julho de 2020.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 09/10/2020, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1986034** e o código CRC **D3D86D85**.

## 2.3. Portaria Nº 2998/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de outubro de 2020

Portaria Nº 2998/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 09 de outubro de 2020

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.,

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 121 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), "a instauração do processo se dará por meio de portaria do Juiz Corregedor Permanente ou do Corregedor-Geral de Justiça, identificando a autoridade instauradora, o agente infrator, ainda que indiretamente, a acusação objetiva e a origem da prova";

**CONSIDERANDO**, ainda, a Decisão Nº 9555/2020 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORDIS proferida nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000048038-0,

## **R E S O L V E :**

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face do servidor **PETRUS CAVALCANTI DE ARAÚJO COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47244, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, a fim de apurar os fatos alegados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Nº 20.0.000048038-0, que configuram, em tese, a transgressão dos deveres previstos no art. 137, I, II, III e IV, além de cometimento das infrações previstas no art. 138, XIV, passíveis

das penalidades disciplinares elencadas no art. 148, todos da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí).

Art. 2º **DETERMINAR** que o referido processo seja conduzido, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, prorrogáveis, observado o prazo prescricional, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta dos membros efetivos adiante indicados, na forma da Portaria nº 2891/2019 - PJPI/CJG/EXPCGJ, de 08 de julho de 2019:

**Presidente:** LEONARDO PIRES VIEIRA - matrícula nº 3508

**1º Vogal:** CARLOS EDUARDO RÊGO DE OLIVEIRA - matrícula nº 1864

**2º Vogal e Secretária:** DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA MELO - matrícula nº 3109

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 09 de outubro de 2020.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 09/10/2020, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1986353** e o código CRC **E9A2FF50**.

## 2.4. Portaria Nº 2989/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

Portaria Nº 2989/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 07 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10647/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079041-0,

**R E S O L V E :**

**SUSPENDER**, em caráter excepcional, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **SABRINA DE AGUIAR ALCÂNTARA BELFORT AMORIM**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 1815, lotada na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, anteriormente marcadas para o período de 05 a 14 de outubro de 2020 (2ª fração), conforme Portaria Nº 5376/2019 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 17 de dezembro de 2019,020, a fim de que sejam **usufruídas em momento oportuno**.

**DETERMINAR** que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 05 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 09/10/2020, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1982646** e o código CRC **BBB7B60D**.

## 2.5. Portaria Nº 2991/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de outubro de 2020

Portaria Nº 2991/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10654/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000078854-7,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** ao servidor **JOSÉ OLIVEIRA DE CARVALHO NETO**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 27836, lotado na Vara Única da Comarca de Esperantina-PI, **15 (quinze) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 01 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 59907/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 01 de outubro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 09/10/2020, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1984256** e o código CRC **B68E5C13**.

## 2.6. Portaria Nº 2992/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de outubro de 2020

Portaria Nº 2992/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10626/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079286-2,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** à servidora **MARIA DE LOURDES VIEIRA COSTA**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 1127, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal de Teresina(PI) - Zona Centro (Unidade I) - SEDE (Cabral), **04 (quatro) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 05 de outubro 2020**, nos termos do Despacho Nº 60258/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 05 de outubro 2020.



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 09/10/2020, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1984812** e o código CRC **1C69E365**.

## 2.7. Portaria Nº 2993/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de outubro de 2020

Portaria Nº 2993/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10666/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000077659-0,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **RENATA DE OLIVEIRA ALVES RUFINO**, Analista Judicial, matrícula nº 1900, com lotação na 5ª Vara Criminal (Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) da Comarca de Teresina-PI, para gozo no período de **09 a 23 de novembro de 2020, de 15 (quinze) dias de férias** remanescentes, relativas ao exercício 2015/2016, suspensas à época, conforme Portaria Nº 087, de 09 de setembro de 2016 (Informação Nº 51238/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 09/10/2020, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1985086** e o código CRC **B90B2BC3**.

## 2.8. Portaria Nº 2995/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de outubro de 2020

Portaria Nº 2995/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10656/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000075118-0,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **GILSON DE OLIVEIRA DANTAS**, Analista Judicial, matrícula nº 4121309, lotado na Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **13 e 14 de outubro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 03 e 04 de agosto de 2019, conforme Certidão 12045 (1976949) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de outubro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 09/10/2020, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1985610** e o código CRC **8F2876B8**.

## 2.9. Portaria Nº 2996/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de outubro de 2020

Portaria Nº 2996/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 08 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 10658/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000079607-8,

**RESOLVE:**

**ADIAR**, nos termos do Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do servidor **JULIANO GUEDES CABEDO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 3674, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Regeneração-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 08 de outubro de 2020

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 09/10/2020, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1985765** e o código CRC **68653BD2**.



### 3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

#### 3.1. Portaria Nº 2999/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 09 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, etc., **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Encaminhamento Nº 10332/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (1982745);

**CONSIDERANDO**, ainda, a indicação dos fiscais, contida no Encaminhamento Nº 9291/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1929599),

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscais do Contratos CUSD/CCER nº 1030640/2020 (1929596, 1929597), de Uso de Sistema de Distribuição - **Fórum Cível e Criminal da Comarca de Teresina - UC 0116.722-7**, a saber:

**SAMUEL DE ALENCAR BEZERRA** - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 27677 - **Fiscal**;

**CARLOS EDUARDO DE CARVALHO E SOUZA** - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 28038 - **Suplente**.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de outubro de 2020.

Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**

**Secretário-Geral**

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 09/10/2020, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1986400** e o código CRC **AA15C660**.

20.0.000056450-9

1986400v6

#### 3.2. Portaria Nº 3004/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 09 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;

**CONSIDERANDO** o teor do Encaminhamento Nº 10033/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC (1971997);

**CONSIDERANDO**, ainda, a indicação dos fiscais, contida no Encaminhamento Nº 9932/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1966483),

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscais do Contratos CUSD/CCER nº 1030649/2020 (1966480, 1966481), de Uso de Sistema de Distribuição - **JECC Bela Vista - UC 0.669.258-3**, a saber:

**SAMUEL DE ALENCAR BEZERRA** - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 27677 - **Fiscal**;

**CARLOS EDUARDO DE CARVALHO E SOUZA** - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Matrícula nº 28038 - **Suplente**.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de outubro de 2020.

Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**

**Secretário-Geral**

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 09/10/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1987905** e o código CRC **8613D39A**.

20.0.000057320-6

1987905v3

### 4. EXPEDIENTES SEAD

#### 4.1. Portaria (SEAD) Nº 779/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 08 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

**CONSIDERANDO** o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000052921-5**,

**CONSIDERANDO** o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

**CONCEDER** ao servidor **JOSÉ ARLINDO TEIXEIRA**, matrícula 1052667, lotado nesta Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, **30 (trinta) dias de licença médica** para tratamento de saúde, a contar do dia **06 de outubro de 2020**.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 08/10/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 5. GESTÃO DE CONTRATOS

#### 5.1. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 35/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV****PROCESSO SEI Nº 20.0.000065502-4****PARTÍCIPES:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**REPRESENTANTE:** Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

**REPRESENTANTE:** DAVINELSON SOARES ROSAL**CNPJ Nº:** 06.554.232/0001-78**OBJETO:** Cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os conveniados, bem como **permitir a disposição recíproca de servidores.****VIGÊNCIA:** Terá **vigência de 05 (cinco) anos** a contar da data da sua publicação**ÔNUS DA COOPERAÇÃO:** A disposição se dará com ônus remuneratório para o ente cedente, na forma do art. 12 da Resolução TJPI nº 108/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2020**5.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ATO/ESPÉCIE:** 20.0.000058492-5**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO (CONTRATO) Nº 19/2020**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ através do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJUPI**CNPJ/CONTRATANTE:** 10.540.909/0001-96**EMPRESA/CONTRATADA:** C L BESERRA & CIA LTDA**CNPJ/CONTRATADA:** 07.239.237/0001-79**OBJETO/RESUMO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da marca e modelo do produto contratado, bem como a prorrogação do prazo de entrega do objeto da Ordem de Fornecimento (Contrato) nº 019/2020.**ALTERAÇÃO DE MARCA E MODELO:** O objeto do presente contrato, qual seja o Açúcar, tipo: cristal, características adicionais: isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses. Marca: Imperial" será substituído por "Açúcar, tipo: cristal, características adicionais: isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses. Marca: Olho D'Água".**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente Termo, fica prorrogado por 30 (trinta) dias a contar da publicação deste termo, o prazo para entrega do novo objeto, Açúcar, tipo: cristal, características adicionais: isento de impurezas, prazo validade min. 12 meses. Marca: Olho D'Água.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no §1º, do art. 57, bem como art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2020**ASSINATURA:**

Documento assinado eletronicamente por Sebastião Ribeiro Martins, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por Carmelito Lustosa Beserra.

**6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ****6.1. Portaria Nº 2997/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 08 de outubro de 2020**

O Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Diretor Geral da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimentos relativos à utilização do acervo Físico e Digital da Biblioteca da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**

Aprovar o Regulamento da Biblioteca da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, nos termos a seguir:

Art. 1º. A Biblioteca da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI é destinada aos magistrados, servidores e colaboradores do Judiciário piauiense.

§ 1º A Biblioteca funcionará no horário de 8:00h às 18:00h, para solicitação de empréstimos e ou cadastro.

Art. 2º. Terão direito a empréstimos, magistrados, servidores e colaboradores deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, devidamente cadastrados, bastando, para isso, solicitarem seu credenciamento, via SEI ou email (ejud.biblioteca@tjpi.jus.br).

§ 1º O magistrado, servidor ou colaborador cadastrado na Biblioteca deve, no ato de empréstimo, comunicar eventual mudança de sua lotação.

§ 2º O magistrado, servidor ou colaborador ao encerrar suas atividades no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, deverá apresentar à SEAD, o nada consta da Biblioteca, antes da efetivação de sua saída.

Art. 3º. Os empréstimos terão prazo de 7 (sete) dias, podendo haver prorrogação por igual período, desde que não haja solicitação de outro usuário (reserva), sendo o limite de retirada de até 3 (três) livros ou 2 (dois) livros e 01 (um) folheto.

§ 1º No caso de empréstimo, a responsabilidade quanto à devolução da obra será sempre do usuário que assinar o recibo de retirada da(s) obra(s).

§ 2º As obras de referência e/ou periódicos, só serão retirados para consulta ou cópia, na sede da Escola Judiciária, até o final do expediente ou nos casos em que a Chefia de Seção da Biblioteca deliberar.

§ 3º A retirada de obras pelos magistrados(as), diretores(as) e assessores poderá ser feita mediante assinatura do recibo de controle do material enviado ao solicitante no ato do empréstimo.

Art. 4º. É de total responsabilidade do usuário a observância da data de devolução do material emprestado.

§ 1º A Chefia da Biblioteca, julgando conveniente, poderá fazer contato telefônico e/ou escrito, solicitando a devolução de obra(s) com prazo(s) vencido(s).

§ 2º O atraso na devolução de livro(s) e folheto(s) acarretará a suspensão do usuário, por prazo igual ao do atraso, e penalidades inerentes aos custos da obra, no caso de extravio.

§ 3º O não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, da solicitação de devolução de obras(s) com prazo(s) vencido(s), implicará na suspensão automática do usuário e a abertura de processo de cobrança administrativa PAD.

§ 4º O uso do espaço de leitura e pesquisa pelo usuário na estrutura física da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, dar-se-á apenas aos magistrados, servidores e colaboradores, no horário de 7h30 até às 18h00 horas, de segunda à sexta-feira, mediante solicitação, via SEI ou por email: ejud.biblioteca@tjpi.jus.br, com antecipação da data a ser utilizado e o espaço físico.

§ 5º O ingresso nas dependências físicas da EJUD/TJPI, será mediante a identificação por crachá e/ou documento similar comprovando sua integralidade no quadro de funcionários do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a ser apresentado na portaria da Escola Judiciária e/ou com o responsável pela guarita desta EJUD/TJPI.

§ 6º Fica o usuário obrigado a indenizar a Escola Judiciária - EJUD/TJPI por danos ou extravios da(s) obra(s), sob sua responsabilidade, devendo

a reposição ser em edição atualizada.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Chefe de Seção da Biblioteca da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com a anuência da Direção Geral da EJUD/TJPI ou da Superintendência Administrativa.

Art. 6º. O Acesso à Biblioteca Digital (Plataforma Fórum), dar-se-á através do cadastro do e-mail institucional de magistrados, servidores e colaboradores, seguindo os passos que a Plataforma sugere, conforme detalhamento publicado e disponibilizado em site desta EJUD/TJPI - Biblioteca - Manual de Acesso ao Acervo - <http://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/>.

§ 1º O acesso à plataforma digital é restrito aos magistrados, servidores e colaboradores dos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário piauiense.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 9 (nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (2020).

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 08/10/2020, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1986024** e o código CRC **46B8DF4C**.

## 7. PAUTA DE JULGAMENTO

### 7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 21/10/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

#### 4ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **4ª Câmara de Direito Público**, **em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **21 de outubro de 2020**, a partir das **10h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail [camara.direito.publico4@tjpi.jus.br](mailto:camara.direito.publico4@tjpi.jus.br), e/ou whatsapp (86) 99427-5266;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

#### Processos PJE

##### 01. 0715527-12.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: LUÍZA PEREIRA DA SILVA

Advogados: Marconi dos Santos Fonseca (OAB/PI 6.364) e Caíque Pinheiro de Moura (OAB/PI nº 13.800)

Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**

##### 02. 0817878-65.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2º Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA DO SOCORRO FORMIGA CABRAL

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº. 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**

##### 03. 0801051-49.2017.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4º Vara

Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI

Advogada: Paula Cristina Fontenele M. Assunção (OAB/PI nº 3.503)

Apelado: MÁRIO LÚCIO DE SÁ MARINHO

Advogado: Vilmar Oliveira Fontenele (OAB/PI nº 5.312)

**Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina/PI, 09 de outubro de 2020

**Jéssica Santos Villar**

Analista Administrativa

### 7.2. PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA - 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 21/10/2020

PAUTA DE JULGAMENTO

#### 3ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão**

**Ordinária da 3ª Câmara Especializada Cível, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **21 de outubro de 2020**, a partir das 9h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

## INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel3@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 98844-7688;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

## **Processos E-TJPI:**

01. 2017.0001.013207-0 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S. A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Apelada: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

02. 2018.0001.003673-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Embargante: BANCO ITAÚ UNIBANCO S. A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Embargado: VIRGILIO DE MORAIS

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

03. 2017.0001.000569-1 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante: JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO

Advogado: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150)

Apelado: HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA.

Advogados: Alberto Lourenço Rodrigues Neto (OAB/SP nº 150.586) e outros

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

04. 2018.0001.001891-4 - Apelação Cível

Origem: Marcos Parente / Vara Única

Apelante: BANCO BMG S. A.

Advogado: Carlos Eduardo Pereira Teixeira (OAB/SP nº 327.026)

Apelada: MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

05. 2015.0001.009341-8 - Agravo de Instrumento

Origem: Itaueira / Vara Única

Agravante: SELMA GOMES DA SILVA

Advogados: Abel Escórcio Filho (OAB/PI nº 13.408) e outros

Agravada: SINTHYA GOMES DA SILVA

Advogada: Cleane Saraiva de Sousa (OAB/PI nº 5.101)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

**06. 2016.0001.012754-8 - Apelação Cível**

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: ACELINA JULIA VIEIRA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Apelado: BANCO BMG S. A.

Advogado: Fábio Frasato Caires (OAB/PI nº 13.278)

**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

## **Processos PJE:**

**01. 0713671-13.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Agravante: CLAUDENIO HERBERT SOUSA CRUZ

Advogado: Antônio Cicero Vasconcelos dos Santos (OAB/PI nº 4.411)

Agravado: ANDRÉ FELIPY CAMPOS DE SÁ

Advogado: Lívia Silva Leão (OAB/PI nº 8.123)

**Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão**

**SECRETARIA JUDICIÁRIA**, em Teresina, 09 de outubro de 2020

**Jéssica Santos Villar**

Analista Administrativa

## 8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 8.1. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0828263-38.2019.8.18.0140**

APELANTE: SINESIO CANDIDO PEREIRA

Advogado(s) do reclamante: JOSE MANOEL DO NASCIMENTO NETO

APELADO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Advogado(s) do reclamado: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - CARTÃO DE CRÉDITO - DESCONHECIMENTO DO CONSUMIDOR - ALEGAÇÃO INFUNDADA - RECURSO DESPROVIDO.**

1. Não procede a alegação da parte contratante de que fora induzida em erro, ao assinar contrato de cartão de crédito, quando pretendia contrair simples empréstimo bancário consignado, se do próprio instrumento contratual pode-se inferir qual a operação que está sendo celebrada.

2. A utilização do cartão de crédito, com saques e compras diversas, torna insubsistente a alegação de que o consumidor fora levado a erro pelo banco. Precedentes.

3. Sentença mantida.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO provimento** à apelação, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos, majorando-se, em atenção ao artigo 85, § 11, do CPC, de 10% (dez por cento) para 12% (doze por cento) os honorários advocatícios, suspendendo-se a exigibilidade, no entanto, em face do deferimento da gratuidade judiciária.

## 8.2. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0800338-62.2018.8.18.0056**

APELANTE: FRANCISCA ARAUJO SARAIVA

Advogado(s) do reclamante: MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA, JOAO LUCIO CRUZ SOARES

APELADO: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado(s) do reclamado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - ART. 27 DO CDC - OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO - SENTENÇA ANULADA.**

1. As relações de consumo e de prestação de serviços, inclusive de natureza bancária, são regidas pelo Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se a elas, quando e se for o caso, o prazo prescricional quinquenal previsto no seu art. 27. Precedentes.

2. Em se tratando de obrigações contratuais de trato sucessivo, o termo inicial da prescrição renova-se de forma contínua, considerando-se que o conhecimento do dano e da autoria se dá mês a mês, iniciando-se aquele a partir da data do último pagamento da obrigação supostamente contraída.

3. Recurso provido.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que se **dê provimento** à apelação, a fim de anular a sentença e determinar o retorno dos autos à vara de origem, para a regular instrução e prosseguimento do feito.

## 8.3. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0817741-83.2018.8.18.0140**

APELANTE: JOSE MILTON CAVALCANTE DA PAZ

Advogado(s) do reclamante: RAFHAEL DE MOURA BORGES

APELADO: BANCO BONSUCESSO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogado(s) do reclamado: LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS - CARTÃO DE CRÉDITO - DESCONHECIMENTO DO CONSUMIDOR - ALEGAÇÃO INFUNDADA - RECURSO DESPROVIDO.**

1. Não procede a alegação da parte contratante de que fora induzida em erro, ao assinar contrato de cartão de crédito, quando pretendia contrair simples empréstimo bancário consignado, se do próprio instrumento contratual pode-se inferir qual a operação que está sendo celebrada.

2. A utilização do cartão de crédito, com saques e compras diversas, torna insubsistente a alegação de que o consumidor fora levado a erro pelo banco. Precedentes.

3. Sentença mantida.

## DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO provimento** à apelação, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos, majorando-se, em atenção ao artigo 85, § 11, do CPC, de 10% (dez por cento) para 12% (doze por cento) os honorários advocatícios, suspendendo-se a exigibilidade, no entanto, em face do deferimento da gratuidade judiciária.

## 8.4. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000655-66.2013.8.18.0057**

APELANTE: PAULA JOSEFA DA CONCEICAO COSTA

Advogado(s) do reclamante: LORENA CAVALCANTI CABRAL, DANILO BIAIO DE AZEVEDO RIBEIRO

APELADO: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s) do reclamado: WILSON SALES BELCHIOR

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## EMENTA

**PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - EMENDA À INICIAL - NÃO ATENDIMENTO - EXTINÇÃO DO**

## **FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - DECISÃO RECORRIDA POR RECURSO IMPRÓPRIO - DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO - RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. Constatado defeito na petição inicial, inclusive, pela não juntada dos documentos entendidos necessários à instrução da causa, e não tendo a parte autora corrigido-o, embora regularmente intimada, deve-se extinguir o processo, sem resolução de mérito.

2. Não tendo sido intentado o recurso próprio, contra decisão interlocutória, fica defeso à parte renovar a discussão, mediante a interposição de apelação, eis que sobre a matéria já incidira a preclusão temporal, sendo, ainda, desnecessária a sua prévia intimação. Incidência do art. 507 do CPC.

3. Sentença mantida.

### **DECISÃO**

**EX POSITIS** e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO provimento** à presente apelação, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos, **deixando-se, contudo, de cogitar da majoração de honorários advocatícios, eis que não foram fixados em primeiro grau.**

## 8.5. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0004268-98.2015.8.18.0033**

APELANTE: RAIMUNDA VIANA DA SILVA MARQUES

Advogado(s) do reclamante: LORENA CAVALCANTI CABRAL

APELADO: ITAU UNIBANCO S.A.

Advogado(s) do reclamado: WILSON SALES BELCHIOR

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

### **EMENTA**

**PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - JUNTADA DE CÓPIA DA PROCURAÇÃO - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DE VERACIDADE - RECURSO PROVIDO.**

1. É desnecessária a juntada de procuração ou de substabelecimento originais, se as cópias desses instrumentos processuais, ainda que não autenticadas, se presumem verdadeiras. Precedentes.

2. A reprodução digitalizada de qualquer documento, público ou particular, quando anexada aos autos, tem o mesmo valor que os originais, ressalvada a fundamentada alegação de eventual adulteração, antes ou durante o processo de digitalização, ex vi do disposto no artigo 425, inciso VI, do CPC.

3. Sentença reformada.

### **DECISÃO**

**EX POSITIS** e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO**, a fim de reformar a sentença, determinando-se o retorno dos autos à Vara de origem, para a regular andamento do feito.

## 8.6. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0000832-61.2016.8.18.0045**

APELANTE: BANCO PAN S.A.

Advogado(s) do reclamante: FELICIANO LYRA MOURA

APELADO: LUIZ BEZERRA DA SILVA

Advogado(s) do reclamado: MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

### **EMENTA**

**PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - NEGÓCIOS BANCÁRIOS - AUSÊNCIA DE PROVA DA REGULARIDADE DO EMPRÉSTIMO - SÚMULA 18 DO TJ-PI - INCIDÊNCIA - RESTITUIÇÃO EM DOBRO - POSSIBILIDADE - DANOS MORAIS - QUANTUM PROPORCIONAL - RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. A ausência de comprovação pela instituição financeira da transferência do valor do contrato para a conta bancária do consumidor/mutuário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, enseja a declaração de nulidade da avença, com os consectários legais, nos termos da Súmula n. 18 do TJPI.

2. Sendo ilegal a cobrança dos valores, por não decorrer de negócio jurídico válido, é cabível a restituição em dobro dos valores indevidamente descontados. Inteligência do artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

3. O valor da condenação por danos morais deve ser fixado em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a fim de cumprir a sua função punitiva-pedagógica, sem, contudo, representar enriquecimento sem causa para aquele que suportou o dano causado.

4. Sentença mantida.

### **DECISÃO**

**EX POSITIS** e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO provimento** à apelação, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos, devendo-se, ainda, em atenção ao artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil, majorar de 10% para 15%, os honorários advocatícios com os quais terá de arcar o apelante.

## 8.7. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0811107-71.2018.8.18.0140**

APELANTE: FRANCISCO WILSON SOARES SILVA

Advogado(s) do reclamante: HENRY WALL GOMES FREITAS

APELADO: BANCO ITAUCARD S.A.

Advogado(s) do reclamado: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

### **EMENTA**

**PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - DESISTÊNCIA - HOMOLOGAÇÃO ANTES DA CITAÇÃO DO RÉU - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - NÃO CABIMENTO - RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. Quando a desistência da ação é homologada, antes da citação do réu, não há que se falar no pagamento de honorários advocatícios, ainda que haja contestação voluntária. Precedentes.

2. Sentença mantida.

### **DECISÃO**

**EX POSITIS** e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** para que seja **denegado provimento** ao recurso, mantendo-se incólume a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, não se cogitando, no entanto, de eventual sucumbência, por se ter concedido ao apelante

os benefícios da assistência judiciária.

## 8.8. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0808897-81.2017.8.18.0140**

APELANTE: ANTONIO VENTURA TORRES NETO

Advogado(s) do reclamante: HENRY WALL GOMES FREITAS

APELADO: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado(s) do reclamado: CAROLINA DE ROSSO AFONSO

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

### EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - EMENDA À INICIAL - NÃO ATENDIMENTO - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - DECISÃO RECORRIDA POR RECURSO IMPRÓPRIO - DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO - RECURSO NÃO PROVIDO.

1. Constatado defeito na petição inicial, inclusive, pela não juntada dos documentos entendidos necessários à instrução da causa, e não tendo a parte autora corrigido-o, embora regularmente intimada, deve-se extinguir o processo, sem resolução de mérito.

2. Não tendo sido intentado o recurso próprio, contra decisão interlocutória, fica defeso à parte renovar a discussão, mediante a interposição de apelação, eis que sobre a matéria já incidira a preclusão temporal, sendo, ainda, desnecessária a sua prévia intimação. Incidência do art. 507 do CPC.

3. Sentença mantida.

### DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto necessário asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO provimento** à presente apelação, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos, **deixando-se, contudo, de cogitar da majoração de honorários advocatícios, eis que não foram fixados em primeiro grau.**

## 8.9. APELAÇÃO CÍVEL

ÓRGÃO JULGADOR : 4ª Câmara Especializada Cível

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0821615-42.2019.8.18.0140**

APELANTE: CARLOS AUGUSTO PAULINO DOS SANTOS

Advogado(s) do reclamante: JOSE MANOEL DO NASCIMENTO NETO

APELADO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Advogado(s) do reclamado: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA

RELATOR(A): Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

### EMENTA

PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - CARTÃO DE CRÉDITO - DESCONHECIMENTO DO CONSUMIDOR - ALEGAÇÃO INFUNDADA - RECURSO DESPROVIDO.

1. Não procede a alegação da parte contratante de que fora induzida em erro, ao assinar contrato de cartão de crédito, quando pretendia contrair simples empréstimo bancário consignado, se do próprio instrumento contratual pode-se inferir qual a operação que está sendo celebrada.

2. A utilização do cartão de crédito, com saques e compras diversas, torna insubsistente a alegação de que o consumidor fora levado a erro pelo banco. Precedentes.

3. Sentença mantida.

### DECISÃO

**EX POSITIS** e sendo o quanto basta asseverar, **VOTO** para que seja **DENEGADO provimento** à apelação, mantendo-se incólume a decisão hostilizada, mercê dos seus próprios e jurídicos fundamentos, majorando-se, em atenção ao artigo 85, § 11, do CPC, de 10% (dez por cento) para 12% (doze por cento) os honorários advocatícios, suspendendo-se a exigibilidade, no entanto, em face do deferimento da gratuidade judiciária.

## 8.10. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0714160-50.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0714160-50.2019.8.18.0000**

Processo de referencia: 0000552-91.2019.8.18.0140

Origem: Teresina / 3º Vara Criminal

APELANTE: LUCAS GABRIEL FEITOSA DOS SANTOS

Advogado: Luiz Humberto Gomes Cavalcante (OAB/PI nº 13111)

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

### EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO MAJORADO E CORRUPÇÃO DE MENORES.

1) Primeiramente, nota-se pela simples leitura da sentença condenatória que o juiz a quo considerou todas as circunstâncias judiciais favoráveis, tanto para o delito de roubo majorado praticado em concurso formal (duas vítimas), quanto para o delito de corrupção de menores. Com isso, o magistrado sentenciante, de forma escorreita, estabeleceu a pena-base para os dois delitos no patamar mínimo legal, ou seja, em 04 anos de reclusão e 10 (dez) dias multa para o delito de Roubo circunstanciado e 01 (um) ano de reclusão para o delito de Corrupção de Menores (ID 923916, pág. 211/212). Dessa forma, não há o que se retificar na pena-base imposta, vez que já fora aplicada no mínimo legal.

2) Na terceira fase da dosimetria da pena, verifica-se que o magistrado a quo fez incidir a causa de aumento do art. 157, § 2º, II do Código Penal a fração mínima de 1/3, vez que o delito fora praticado em concurso de 03 (três) agentes, sendo que um menor de idade, resultando em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. A pena fora aumentada, também, em mais 2/3, tendo em vista a causa de aumento relativa ao emprego de arma de fogo (art. 157, § 2º-A do Código Penal). Verifico que as causas de aumento foram devidamente reconhecidas com base no acervo probatório. Pelo que se observa das declarações das vítimas em juízo, percebe-se que não restam dúvidas de que o delito fora praticado em concurso de agentes e com o emprego de arma de fogo.

3) Ressalta-se, ainda, que, diferentemente do alegado pela defesa, não há que se falar em participação de menor importância, posto que o réu sequer agiu como mero partícipe, pois praticou o núcleo do tipo ao empregar a arma de fogo, de forma a constranger as vítimas a entregarem seus pertences.

4) Portanto, não há que se reconhecer participação de menor importância e/ou retificar as penas impostas.

5) Recurso conhecido e improvido, mantendo-se incólume todos os termos da sentença condenatória.

**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, á unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso de apelação criminal interposto, mantendo-se incólume

todos os termos da sentença condenatória.

## 8.11. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000902-19.2008.8.18.0026

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal  
**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000902-19.2008.8.18.0026**  
Processo de referência: 0000902-19.2008.8.18.0026  
Apelante/Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Apelado/Apelante: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA  
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa  
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

### EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CRIME DE ROUBO. MATERIALIDADE E AUTORIA DEMONSTRADA. PALAVRA DA VÍTIMA FIRME E CONSISTENTE SEM QUALQUER SUSPEITA DE FALSA IMPUTAÇÃO.

- 1) A materialidade e a autoria do crime de roubo circunstanciado pelo emprego de arma, descritos na peça acusatória, encontram-se sobejamente demonstradas pelo acervo probatório que integra os autos, não havendo que se falar em absolvição por insuficiência de provas.
- 2) Nos crimes contra o patrimônio, a palavra da vítima, quando firme e coerente, reveste-se de relevante e precioso valor probatório, mormente quando corroborada por outros elementos de prova e não recai qualquer suspeita de falsa imputação.
- 3) Quanto a conduta social do réu Francisco de Assis, verifica-se que de fato a referida circunstância deve ser valorada negativamente, vez que o mesmo se encontrava foragido do estabelecimento prisional desde 21/11/2013, conforme informações do Comando de Operações Prisionais, datada de 22/08/2018 ((ID 895209, pág. 147/149). (AgRg no AREsp 1593615/MS, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 13/04/2020, DJe 15/04/2020).
- 4) Quanto as circunstâncias do crime, também verifico maior gravidade, vez que a vítima foi abordada quando no período da noite quando trafegava sozinha em sua motocicleta, circunstância que demonstra a maior vulnerabilidade da mesma.
- 5) Recurso de apelação criminal interposto pelo réu conhecido e improvido e recurso do Ministério Público conhecido e provido apenas para reconhecer a valoração negativa da conduta social e das circunstâncias do crime, fixando a pena privativa de liberdade definitiva em 06 (seis) anos e 05 (cinco) meses de reclusão, mais 17 (dezessete) dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo à época dos fatos, em regime inicial fechado, mantendo-se incólume os demais termos da sentença condenatória.

**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em parcial consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso de apelação criminal interposto pelo réu Francisco de Assis Sousa e pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso do Ministério Público apenas para reconhecer a valoração negativa da conduta social e das circunstâncias do crime, fixando a pena privativa de liberdade definitiva em 06 (seis) anos e 05 (cinco) meses de reclusão, mais 17 (dezessete) dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo à época dos fatos, em regime inicial fechado, mantendo-se incólume os demais termos da sentença condenatória.

## 8.12. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000421-03.2016.8.18.0050

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal  
**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0000421-03.2016.8.18.0050**  
Processo de referência:0000421-03.2016.8.18.0050  
Origem: Esperantina / Vara Única  
Apelante: LUIS ROMÁRIO DO NASCIMENTO  
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa  
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

### EMENTA

**APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE FURTO QUALIFICADO E CORRUPÇÃO. ALEGADA INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA. RECURSO IMPROVIDO.**

- 1) Da análise da prova oral colhida, verifica-se a vítima afirmou em juízo, com clareza, coerência e firmeza que o adolescente conhecido como "Pote" (F M de C F) afirmou no momento da prisão que cometeu o ato infracional análogo ao delito de furto majorado (furto noturno) por ordem de Casquita, o réu Luís Romário.
- 2) Ressalta-se, inclusive, que as declarações da vítima são corroboradas pelo depoimento em juízo do Policial Militar Manoel José, o qual também ouviu menor, conhecido como "Pote", afirmar que agiu a mando do réu.
- 3) Ademais, as declarações do adolescente foram tomadas na delegacia, momento em que o mesmo afirmou que agiu por ordem de "Casquita", alcunha do réu, o qual lhe prometera a quantia de R\$ 150, 00 (cento e cinquenta reais) (ID 1025411, pág. 20/21).
- 4) Portanto, não restam dúvidas de que o réu concorreu para prática dos delitos do art. 155, § 1º do Código Penal e art. 244-B da Lei 8.060/90, não havendo que se falar em ausência de liame subjetivo entre o mesmo e o menor.
- 5) Recurso conhecido e improvido.

**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO ao recurso ora interposto, mantendo-se incólumes todos os termos da sentença condenatória.

## 8.13. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0713697-11.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal  
**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0713697-11.2019.8.18.0000**  
Processo de referência: 0003648-51.2018.8.18.0140  
Origem: Teresina / 3º Vara Criminal  
Apelante: JOÃO MARCOS PEREIRA DAS NEVES  
Defensor Público: Osita Maria Machado Ribeiro Costa  
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

### EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ROUBO MAJORADO. ALEGADA ATIPICIDADE DA CONDUTA FACE. 1) Não há que se falar também em aplicação do princípio da irrelevância penal do fato, pois não se deve considerar somente o valor do bem que se tentou subtrair, mas também a grave ameaça à pessoa, pois trata-se de delito de roubo, perpetrado por meio de ameaça com o emprego de arma branca (Precedentes do STJ).

- 2) O entendimento recente deste Tribunal de Justiça, do qual compartilho, é no sentido da não incidência do princípio da irrelevância penal do



fato, pois no delito de roubo há ofensa a dois bens jurídicos, quais sejam, o patrimônio e a integridade física e psíquica da vítima.

3) Embora reconhecida a atenuante da confissão, não pode essa levar à redução da pena abaixo do mínimo legal, na forma da Súmula nº 231 do STJ e do RE 597270 do STF, com reconhecimento de repercussão geral.

4) Recurso conhecido e improvido.

**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso de apelação criminal interposto, mantendo-se incólume todos os termos da sentença condenatória.

## 8.14. AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL (413) No 0716282-36.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

**AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL (413) No 0716282-36.2019.8.18.0000**

**Processo de referência: 0700019-30.2019.8.18.0031**

**Agravante: FABRICIO WITALO DO NASCIMENTO VIEIRA**

**Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa**

**Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**

**EMENTA**

**AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. IMPROVIMENTO.**

1) De início, ressalta-se que o artigo 103 da LEP (Lei de Execuções Penais), invocado pelo recorrente, que faz referência a cadeia pública próxima ao meio social ou familiar do preso, destina-se a recolhimento de presos provisórios e não a presos definitivos em cumprimento de pena no regime semiaberto. In casu, verifico que não assiste razão à defesa quanto ao pedido para que seja retificada a decisão do juiz de piso que determinou o cumprimento da pena pelo agravante na Colônia Agrícola Major César, sob a jurisdição da Vara de Execuções Penais de Teresina, em vez de conceder o regime semiaberto em prisão domiciliar na comarca de Parnaíba. Isso porque, embora o cumprimento do regime semiaberto próximo à família contribua para a ressocialização, não há como se exigir que exista uma Colônia Agrícola em cada cidade ou comarca, em razão dos poucos recursos públicos.

2) Destarte, deve prevalecer o interesse público, no sentido de que diante da ausência de estabelecimento prisional adequado ao cumprimento da pena regime semiaberto na comarca em que reside os familiares do apenado, o mesmo deve ser transferido para comarca onde exista a Colônia Agrícola, Industrial ou similar.

3) Além disso, não há que se falar em ofensa à súmula vinculante nº 56, a qual dispõe que "a falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no RE 641.320/RS", vez que o apenado não será submetido a regime mais gravoso, posto que a transferência da execução da pena para comarca da capital foi determinada justamente para que o mesmo possa cumprir a pena no estabelecimento adequado ao regime semiaberto, qual seja, a Colônia Agrícola Major César Oliveira (CAMCO).

4) Agravo em execução improvido.

**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo improvido do recurso interposto, comunicando-se esta decisão ao juiz das execuções penais.

## 8.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007546-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007546-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): MARCELO SEKEFF BUDARUCHE LIMA (PI009395) E OUTROS

APELADO: MARIA VALDENISE CHAVES DOS SANTOS E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

**EMENTA**

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. SAÚDE. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA INTERPOSTAS PELO ESTADO DO PIAUÍ E MUNICÍPIO DE PARNAÍBA REJEITADAS. PRELIMINAR DE SUSPENSÃO DO PROCESSO REJEITADA. DIREITO À SAÚDE GARANTIDO CONSTITUCIONALMENTE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 A obrigação de prestar assistência à saúde é dever comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, devendo estes entes promover as condições necessárias para garanti-la. Assim, pode o autor pleitear do Estado o fornecimento dos medicamentos e produtos complementares diretamente ligados ao tratamento que necessita, bem como a realização de cirurgias, pois é uma garantia constitucional. Nessa linha de interpretação, observa-se facilmente que a presente ação poderá ser proposta contra o Estado-Membro, Município ou União, pois todos os entes federativos têm responsabilidade solidária acerca da saúde pública. Conforme já pacificado pelo STJ, "o funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-Membros e Municípios, de modo que, qualquer dessas entidades têm legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros". A controversa discutida na ação diz respeito a Obrigação de fazer que o Apelado busca impor ao Município e ao Estado agravantes, para o fim de lhe garantir o fornecimento de medicamento por se encontrar acometido de enfermidade grave. Com isso, rejeito, a preliminar de incompetência absoluta interposta pelo ESTADO DO PIAUÍ e pelo MUNICÍPIO DE PARNAÍBA. 2. O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA, alegou preliminar de ilegitimidade ativa do MINISTÉRIO PÚBLICO. No entanto, indefiro essa preliminar interposta pelo Município de Parnaíba. O Ministério Público é parte legítima para pleitear tratamento médico ou entrega de medicamentos em ações propostas contra entes federativos, mesmo que seja em favor de beneficiários individualizados. A legitimidade decorre da caracterização da saúde como direito individual indisponível, o que atrai a competência ministerial prevista pela Lei Orgânica do Ministério Público (Lei 8.625/93)3. Assim, o direito à saúde, enquanto direito fundamental, inserindo no âmbito da seguridade social, foi alçado à categoria de direito público subjetivo do cidadão, (art. 5º, caput e § 2º, c/c art. 6º, caput, CF), isto como consequência indissociável do direito à vida, garantindo-se o mínimo de existência do ser humano. 4. O Agravado, com os documentos coligidos, comprova necessitar do procedimento solicitado. Comprovou, também, que solicitou administrativamente ao Município a proceder com a viabilização do fornecimento do medicamento que necessita. 5. Com isto, a decisão monocrática, em seu dispositivo, nega provimento ao recurso de apelação, mantendo, os efeitos da sentença, determinando em definitivo que os Recorrentes (Estado e Município) garantam à parte autora, o fornecimento solidário do serviço cirúrgico reivindicado. 6. Desse modo, a decisão interlocutória, além de encontrar suporte na documentação apresentada, foi proferida com base na orientação constitucional, legislação ordinária em vigência e posicionamento jurisprudência dos tribunais superiores. 7. Nessas circunstâncias, tal decisão deve ser mantida. 8. Decisão por votação unânime.**

**DECISÃO**

**DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a decisão monocrática em todos os seus termos.

## 8.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011964-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.011964-7  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/2ª VARA  
REQUERENTE: SARAIL PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO(S): ALEXANDRO DA SILVA MACEDO (PI004771) E OUTRO  
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

## EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. OMISSÃO E ERRO MATERIAL. PREQUESTIONAMENTO. INOCORRÊNCIA DE VÍCIOS. EMBARGOS REJEITADOS. 1. O embargante alegou que havendo a contratação da prestação de serviços de advocacia e de contabilidade, sem procedimento licitatório, ensejando dano ao erário e, apesar disso, o julgado admitiu a inexistência de prejuízo. 2. Alegou, também, que ocorre erro material à vista de que houve dano ao erário, situação que não atrai a aplicação do princípio da insignificância nos atos de improbidade administrativa. 3. Defende a aplicação das penas previstas no art. 12 da LIA e prequestiona os artigos 10, VIII, 11, I, 12, II e parágrafo único, todos da mencionada lei, assim como o art. 37, caput, inciso XXI e § 1º, da Constituição Federal. 4. Na apreciação do recurso de apelação, esta Câmara considerou que: (...) os serviços contratados demonstram necessidade da prestação dos serviços especializados a justificar a prestação de serviço de advocacia, conforme prova nos autos (fls. 66/69), e preconizadas no art. 26 da norma citada, vez que preenchidos os requisitos exigidos por lei, por ser notoriamente competente para realização dos serviços de consultoria jurídica. Do mesmo modo, em relação à contratação do contabilista apontado na inicial, vez que por vários anos presta serviços de contabilidade na aérea pública, para vários municípios da região e Câmaras municipais, inclusive para a própria Câmara. (...). Na forma apontada, tenho que, no caso, há evidente necessidade na contratação do escritório de advocacia demandado e de contadoria, uma vez que a Câmara não detinha serviço de Assessoria Jurídica, nem de contadoria para realização dos serviços contratados. (...) Destarte, no caso, não se verifica a prática de ato ímprobo, não tendo sido comprovado o dolo na conduta em questão, o que afasta a configuração do ato de improbidade administrativa capitulado no art. 11 da Lei 8.429/92. 5. Note-se que os atos apontados como ímprobos foram considerados no julgado, chegando esta Câmara à conclusão de que tais atos não esbarram em dano ao erário, além de não se imbuir de má-fé a desafiar a aplicação das sanções prevista na Lei de Improbidade Administrativa. 6. De outra parte, o embargante alega que ocorre erro material à vista de que houve dano ao erário, situação que, em seu entendimento, não atrai a aplicação do princípio da insignificância nos atos de improbidade administrativa. 7. No ponto o julgado considerou que "não se evidencia conduta típica de ato de improbidade administrativa praticado pelo apelante, tendo em vista que não houve prática de ato que gerasse dano ao erário ou enriquecimento ilícito, não havendo nos autos provas que demonstrem ter o recorrente recebido tais valores, nem tão pouco, atentou contra os princípios da administração". 8. Depois de tudo ponderado, concluiu-se que "Com relação às penas impostas ao recorrente, se mostraram exasperadas, desbordando a razoabilidade e da proporcionalidade. 9. Daí porque o julgado embargado concluiu pelo afastamento das penalidades impostas ao embargado, mantendo, apenas, a multa civil no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total das contratações, atualizados desde a assinatura do primeiro pacto. 9. Dado o conteúdo da decisão embargada percebe-se que o inconformismo do Embargante decorre da conclusão do julgado que foi contrário aos seus interesses e, com isso, pretende a reapreciação da matéria já decidida. 10. Por outro lado, considerando o efeito prequestionador que o embargante pretende manifestação expressa, urge destacar que o órgão jurisdicional não fica adstrito aos fundamentos jurídicos apontados pelas partes. Bastando que o julgado se mostre devidamente fundamentado para atender o requisito do prequestionamento. Ademais, por expressa disposição legal, "consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou", ex vi do art. 1.025, CPC. 11. A decisão embargada, atenta aos contornos legais, apontou os devidos fundamentos, além de apresentar os substratos jurídicos aplicáveis, de sorte que não há nela vícios a serem sanados. 12. Do exposto e considerando o mais que dos autos consta, voto pelo conhecimento, mas pela REJEIÇÃO dos embargos, haja vista a inexistência dos vícios a que se refere o art. 1.022, CPC.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento, mas pela REJEIÇÃO dos embargos, haja vista a inexistência dos vícios a que se refere o art. 1.022, CPC.

### 8.17. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002114-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002114-0  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
IMPETRANTE: DENISY MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO  
ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155)  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS  
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)  
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

## EMENTA

EMBARGOS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. FATO SUPERVENIENTE - EXTINÇÃO DA AÇÃO - MATÉRIA JÁ APRECIADA. PRESSUPOSTOS DE EMBARGABILIDADE - INEXISTENTES. ACLARATÓRIOS A QUE SE NEGA CONHECIMENTO. 1. O acórdão ora embargado negou provimento aos embargos e, com isso o Estado do Piauí sustenta que "deve ser aplicado o art. 493, CPC, que permite ao magistrado conhecer de fato superveniente à propositura da demanda". 2. Trata-se, na verdade, de embargos dos embargos de declaração e o qual o Estado deduz o surgimento de fato superveniente que implica na perda do objeto do mandamus. 3. O fato superveniente indicado tem a ver com o decreto de nulidade do certame promovido para o preenchimento de vagas de soldado do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí. 4. Nesta ação foi reconhecido o direito vindicado pela Impetrante, tão somente para participar do Curso de Formação, enquanto requisito para, eventualmente, assumir o cargo pretendido. 5. Por força da liminar deferida e mantida no julgamento deste writ, a situação fática se consolidou com a realização do curso de formação por parte da Impetrante. 6. Assim, embora tenha sido declarada a nulidade do certame, essa circunstância somente se operou após a realização do citado curso de formação. 7. Com efeito, o fato superveniente alegado pelo Estado Embargante não se presta para o reconhecimento da perda do objeto desta demanda, uma vez que sobreveio após o julgamento definitivo do mandado de segurança. 8. Aliás, nos anteriores embargos esse mesmo questionamento já foi objeto de manifestação desta Câmara, como indica o acórdão ora rechaçado. 9. Confrontando o conteúdo desse acórdão com os argumentos expendidos pelo embargante, percebe-se, nitidamente, que o recorrente busca a reapreciação da matéria já decidida. 10. A decisão embargada, atenta aos contornos legais, apontou os devidos fundamentos, além de apresentar os substratos jurídicos aplicáveis, de sorte que não há nela vícios a serem sanados. 11. Do exposto e considerando o mais que dos autos consta, voto pelo conhecimento, mas para negar-lhes provimento, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos.

## DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

### 8.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006063-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006063-0  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO



ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA  
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS  
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154) E OUTROS  
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS  
ADVOGADO(S): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (PI002734) E OUTROS  
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA  
EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. ERRO MÉDICO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. CONDUTA OMISSIVA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO. NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE. VIOLAÇÃO DOS DIREITOS À VIDA, À SAÚDE E À INTEGRIDADE FÍSICA. DANO MORAL E MATERIAL. NEXO CAUSAL CONFIGURADO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. No tocante à responsabilidade civil do Estado, considerando que a parte autora alega ter sofrido prejuízos por ocasião do atendimento médico-hospitalar prestado pelo SUS (HGV), a responsabilidade do demandado deve ser analisada à luz do disposto no artigo 37, §6º da Constituição Republicana, que determina a responsabilidade civil objetiva do Estado por danos que seus agentes eventualmente causarem a terceiros. 2. É de salientar, ainda, que, na eventualidade de qualquer pretensão deduzida em face do hospital que atende pelo SUS por ato ou omissão do profissional da medicina, a lei reserva ao Estado a maior quota de responsabilidade (art. 37, § 6º c/c 196, ambos da Carta Republicana). 3. Assim, nas hipóteses em que o atendimento médico é prestado pelo SUS, o regime jurídico aplicável a espécie, conforme referido anteriormente, é o que determina a responsabilidade civil objetiva do Estado e dos prestadores de serviços públicos por danos que seus agentes eventualmente causarem a terceiros. 4. Diante das divergências constatadas quanto a causa mortis apresentada pelos médicos do Hospital Getúlio Vargas e à indicada pelo Instituto Médico Legal, não restam dúvidas quanto à presença do nexo de causalidade entre a conduta omissiva dos médicos e o dano causado. 5. Essa também foi a conclusão do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (fls.94/100), que constatou também atitude negligente dos profissionais envolvidos, porquanto os procedimentos ultrassonográficos necessários para a apuração mais eficaz do estado do paciente, em contraposição ao que foi dito por eles em suas declarações, deveria ter sido realizado. 6. Ante o exposto, não havendo omissão no acórdão recorrido ou qualquer afronta ao disposto no art. 1.022, CPC, conheço dos embargos, mas para negar-lhe provimento.

#### DECISÃO

. Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, não havendo omissão no acórdão recorrido ou outra qualquer afronta ao disposto no art. 1.022, CPC, em conhecer dos embargos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão em todos os seus termos.

### 8.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003752-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003752-7  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA  
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO  
ADVOGADO(S): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187) E OUTROS  
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO  
ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO  
EMENTA

APELAÇÃO. IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CONCORDÂNCIA COM OS VALORES APRESENTADOS PELA CONTADORIA JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE DE RESCISÃO DO MÉRITO. PDV. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. O Apelante alega que a execução tem como base Acórdão cujo fundamento já foi declarado inconstitucional pelo STF, com base em RE nº 486.748-6/PI, ocorre que a sentença de mérito anterior teve como base a coação dos autores para aderir ao PDV e não o decreto legislativo apontado pelo primeiro apelante. 3. Inadmissível, sob alegada inconstitucionalidade do título, repisar a apreciação da matéria já apresentada em defesa na fase de cognição, vez que, julgada a ação originária, com sentença de mérito transitada em julgado, reveste-se referido decisum da imutabilidade da coisa julgada. 3. Apelação improvida, Recurso Adesivo parcialmente provido.

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvido da Apelação e parcial provimento ao Recurso Adesivo, determinando a sucumbência recíproca entre as partes, manter a sentença vergastada em todos os demais termos. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

### 8.20. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007818-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007818-5  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO  
IMPETRANTE: TAMARA RAQUEL RESENDE DE CARVALHO  
ADVOGADO(S): ROSANGELA DA SILVA MOURAO (PI012555) E OUTROS  
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS  
ADVOGADO(S): LUIS FERNANDO RAMOS RIBEIRO GONCALVES (PI009154)  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO  
EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - CANDIDATA APROVADA DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS - CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE SERVIDORES - SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Em uma análise perfunctória, verifico que o documento de fl. 51, bem demonstra a plausibilidade da alegação da Impetrante, sendo certo que fora aprovada na 21ª (vigésima primeira) posição em concurso público para o cargo de Professor "SL" de Biologia da 1ª GRE. O documento de fls. 37, atesta que para o cargo em apreço são previstas 21 (vinte e uma) vagas de ampla concorrência, o que coaduna com a afirmação da Impetrante de que sua aprovação se deu dentro do número de vagas ofertadas. Já os documentos de fls. 23/26, comprovam a contratação a título precário de professores temporários para ocuparem as vagas oferecidas em concurso público no qual a impetrante foi aprovada. 2. Não há dúvidas que a autoridade impetrada ofendeu direito líquido e certo da impetrante, pois, mesmo que a candidata não tenha direito subjetivo à nomeação, tal perspectiva ganha este aspecto se houver, na constância do prazo de validade do concurso, contratação de pessoal a título precário para exercer as mesmas atividades da função para a qual o candidato foi aprovado, o que ocorre no presente caso. 3. Na hipótese dos autos, restou comprovada a alegada preterição, devendo, pois, ser concedida a segurança.

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pela concessão da segurança, ratificando a liminar de fls. 121/127, em conformidade com o parecer ministerial superior. Custas de lei. Sem honorários advocatícios.

**8.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007262-9**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007262-9  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL  
APELANTE: ERALDO HÉLIO GOMES FERREIRA E OUTRO  
ADVOGADO(S): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (PI002556) E OUTROS  
APELADO: VIVIAN NUNES DE ALENCAR GUIMARÃES MENESES  
ADVOGADO(S): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

**EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Hipótese de promessa de compra e venda com negativa de transferência do imóvel. 2. É vedado a qualquer das partes inovar em sede de apelação, de modo que questões apresentadas no recurso e não submetida anteriormente ao juízo sentenciante, ressalvadas aquelas de ordem pública, não podem ser conhecidas pelo juízo ad quem. 3. Recurso conhecido e não provido.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

**8.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012124-8**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012124-8  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: VARZEA GRANDE/VARA ÚNICA  
APELANTE: ALDENORA MARIA DE MORAIS  
ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTRO  
APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)  
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255) E OUTROS  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

**EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/ INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO FEITO. AUSÊNCIA DE EXTRATO BANCÁRIO. DOCUMENTO ESSENCIAL À PROPOSITURA DA AÇÃO. NÃO CABIMENTO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO. 1. Hipótese de anulação da sentença que indeferiu a petição inicial por não ter sido juntado aos autos, dentro do prazo legal, extrato bancário do autor referente ao período de contratação. 2. Analisando os autos, é notável a presença do histórico de empréstimo do INSS em nome do apelante, bem como os demais documentos necessários para instruir a inicial. 3. O fato dos extratos bancários não terem sido juntados não é causa de indeferimento da inicial, é no mínimo um ônus do autor que pode ser invertido ao seu favor, por se tratar uma relação consumerista. 4. Portanto, restando caracterizado os descontos no benefício previdenciário do recorrente, não é cabível o indeferimento da petição pela não juntada dos extratos bancários. 5. Recurso conhecido e provido.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso e dar-lhe provimento, para anular a sentença, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o regular prosseguimento do feito, sem parecer ministerial.

**8.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 07.002774-9**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 07.002774-9  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA  
APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI  
ADVOGADO(S): JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (PI002516)  
APELADO: VALTER RIBEIRO FONTINELE E OUTRO  
ADVOGADO(S): REGINALDO NUNES GRANJA (PI000824) E OUTRO  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

**EMENTA**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL- OMISSÃO E ERRO MATERIAL INEXISTENTE - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME - IMPOSSIBILIDADE. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de omissão, insurgem-se, na realidade, contra suporte error in iudicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Inexistem quaisquer dos vícios do art. 1.022 do CPC, logo, nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento dos presentes aclaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, para manter incólume a decisão embargada.

**8.24. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.000733-9**

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.000733-9  
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL  
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL  
AGRAVANTE: IVANILDO DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO(S): HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTROS  
AGRAVADO: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO  
ADVOGADO(S): ADRIANE FARIAS MORORÓ DE MORAES (PI008816) E OUTROS  
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

**EMENTA**

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUPERVENIÊNCIA DA SENTENÇA. PERDA DO OBJETO. RECURSO PREJUDICADO. 1. O julgamento da causa esgota a finalidade da antecipação de tutela recursal, o que acarreta na prejudicialidade do presente agravo de

instrumento, que se insurgia contra a antecipação da tutela prolatada, ante a perda do objeto. 2. Consoante o entendimento pacífico da jurisprudência das Cortes Superiores, a superveniência de sentença de mérito no feito principal enseja a perda do objeto do recurso de agravo de instrumento interposto contra decisão concessiva ou denegatória de liminar ou antecipação de tutela, tendo em vista que a sentença absorve os efeitos do provimento liminar, por se tratar de juízo de cognição exauriente. 3. Recurso prejudicado.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em julgar prejudicado pela perda superveniente do objeto o presente instrumental. O Ministério Público Superior emitiu parecer de mérito, favorável ao provimento do presente Agravo.

**8.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004226-9**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004226-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

APELANTE: FRANCISCA VIEIRA DE AMORIM

ADVOGADO(S): MARCELLO VIDAL MARTINS (PI006137) E OUTRO

APELADO: SERASA-CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A.

ADVOGADO(S): DEBORA JAMILLE CANUTO OLIVEIRA (PI004323) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

**EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. SERASA. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA COMPROVADA. SUMULA 404, STJ. 1. A norma consumerista que determina a prévia comunicação ao consumidor é cogente, e a finalidade do comunicado prévio é de permitir que a pessoa com o risco de inscrição possa exigir a correção de eventual inexatidão nos dados apontados. Ocorre que, in casu, a Autora, ora Apelante, não demonstrou a irregularidade da dívida, tampouco o efetivo pagamento do débito, pelo que se conclui que a dívida existe, de fato, e a inclusão no sistema cadastral da SERASA foi devida. 2. A SERASA comprova a expedição da notificação que informa a inclusão da Autora, ora Apelante, no cadastro de restrição ao crédito, muito embora o endereço não tenha sido aquele em que o autor, ora Apelante, afirma residir. Contudo, a responsabilidade pelo fornecimento do endereço para o envio do comunicado é da instituição credora, visto que a SERASA apenas efetua a anotação e encaminha o comunicado ao devedor, conforme os dados fornecidos pela instituição. A SERASA é mera administradora dos dados repassados por terceiros e estes têm a responsabilidade sobre os dados repassados à empresa, que agiu no exercício regular de seu direito. 3. Verifica-se, através do documento coligido aos autos, bem como por meio da carta comunicado e a relação de remessa e protocolo dos Correios (fls.72/78), que o dever legal de notificação restou provado pela SERASA, que demonstrou o envio da correspondência para o endereço fornecido pela TIM CELULAR S/A, ora credora, em 21/03/2012, data anterior à data de disponibilização do referido registro, qual seja, 06/04/2012. 4. É dever do credor informar o endereço correto. Assim constata-se que a SERASA agiu no exercício regular do seu direito ao inscrever a Autora, ora Apelante, nos cadastros restritivos de crédito e, portanto, não houve ato ilícito a caracterizar os danos morais, bem como o dever de indenizar a Apelante, sob o fundamento de ausência de comunicação prévia antes de proceder negatização do seu nome nos cadastros de inadimplentes. Desta maneira, não há como reconhecer dano moral passível de indenização, pelo que não merece prosperar o apelo da Autora. 5. Recurso improvido.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento, mas improvido da apelação, para manter a sentença combatida quanto à improcedência do pedido de dano moral. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer jurídico, visto que não há interesse público a justificar sua intervenção no feito.

**8.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008603-0**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008603-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

APELANTE: L.G. MACHADO &amp; CIA. LTDA

ADVOGADO(S): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR (PI001065)

APELADO: ALDIR FREITAS-ME

ADVOGADO(S): ODonias Leal da Luz (PI001406) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

**EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. ART. 267, III, §1º DO CPC/1973. INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE. ATUAL ART. 485, III, §1º DO CPC/2015 ? SENTENÇA MANTIDA ? RECURSO NÃO PROVIDO. Mostra-se cabível a extinção do feito, em razão da inércia da parte, com prévia intimação pessoal da parte autora e observando o prazo de 48 horas para suprir a falta, de acordo com o art. 267, III, §1º, do CPC/1973. Decisão unânime.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença vergastada em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

**9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU****9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001184-8**

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001184-8

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

APELANTE: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640)

APELADO: LUCINEIDE MARIA OLIVEIRA ATAÍDE

ADVOGADO(S): MARCELO MOITA PIEROT (PI004007B)

RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

**DISPOSITIVO**

Cuida-se de APELAÇÃO CÍVEL (fls. 107) e de RECURSO ADESIVO (fls. 163) interpostos, respectivamente, pela ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ e por LUCINEIDE MARIA OLIVEIRA ATAÍDE SANTOS em face da sentença (fls. 101) proferida nos autos da AÇÃO ANULATÓRIA DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, com pedido de tutela antecipada (Processo nº 0014555-61.2013.8.18.0140), na qual, o Juízo a quo julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na petição inicial para declarar a inexistência do débito objeto da fatura, no valor de R\$ 1.416,84 (hum mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), ficando a autora desobrigada do pagamento, determinando, ainda, que a parte ré/apelante se abstenha de suspender o fornecimento do serviço no imóvel descrito na inicial em razão de tal débito. À vista da apelação interposta tempestivamente pela ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ (fls. 128), determinou-se o retorno dos autos ao Juízo a quo para que procedesse à regularização da intimação da parte apelada para apresentação das contrarrazões recursais, tendo em vista a prerrogativa de intimação pessoal da Defensoria Pública (fls. 137). Em consulta ao Sistema Themis Web, foi possível constatar que a parte apelada, por meio da Defensoria Pública do Estado do Piauí, interpôs RECURSO ADESIVO, bem como apresentou contrarrazões ao recurso de apelação interposto pela parte adversa, consoante se verifica do protocolo de petição eletrônica de fls. 146 e 147. Deste modo, a ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ fora intimada (fls. 150) e apresentou suas contrarrazões ao recurso adesivo interposto, consoante protocolo de petição eletrônico de fls. 152. Ocorre que não houve a inserção das referidas peças recursais no Sistema E-TJPI, razão pela qual foi determinada a intimação das partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, inserirem no Sistema E-TJPI o Recurso Adesivo e as contrarrazões recursais (fls. 156). LUCINEIDE MARIA OLIVEIRA ATAÍDE SANTOS, representada pela Defensoria Pública, informou que não possui meios para protocolar peças diretamente do Sistema E-TJPI (fls. 162), apresentando cópia do Recurso Adesivo interposto (fls. 163). Despacho 60625 (1981534) SEI 20.0.000078289-1 / pg. 1 Com efeito, verifica-se que a petição do Recurso Adesivo interposto por meio da Defensoria Pública fora inserida no Sistema E-TJPI e que as contrarrazões apresentadas pela ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ (EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.) foram igualmente inseridas no referido sistema (fls. 160). Quanto às contrarrazões ao recurso adesivo, tendo em vista que se encontram inseridas no Sistema E-TJPI, procedeu-se à impressão da referida peça processual para inserção nos autos físicos do processo. Diante de todo o exposto, a fim de possibilitar a análise e o julgamento da APELAÇÃO CÍVEL e do RECURSO ADESIVO interpostos pelas partes litigantes, remanesce a necessidade de inserção, no Sistema E-TJPI, bem como nos autos físicos do processo, das contrarrazões recursais apresentadas por LUCINEIDE MARIA OLIVEIRA ATAÍDE SANTOS, representada pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. Desta forma, determino à COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL que adote as providências cabíveis no sentido de proceder à inserção, no Sistema E-TJPI e nos autos físicos do processo, das contrarrazões recursais apresentadas por LUCINEIDE MARIA OLIVEIRA ATAÍDE SANTOS, representada pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. Cumpra-se. Após, voltem-me os autos conclusos.

## 9.2. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004270-9

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004270-9

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MARY VANDA DAMASCENO CAVALCANTE FELIX

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820)

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de Precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos do Processo nº 0021632-82.2015.818.0001, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, em que figura como exequente **MARY VANDA DAMASCENO CAVALCANTE FELIX** e como executado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, **EXTINGO** o presente Precatório em razão da quitação. **Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

Teresina, 06 de outubro de 2020

**JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

## 9.3. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004283-7

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.004283-7

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: NILZA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO(S): TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO (PI007797)

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de Precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos do Processo nº 0011913-42.2016.8.18.0001, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, em que figura como exequente **NILZA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA** e como executado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

RESUMO DA DECISÃO

" Assim, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, **EXTINGO** o presente Precatório em razão da quitação. **Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

Teresina, 06 de outubro de 2020

**JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

## 9.4. PRECATÓRIO Nº 2018.0001.003843-3

PRECATÓRIO Nº 2018.0001.003843-3

ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

REQUERENTE: ANTONIA MARIA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820)

REQUERIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-PI

RELATOR: DES. PRESIDENTE

EMENTA

Trata-se de Precatório de natureza alimentar, formalizado a partir de cópias extraídas dos autos do Processo nº 0021757-84.2014.8.18.0001, oriundo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-Pi, em que figura como exequente ANTONIA MARIA SILVA DOS SANTOS e como executado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESUMO DA DECISÃO

**" Assim, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.**

**Intime-se. Cumpra-se.**

Teresina, 06 de outubro de 2020

**JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES**

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

## 10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

### 10.1. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 35/2020 - 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **22 de outubro de 2020**, às 9h (nove horas), em **PLENÁRIO VIRTUAL**, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. **Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada**, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.

**01. RECURSO Nº 0012042-42.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012042-42.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153999)

RECORRIDO(A): ELVIS VIEIRA LEAL

ADVOGADO(A): ODONIAS LEAL DA LUZ FILHO (OAB/PI Nº 14922) E SAULLO LOPES AMORIM ALVES DA SILVA (OAB/PI Nº 14986)

**02. RECURSO Nº 0029218-39.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0029218-39.2016.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE Nº 768)

RECORRIDO(A): MARIA DO ROSARIO SILVA PENHA

ADVOGADO(A): MICHELLE PEREIRA SAMPAIO (OAB/PI Nº 9749)

**03. RECURSO Nº 0010901-07.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010901-07.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864)

RECORRIDO(A): FRANCISCA CLEMENTE DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482)

**04. RECURSO Nº 0010276-16.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010276-16.2018.818.0024 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: FRANCISCO JOAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI Nº 8496)

RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490)

**05. RECURSO Nº 0010864-19.2019.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010864-19.2019.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE Nº 768)

RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO SALES RAMOS

ADVOGADO(A): KERLON DO REGO FEITOSA (OAB/PI Nº 13112)

**06. RECURSO Nº 0010868-56.2019.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010868-56.2019.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE Nº 768)

RECORRIDO(A): MARIA LUCIA CARVALHO SANTOS

ADVOGADO(A): KERLON DO REGO FEITOSA (OAB/PI Nº 13112)

**07. RECURSO Nº 0010873-78.2019.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010873-78.2019.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE Nº 768)



RECORRIDO(A): ZEDINA LOPES DE SOUSA

ADVOGADO(A): KERLON DO REGO FEITOSA (OAB/PI Nº 13112)

**08. RECURSO Nº 0012056-05.2018.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012056-05.2018.818.0084 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: MARIA DAS MERCES COUTINHO LIMA DA SILVA

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (OAB/PI Nº 6966)

RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153999)

**09. RECURSO Nº 0010278-62.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010278-62.2018.818.0031 - AÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA DE EVIDÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): SALMON MENDES DE SOUZA

ADVOGADO(A): DAIANE LILIAN PIRES SCHMIDT TEIXEIRA (OAB/PI Nº 13534)

**10. RECURSO Nº 0011128-45.2015.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011128-45.2015.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESSARCIMENTO DE VALORES COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: JOSE MILTON SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): LAZARO IBIAPINA ALVARENGA (OAB/PI Nº 11711)

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

**11. RECURSO Nº 0011537-10.2016.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011537-10.2016.818.0081 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES E DESPESAS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): POTYRA COMERCIAL

ADVOGADO(A): ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PI Nº 8660)

**12. RECURSO Nº 0021383-97.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021383-97.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR NEGATIVAÇÃO INDEVIDA CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): ANTONIO GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): LUCAS BORBA CAMPELO (OAB/PI Nº 14168)

**13. RECURSO Nº 0016344-60.2013.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016344-60.2013.818.0087 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DO INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): MANOEL EDILBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): STEFANY PIVA AMARANTE (OAB/PI Nº 11064)

**14. RECURSO Nº 0011414-66.2017.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011414-66.2017.818.0084 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

RECORRIDO(A): MARLENE JOANA DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA LACERDA DE SA BARROS (OAB/PI Nº 6219)

**15. RECURSO Nº 0026909-79.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0026909-79.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591)

RECORRIDO(A): MESSIAS NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO(A): MARILIA GENALIA MARQUES LOPES (OAB/PI Nº 8995)

**16. RECURSO Nº 0017274-11.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017274-11.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: LEONARDO BARBOSA BESERRA

ADVOGADO(A): LIVIA BARBOSA BESERRA (OAB/PI Nº 11550) E AMAURI MELO SOBRINHO (OAB/PI Nº 12757)

RECORRIDO(A): GOL LINHAS AEREAS S/A

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591)

**17. RECURSO Nº 0013485-33.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013485-33.2016.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: MARIA DE JESUS DA SILVA BANDEIRA

ADVOGADO(A): ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB/PI Nº 9421)

RECORRIDO(A): GOL

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591)

RECORRIDO(A): CARTAO HIPER



ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338)

**18. RECURSO Nº 0014132-84.2013.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014132-84.2013.818.0081 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C.C COM DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO II NASSAU DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S/A

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591)

RECORRIDO(A): NILTON CESAR ARAUJO FERREIRA

ADVOGADO(A): MONICA MARIA DE AGUIAR PIRES (OAB/PI Nº 4627)

REQUERIDO(A): CVC OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A

ADVOGADO(A): RICARDO MARTINS MOTTA (OAB/SP Nº 233247)

REQUERIDO(A): BRAGA VIAGENS

ADVOGADO(A): MARCELO BRAZ RIBEIRO (OAB/PI Nº 4190), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 9170) E ADRIANO DA SILVA BRITO (OAB/PI Nº 9827)

**19. RECURSO Nº 0021256-91.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021256-91.2018.818.0001 - AÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS POR CANCELAMENTO DE VOO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S/A

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591)

RECORRIDO(A): KAROLINE BARBOSA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): GESSICA DE CARVALHO BARBOSA (OAB/PI Nº 16652)

**20. RECURSO Nº 0025156-82.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025156-82.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: GOL (LINHAS AEREAS INTELIGENTES)

ADVOGADO(A): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA (OAB/PI Nº 4825)

RECORRIDO(A): OTAVIO BENTES DE OLIVEIRA GUIMARAES NETO

ADVOGADO(A): DANILLO COELHO PIMENTEL (OAB/PI Nº 6611)

**21. RECURSO Nº 0027204-77.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027204-77.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591)

RECORRIDO(A): CAMILA BETINA ROPKE E EDSON ANTONIO DE FREITAS FIGUEIREDO

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

**22. RECURSO Nº 0027007-25.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0027007-25.2019.818.0001 - AÇÃO DE DANOS MORAIS C/C DANOS MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S/A

ADVOGADO(A): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA (OAB/PI Nº 4825)

RECORRIDO(A): GABRIELA MARIA FIGUEIREDO DE FREITAS

ADVOGADO(A): SAMUEL CARVALHO LELIS VIANA (OAB/PI Nº 16867)

**23. RECURSO Nº 0017332-38.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017332-38.2019.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591)

RECORRIDO(A): FRANCISCO CARLOS DAS NEVES

ADVOGADO(A): THALES JERICO PONTE (OAB/PI Nº 16241)

**24. RECURSO Nº 0019107-25.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019107-25.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: K MACHADO SERVICOS MECANICOS LTDA - ME (REI DA RANGER)

ADVOGADO(A): EMMANUELLY ALMEIDA BEZERRA (OAB/PI Nº 17664)

RECORRIDO(A): CRISTIANO ROMULO SANTOS DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ITALO ANTONIO COELHO MELO (OAB/PI Nº 9421)

**25. RECURSO Nº 0012344-42.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012344-42.2017.818.0001 - AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICO, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

ADVOGADO(A): DIEGO NOGUEIRA KAUR (OAB/PI Nº 8251)

RECORRIDO(A): RICARDO LIMA DOS REIS

ADVOGADO(A): ANA SIBERIA BORGES DE ARAUJO (OAB/PI Nº 14226)

**26. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0025458-48.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025458-48.2017.818.0001 - AÇÃO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

EMBARGANTE: FUNDACAO PIAUI PREVIDENCIA

ADVOGADO(A): GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES (OAB/PI Nº 16134)

EMBARGADO(A): LOURIVAL SOUSA DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCONI DOS SANTOS FONSECA (OAB/PI Nº 6364) E ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES (OAB/PI Nº 9372)

**27. RECURSO Nº 0024089-19.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024089-19.2017.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE DESCONTO INDEVIDO SOBRE VANTAGENS NÃO INCORPORÁVEIS AOS CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

RECORRENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA- IPMT



ADVOGADO(A): LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES (OAB/PI Nº 4565), HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE (9273) E ZILTON LAGES VILLA (OAB/PI Nº 11634)

RECORRIDO(A): SEBASTIAO CESAR MOREIRA PASSOS

ADVOGADO(A): JAMILA DE MORAIS NUNES (OAB/PI Nº 13761) E MICHELLE DA SILVA (OAB/PI Nº 15463)

**28. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016622-86.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016622-86.2017.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA C/C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

EMBARGANTE: OLIVIA DANTAS SILVEIRA DE CARVALHO E PATRICIA PAIVA FERREIRA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO(A): CLAUDIO MOREIRA DO REGO FILHO (OAB/PI Nº 10706)

EMBARGADO(A): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA

ADVOGADO(A): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA (OAB/PI Nº 7489)

EMBARGADO(A): MUNICÍPIO DE TERESINA

ADVOGADO(A): DIEGO NOGUEIRA KAUR (OAB/PI Nº 8251)

**29. RECURSO Nº 0019772-41.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019772-41.2018.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

RECORRIDO(A): MARIA RODRIGUES FERREIRA COSTA

ADVOGADO(A): DANILLO COELHO PIMENTEL (OAB/PI Nº 6611)

**30. RECURSO Nº 0011726-85.2016.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011726-85.2016.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

RECORRIDO(A): LUCIA MARIA DE BARROS CARVALHO

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874)

**31. RECURSO Nº 0018249-28.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018249-28.2017.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO C/C COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

RECORRIDO(A): MARIA GORETE VERAS DE ARAUJO

ADVOGADO(A): MARCIO ANDRE BARRADAS FERREIRA (OAB/PI Nº 4884) E BRUNNA MONIKE RIBEIRO MARQUES (OAB/PI Nº 11140)

**32. RECURSO Nº 0017463-13.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017463-13.2019.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: LUIZ GOMES MARTINS

ADVOGADO(A): PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3956)

RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB/PB Nº 20473)

**33. RECURSO Nº 0010756-29.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010756-29.2019.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024) E DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153999)

RECORRIDO(A): CONCEICAO DE MARIA DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO(A): JOSE LYA ALVES DOS SANTOS SOARES (OAB/PI Nº 15899)

**34. RECURSO Nº 0020097-16.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020097-16.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA CONTRATUAL DE CARTÃO DE CRÉDITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

RECORRIDO(A): ADRIANO ALMEIDA DE LIMA

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 9358)

**35. RECURSO Nº 0013291-28.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013291-28.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864)

RECORRIDO(A): JOSE WILSON RIBEIRO

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (OAB/PI Nº 6966)

**36. RECURSO Nº 0010774-50.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010774-50.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153999)

RECORRIDO(A): WALBER ALEXANDRE NETO LIMA

ADVOGADO(A): KAYO EMANOEL TELES COUTINHO MORAES (OAB/PI Nº 17630)



**37. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010581-86.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010581-86.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785)

EMBARGADO(A): EDSON FERREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111)

**38. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010809-61.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010809-61.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785)

EMBARGADO(A): JOAO IRENE ALVES DA CUNHA

ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111)

**39. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010891-92.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010891-92.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785)

EMBARGADO(A): DOMINGOS MACHADO DA SILVA

ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111)

**40. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011153-42.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011153-42.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785)

EMBARGADO(A): BRUNO GOMES DA ROCHA

ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111)

**41. RECURSO Nº 0022302-18.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022302-18.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: BANCO HONDA S/A

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

RECORRIDO(A): ZILDETE DOS SANTOS COSME

ADVOGADO(A): DEUSA CRISTINA MIRANDA FERREIRA (OAB/PI Nº 3504)

**42. RECURSO Nº 0026481-92.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0026481-92.2018.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI Nº 12008) E JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033)

RECORRIDO(A): FRANCISCA ASSUNCAO ALMEIDA

ADVOGADO(A): MARCEL TAPETY CAMPOS (OAB/PI Nº 9475)

**43. RECURSO Nº 0022142-90.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022142-90.2018.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: GEAP - FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO(A): VANESSA MEIRELES RODRIGUES (OAB/DF Nº 19541)

RECORRIDO(A): AMANDA LIMA SILVA SAMPAIO

ADVOGADO(A): MATHEUS DA ROCHA CARVALHO SARAIVA LEITAO (OAB/PI Nº 16434)

**44. RECURSO Nº 0014590-40.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014590-40.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO(A): DIEGO PORTO COIMBRA (OAB/PI Nº 8477)

RECORRIDO(A): REGINALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285)

**45. RECURSO Nº 0011084-10.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011084-10.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785)

**46. RECURSO Nº 0013793-59.2018.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013793-59.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513)

RECORRIDO(A): LAIANE COSTA CARDOSO

ADVOGADO(A): GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO (OAB/PI Nº 12489)



**47. RECURSO Nº 0013658-47.2018.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013658-47.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

RECORRIDO(A): ESMERALDINA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO (OAB/PI Nº 12489)

**48. RECURSO Nº 0011358-27.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011358-27.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: EDSON SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270)

**49. RECURSO Nº 0010086-24.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010086-24.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107)

RECORRIDO(A): KALIELSON DE BRITO FRANCO

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836)

**50. RECURSO Nº 0011651-23.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011651-23.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: RAIMUNDO MACHADO DA SILVA FILHO

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717)

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387)

**51. RECURSO Nº 0011784-65.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011784-65.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107)

RECORRIDO(A): MARA DO SOCORRO GOMES DE MELO

ADVOGADO(A): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 4503)

**52. RECURSO Nº 0011856-26.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011856-26.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

RECORRENTE: GIDEON BISPO DE SOUZA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005) E PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490)

**53. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011643-64.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011643-64.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COMPEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUIZA-RELATORA: DRA. MARIA CÉLIA LIMA LÚCIO**

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527)

EMBARGADO(A): ANTONIO MANOEL DE SOUSA JUNIOR

ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111)

**54. RECURSO Nº 0012739-70.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012739-70.2019.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): ILTON DIAS FIRMO

ADVOGADO(A): LAUDO RENATO LOPES ASCENSO (OAB/PI Nº 13892)

**55. RECURSO Nº 0012955-31.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012955-31.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: MARIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490)

**56. RECURSO Nº 0012982-14.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012982-14.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: LUIZA FERNANDES BATISTA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864)

**57. RECURSO Nº 0013026-33.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013026-33.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE

NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: FRANCISCA ALVES DOS REIS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DA CRUZ (OAB/MG Nº 165330)

**58. RECURSO Nº 0016914-37.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016914-37.2018.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO CUMULADA COM REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: DISMOBRAS IMP. EXP. E DISTR. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CITY LAR

ADVOGADO(A): RICARDO LOPES GODOY (OAB/MG Nº 77167)

RECORRIDO(A): LUCIMAR SOARES DE SOUSA

ADVOGADO(A): JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES (OAB/PI Nº 9038)

**59. RECURSO Nº 0032379-86.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0032379-86.2018.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO II - DES. VICENTE RIBEIRO GONÇALVES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864)

RECORRIDO(A): BENEDITO CARVALHO MINEU ROCHA

ADVOGADO(A): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO (OAB/PI Nº 10042), JESSICA BRENDA RIBEIRO DE SOUSA FORTES (OAB/PI Nº 12904) E WAGNER VELOSO MARTINS (OAB/BA Nº 37160)

**60. RECURSO Nº 0031858-44.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0031858-44.2018.818.0001 - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202)

RECORRIDO(A): ANTENOR DE ALMEIDA SOUSA

ADVOGADO(A): FABRICIO DA COSTA REIS (OAB/PI Nº 4840), JOICE ANNE DOS SANTOS BRAGA (OAB/PI Nº 9137), FERNANDO ALVARO MACEDO MENDES (OAB/PI Nº 14174) E MARIANA MARIA DA COSTA SOARES (OAB/PI Nº 16664)

**61. RECURSO Nº 0010426-54.2017.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010426-54.2017.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: BANCO SANTANDER

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): EDILEUZA MARIA REIS ARAUJO

ADVOGADO(A): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI (OAB/PI Nº 8201)

**62. RECURSO Nº 0022265-25.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022265-25.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CC OBRIGAÇÃO DE FAZER E COBRANÇA, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI E FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (OAB/PI Nº 7306) E JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648)

RECORRIDO(A): BENILDES DANTAS FRAGA LEITAO

ADVOGADO(A): ANTONIA FARIAS DE MELO ALBUQUERQUE (OAB/PI Nº 6641) E LUCIANA CAMPOS LEODIDO GOMES (OAB/PI Nº 14217)

**63. RECURSO Nº 0032617-08.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0032617-08.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)

RECORRIDO(A): ANTONIA MARIA DE JESUS FRANCA

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO (OAB/PI Nº 5285)

**64. RECURSO Nº 0032552-13.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0032552-13.2018.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591)

RECORRIDO(A): DANIELLY MENDES PEREIRA

ADVOGADO(A): LARISSA SOUZA MATIAS (OAB/PI Nº 6084)

**65. RECURSO Nº 0023915-73.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023915-73.2018.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: MARIA DA CRUZ OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

**66. RECURSO Nº 0017040-87.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0017040-87.2018.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E. DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: ALZENIRA DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOSE FERREIRA DE SALES FILHO (OAB/PI Nº 13484)

RECORRIDO(A): DETRAN-PI



ADVOGADO(A): SEGISNANDO MESSIAS RAMOS DE ALENCAR (OAB/PI Nº 1817)

RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(A): LORENA PORTELA TEIXEIRA (OAB/PI Nº 4510)

**67. RECURSO Nº 0022616-61.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0022616-61.2018.818.0001 - AÇÃO REQUERENDO RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÃO À TÍTULO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: LARISSA CARVALHO LIMA

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DA SILVA (OAB/PI Nº 9402)

RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI Nº 5367)

**68. RECURSO Nº 0010830-91.2017.818.0118 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010830-91.2017.818.0118 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: VIA PARIS AUTOMOVEIS LTDA / RENAULT

ADVOGADO(A): GLAUCIA COSTA DE BRITO (OAB/PI Nº 7761)

RECORRIDO(A): MARCELO CAMPELO DE BARROS

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

**69. RECURSO Nº 0010024-55.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010024-55.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: GESI DE SOUZA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BV FINANCEIRA

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

**70. RECURSO Nº 0010159-67.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010159-67.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: LEONIZIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442)

**71. RECURSO Nº 0010168-29.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010168-29.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: VALDECI DE SOUZA CORDEIRO

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270)

**72. RECURSO Nº 0010189-05.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010189-05.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: MARIA SELVANA DE ARAUJO

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385) E EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024)

**73. RECURSO Nº 0010183-95.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010183-95.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: CLARINDA PUGAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270)

**74. RECURSO Nº 0010200-34.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010200-34.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: JEDIDA FRANCISCA DE SOUZA

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385)

RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202)

**75. RECURSO Nº 0010249-75.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010249-75.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: AMALIA FRANCISCA RIBEIRO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255)

**76. RECURSO Nº 0010294-79.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010294-79.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**



RECORRENTE: DIONIZIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): FICSA S.A

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP Nº 173477)

**77. RECURSO Nº 0010296-49.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010296-49.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: ABRAAO SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153999)

**78. RECURSO Nº 0010376-13.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010376-13.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

RECORRENTE: MARIA VALDINA DA SILVA

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

**79. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0024242-86.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024242-86.2016.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**

EMBARGANTE: HS CONSTRUTORA LTDA E T.M.E CONTRUCAO E COMERCIO LTDA

ADVOGADO(A): PAULO CESAR MATOS DE MORAES (OAB/PI Nº 6649) E PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO (OAB/PI Nº 10851)

EMBARGADO(A): KAMILA SABOIA GOMES

ADVOGADO(A): ENEDINA GIZELI ALBANO MOURA (OAB/PI Nº 15244)

Visto: / / 2020.

Dr. Virgílio Madeira Martins Filho

Juiz de Direito Presidente da 2ª TRCCriminal

Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor da Secretaria

## 10.2. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 34/2020 - 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **22 de outubro de 2020**, às 9h (nove horas), em **PLENÁRIO VIRTUAL**, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. **Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada**, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.

**01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010896-70.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010896-70.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

EMBARGANTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

EMBARGADO(A): LUIS PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

**02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012707-53.2018.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012707-53.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513N)

EMBARGADO(A): MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO (OAB/PI Nº 12489N)

**03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011130-49.2017.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011130-49.2017.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

EMBARGANTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)

EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SP Nº 119859N)

**04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010046-42.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010046-42.2019.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

EMBARGANTE: CONRADO JOAO DE SENA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

EMBARGADO(A): BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

**05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0021803-68.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0021803-68.2017.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS (EM VIRTUDE DE NEGATIVAÇÃO INDEVIDA), DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

EMBARGANTE: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO (OAB/PI Nº 7822N)

EMBARGANTE: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A

ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB/PI Nº 11943N)

EMBARGADO(A): JEREMIAS ALVES FEITOSA NETO

ADVOGADO(A): ISMAILLE ANTONIO BARROS DE SOUSA (OAB/PI Nº 14088N)

**06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010829-72.2018.818.0118 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010829-72.2018.818.0118 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C PERDAS E DANOS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513N)

EMBARGADO(A): JOSE ADENILSON GOMES RODRIGUES

ADVOGADO(A): LARINE DE SOUSA FERREIRA (OAB/PI Nº 17127N)

**07. RECURSO Nº 0011369-56.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011369-56.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: NELSON MOURA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): CCB BRASIL S/A

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N)

**08. RECURSO Nº 0012870-45.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012870-45.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO FE ALVES

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): DIEGO MONTEIRO BAPTISTA (OAB/RJ Nº 153999N)

**09. RECURSO Nº 0012606-28.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012606-28.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: MARIA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N)

**10. RECURSO Nº 0010615-43.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010615-43.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: SONIA MARIA DA SILVA LINO

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

**11. RECURSO Nº 0011039-85.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011039-85.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO MELO

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

**12. RECURSO Nº 0012498-25.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012498-25.2019.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: JOSE AVELINO DE SOUSA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

**13. RECURSO Nº 0016598-57.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016598-57.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: JOAQUIM AGUIAR DE BRITO

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N)

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

**14. RECURSO Nº 0016601-12.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016601-12.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS MELO DE AGUIAR BRITO

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836N)

RECORRIDO(A): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

**15. RECURSO Nº 0011748-57.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011748-57.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)





ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO MACHADO LIMA

ADVOGADO(A): ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PI Nº 13156N)

**16. RECURSO Nº 0015453-63.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015453-63.2018.818.0087 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MARIA PASTORA DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO(A): ELIANE FONTENELE DE CARVALHO (OAB/PI Nº 10051N)

**17. RECURSO Nº 0015564-47.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015564-47.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MANOEL JOSE CARDOSO

ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N)

**18. RECURSO Nº 0015572-24.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015572-24.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): EDINUSA BRITO DA SILVA

ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N)

**19. RECURSO Nº 0015335-87.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015335-87.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MARIA DA PENHA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): FABIO SOARES GOMES (OAB/PI Nº 15459N)

**20. RECURSO Nº 0015338-42.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015338-42.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MARIA DO CARMO LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): FABIO SOARES GOMES (OAB/PI Nº 15459N)

**21. RECURSO Nº 0015355-78.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015355-78.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): PEDRO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO(A): VALDERI MACHADO DE CARVALHO (OAB/PI Nº 8440N)

**22. RECURSO Nº 0015417-21.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015417-21.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): SALVELINA MARIA RODRIGUES

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

**23. RECURSO Nº 0015147-94.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015147-94.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MARIA LUCIA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): JARDANE ANTONIA DE CARVALHO (OAB/PI Nº 17203N)

**24. RECURSO Nº 0014680-18.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014680-18.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): JOAQUIM GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): JOELICA JORJA CARVALHO DE ARAUJO (OAB/PI Nº 8972N)

**25. RECURSO Nº 0014690-62.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014690-62.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)



**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MARIA DE FATIMA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOELICA JORJA CARVALHO DE ARAUJO (OAB/PI Nº 8972N)

**26. RECURSO Nº 0014477-56.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014477-56.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): ADOLPHO AMARAL MAGALHAES

ADVOGADO(A): FABIO SOARES GOMES (OAB/PI Nº 15459N)

**27. RECURSO Nº 0014503-54.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014503-54.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MARIA LUZIA PINTO DO VALE

ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570N)

**28. RECURSO Nº 0014371-94.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014371-94.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MARIA LIDIANE SOUSA NERES

ADVOGADO(A): VALDERI MACHADO DE CARVALHO (OAB/PI Nº 8440N)

**29. RECURSO Nº 0012623-64.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012623-64.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: JOAO DA CUNHA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)

**30. RECURSO Nº 0012419-20.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012419-20.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR**

RECORRENTE: FLORINDA REIS DA COSTA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

**31. RECURSO Nº 0010094-81.2017.818.0083 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010094-81.2017.818.0083 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA "INALDITA ALTERA PARS", DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

RECORRIDO(A): MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA

ADVOGADO(A): RICARDO MELO E SILVA (OAB/PI Nº 12605N)

**32. RECURSO Nº 0010126-65.2012.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010126-65.2012.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: NILO URSULINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

**33. RECURSO Nº 0010089-63.2017.818.0017 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010089-63.2017.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº 11268N), NAIRANE FARIAS RABELO LEITAO (OAB/PE Nº 28135N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DA CRUZ

ADVOGADO(A): MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 14055N)

**34. RECURSO Nº 0010199-10.2017.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010199-10.2017.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI SEDE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004N)

RECORRIDO(A): SEBASTIAO INEZ DA SILVA

ADVOGADO(A): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA (OAB/PI Nº 5371N)

**35. RECURSO Nº 0010247-88.2015.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010247-88.2015.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE

INDEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: ABRAAO SIMPLICIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 4865N)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N)

**36. RECURSO Nº 0010299-39.2016.818.0021 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010299-39.2016.818.0021 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: CIFRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N)

RECORRIDO(A): ELZA TAVARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N)

**37. RECURSO Nº 0010298-54.2016.818.0021 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010298-54.2016.818.0021 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: CIFRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA (OAB/MG Nº 109730N)

RECORRIDO(A): ELZA TAVARES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N)

**38. RECURSO Nº 0010291-62.2019.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010291-62.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS ANEXO I/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): TEREZA MARIA DA CONCEICAO SILVA

ADVOGADO(A): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA (OAB/PI Nº 5202N)

**39. RECURSO Nº 0010308-89.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010308-89.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004N)

RECORRIDO(A): MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA SOUSA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

**40. RECURSO Nº 0010386-40.2015.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010386-40.2015.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INDEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: MARLY NUNES

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA (OAB/PI Nº 4865N)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N)

**41. RECURSO Nº 0010410-75.2019.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010410-75.2019.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI - ANEXO 1 CHRISFAPI/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS LEITAO

ADVOGADO(A): THIAGO MEDEIROS DOS REIS (OAB/PI Nº 9090N)

RECORRIDO(A): ITAU CONSIGNADO

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

**42. RECURSO Nº 0010407-68.2019.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010407-68.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS ANEXO II - R.SÁ/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO BRADESCOFIN SA

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): ALBERTINO ALVES FEITOSA

ADVOGADO(A): RAISSA BATISTA MAIA (OAB/PI Nº 12532N)

**43. RECURSO Nº 0010420-96.2018.818.0021 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010420-96.2018.818.0021 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N)

RECORRIDO(A): MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE CASTRO

ADVOGADO(A): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA (OAB/PI Nº 5874N)

**44. RECURSO Nº 0010405-85.2017.818.0111 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010405-85.2017.818.0111 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO RDO NONATO/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: ABEL DIAS VILANOVA

ADVOGADO(A): JOSE MAURI SOARES MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 10569N)

RECORRIDO(A): BV FINANCEIRA



ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

**45. RECURSO Nº 0010484-63.2019.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010484-63.2019.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA, C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB/RS Nº 40004N)

RECORRIDO(A): MANOEL CUNHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JUVENAL JOSE DE SOUSA (OAB/PI Nº 13528N)

**46. RECURSO Nº 0010512-45.2019.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010512-45.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C TUTELA ANTECIPADA, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS ANEXO II - R.SÁ/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): JOSE HONORATO FILHO

ADVOGADO(A): VALERIA LEAL SOUSA ROCHA (OAB/PI Nº 4683N)

**47. RECURSO Nº 0010565-37.2017.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010565-37.2017.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): MARIA SOARES LEMOS

ADVOGADO(A): EDER SANTOS DE MORAES (OAB/PI Nº 13416N)

**48. RECURSO Nº 0010517-04.2015.818.0021 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010517-04.2015.818.0021 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N)

RECORRIDO(A): ARISTEU MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES (OAB/PI Nº 8748N), JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA (OAB/PI Nº 10238N)

**49. RECURSO Nº 0010583-42.2019.818.0118 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010583-42.2019.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): JOSEFA RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO(A): SAULLO LOPES AMORIM ALVES DA SILVA (OAB/PI Nº 14986N)

**50. RECURSO Nº 0010636-28.2019.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010636-28.2019.818.0084 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS SEDE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): ELENI ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): RAISSA BATISTA MAIA (OAB/PI Nº 12532N)

**51. RECURSO Nº 0010276-59.2017.818.0021 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010276-59.2017.818.0021 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BOM JESUS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB/PI Nº 12220N)

RECORRENTE: TEM MOTOS

ADVOGADO(A): JOSE ALBERTO GUERRA PIRES DE CARVALHO (OAB/PI Nº 9423N)

RECORRIDO(A): LUANA CRISTINA SOUSA BEZERRA

ADVOGADO(A): GUSTAVO SANTOS MARTINS QUEIROZ (OAB/PI Nº 12235N)

**52. RECURSO Nº 0010442-35.2019.818.0017 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010442-35.2019.818.0017 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: ANA MARIA DA CONCEICAO SILVA

ADVOGADO(A): TIAGO FREITAS PEREIRA (OAB/PI Nº 13268N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

**53. RECURSO Nº 0010490-14.2019.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010490-14.2019.818.0075 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: CREFISA SA

ADVOGADO(A): CAROLINA DE ROSSO AFONSO (OAB/SP Nº 195972N)

RECORRIDO(A): ANTONIO VENACIO DA SILVA

ADVOGADO(A): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES (OAB/PI Nº 4452N)

**54. RECURSO Nº 0010621-79.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010621-79.2018.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: ANA CLAUDIA BATISTA

ADVOGADO(A): CARLOS IVAN FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (OAB/PI Nº 16089N)



RECORRIDO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA

ADVOGADO(A): HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO (OAB/SP Nº 157407N)

**55. RECURSO Nº 0011295-58.2016.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011295-58.2016.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: PAGSEGURO INTERNET LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/ES Nº 18694N)

RECORRENTE: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA

ADVOGADO(A): TARCISO SANTIAGO JUNIOR (OAB/MG Nº 101313N)

RECORRIDO(A): JOAO LOPES

ADVOGADO(A): LUAN AMORIM SILVA (OAB/PI Nº 10410N)

**56. RECURSO Nº 0011852-33.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011852-33.2018.818.0060 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DELCARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: LUIZ DO REGO SOBRIMHO

ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 6180N)

RECORRIDO(A): BANCO PAN S.A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

**57. RECURSO Nº 0011845-41.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011845-41.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: ROSENIRA FERREIRA DE MORAIS SILVA

ADVOGADO(A): MANOEL ARAUJO BEZERA NETO (OAB/PI Nº 5351N)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRA ALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527N)

**58. RECURSO Nº 0018116-83.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018116-83.2017.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA

ADVOGADO(A): MARCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB/CE Nº 23495N)

RECORRENTE: UNIVERSIDADE ESTACIO DE SA

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): ANA FLAVIA CRUZ LEITE SOARES, BIA LINHARES BOAKARI, LETICIA RODRIGUES SA SILVA, MARIA DE LOURDES PEREIRA SOUSA, MARIA APARECIDA DE SOUSA NETA, MAYARA MARTINS DA COSTA E SILVA, NAYARA NADJA SOUSA ARAUJO, VIRGIANE RODRIGUES PASSOS

ADVOGADO(A): EDSON VIEIRA ARAUJO (OAB/PI Nº 3285N), DIANNA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO (OAB/PI Nº 13690N)

**59. RECURSO Nº 0011062-31.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011062-31.2019.818.0087 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: ISRAEL CASSIANO GOMES DE BRITO

ADVOGADO(A): GEORGE LOIOLA OLIMPIO DE MELO (OAB/PI Nº 5742N)

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N)

RECORRIDO(A): ISRAEL CASSIANO GOMES DE BRITO

ADVOGADO(A): GEORGE LOIOLA OLIMPIO DE MELO (OAB/PI Nº 5742N)

RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N)

**60. RECURSO Nº 0012150-42.2017.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012150-42.2017.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): LUIZ ALVES PEREIRA, EUNICE MORAIS PINTO

ADVOGADO(A): FABIO RIBEIRO DA COSTA (OAB/PI Nº 3852N)

**61. RECURSO Nº 0010372-90.2014.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010372-90.2014.818.0082 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033N)

RECORRIDO(A): HILDEVAN JOSE GOMES

ADVOGADO(A): AGAMENON LIMA BATISTA FILHO (OAB/PI Nº 6824N)

**62. RECURSO Nº 0012982-07.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012982-07.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N)

RECORRIDO(A): EDIVAN DE SOUSA GONCALVES

ADVOGADO(A): JOSE VAGNER FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PI Nº 17979N)

**63. RECURSO Nº 0013358-55.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013358-55.2018.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO)

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)



RECORRIDO(A): ANTONIO DA COSTA SILVA

ADVOGADO(A): MICAELLE CRAVEIRO COSTA (OAB/PI Nº 12313N)

**64. RECURSO Nº 0014190-69.2013.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014190-69.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: TIM S/A

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI Nº 16015N)

RECORRIDO(A): JOSE RUFINO DA SILVA

ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 6872N)

**65. RECURSO Nº 0019935-84.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0019935-84.2019.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

RECORRENTE: DAYANE SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM (OAB/PI Nº 1978381D), NATALIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (OAB/PI Nº 5302N)

RECORRIDO(A): TIM CELULAR S.A

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726N)

Visto: // 2020.

Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar

Juiz de Direito Presidente da 3ª TRCCriminal, em exercício

Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor Da Secretaria

## 10.3. PAUTA DE JULGAMENTO Nº 36/2020 - 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Direito Público, **AVISA que a PAUTA DE JULGAMENTO** dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia **23 de outubro de 2020**, às 9h (nove horas), em **PLENÁRIO VIRTUAL**, nos moldes da Resolução nº 102/2018, publicada em 09.03.2018, no Diário da Justiça nº 8390, de 08.03.2018. **Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados para, no caso de interesse em realizar sustentação oral, solicitar a retirada do processo da pauta virtual, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) antecedentes à data e hora designada**, para o julgamento do feito na primeira Sessão Presencial que se seguir.

**01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010523-71.2016.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010523-71.2016.818.0119 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

EMBARGANTE: BANCO VOTORANTIM (BV FINANCEIRA S.A)

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB/PI Nº 9499N)

EMBARGADO(A): ANTONIA NUNES DA SILVA

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)

**02. RECURSO Nº 0010494-51.2019.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010494-51.2019.818.0075 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: KELLITON DE MOURA DANTAS

ADVOGADO(A): LUIZ ALBERTO LUSTOSA DA SILVA (OAB/PI Nº 18447N)

RECORRENTE: MERCADO LIVRE ATIVIDADES DE INTERNET

ADVOGADO(A): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB/PI Nº 14401N)

RECORRIDO(A): KELLITON DE MOURA DANTAS

ADVOGADO(A): LUIZ ALBERTO LUSTOSA DA SILVA (OAB/PI Nº 18447N)

RECORRIDO(A): MERCADO LIVRE ATIVIDADES DE INTERNET

ADVOGADO(A): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB/PI Nº 14401N)

RECORRIDO(A): MAGAZINE LUÍZA S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO(A): RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI (OAB/MG Nº 139387N)

**03. RECURSO Nº 0010513-39.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010513-39.2018.818.0060 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG S/A

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

RECORRIDO(A): FRANCISCA FORTES DE ARAUJO SILVA

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA (OAB/PI Nº 7562N)

**04. RECURSO Nº 0011588-23.2019.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011588-23.2019.818.0014 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): BERNARDA OLINDA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

**05. RECURSO Nº 0011900-89.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011900-89.2018.818.0060 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)



RECORRIDO(A): ANTONIO EUCLIDES DA ROCHA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

**06. RECURSO Nº 0018639-61.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0018639-61.2018.818.0001 - AÇÃO DE ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - STRANS

ADVOGADO(A): IVAN RODRIGUES BARBOSA (OAB/PI Nº 5674N)

RECORRIDO(A): HELIO SANTOS

ADVOGADO(A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - HUMBERTO BRITO RODRIGUES (OAB/PI Nº 5078B), PAULA BATISTA DA SILVA (OAB/PI Nº 3946N)

**07. RECURSO Nº 0020399-11.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0020399-11.2019.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C.C COM PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS C.C DEVOLUÇÃO DE VALORES C.C PEDIDO DE TUTELA URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: OMEGA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): PAULO VICTOR DE LIMA SANTOS (OAB/PI Nº 16582N)

RECORRIDO(A): DELANY RAMOS DE SOUSA, ROMULO TAVARES DA SILVA

ADVOGADO(A): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES (OAB/PI Nº 7781N), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO (OAB/PI Nº 7803N), LEONARDO BARBOSA SOUSA (OAB/PI Nº 8284N)

**08. RECURSO Nº 0011943-91.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011943-91.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

RECORRIDO(A): MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

ADVOGADO(A): GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA (OAB/PI Nº 13098N)

**09. RECURSO Nº 0011946-27.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011946-27.2019.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N)

RECORRIDO(A): ANDREIA ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA (OAB/PI Nº 10708N)

**10. RECURSO Nº 0012524-82.2018.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012524-82.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PELO RITO SUMARISSIMO DA LEI 9.099/95, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8202N)

RECORRIDO(A): BENEDITA FRANCISCA DE ASSIS SOUSA

ADVOGADO(A): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA (OAB/PI Nº 4382N)

**11. RECURSO Nº 0012561-36.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012561-36.2018.818.0006 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N)

RECORRIDO(A): FRANCISCA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS (OAB/PI Nº 10839N)

**12. RECURSO Nº 0011903-15.2017.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011903-15.2017.818.0081 - AÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA - ANEXO II (NASSAU)/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: LOJA MEGA MACAVI

ADVOGADO(A): BRUNA MORAIS DE ALBUQUERQUE (OAB/CE Nº 23782N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): THICIANO RIBEIRO DA CRUZ (OAB/PI Nº 12554N)

**13. RECURSO Nº 0011908-66.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011908-66.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETIÇÃO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO CUNHA DE SOUSA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO SA

ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PI Nº 13278N)

**14. RECURSO Nº 0011928-25.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011928-25.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N)

RECORRIDO(A): MARIA DOLORES DA SILVA

ADVOGADO(A): GUILHERMY VIEIRA CARDOSO BEZERRA (OAB/PI Nº 13098N)

**15. RECURSO Nº 0011001-81.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011001-81.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: DILSON ALVES GOMES

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)



RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

**16. RECURSO Nº 0010143-16.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010143-16.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: JOEL DA SILVA SOUZA

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N), EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N)

**17. RECURSO Nº 0011665-78.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011665-78.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: ALDENORA LOBATO CARVALHO DOS REIS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N)

**18. RECURSO Nº 0011670-03.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011670-03.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: ALDENORA LOBATO CARVALHO DOS REIS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI Nº 2338N)

**19. RECURSO Nº 0011702-08.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011702-08.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: HIDAISO CIRENE RODRIGUES

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N)

**20. RECURSO Nº 0011550-57.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011550-57.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: ALIOMAR LOBATO DE CARVALHO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270N)

**21. RECURSO Nº 0011282-03.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011282-03.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: GESINALDO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490N)

**22. RECURSO Nº 0010999-14.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010999-14.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: DILSON ALVES GOMES

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

**23. RECURSO Nº 0010763-72.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010763-72.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: FRANCISCO SOARES DA COSTA

ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

**24. RECURSO Nº 0012672-63.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012672-63.2018.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: FRANCIMEIRE PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI Nº 8496N)

RECORRIDO(A): ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

**25. RECURSO Nº 0014846-75.2018.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014846-75.2018.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: JOAO LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): RORRAS CAVALCANTE CARRIAS (OAB/PI Nº 14180N)



RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

**26. RECURSO Nº 0014889-12.2018.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014889-12.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E TUTELA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND (OAB/PE Nº 768N)

RECORRIDO(A): VAGNER DE SOUSA

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA (OAB/PI Nº 6966N)

**27. RECURSO Nº 0025578-23.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0025578-23.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS S/A

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591N)

RECORRIDO(A): GABRIELA DE LIMA RODRIGUES, ELINE REVERDOSA CASTRO SERRA, MARIA TEREZA REVERDOSA CASTRO CASTELO BRANCO

ADVOGADO(A): FILIPI ALENCAR SOARES DE SOUZA (OAB/PI Nº 15703N)

**28. RECURSO Nº 0013323-95.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013323-95.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: JOAO FRANCISCO DE SOUSA

ADVOGADO(A): ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PI Nº 17452N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE Nº 23255N)

**29. RECURSO Nº 0013326-50.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013326-50.2018.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA (OAB/PB Nº 20473N)

RECORRIDO(A): MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUSA COSTA

ADVOGADO(A): NYCOLLAS RAFAEL PEREIRA FERREIRA (OAB/PI Nº 16246N)

**30. RECURSO Nº 0013380-84.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013380-84.2019.818.0087 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): DOMINGOS JOSE DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PI Nº 8732N)

**31. RECURSO Nº 0010768-11.2019.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010768-11.2019.818.0044 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FLORIANO ANEXO I/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: DURCILENE DE SOUSA ALVES

ADVOGADO(A): DURCILENE DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 15651N)

RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): SERVIO TULIO DE BARCELOS (OAB/PI Nº 12008N)

**32. RECURSO Nº 0012532-91.2014.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012532-91.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAIBA SEDE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

RECORRIDO(A): MARIA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO(A): JAIRON COSTA CARVALHO (OAB/PI Nº 6205N)

**33. RECURSO Nº 0010495-61.2019.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010495-61.2019.818.0002 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI SEDE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

RECORRIDO(A): JOSIANE DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA

ADVOGADO(A): ARNOBRE ALVES LOPES (OAB/PI Nº 15346N)

**34. RECURSO Nº 0010394-96.2019.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010394-96.2019.818.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO LIMINAR DE TUTELA DE EMERGENCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO LUSTOSA PALDA

ADVOGADO(A): ANTONIO DA ROCHA PRACA (OAB/PI Nº 12876N)

**35. RECURSO Nº 0011405-36.2019.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011405-36.2019.818.0084 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS SEDE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PI Nº 10480N)



RECORRIDO(A): MARIA JOANA DE SOUSA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

**36. RECURSO Nº 0011423-57.2019.818.0084 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011423-57.2019.818.0084 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PICOS SEDE/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

RECORRENTE: MARIA SEVERINA DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490N)

**37. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010529-72.2016.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010529-72.2016.818.0024 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C TUTELA DE URGÊNCIA COM PEDIDO LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES**

EMBARGANTE: MARCUS DA COSTA GUIMARAES

ADVOGADO(A): MARCUS DA COSTA GUIMARAES (OAB/DF Nº 39895N)

EMBARGADO(A): GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI (OAB/PI Nº 12220N)

**38. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010425-33.2018.818.0017 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010425-33.2018.818.0017 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATALHA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

EMBARGANTE: GONCALA MARIA DE JESUS

ADVOGADO(A): ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº 5408N)

EMBARGADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): KALIANDRALVES FRANCHI (OAB/BA Nº 14527N)

**39. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011539-72.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011539-72.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

EMBARGANTE: RAIMUNDA ALVES PINHEIRO

ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)

EMBARGADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

**40. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011287-69.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011287-69.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513N)

EMBARGADO(A): AUGUSTO SERGIO PEREIRA SANTOS

ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)

**41. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011305-90.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011305-90.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513N)

EMBARGADO(A): FRANCISCA DO LIVRAMENTO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CAROLINA LAMARCA LEAL AREIAS (OAB/PI Nº 7111N)

**42. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010358-22.2019.818.0118 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010358-22.2019.818.0118 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

EMBARGANTE: DEMERSON DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADO(A): BEATRIZ SILVA E OLIVEIRA (OAB/PI Nº 15758N)

EMBARGADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

**43. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010514-41.2018.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010514-41.2018.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

EMBARGADO(A): MARIA DAS GRACAS FERNANDES DAS NEVES

ADVOGADO(A): ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA (OAB/PI Nº 5408N)

**44. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014431-92.2018.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014431-92.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513N)

EMBARGADO(A): FRANCISCO OLIVEIRA MOREIRA

ADVOGADO(A): GUSTAVO LUCAS DE MELO FURTADO (OAB/PI Nº 12489N)

**45. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0012550-80.2018.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012550-80.2018.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO EM DOBRO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**



EMBARGANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

EMBARGADO(A): OSMARINA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LUDMYLA DE JESUS (OAB/PI Nº 14240N)

**46. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0011420-14.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011420-14.2018.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO COM REPETIÇÃO DO INDEBITO CC DANOS EXISTENCIAIS CC PEDIDO DE LIMINAR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

EMBARGANTE: RENATA DA COSTA CARVALHO

ADVOGADO(A): FRANCISCO WASHINGTON DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 16822N), MARIA DE FATIMA LAURINDO PEREIRA (OAB/PI Nº 16938N)

EMBARGADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI (OAB/MS Nº 11513N)

**47. RECURSO Nº 0010195-39.2019.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010195-39.2019.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: JOSE MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

**48. RECURSO Nº 0010221-37.2019.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010221-37.2019.818.0119 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

RECORRIDO(A): FRANCISCO JOSE DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

**49. RECURSO Nº 0010341-18.2019.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010341-18.2019.818.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO COM PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): MARIA INES DE SOUSA

ADVOGADO(A): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA (OAB/PI Nº 9217N)

**50. RECURSO Nº 0011041-73.2018.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011041-73.2018.818.0060 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA/NULIDADE DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: LUCILENE RODRIGUES DA PAZ

ADVOGADO(A): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES (OAB/PI Nº 7781N)

RECORRIDO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES (OAB/DF Nº 37785N)

**51. RECURSO Nº 0011045-30.2018.818.0119 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011045-30.2018.818.0119 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE UNIÃO/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: JOSE SOUSA LIMA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016N)

**52. RECURSO Nº 0012916-46.2018.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012916-46.2018.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E REPETICAO DO INDEBITO, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N)

RECORRIDO(A): MARIO DE CARVALHO SILVA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO (OAB/PI Nº 7482N)

**53. RECURSO Nº 0013056-68.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013056-68.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: CARMELITA BATISTA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB/PI Nº 13278N)

**54. RECURSO Nº 0024930-77.2018.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0024930-77.2018.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INAUDITA ALTERA PARS, DO J.E. DE TERESINA FAZENDA PUBLICA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): JONILTON SANTOS LEMOS JUNIOR (OAB/PI Nº 6648P)

RECORRIDO(A): MODESTO JOSE DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB/PI Nº 4344N)

**55. RECURSO Nº 0010273-91.2012.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010273-91.2012.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDEBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: NEUZA MARIA DOS PASSOS RAMOS

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963N), LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI Nº 12751N)

RECORRIDO(A): BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

**56. RECURSO Nº 0010275-61.2012.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010275-61.2012.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: NEUZA MARIA DOS PASSOS RAMOS

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963N), LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI Nº 12751N)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

**57. RECURSO Nº 0010310-21.2012.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010310-21.2012.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: LUIS SEVERINO DE SOUSA

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963N), LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI Nº 12751N)

RECORRIDO(A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

**58. RECURSO Nº 0011078-10.2019.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011078-10.2019.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

RECORRIDO(A): ROSA MARIA LAGES MONTEIRO

ADVOGADO(A): JOSE CARLOS LOPES JUNIOR (OAB/PI Nº 16746N), LUIS TADEU CORREIA FURTADO FILHO (OAB/PI Nº 18329N)

**59. RECURSO Nº 0010520-13.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010520-13.2019.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS E TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: TIM S/A

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI Nº 16015N)

RECORRIDO(A): ADRIANO JOSE DO VALE SOUSA

ADVOGADO(A): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE (OAB/PI Nº 10056N)

**60. RECURSO Nº 0011307-42.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011307-42.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: FRANCISCA FERNANDES RAMOS

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/CE Nº 36717N)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

**61. RECURSO Nº 0011369-24.2015.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011369-24.2015.818.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER, REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS, REPETIÇÃO DE INDÉBITO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: TIM S/A

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA (OAB/PI Nº 16015N)

RECORRIDO(A): ODETE LUSTOSA AQUINO

ADVOGADO(A): GILBERTO JOSE DE BRITO MELO ESCORCIO (OAB/PI Nº 9682N)

**62. RECURSO Nº 0011649-53.2019.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011649-53.2019.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442N)

RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES GOMES SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS FORTES FILHO (OAB/PI Nº 36717N)

**63. RECURSO Nº 0015301-15.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015301-15.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115N), ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107N)

RECORRIDO(A): MARIA DO CARMO SILVA FREITAS

ADVOGADO(A): JANE KELLY SILVA TRINDADE (OAB/PI Nº 17717N)

**64. RECURSO Nº 0010210-66.2012.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010210-66.2012.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: SILVINA ADELINA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963N), LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI Nº 12751N)

RECORRIDO(A): BANCO ORIGINAL S/A

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

**65. RECURSO Nº 0010269-54.2012.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010269-54.2012.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL



DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: FRANCIVALDO AMADEU VIEIRA

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963N), LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI Nº 12751N)

RECORRIDO(A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL

ADVOGADO(A): NENHUM ADVOGADO CADASTRADO.

**66. RECURSO Nº 0011177-93.2016.818.0075 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011177-93.2016.818.0075 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO CUMULADA COM IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO(A): THIAGO PESSOA ROCHA (OAB/PE Nº 29650N)

RECORRENTE: ACE SEGURADORA S.A.

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197N)

RECORRIDO(A): MARIA DE FATIMA DAMASCENO OLIVEIRA

ADVOGADO(A): FATIMA DE CASSIA OLIVEIRA LIMA (OAB/PI Nº 8961N)

**67. RECURSO Nº 0011725-44.2019.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011725-44.2019.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA ZONA LESTE 1 - ANEXO II/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: MARIA DE JESUS DE SOUSA ALENCAR

ADVOGADO(A): VICTOR NAPOLEAO LIMA MELO (OAB/PI Nº 16158N)

RECORRIDO(A): GOL LINHAS AEREAS S/A

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO (OAB/PI Nº 17591N)

**68. RECURSO Nº 0011956-36.2018.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011956-36.2018.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI

ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO CARDOSO DE SOUZA (OAB/PI Nº 3387N)

RECORRIDO(A): ANTONIO JOSE DE RIBAMAR

ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI Nº 8496N)

**69. RECURSO Nº 0011037-26.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011037-26.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: GRACIEMA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): PROFIRO PIRES NOGUEIRA (OAB/PI Nº 17385N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

**70. RECURSO Nº 0011178-11.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011178-11.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: ROSA RODRIGUES

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005N)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024N)

**71. RECURSO Nº 0010192-20.2015.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010192-20.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUÍZA-RELATORA: DRA. LISABETE MARIA MARCHETTI**

RECORRENTE: BANCO BMG

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI (OAB/PI Nº 8203N)

RECORRIDO(A): ANTONIO FRANQUILINO DA SILVA

ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES (OAB/PI Nº 6180N)

**72. RECURSO Nº 0011107-43.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011107-43.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: RAIMUNDO MARTINS MENDES

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270)

**73. RECURSO Nº 0010263-47.2012.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010263-47.2012.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DEREPEÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: ESPEDITA DE JESUS LIMA CARVALHO

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963) E LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI Nº 12751)

RECORRIDO(A): BANCO BGN

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

**74. RECURSO Nº 0010274-76.2012.818.0082 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010274-76.2012.818.0082 - (REF. AÇÃO Nº 0010263-47.2012.818.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DEREPEÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: NEUZA MARIA DOS PASSOS RAMOS

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (OAB/PI Nº 5963) E LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI Nº 12751)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

**75. RECURSO Nº 0013388-26.2012.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013388-26.2012.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DESCONTOS ABUSIVOS E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (OAB/PI Nº 12033)

RECORRIDO(A): RAIMUNDO DA CONCEICAO ROCHA

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO (OAB/PI Nº 5482)

**76. RECURSO Nº 0012987-36.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012987-36.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: OTACILIO DA SILVA LOPES

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

**77. RECURSO Nº 0013027-18.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013027-18.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: GERALDO PINTO DAMASCENO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)

**78. RECURSO Nº 0011207-61.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011207-61.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: MARIA ETELVINA DA CONCEICAO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)

**79. RECURSO Nº 0011218-90.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011218-90.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: GERALDO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PI Nº 7197)

**80. RECURSO Nº 0011939-42.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011939-42.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: RAIMUNDO LOPES RIBEIRO

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442)

**81. RECURSO Nº 0010467-06.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010467-06.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: JOSE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442)

**82. RECURSO Nº 0010471-43.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010471-43.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: JOSE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

**83. RECURSO Nº 0010444-94.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010444-94.2018.818.0031 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: BANCO PAN S/A

ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB/PI Nº 11268)

RECORRIDO(A): JOAO RODRIGUES LISBOA

ADVOGADO(A): JORGE HENRIQUE DE SOUSA CABEDO (OAB/PI Nº 14830)

**84. RECURSO Nº 0010082-58.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010082-58.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442)

RECORRIDO(A): MARIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)



**85. RECURSO Nº 0011011-28.2018.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011011-28.2018.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: FRANCISCA MACENA DE LIMA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442)

**86. RECURSO Nº 0011022-23.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0011022-23.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: LUZIA MARIA DA CONCEICAO SOUZA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA Nº 29442)

**87. RECURSO Nº 0012081-46.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012081-46.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: DEMERCIANA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): FICSA S.A

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP Nº 173477)

**88. RECURSO Nº 0010419-47.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010419-47.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: ONECI DE SOUZA MOURA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO (OAB/MG Nº 96864)

**89. RECURSO Nº 0010020-18.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010020-18.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: GESI DE SOUZA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB/PI Nº 17270)

**90. RECURSO Nº 0010203-86.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010203-86.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: VALDIR ALVES

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PI Nº 9024)

**91. RECURSO Nº 0010731-23.2019.818.0031 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010731-23.2019.818.0031 - AÇÃO DE ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: ADELCI MARQUES DA CUNHA

ADVOGADO(A): EDUARDO MARTINS VIEIRA (OAB/GO Nº 48005)

RECORRIDO(A): BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/PI Nº 5726)

**92. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016162-98.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016162-98.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

EMBARGANTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115) E ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107)

EMBARGADO(A): FRANCISCO CONRADO DA SILVA

ADVOGADO(A): JACINTO VIEIRA DE BRITO JUNIOR (OAB/PI Nº 12570)

**93. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0014784-10.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0014784-10.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

EMBARGANTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115) E ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107)

EMBARGADO(A): LUZIA LIMA DE OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO(A): ROBERTO FORTES DE MELO FONTINELE (OAB/PI Nº 32836)

**94. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015452-78.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015452-78.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

EMBARGANTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115) E ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107)



EMBARGADO(A): FLORINDO CERQUEIRA DE CASTRO

ADVOGADO(A): ELIANE FONTENELE DE CARVALHO (OAB/PI Nº 10051)

**95. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015495-15.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015495-15.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

EMBARGANTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115) E ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107)

EMBARGADO(A): JOSE ETEVALDO DE SOUSA

ADVOGADO(A): ELIANE FONTENELE DE CARVALHO (OAB/PI Nº 10051)

**96. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015548-93.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0015548-93.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

EMBARGANTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115) E ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107)

EMBARGADO(A): FRANCISCO LUCIANO NEGREIROS VIANA

ADVOGADO(A): JOAO JOSE FORTES E CARVALHO (OAB/PI Nº 12686)

**97. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013495-42.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013495-42.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

EMBARGANTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115) E ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107)

EMBARGADO(A): DAGMAR MELO XIMENES

ADVOGADO(A): FERNANDA DE BRITO MAGALHAES (OAB/PI Nº 11202)

**98. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013459-97.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013459-97.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

EMBARGANTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115) E ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107)

EMBARGADO(A): ELISONETE DOS SANTOS DIAS

ADVOGADO(A): FERNANDA DE BRITO MAGALHAES (OAB/PI Nº 11202)

**99. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013469-44.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013469-44.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

EMBARGANTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115) E ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107)

EMBARGADO(A): WALLAMS DE MORAES SOUSA

ADVOGADO(A): FERNANDA DE BRITO MAGALHAES (OAB/PI Nº 11202)

**100. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013486-80.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013486-80.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

EMBARGANTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115) E ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107)

RECORRIDO(A): ELIZANGELA GOMES LIMA

ADVOGADO(A): ANGELINA DE BRITO SILVA (OAB/PI Nº 13156)

**101. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0013602-86.2018.818.0087 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013602-86.2018.818.0087 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

EMBARGANTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO (OAB/PI Nº 2115) E ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS (OAB/PI Nº 11107)

RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(A): ALAN CASTELO BRANCO CERQUEIRA DE AGUIAR (OAB/PI Nº 15929)

**102. RECURSO Nº 0010098-92.2016.818.0006 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010098-92.2016.818.0006 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EPEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES

ADVOGADO(A): NEY NETO MENDES FERRAZ (OAB/PI Nº 6564) E MATTSON RESENDE DOURADO (OAB/PI Nº 6594)

RECORRIDO(A): NERIRRONY BELEM LACERDA

ADVOGADO(A): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (OAB/PI Nº 7106) E LIVIA BARBOSA BESERRA (OAB/PI Nº 11550)

**103. RECURSO Nº 0013182-16.2016.818.0002 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0013182-16.2016.818.0002 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO PORDANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI Nº 9016)

RECORRIDO(A): ALAN TEIXEIRA OSORIO

ADVOGADO(A): CHRISTIANO AMORIM BRITO (OAB/PI Nº 8703) E GENYVANA CRISCYA GARCIA CARVALHO (OAB/PI Nº 9127)

**104. RECURSO Nº 0012614-03.2016.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0012614-03.2016.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, COM RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

**JUIZ- RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA





ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO ESTEVES (OAB/SP Nº 62754)

RECORRIDO(A): NAYANA GONCALVES DE CARVALHO

ADVOGADO(A): THIAGO LEAO E SILVA (OAB/PI Nº 9630)

**105. RECURSO Nº 0000652-05.2016.8.18.0026 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000652-05.2016.8.18.0026 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA CUMULADA COM DANOS MORAIS, DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

**JUIZ-RELATOR: DR. LIRTON NOGUEIRA SANTOS**

RECORRENTE: ANTONIO CLEUTON DE CARVALHO MAGALHÃES

ADVOGADO(A): FERNANDA DE ARAUJO CAMELO (OAB/PI Nº 5378)

RECORRIDO(A): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI

ADVOGADO(A): PEDRO HILTON RABELO (OAB/PI Nº 5702)

Visto: // 2020.

Dr. João Henrique Sousa Gomes

Juiz de Direito Presidente da 1ª TRCCriminal, em exercício

Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor da Secretaria

## 11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

### 11.1. Edital de Intimação

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Coordenadora Judicial da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento - Relator, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº **0005371-08.2018.8.18.0140**, no uso de suas atribuições, **INTIMA o apelante: Washington Rubens Pereira Alves**, CPF nº 046.584.243-71, filho de Desimone Pereira Alves, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, constituir novo advogado, a fim de tomar ciência do despacho (ID.2381926) dos autos.

Coordenadoria Judiciária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 08 de outubro de 2020.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Coordenadora

## 12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

### 12.1. EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0800834-98.2020.8.18.0031

**CLASSE:** USUCAPIÃO (49)

**ASSUNTO:** [Usucapião Extraordinária]

**AUTOR(A):** LINDOJONSON MENDES DA SILVA

**RÉU(S):** TERCEIROS INCERTOS E NÃO SABIDOS

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tramita uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, Processo nº 0800834-98.2020.8.18.0031**, ajuizada por LINDOJONSON MENDES DA SILVA, brasileiro, divorciado, desempregado, portador do RG nº 1.686.124 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 679.629.123-91, residente e domiciliado à Rua Samuel Santos, nº 1476, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, alegando que exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de **15 anos**, do imóvel usucapiendo, situado nesta cidade, na Rua Projetada 186, s/n, Bairro Reis Veloso, Parnaíba/PI, no quarteirão formado pelas ruas Projetada 186, Alzira Guilhermina Neves, Av. 19 de Outubro e Av. São Sebastião, com os seguintes limites e confrontações: Área: 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) e perímetro de 120m (cento e vinte metros), tendo como limites e confrontantes: Alinhamento Oeste: medindo 10 (dez) metros limitados à Rua Projetada 186; Alinhamento Norte: medindo 50 (cinquenta) metros limitados à terreno de ocupante desconhecido, à época da elaboração do Memorial Descritivo, todavia, hoje há ocupante, o Sr. Luiz Paulo Pereira Cabral; Alinhamento Sul: medindo 50 (cinquenta) metros limitados a imóvel pertencente à Sra. Maria Regina Pereira Sousa, à época da elaboração do Memorial Descritivo, todavia, hoje o ocupante e residente numa pequena casa construído no local é o Sr. José Wilson Castro. Alinhamento Leste: medindo 10 (dez) metros limitados ao imóvel pertencente à Sra. MARIA EDILEUSA CARDOSO, ficando **CITADOS**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados após o final do prazo do edital, a ser publicado no Diário de Justiça, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação em tempo hábil serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. CUMPRASE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 6 de outubro de 2020. Eu, MILENA SAMPAIO BESSA PINTO, digitei, subscrevi.

Parnaíba-PI, 6 de outubro de 2020.

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

### 12.2. EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0000214-37.2011.8.18.0031

**CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

**ASSUNTO:** [Pagamento, Obrigação de Fazer / Não Fazer]

**AUTOR(A):** KRINDGES INDUSTRIAL LTDA

**RÉU(S):** JOAO EVANGELISTA CARNEIRO e outros (2)

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tramita uma **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, Processo nº 0000214-37.2011.8.18.0031**, ajuizada por KRINDGES INDUSTRIAL LTDA, brasileira, com CNPJ 77.593.566/0001-63, com sede na Rua Krindges, 1191, **Ampère-PR** em face de JOAO EVANGELISTA CARNEIRO, G S A DE ARAUJO - ME e DAYANA MARIA AGUIAR CARNEIRO - ME de qualificação e domicílio desconhecidos, ficando **CITADOS**, para no prazo de **15 (quinze) dias**, contados após o final do prazo do edital, a ser publicado no Diário de Justiça, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, e no prazo de **03 (três) dias**, efetuar o pagamento

do débito (principal, cominações legais e honorários advocatícios), ou oferecer bens à penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação em tempo hábil serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. CUMPRASE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 9 de outubro de 2020. Eu, MILENA SAMPAIO BESSA PINTO, digitei, subscrevi.

Parnaíba-PI, 9 de outubro de 2020.

HELIO MAR RIOS FERREIRA

Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 12.3. EDITAL DE CITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0004123-14.2016.8.18.0031

**CLASSE:** INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL (12081)

**ASSUNTO:** [Pagamento]

**AUTOR(A):** MARIA DO SOCORRO FONTENELE DE SOUSA e outros

**RÉU(S):** FRANCINEILE GONCALVES DE MIRANDA

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Dr. HELIO MAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara Cível, tramita uma INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL (12081) (Processo n.º 0004123-14.2016.8.18.0031) que tem como requerente RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO FONTENELE DE SOUSA, RENASCER ADMINISTRADORA E CORRETORA DE IMOVEIS LTDA - ME e como requerido RECLAMADA: FRANCINEILE GONCALVES DE MIRANDA, de qualificação e domicílio desconhecidos, ficando **CITADA**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados após o final do prazo do edital, a ser publicado no Diário de Justiça, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação em tempo hábil serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. CUMPRASE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 9 de outubro de 2020. Eu, MILENA SAMPAIO BESSA PINTO, digitei, subscrevi.

Parnaíba-PI, 9 de outubro de 2020.

HELIO MAR RIOS FERREIRA

Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.002961-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: BARRAS/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE BOA HORA-PI

ADVOGADO(S): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (PI004703) E OUTROS

REQUERIDO: LUIZ PAULO SILVA

ADVOGADO(S): ELISON CARVALHO RÊGO (PI005965)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**DESPACHO**

“Vistos, etc. Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração peticionados eletronicamente (protocolo nº 100014910607693), na forma do art. 1023, §2º do CPC

Teresina/PI, 29 de julho de 2019.

**Des. Brandão de Carvalho**

**Relator**”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 09 de outubro de 2020.

**MARIA DE LOURDES MARTINS REBELO TORQUATO**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009198-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: CINEAS MANOEL DE LIMA MARQUES E OUTROS

ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161) E OUTROS

REQUERIDO: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ (NUCEPE-UESPI) E OUTRO

ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA DE CASTRO MELO OLIVEIRA (PI7743) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONCURSO PÚBLICO. CORREÇÃO DE QUESTÃO. ALEGATIVA DE ERRO GROSSEIRO E ILEGALIDADE. CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO. O concurso público é um procedimento composto tanto de atos discricionários como de atos vinculados e em qualquer das duas espécies de atos a Administração deve observar todos os aspectos de legalidade e de constitucionalidade. A discricionariedade está presente na elaboração das provas, mas a formulação do gabarito, correção e atribuição de pontos é ato vinculado. A discricionariedade não se confunde com arbitrariedade. Na situação em análise, os agravantes sustentam a ilegalidade em relação aos quesitos de nºs. 21, 22 e 14. Em relação à questão de nº 21 pede que o candidato marque alternativa referente à quantidade de metros em que a largura de um terreno excede à sua altura. Ora, sabemos que o terreno não possui altura, mas largura e comprimento. Para essa situação, é visível o erro grosseiro da referida questão, de modo que não se trata de o Poder Judiciário adentrar no mérito administrativo, mas de corrigir ilegalidade que flagrantemente prejudica os candidatos do certame. No concernente aos demais quesitos apontados pelos recorrentes, não vislumbro qualquer ilegalidade. Ademais, não se deve deixar de registrar que o posicionamento jurisprudencial é no sentido de que não compete ao Poder Judiciário substituir banca examinadora no controle de legalidade, para avaliar respostas, sendo permitido, excepcionalmente, o juízo de compatibilidade do conteúdo das questões do concurso com o previsto no edital do certame. CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO para determinar à autoridade competente que proceda, no prazo máximo de 07 (sete) dias, com a anulação da questão de nº. 21 da prova do concurso público em questão (concurso público para o cargo de

soldado da Polícia Militar do Piauí - Edital 01/2017), e conseqüentemente, sejam atribuídos os pontos da referida questão em favor dos agravantes, de modo que as notas dos recorrentes sejam acrescidas, e, para os casos em que seja possível, por conta da pontuação, que os mesmos possam prosseguir nas demais fases do certame, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais) até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

DECISÃO Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do recurso de Agravo de Instrumento para determinar à autoridade competente que proceda, no prazo máximo de 07 (sete) dias, com a anulação da questão de nº. 21 da prova do concurso público em questão (concurso público para o cargo de soldado da Polícia Militar do Piauí - Edital 01/2017), e conseqüentemente, sejam atribuídos os pontos da referida questão em favor dos agravantes, de modo que as notas dos recorrentes sejam acrescidas, e, para os casos em que seja possível, por conta da pontuação, que os mesmos possam prosseguir nas demais fases do certame, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais) até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

## 13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

### 13.1. EDITAL DE LISTA GERAL PROVISÓRIA DE JURADOS PARA O ANO DE 2021 DA 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA-PIAUI

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, em cumprimento ao disposto nos arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal, combinado com o art. 51, da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, elaborou a **LISTA GERAL PROVISÓRIA** dos Jurados que deverão servir junto ao 2º Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, durante o ano de 2021, os seguintes jurados:

| ORDEM | NOME  | PROFISSÃO                     |
|-------|---|-------------------------------|
| 01    | LUIZ CLAUDIO RIBEIRO LEITE  | Empregado Privado             |
| 02    | JOSÉ LUÍS DE SOUSA JÚNIOR   | Funcionário Público Federal   |
| 03    | ACILAYNE FREITAS DE AQUINOFRANCISCO WILLIAM DE SOUZA FURTADO JÚNIOR | Funcionário Público Federal   |
| 04    | FRANCISCO WILLIAM DE SOUZA FURTADO JÚNIOR                           | Funcionário Público Federal   |
| 05    | GLEISON PAULYNELLY DOS SANTOS REIS                                  | Funcionário Público Federal   |
| 06    | JANKIEL DA ROSA MOREIRA   | Funcionário Público Federal   |
| 07    | WALLARDSON LOPES DE MOURA   | Funcionário Público Federal   |
| 08    | FRANCISCO RICARDO DA SILVA  | Funcionário Público Federal   |
| 09    | FRANCISCO DA COSTA CARVALHO   | Funcionário Público Federal   |
| 10    | CLAUDIOMAR PAZ OLIVEIRA   | Funcionário Público Federal   |
| 11    | ELAYNE KARLA BORGES GOMES   | Funcionário Público Federal   |
| 12    | ARLINDO ARAUJO DA SILVA   | Funcionário Público Federal   |
| 13    | FRANCIMERY DE OLIVEIRA CIPRIANO                                     | Funcionário Público Federal   |
| 14    | ERNESTO LINCOLN MARINHO MAGALHÃES                                   | Funcionário Público Federal   |
| 15    | AQUILES NAIRO BENICIO DE CARVALHO                                   | Funcionário Público Federal   |
| 16    | SERGIO RICARDO SOARES VIANA   | Funcionário Público Federal   |
| 17    | DÁRCIO CAMPOS ARAÚJO  | Funcionário Público Estadual  |
| 18    | LAYANA MARQUES RODRIGUES DE SOUSA                                   | Funcionário Público Estadual  |
| 19    | TUNAI MENDES CAMPOS   | Funcionário Público Estadual  |
| 20    | SOLANGE SANTOS DA PAZ   | Funcionário Público Estadual  |
| 21    | NATALIA LUSTOSA OLIVEIRA  | Funcionário Público Estadual  |
| 22    | ADSANDRA ALVES GOMES  | Funcionário Público Estadual  |
| 23    | RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO                             | Funcionário Público Estadual  |
| 24    | PAULO SERGIO DE CARVALHO DANTAS                                     | Funcionário Público Estadual  |
| 25    | DEUZIANE FERREIRA MARTINS   | Funcionário Público Municipal |
| 26    | ALEX DE CARVALHO RODRIGUES  | Funcionário Público Municipal |
| 27    | GONÇALINA KARLA DE ALENCAR NASCIMENTO SILVA                         | Funcionário Público Municipal |
| 28    | MAYKO FELIPE DE AMORIM SOUZA  | Funcionário Público Municipal |
| 29    | DIEGO HENRIQUE LUZ MAIA   | Funcionário Público Estadual  |
| 30    | LUZENIR CARVALHO DE SOUSA   | Funcionário Público Estadual  |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|    |                                       |                              |
|----|---------------------------------------|------------------------------|
| 31 | CARLOS EDUARDO SANTOS FEITOSA         | Funcionário Público Estadual |
| 32 | ELIOENI CARVALHO DA SILVA             | Funcionário Público Estadual |
| 33 | QUIRINO NUNES FILHO                   | Funcionário Público Estadual |
| 34 | FERNANDA DA COSTA E SILVA DE MIRANDA  | Funcionário Público Estadual |
| 35 | VICENTE DE PAULA DIONÍSIO PORTELA     | Funcionário Público Estadual |
| 36 | JOÃO BATISTA CARVALHO DE BRITO        | Funcionário Público Estadual |
| 37 | ROBERTO OLIVEIRA LIMA                 | Funcionário Público Estadual |
| 38 | LIGIA MARIA DE SOUSA TELES            | Funcionário Público Estadual |
| 39 | MARTA MARIA DE ARAÚJO DA SILVA        | Funcionário Público Estadual |
| 40 | LAURIANO COSTA VIANA                  | Funcionário Público Estadual |
| 41 | AFONSO CÉSAR DE OLIVEIRA              | Funcionário Público Estadual |
| 42 | IDELFRAN DE CARVALHO VIEIRA MONTEIRO  | Funcionário Público Estadual |
| 43 | MARLENE MARIA BARBOSA                 | Funcionário Público Estadual |
| 44 | IANA PEREIRA MELO MOUSINHO            | Funcionário Público Estadual |
| 45 | RENATA SANTOS CORDEIRO RAMOS          | Funcionário Público Estadual |
| 46 | FRANCISCA FEITOSA MESQUITA DA SILVA   | Funcionário Público Estadual |
| 47 | EDMILSON ALVES DE MEDEIROS            | Sistema S                    |
| 48 | JOSÉ ADAUTO LUSTOSA DE QUEIROZ        | Sistema S                    |
| 49 | ILISONETE MARIA DA SILVA              | Sistema S                    |
| 50 | LIVIA CRISTINA DE SOUSA GUARITA       | Sistema S                    |
| 51 | JOAQUIM DIAS DE SANTANA NETO          | Sistema S                    |
| 52 | CLISTENES PEREIRA DE SOUSA FARIA      | Sistema S                    |
| 53 | VALDEMIR MARQUES LIMA JÚNIOR          | Sistema S                    |
| 54 | MARILENE VIEIRA DE OLIVEIRA           | Sistema S                    |
| 55 | ROBERTO LUIZ DE ANDRADE ALENCAR       | Sistema S                    |
| 56 | ISABELLE FORTES SOUZA TORRES          | Sistema S                    |
| 57 | FRANCISCO METON MARQUES DE LIMA FILHO | Sistema S                    |
| 58 | ANTÔNIA SOARES PEREIRA                | Sistema S                    |
| 59 | LUCIANA CHAVES SANTOS                 | Sistema S                    |
| 60 | DENIEL FRANCO DA SILVA PIRES          | Sistema S                    |
| 61 | JOSÉ ANSELMO NONATO DE MACEDO         | Sistema S                    |
| 62 | JULIANA BEZERRA COUTINHO BARRETO      | Sistema S                    |
| 63 | VIVIANE NASCIMENTO ALVES              | Sistema S                    |
| 64 | DOMINGOS NONATO CARVALHO COSTA        | Sistema S                    |
| 65 | FRANCISCO EUGÊNIO MACHADO DE ARAUJO   | Sistema S                    |
| 66 | DANNYELL CARVALHO DE LIMA             | Sistema S                    |
| 67 | JANICE ARAUJO LUSTOSA                 | Sistema S                    |
| 68 | CARLA ANDREA DE CASTRO MOURÃO         | Sistema S                    |
| 69 | ELIZETE LIMA DO MONTE                 | Sistema S                    |
| 70 | FRANCISCO AUGUSTO DIAS SILVA          | Sistema S                    |
| 71 | OTAVIO LUÍZ CARVALHO DE OLIVEIRA      | Funcionário Público Estadual |
| 72 | JOSELITO RIBEIRO DE ARAUJO            | Funcionário Público Estadual |
| 73 | CLINA MARIA DE CARVALHO SOUSA         | Funcionário Público Estadual |
| 74 | ELIANI GOMES ALVES                    | Funcionário Público Estadual |
| 75 | RAIMUNDA NONATA GOMES LOPES OLIVEIRA  | Funcionário Público Estadual |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |                               |
|-----|--|-------------------------------|
| 76  | DEUSELITA MARIA PIRES SANTANA            | Funcionário Público Estadual  |
| 77  | FRANCISCO ELISEU DE SOUSA PEREIRA JÚNIOR | Funcionário Público Municipal |
| 78  | JOSENITA CARDOSO SANTOS                  | Funcionário Público Municipal |
| 79  | ORLANDO GERALDO DE CARVALHO BAPTISTA     | Funcionário Público Municipal |
| 80  | BRENO SOARES DE OLIVEIRA                 | Funcionário Público Federal   |
| 81  | FILIPE RAMOS DA LUZ                      | Funcionário Público Federal   |
| 82  | GUSTAVO AUGUSTO FERREIRA BOTELHO         | Funcionário Público Federal   |
| 83  | JOÃO PEDRO SILVA DA COSTA                | Funcionário Público Federal   |
| 84  | LETÍCIA QUEIROZ MONTEIRO                 | Funcionário Público Federal   |
| 85  | LUCAS GOMES RIBEIRO                      | Funcionário Público Federal   |
| 86  | MYCHAEL IDÁLHYO TÔRRES CARDOSO           | Funcionário Público Federal   |
| 87  | PEDRO HENRIQUE CARDOSO CARVALHO SANTANA  | Funcionário Público Federal   |
| 88  | AERSON MIRANDA DE ARAÚJO                 | Funcionário Público Estadual  |
| 89  | ANTONIO BANDEIRA MEIRIM                  | Funcionário Público Municipal |
| 90  | FRANCISCO JÚNIOR VIEIRA DE SOUSA         | Funcionário Público Municipal |
| 91  | ADELSON MEDEIROS DE SOUSA                | Funcionário Público Municipal |
| 92  | FERNANDO ANTONIO LIMA NUNES              | Funcionário Público Municipal |
| 93  | TERESINHA DE JESUS ALVES DE SOUSA        | Funcionário Público Municipal |
| 94  | ANDRÉ CLAUDIO SOUSA MAGALHÃES            | Funcionário Público Estadual  |
| 95  | ANDRÉ LUIS CASTRO E SILVA                | Funcionário Público Estadual  |
| 96  | ANTONIA MARIA A A BATISTA                | Funcionário Público Estadual  |
| 97  | ANTONIO AVELINO DA CRUZ                  | Funcionário Público Estadual  |
| 98  | ANTONIO CARLOS MENDES FIGUEIREDO         | Funcionário Público Estadual  |
| 99  | ANTONIO DOS SANTOS SOARES                | Funcionário Público Estadual  |
| 100 | ANTONIO DOS SANTOS SOARES                | Funcionário Público Estadual  |
| 101 | ANTONIO FRANCISCO SOARES CAMPOS          | Funcionário Público Estadual  |
| 102 | ANTONIO PAULO DE SOUSA COSTA             | Funcionário Público Estadual  |
| 103 | ARISTOTELES DE ARAUJO COSTA              | Funcionário Público Estadual  |
| 104 | BALTAZAR DA SILVA MARTINS                | Funcionário Público Estadual  |
| 105 | CARLOTA JOAQUINA DE SOUSA ROSAL SOARES   | Funcionário Público Estadual  |
| 106 | DANILO TEIXEIRA MASCARENHAS DE ANDRADE   | Funcionário Público Estadual  |
| 107 | ELISSANDRA VAZ ELIAS                     | Funcionário Público Estadual  |
| 108 | EVALDO CORDEIRO DE SOUSA                 | Funcionário Público Estadual  |
| 109 | EXPEDITO PEREIRA DE LIMA                 | Funcionário Público Estadual  |
| 110 | FRANCISCO DAS ALMAS DE SOUSA             | Funcionário Público Estadual  |
| 111 | FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA VI          | Funcionário Público Estadual  |
| 112 | GERSON LUIS WEBBER                       | Funcionário Público Estadual  |
| 113 | GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO                | Funcionário Público Estadual  |
| 114 | GONÇALO DE SOUSA BARROS FILHO            | Funcionário Público Estadual  |
| 115 | JOIZAEL DA COSTA VELOSO                  | Funcionário Público Estadual  |
| 116 | JOSÉ EDERSON OLIVEIRA MONÇÃO             | Funcionário Público Estadual  |
| 117 | JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO                   | Funcionário Público Estadual  |
| 118 | JOSÉ PEREIRA DE VASCONCELOS FILHO        | Funcionário Público Estadual  |
| 119 | LUCAS DE CARVALHO ALBUQUERQUE            | Funcionário Público Estadual  |
| 120 | MARCOS ANTONIO M DOS SANTOS              | Funcionário Público Estadual  |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |                               |
|-----|--|-------------------------------|
| 121 | MARIA DO PERPETUO SOCORRO XAVIER BRITO | Funcionário Público Estadual  |
| 122 | MARIO DIAS DO NASCIMENTO NETO          | Funcionário Público Estadual  |
| 123 | MARIO JOSÉ MOTA DA SILVA               | Funcionário Público Estadual  |
| 124 | MARLETE FRANCO BULAMAQUI               | Funcionário Público Estadual  |
| 125 | MAURA CRISTINA PINHEIRO DE SOUZA       | Funcionário Público Estadual  |
| 126 | MIGUEL PEREIRA                         | Funcionário Público Estadual  |
| 127 | RAIMUNDO RODRIGUES BEZERRA             | Funcionário Público Estadual  |
| 128 | SEBASTIÃO CESAR MOREIRA PASSOS         | Funcionário Público Estadual  |
| 129 | VALDEMIR DA CONCEIÇÃO                  | Funcionário Público Estadual  |
| 130 | VANUSA SUELMA VIANA DOS SANTOS         | Funcionário Público Estadual  |
| 131 | WILLAMI ULISSES DOS SANTOS             | Funcionário Público Estadual  |
| 132 | ANTONIA MARIA DOS SANTOS SILVA         | Funcionário Público Estadual  |
| 133 | ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA               | Funcionário Público Estadual  |
| 134 | ANTONIO LUIS CUNHA DIAS                | Funcionário Público Estadual  |
| 135 | ANTONIO LUIZ MELO DA SILVA             | Funcionário Público Estadual  |
| 136 | ANTONIO PEREIRA DE BRITO               | Funcionário Público Estadual  |
| 137 | CALMON CASTELO BRANCO                  | Funcionário Público Estadual  |
| 138 | FRANCISCO ALVARENGA CAVALCANTE         | Funcionário Público Estadual  |
| 139 | FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO           | Funcionário Público Estadual  |
| 140 | FRANCISCO DE SALES CASSIANO            | Funcionário Público Estadual  |
| 141 | FRANCISCO DUARTE BARBOSA               | Funcionário Público Estadual  |
| 142 | FRANCISCO FRANCELINO DE SOUSA          | Funcionário Público Estadual  |
| 143 | FRANCISCO LOPES DOS SANTOS             | Funcionário Público Estadual  |
| 144 | FRANCISCO OLIVEIRA GOMES               | Funcionário Público Estadual  |
| 145 | HORACIO COGO JÚNIOR                    | Funcionário Público Estadual  |
| 146 | IRENE MARIA DE JESUS SILVA             | Funcionário Público Estadual  |
| 147 | JOÃO DE DEUS OLIVEIRA                  | Funcionário Público Estadual  |
| 148 | JOÃO GOMES DE SOUSA                    | Funcionário Público Estadual  |
| 149 | JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO                 | Funcionário Público Estadual  |
| 150 | JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO           | Funcionário Público Estadual  |
| 151 | JOSÉ VALDECI LOPES RIBEIRO             | Funcionário Público Estadual  |
| 152 | JUDIVAN OLIVEIRA PAZ                   | Funcionário Público Estadual  |
| 153 | LEONARDO RODRIGUES SALES               | Funcionário Público Estadual  |
| 154 | MARIA LIDUINA FELIX ARAUJO             | Funcionário Público Estadual  |
| 155 | MARIA VILANI DA SILVA                  | Funcionário Público Estadual  |
| 156 | RAIMUNDO DAMASCENO MARTINS             | Funcionário Público Estadual  |
| 157 | RAIMUNDO RODRIGUES PEREIRA             | Funcionário Público Estadual  |
| 158 | VALDEMAR BERNARDINO DA SILVA           | Funcionário Público Estadual  |
| 159 | VALDEMAR MACHADO VIEIRA                | Funcionário Público Estadual  |
| 160 | IANARA MENESES SILVA PIMENTA           | Funcionário Público Federal   |
| 161 | SALVADOR JOSIANO FERNANDES ABADE       | Funcionário Público Federal   |
| 162 | VANIA DA SILVEIRA DIAS SILVA           | Funcionário Público Federal   |
| 163 | WANGLEISON BARROS PIMENTA              | Funcionário Público Federal   |
| 164 | NATÁLIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA   | Funcionário Público Municipal |
| 165 | ALBERTINA AGUIAR DE ARAÚJO MOURA       | Funcionário Público Estadual  |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |                               |
|-----|--|-------------------------------|
| 166 | ANTONIO XIMENES DE ARAGÃO                        | Funcionário Público Estadual  |
| 167 | ELEONORA DUARTE MATOS MARTINS                    | Funcionário Público Estadual  |
| 168 | FERNANDO LUIS PEREIRA DA SILVA BEZERRA           | Funcionário Público Estadual  |
| 169 | JORGE HENRIQUE MARTINS COSTA                     | Funcionário Público Estadual  |
| 170 | MARIA DO AMPARO MOREIRA SANTOS                   | Funcionário Público Estadual  |
| 170 | MARIA LUZIA DO SOCORRO CARVALHO                  | Funcionário Público Estadual  |
| 172 | CONCEIÇÃO DE MARIA NERY COUTINHO BARBOSA         | Funcionário Público Estadual  |
| 173 | ROSBERTO QUINTINO DE SOUSA                       | Funcionário Público Estadual  |
| 174 | SORAIA MARIA DA SILVA COSTA                      | Funcionário Público Estadual  |
| 175 | LEANDRO EDIBERTO DE OLIVEIRA LIMA                | Funcionário Público Municipal |
| 176 | JOSÉ GOMES DA SILVA                              | Funcionário Público Federal   |
| 177 | FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO                    | Funcionário Público Federal   |
| 178 | SEBASTIÃO MADEIRA MARTINS                        | Funcionário Público Federal   |
| 179 | MARIA CELECINA DE ARAUJO XAVIER ALVES DA SILVA   | Funcionário Público Estadual  |
| 180 | SEBASTIÃO RODRIGUES DA CRUZ FILHO                | Funcionário Público Estadual  |
| 181 | PATRICIA DE MACEDO NOGUEIRA                      | Funcionário Público Estadual  |
| 182 | MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA SOARES                 | Funcionário Público Estadual  |
| 183 | MARCIO ADRIANO DOS SANTOS ARAÚJO                 | Funcionário Público Estadual  |
| 184 | LEONARDO BRANDÃO DE MORAIS                       | Sistema S                     |
| 185 | ANTENOR LEOPOLDINO BEZERRA                       | Sistema S                     |
| 186 | MARIA INEZ MENDES FORTES                         | Sistema S                     |
| 187 | CARLOS AUGUSTO MARTINS                           | Sistema S                     |
| 188 | CYBELE FREITAS PEREIRA SALHA                     | Sistema S                     |
| 189 | EMILIO CARLOS CACAU DE SOUSA                     | Sistema S                     |
| 190 | TATIANA JAQUELINE DOS SANTOS BARBOSA DA SILVEIRA | Sistema S                     |
| 191 | FAGNER CHRISTIE DA COSTA SILVA                   | Sistema S                     |
| 192 | GENIVAL FARIAS DE OLIVEIRA                       | Sistema S                     |
| 193 | ADRIANA MARIA DE ANDRADE ALBUQUERQUE             | Sistema S                     |
| 194 | MARIA DA CONCEICAO SOARES DE SOUSA               | Sistema S                     |
| 195 | DENILLO JOSE DA SILVA PIRES                      | Sistema S                     |
| 196 | MARIA JOSE MAXIMO DE ARAUJO                      | Sistema S                     |
| 197 | AKYO LUCENA DE CARVALHO LIMA                     | Sistema S                     |
| 198 | MARCIO HENRIQUE MATOS SOUSA                      | Funcionário Público Estadual  |
| 199 | CLARA MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES                   | Funcionário Público Estadual  |
| 200 | VALDIMAR INÁCIO DE MELO                          | Funcionário Público Estadual  |
| 201 | MICHELLE DEMES DA SILVA                          | Funcionário Público Estadual  |
| 202 | JAQUELINE FERREIRA DA SILVA SOUSA                | Funcionário Público Estadual  |
| 203 | ALINE SÁVIA NASCIMENTO SILVA LIMA                | Funcionário Público Estadual  |
| 204 | CAMILA DOS SANTOS MORAES OLIVEIRA                | Funcionário Público Estadual  |
| 205 | FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DE AQUINO          | Funcionário Público Estadual  |
| 206 | FELIPE BRASIL LUSTOSA DE REZENDE                 | Funcionário Público Estadual  |
| 207 | JECSAN CHRISTI FERREIRA DA CRUZ COSTA            | Funcionário Público Estadual  |
| 208 | MARCO ANTONIO PINHEIRO MARQUES                   | Funcionário Público Estadual  |
| 209 | MARIA FÁTIMA DOS SANTOS                          | Funcionário Público Estadual  |
| 210 | CAROLINE RODRIGUES DE SOUSA                      | Funcionário Público Estadual  |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |   |                               |
|-----|---|-------------------------------|
| 211 | NILMAR PINHEIRO DA SILVA MORAIS           | Funcionário Público Estadual  |
| 212 | ANTONIO RIBEIRO IBIAPINA COSTA FILHO      | Funcionário Público Estadual  |
| 213 | ALDENEIDE DOS SANTOS PAIXÃO PAIVA         | Funcionário Público Estadual  |
| 214 | AFONSO JOSÉ TENORIO CARDOSO               | Funcionário Público Federal   |
| 215 | RICARDO SILVA DA COSTA                    | Funcionário Público Estadual  |
| 216 | RAFAEL ARCANJO DE OLIVEIRA MONTEIRO FILHO | Funcionário Público Estadual  |
| 217 | PEDRO VICTOR SOARES PACÍFICO ARAÚJO       | Funcionário Público Municipal |
| 218 | REGINALDA BEZERRA DE ARAÚJO COSTA         | Funcionário Público Municipal |
| 219 | MARINA LIMA ROMERO                        | Funcionário Público Municipal |
| 220 | HORTÊNCIA CORREA DE CARVALHO              | Funcionário Público Municipal |
| 221 | BRUNA MARIA MACHADO BARRADAS              | Funcionário Público Estadual  |
| 222 | CLAUDIO HENRIQUE M L CAVALCANTE           | Funcionário Público Estadual  |
| 223 | KÊNIA MARIA DA SILVA NUNES CARDOSO        | Funcionário Público Estadual  |
| 224 | KEILA ALMEIDA OLIVEIRA                    | Funcionário Público Estadual  |
| 225 | KAMILA DE OLIVEIRA SILVA                  | Funcionário Público Estadual  |
| 226 | LILIAN MARIA BARBOSA ARAÚJO               | Funcionário Público Estadual  |
| 227 | ANTONIO JOSÉ DA SILVA                     | Funcionário Público Estadual  |
| 228 | LORENA KAROLYNNE VAZ REGO                 | Funcionário Público Estadual  |
| 229 | ANTONIO LEITÃO DE ARAUJO NETO             | Funcionário Público Estadual  |
| 230 | ANTONIA CLEIDE DA SILVA NOLETO            | Funcionário Público Estadual  |
| 231 | ADRIANA CLEIA C. DA SILVA BARROS          | Funcionário Público Estadual  |
| 232 | ANDRE RICARDO BISPO LIMA                  | Funcionário Público Estadual  |
| 233 | ANA RAQUEL MARTINS                        | Funcionário Público Estadual  |
| 234 | ANUZIA MARIA PIRES COSTA                  | Funcionário Público Estadual  |
| 235 | JOSE DE RIBAMAR COSTA                     | Funcionário Público Estadual  |
| 236 | JOMERITO RIBEIRO DOS SANTOS               | Funcionário Público Municipal |
| 237 | CARLOS MAGNO TEIXEIRA DA SILVA            | Sindicato                     |
| 238 | MARCELO DE SOUSA FERREIRA                 | Sindicato                     |
| 239 | ANTÔNIA ROSA SOARES                       | Sindicato                     |
| 240 | JOSÉ GOMES MARQUES                        | Sindicato                     |
| 241 | EVILÁSIO DE DEUS LOPES                    | Sindicato                     |
| 242 | VANDO DE SOUSA CUNHA                      | Sindicato                     |
| 243 | RAIMUNDO NONATO IBIAPINA                  | Sindicato                     |
| 244 | ACACIO MENDES RIBEIRO SOBRINHO            | Funcionário Público Federal   |
| 245 | ADALIO BERNARDO DO NASCIMENTO DE SENA     | Funcionário Público Federal   |
| 246 | ADELAIDE MARIA DE SOUSA COSTA             | Funcionário Público Federal   |
| 247 | ADELINE DE ANDRADE CARVALHO               | Funcionário Público Federal   |
| 248 | ADONIS BRITO DA SILVA                     | Funcionário Público Federal   |
| 249 | ADRIANA EVANGELISTA SILVA DE MENEZES      | Funcionário Público Federal   |
| 250 | ADRIANA LOPES DA SILVA                    | Funcionário Público Federal   |
| 251 | AGENOR FRANCISCO ROCHA JUNIOR             | Funcionário Público Federal   |
| 252 | ALAN COSTA DO PRADO                       | Funcionário Público Federal   |
| 253 | ALAN JORGE BRANDAO                        | Funcionário Público Federal   |
| 254 | ALBENIR REGO BARBOSA                      | Funcionário Público Federal   |
| 255 | ALBERTO DIAS FIGUEIREDO FILHO             | Funcionário Público Federal   |





# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |                             |
|-----|--|-----------------------------|
| 256 | ALBERTO DO MONTE MARQUES TEIXEIRA          | Funcionário Público Federal |
| 257 | ALBERTO LUIS DA SILVA PINTO                | Funcionário Público Federal |
| 258 | ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA                  | Funcionário Público Federal |
| 259 | ALDA MARIA DO AMARAL DE MOURA SANTOS       | Funcionário Público Federal |
| 260 | ALEX RIBEIRO CORREIA LIMA                  | Funcionário Público Federal |
| 261 | ALEXANDRA DE SIQUEIRA CAJADO LIARTE        | Funcionário Público Federal |
| 262 | ALEXANDRA MARA DA SILVA                    | Funcionário Público Federal |
| 263 | ALEXANDRA SILVA PEREIRA MUNIZ DUARTE       | Funcionário Público Federal |
| 264 | ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS NETO        | Funcionário Público Federal |
| 265 | ALEXSANDRO SARAIVA DE MOURA                | Funcionário Público Federal |
| 266 | ALINE COSTA DO PRADO REIS                  | Funcionário Público Federal |
| 267 | ALLISSON FRANKLIN DA SILVA FERREIRA        | Funcionário Público Federal |
| 268 | ALTEMAR SIRIANO DO NASCIMENTO              | Funcionário Público Federal |
| 269 | ALZENIR LIMA MARQUES                       | Funcionário Público Federal |
| 270 | AMALIA PEREIRA DA CUNHA                    | Funcionário Público Federal |
| 271 | AMANDO SANTOS ARAUJO                       | Funcionário Público Federal |
| 272 | AMERICO MOREIRA DO VAL NETO                | Funcionário Público Federal |
| 273 | AMILTON GONCALVES DA SILVA                 | Funcionário Público Federal |
| 274 | AMINTHAS FLORIANO FILHO                    | Funcionário Público Federal |
| 275 | ANA ALICE LUZ OLIVEIRA SANTOS              | Funcionário Público Federal |
| 276 | ANA CAROLINE MOURA TEIXEIRA                | Funcionário Público Federal |
| 277 | ANA CAROLINE RODRIGUES FONSECA             | Funcionário Público Federal |
| 278 | ANA CELIA SOARES                           | Funcionário Público Federal |
| 279 | ANA CLAUDIA CARVALHO MOURA                 | Funcionário Público Federal |
| 280 | ANA CLAUDIA DE AGUIAR ANDRADE              | Funcionário Público Federal |
| 281 | ANA CRISTINA CARVALHO MIRANDA              | Funcionário Público Federal |
| 282 | ANA CRISTINA GUIMARAES CARVALHO            | Funcionário Público Federal |
| 283 | ANA DE ASSUNCAO LEONCIO MARCULINO          | Funcionário Público Federal |
| 284 | ANA GABRIELA SANTOS DE MOURA PACHECO       | Funcionário Público Federal |
| 285 | ANA KAROLINA SARAIVA DA SILVA              | Funcionário Público Federal |
| 286 | ANA KAROLLINNY ARAUJO LIRA                 | Funcionário Público Federal |
| 287 | ANA LUISA BEZERRA ASSUNCAO                 | Funcionário Público Federal |
| 288 | ANA LUIZA TELES E SILVA                    | Funcionário Público Federal |
| 289 | ANA MARIA BARBOSA DIAS LIMA                | Funcionário Público Federal |
| 290 | ANA MARIA MARTINS ALVES SOARES             | Funcionário Público Federal |
| 291 | ANA MARIA MORAIS DA CRUZ                   | Funcionário Público Federal |
| 292 | ANA PAULA DOS SANTOS CORREIA LIMA DA SILVA | Funcionário Público Federal |
| 293 | ANA RAVENA DE SOUSA                        | Funcionário Público Federal |
| 294 | ANATHALIA CRISTINA SANTANA DE SOUSA        | Funcionário Público Federal |
| 295 | ANDERSON CLOVES MOYSES OLIVEIRA            | Funcionário Público Federal |
| 296 | ANDRE DOS SANTOS GONCALVES                 | Funcionário Público Federal |
| 297 | ANDRESSA VELOSO FERREIRA PINHEIRO          | Funcionário Público Federal |
| 298 | ANGELINE FEITOSA DE CARVALHO               | Funcionário Público Federal |
| 299 | ANNANDA KARLA ALVES DE CARVALHO            | Funcionário Público Federal |
| 300 | ANTONIA CLAUDIA MORAES LEITE               | Funcionário Público Federal |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |   |                              |
|-----|---|------------------------------|
| 301 | ANTONIA DA CRUZ FARIAS                      | Funcionário Público Federal  |
| 302 | ANTONIA FREITAS                             | Funcionário Público Federal  |
| 303 | ANTONIA LOPES                               | Funcionário Público Federal  |
| 304 | ANTONIA MARIA ARAUJO LIMA                   | Funcionário Público Federal  |
| 305 | ANTONIO ALVES DE BRITO                      | Funcionário Público Federal  |
| 306 | ANTONIO BENTO DE MEDEIROS RIOS              | Funcionário Público Federal  |
| 307 | ANTONIO CARLOS MARTINS PORTELA              | Funcionário Público Federal  |
| 308 | ANTONIO CARLOS MORAIS SILVA                 | Funcionário Público Federal  |
| 309 | ANTONIO DA CRUZ LOPES VILELA                | Funcionário Público Federal  |
| 310 | ANTONIO DA SILVA NUNES                      | Funcionário Público Federal  |
| 311 | ANTONIO DE ABREU LOPES                      | Funcionário Público Federal  |
| 312 | ANTONIO DE LOURDES RODRIGUES DE MOURA       | Funcionário Público Federal  |
| 313 | ANTONIO DE SOUSA JUNIOR                     | Funcionário Público Federal  |
| 314 | ANTONIO ERENILSON GOMES DE ARAUJO           | Funcionário Público Federal  |
| 315 | ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO            | Funcionário Público Federal  |
| 316 | ANTONIO FRANCISCO SILVA                     | Funcionário Público Federal  |
| 317 | ANTONIO FRANCISCO SOARES                    | Funcionário Público Federal  |
| 318 | ANTONIO GOMES DA SILVA                      | Funcionário Público Federal  |
| 319 | ANTONIO JOSE RODRIGUES                      | Funcionário Público Federal  |
| 320 | ANTONIO LINDOMAR NEVES                      | Funcionário Público Estadual |
| 321 | ANTONIO PEREIRA DA COSTA                    | Funcionário Público Estadual |
| 322 | ANTONIO PERICLES BONFIM SARAIVA DE OLIVEIRA | Funcionário Público Estadual |
| 323 | ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES TORRES           | Funcionário Público Federal  |
| 324 | ANTONIO SOARES DE SOUSA SOBRINHO            | Funcionário Público Federal  |
| 325 | ANTONIO VELOSO                              | Funcionário Público Federal  |
| 326 | ANTONIO VIEIRA DE MELO                      | Funcionário Público Federal  |
| 327 | ANTONIO XAVIER MENDES                       | Funcionário Público Federal  |
| 328 | ARIANE CAVALCANTE LIMA                      | Funcionário Público Federal  |
| 329 | ARISTOTELES ARAUJO MESQUITA                 | Funcionário Público Federal  |
| 330 | ARQUILES PIMENTEL SANTOS                    | Funcionário Público Federal  |
| 331 | AURELIANO ANTONIO DE SOUSA NOGUEIRA         | Funcionário Público Federal  |
| 332 | AURELIO VINICIUS ARAUJO SILVA               | Funcionário Público Federal  |
| 333 | AURENIVIA BONIFACIO DE LIMA                 | Funcionário Público Federal  |
| 334 | AUZILEIA CARVALHO SOBRAL                    | Funcionário Público Federal  |
| 335 | AVELAR NUNES DE SOUSA                       | Funcionário Público Federal  |
| 336 | AVILNETE BELEM DE SOUZA MESQUITA            | Funcionário Público Federal  |
| 337 | BENEDITO NETO CARVALHO                      | Funcionário Público Federal  |
| 338 | BERNARDO FERREIRA PINTO                     | Funcionário Público Federal  |
| 339 | BETH BORGES BARBOSA                         | Funcionário Público Federal  |
| 340 | BRUNNA STELLA DA SILVA CARVALHO MELO        | Funcionário Público Federal  |
| 341 | BRUNO GABRIEL NUNES PRALON                  | Funcionário Público Federal  |
| 342 | CAMILA MARIA SIMPLICIO REVOREDO             | Funcionário Público Federal  |
| 343 | CANDICE DE OLIVEIRA ALEXANDRINO             | Funcionário Público Federal  |
| 344 | CARLA ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA BRITO      | Funcionário Público Federal  |
| 345 | CARLA NAYARA BATISTA FEITOSA                | Funcionário Público Federal  |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |                             |
|-----|--|-----------------------------|
| 346 | CARLOS ALBERTO DA SILVA GAMA               | Funcionário Público Federal |
| 347 | CARLOS ALBERTO LEAL DA SILVA               | Funcionário Público Federal |
| 348 | CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA       | Funcionário Público Federal |
| 349 | CARLOS ALBERTO SARAIVA DE OLIVEIRA         | Funcionário Público Federal |
| 350 | CARLOS ANDRE PAIVA DIAS ALVES              | Funcionário Público Federal |
| 351 | CARLOS EDUARDO GONCALVES LEAL              | Funcionário Público Federal |
| 351 | CARLOS GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA          | Funcionário Público Federal |
| 352 | CARLOS ROBERT LEANDRO                      | Funcionário Público Federal |
| 353 | CARMEN CORTEZ COSTA                        | Funcionário Público Federal |
| 354 | CARYNE MARIA DA SILVA GOMES                | Funcionário Público Federal |
| 355 | CASSANDRA VIRGINIA SANTANA BARBOSA CAMPOS  | Funcionário Público Federal |
| 356 | CASSIA DE FATIMA DA SILVA CAVALCANTE       | Funcionário Público Federal |
| 357 | CASSIO ALBUQUERQUE ABREU                   | Funcionário Público Federal |
| 358 | CELIA MARIA LOPES DA SILVA                 | Funcionário Público Federal |
| 359 | CELSO ANTONIO SOLINO DE FREITAS            | Funcionário Público Federal |
| 360 | CEZAR AUGUSTO VIEIRA GOMES                 | Funcionário Público Federal |
| 361 | CHRISTIANE CASTELO BRANCO BEZERRA BRAGA    | Funcionário Público Federal |
| 362 | CHRYSTIANE CAMPELO DA SILVA                | Funcionário Público Federal |
| 363 | CIBELE FERNANDES PEREIRA BRITO             | Funcionário Público Federal |
| 364 | CIBELLE SILVA ARAUJO RESENDE               | Funcionário Público Federal |
| 365 | CICERO BATISTA LIMA                        | Funcionário Público Federal |
| 366 | CICERO FERREIRA GOMES                      | Funcionário Público Federal |
| 367 | CICERO RODRIGUES DE SOUSA                  | Funcionário Público Federal |
| 368 | CINTHYA NICOLEIA MARISTENIA FELIX DA CUNHA | Funcionário Público Federal |
| 369 | CLARINDO JOSE DA SILVA NETO                | Funcionário Público Federal |
| 370 | CLAUDIA DA PAZ FREIRE                      | Funcionário Público Federal |
| 371 | CLAUDIO ALVES SILVA                        | Funcionário Público Federal |
| 372 | CLEDJAN TORRES DA COSTA                    | Funcionário Público Federal |
| 373 | CONCEICAO DE FATIMA MUNIZ CHAVES           | Funcionário Público Federal |
| 374 | CONCEICAO DE MARIA BRITO SILVA             | Funcionário Público Federal |
| 375 | CRISTHIAN REGO PASSOS                      | Funcionário Público Federal |
| 376 | CRISTIANA DE SOUSA LEITE                   | Funcionário Público Federal |
| 377 | CRISTIANE PONTE DA SILVA                   | Funcionário Público Federal |
| 378 | CRISTINA GOMES DE BRITO                    | Funcionário Público Federal |
| 379 | DANIELA LUZ DE ALMEIDA HORNA               | Funcionário Público Federal |
| 380 | DANIELLE ALVES DA SILVA                    | Funcionário Público Federal |
| 381 | DANIELLE CLIMACO MARQUES                   | Funcionário Público Federal |
| 382 | DANIELLE SANTOS MACIEL                     | Funcionário Público Federal |
| 383 | DANNYLO RODRIGUES DE SOUSA                 | Funcionário Público Federal |
| 384 | DARCIA ALENCAR DE SOUSA FREITAS            | Funcionário Público Federal |
| 385 | DARLENE ABREU DA SILVA                     | Funcionário Público Federal |
| 386 | DAVID ANTONIO VIEIRA                       | Funcionário Público Federal |
| 387 | DAVID CARVALHO CALDAS                      | Funcionário Público Federal |
| 388 | DAVID EMERSON PRADO TEIXEIRA               | Funcionário Público Federal |
| 389 | DAYSE ASSUNCAO PINHEIRO DE HOLANDA         | Funcionário Público Federal |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |   |                             |
|-----|---|-----------------------------|
| 390 | DELCILENE DE SOUSA MELO                 | Funcionário Público Federal |
| 391 | DELSON FERREIRA BONFIM                  | Funcionário Público Federal |
| 392 | DEMAR TERTULIANO DE BRITO MARANHÃO      | Funcionário Público Federal |
| 393 | DENYSE VASCONCELOS ALMEIDA              | Funcionário Público Federal |
| 394 | DEUZILENE PEREIRA DA CUNHA              | Funcionário Público Federal |
| 395 | DIEGO FRANCISCO DE MESQUITA OLIVEIRA    | Funcionário Público Federal |
| 396 | DINO SALVINO DE SOUSA                   | Funcionário Público Federal |
| 397 | DIRCEU RODRIGUES LOPES                  | Funcionário Público Federal |
| 398 | DJANE OLIVEIRA DE BRITO                 | Funcionário Público Federal |
| 399 | DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO              | Funcionário Público Federal |
| 400 | DOMINGOS DE SOUSA CASTRO                | Funcionário Público Federal |
| 401 | DOMINGOS JURACI DE SOUSA                | Funcionário Público Federal |
| 402 | EDGAR ALVES ARAUJO JUNIOR               | Funcionário Público Federal |
| 403 | EDILAYANE DE MENESES SOUSA SENA         | Funcionário Público Federal |
| 404 | EDILSON RODRIGUES CARDOSO               | Funcionário Público Federal |
| 405 | EDIVANI MAGALHAES DO NASCIMENTO         | Funcionário Público Federal |
| 406 | EDSON ANDRE DA ROCHA DANIEL             | Funcionário Público Federal |
| 407 | EDUARDO AUGUSTO CONDE CAVALCANTE        | Funcionário Público Federal |
| 408 | EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA        | Funcionário Público Federal |
| 409 | ELANNY TAISA HILL ARAUJO                | Funcionário Público Federal |
| 410 | ELBERT LOPES DA SILVA                   | Funcionário Público Federal |
| 411 | ELDA LOPES BELEM MARTINS                | Funcionário Público Federal |
| 412 | ELICIANA SELVINA FERREIRA MENDES VIEIRA | Funcionário Público Federal |
| 413 | ELIENE ALVES DE OLIVEIRA                | Funcionário Público Federal |
| 414 | ELIETE DE BRITO ARAUJO E FLORIANO       | Funcionário Público Federal |
| 415 | ELINARA SOARES BARROS DE SOUSA          | Funcionário Público Federal |
| 416 | ELISABETH CAMILO DA SILVEIRA GOMES      | Funcionário Público Federal |
| 417 | ELIZIARIO JACKSON MESQUITA              | Funcionário Público Federal |
| 418 | ELTON MARKS DE ARAUJO BRAZ              | Funcionário Público Federal |
| 419 | ELVINA MARIA DE SOUSA BARBOSA           | Funcionário Público Federal |
| 420 | ELZIMAR MENESES COSTA                   | Funcionário Público Federal |
| 421 | EMERSON RIBEIRO RAMOS                   | Funcionário Público Federal |
| 422 | ENIO CLAY DE ARAUJO RIOTINTO            | Funcionário Público Federal |
| 423 | ENIO RODRIGUES VIANA                    | Funcionário Público Federal |
| 424 | ENOCH DE SENA ROCHA NETO                | Funcionário Público Federal |
| 425 | ERASMO ARTUR DA SILVA JUNIOR            | Funcionário Público Federal |
| 426 | ERICA THAIS ALVES DE OLIVEIRA           | Funcionário Público Federal |
| 427 | ERICO JORGE VALADARES DE ARAUJO         | Funcionário Público Federal |
| 428 | ERIVALDO LIMA DA SILVA                  | Funcionário Público Federal |
| 429 | ERZILIA CHRISTIAN BEZERRA COUTO         | Funcionário Público Federal |
| 430 | ESMERALDA MARIA LUSTOSA BARROS          | Funcionário Público Federal |
| 431 | ESMERALDA PEREIRA DOS SANTOS            | Funcionário Público Federal |
| 432 | ESMO ALBINO FERREIRA E SILVA            | Funcionário Público Federal |
| 433 | ESTER MARTINS CARNEIRO                  | Funcionário Público Federal |
| 434 | EVA LEAL DE MORAES                      | Funcionário Público Federal |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |   |                             |
|-----|---|-----------------------------|
| 435 | EVALDO JOSE VAL DE MELO                     | Funcionário Público Federal |
| 436 | EVALDO PEREIRA DE SOUSA                     | Funcionário Público Federal |
| 437 | EVALDO VERCOSA DE MACEDO                    | Funcionário Público Federal |
| 438 | EVANDRO CRONEMBERGER BRITO                  | Funcionário Público Federal |
| 439 | EVANGELINA DA SILVA SOUSA                   | Funcionário Público Federal |
| 440 | EVANIELLE FERNANDES LIMA                    | Funcionário Público Federal |
| 441 | EVERTON GOMES DIAS                          | Funcionário Público Federal |
| 442 | EVERTON JOSE FERREIRA DE ARAUJO             | Funcionário Público Federal |
| 443 | EWERTON GOMES VIEIRA                        | Funcionário Público Federal |
| 444 | FABIANA DE MOURA SOUZA                      | Funcionário Público Federal |
| 445 | FABIANA MARCIA VELOSO GOMES                 | Funcionário Público Federal |
| 446 | FABIOLA NUNES BRASILINO                     | Funcionário Público Federal |
| 447 | FELIPE ARAUJO DE ALCANTARA OLIVEIRA         | Funcionário Público Federal |
| 448 | FELIPE DAVILON ALVES BARROS                 | Funcionário Público Federal |
| 449 | FELIPE SOUSA QUEIROZ BARBOSA                | Funcionário Público Federal |
| 450 | FERDINEIDE BARROS GOMES OLIVEIRA            | Funcionário Público Federal |
| 451 | FERNANDA MARIA DA SILVA CARVALHO            | Funcionário Público Federal |
| 452 | FERNANDO DA COSTA ARAUJO MONTEIRO           | Funcionário Público Federal |
| 453 | FERNANDO HIPOLITO BARROS TRINDADE DA SILVA  | Funcionário Público Federal |
| 454 | FILIPE BISPO LIMA                           | Funcionário Público Federal |
| 455 | FILIPE SOARES VIANA                         | Funcionário Público Federal |
| 456 | FLAVIO SILVA FREITAS                        | Funcionário Público Federal |
| 457 | FRANCIJANE DE OLIVEIRA BARBOSA              | Funcionário Público Federal |
| 458 | FRANCILANE MARIA LOPES OLIVEIRA             | Funcionário Público Federal |
| 459 | FRANCISCA BEATRIZ DA SILVA SOUSA            | Funcionário Público Federal |
| 460 | FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA MOTA          | Funcionário Público Federal |
| 461 | FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS LEITE             | Funcionário Público Federal |
| 462 | FRANCISCA DE ASSIS SOEIRO BEZERRA TAKESHITA | Funcionário Público Federal |
| 463 | FRANCISCA FLAVIA DE MORAIS MELO             | Funcionário Público Federal |
| 464 | FRANCISCA GILCA DA SILVA                    | Funcionário Público Federal |
| 465 | FRANCISCA MARIA COSME DE CARVALHO           | Funcionário Público Federal |
| 466 | FRANCISCA MARIA LUSTOSA                     | Funcionário Público Federal |
| 467 | FRANCISCA MARIA VIEIRA DE MELO              | Funcionário Público Federal |
| 468 | FRANCISCA MURILAI ALMEIDA DE BRITO          | Funcionário Público Federal |
| 469 | FRANCISCA PEREIRA DA SILVA                  | Funcionário Público Federal |
| 470 | FRANCISCA RIBEIRO DA COSTA                  | Funcionário Público Federal |
| 471 | FRANCISCO ALVES                             | Funcionário Público Federal |
| 472 | FRANCISCO ALVES SOARES                      | Funcionário Público Federal |
| 473 | FRANCISCO ANTONIO LEITE                     | Funcionário Público Federal |
| 474 | FRANCISCO ANTONIO MATOS LIMA                | Funcionário Público Federal |
| 475 | FRANCISCO BEZERRA TEIXEIRA                  | Funcionário Público Federal |
| 476 | FRANCISCO CARLOS DAS CHAGAS                 | Funcionário Público Federal |
| 477 | FRANCISCO CARLOS LOPES DA SILVA             | Funcionário Público Federal |
| 478 | FRANCISCO DAS CHAGAS BISERRA DE CASTRO      | Funcionário Público Federal |
| 479 | FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS LOPES           | Funcionário Público Federal |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |   |                             |
|-----|---|-----------------------------|
| 480 | FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA SILVA       | Funcionário Público Federal |
| 481 | FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA                    | Funcionário Público Federal |
| 482 | FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES DOS SANTOS        | Funcionário Público Federal |
| 483 | FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LIMA               | Funcionário Público Federal |
| 484 | FRANCISCO EDMAR DE OLIVEIRA                   | Funcionário Público Federal |
| 485 | FRANCISCO EDSON CAVALCANTE                    | Funcionário Público Federal |
| 486 | FRANCISCO FERREIRA DA SILVA                   | Funcionário Público Federal |
| 487 | FRANCISCO FERREIRA SANTANA                    | Funcionário Público Federal |
| 488 | FRANCISCO GABRIEL DE SOUSA                    | Funcionário Público Federal |
| 489 | FRANCISCO GASPAR DE LIMA JUNIOR               | Funcionário Público Federal |
| 490 | FRANCISCO GOMES DE ARAUJO                     | Funcionário Público Federal |
| 491 | FRANCISCO JEAN DA SILVA ARAUJO                | Funcionário Público Federal |
| 492 | FRANCISCO JOSE DE SOUSA FILHO                 | Funcionário Público Federal |
| 493 | FRANCISCO KALIVAN OLIVEIRA BEZERRA            | Funcionário Público Federal |
| 494 | FRANCISCO LOPES DA SILVA                      | Funcionário Público Federal |
| 495 | FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA                   | Funcionário Público Federal |
| 496 | FRANCISCO LOURENCO DE CARVALHO                | Funcionário Público Federal |
| 497 | FRANCISCO LUIS GONCALVES DE ABREU             | Funcionário Público Federal |
| 498 | FRANCISCO MARLON FERREIRA                     | Funcionário Público Federal |
| 499 | FRANCISCO OLIVEIRA DE SOUSA                   | Funcionário Público Federal |
| 500 | FRANCISCO PAIXAO SOARES                       | Funcionário Público Federal |
| 501 | FRANCISCO PEREIRA DA SILVA                    | Funcionário Público Federal |
| 502 | FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA MARTINS             | Funcionário Público Federal |
| 503 | FRANCISCO SOARES DA COSTA                     | Funcionário Público Federal |
| 504 | FRANCISCO XAVIER CUNHA                        | Funcionário Público Federal |
| 505 | FRANKLINA FERREIRA DE SOUSA RIBEIRO           | Funcionário Público Federal |
| 506 | GEAN CARLOS GOMES DE SOUSA                    | Funcionário Público Federal |
| 507 | GEDAIAS RODRIGUES VIANA                       | Funcionário Público Federal |
| 508 | GENIVAL CELSO PEREIRA DA SILVA                | Funcionário Público Federal |
| 509 | GENIVALDO FERREIRA DOS SANTOS                 | Funcionário Público Federal |
| 510 | GEORGE DO NASCIMENTO NUNES                    | Funcionário Público Federal |
| 511 | GEOVANA ALVES ROCHA VIEIRA                    | Funcionário Público Federal |
| 512 | GERALDO MAGELA SANTANA                        | Funcionário Público Federal |
| 513 | GERCIANE MARIA DA COSTA SILVA                 | Funcionário Público Federal |
| 514 | GERSIM FREIRE SILVA                           | Funcionário Público Federal |
| 515 | GESIO DOS SANTOS BARROS                       | Funcionário Público Federal |
| 516 | GIL CUSTODIO ARAUJO FERREIRA                  | Funcionário Público Federal |
| 517 | GILBERTO ALVES TEIXEIRA                       | Funcionário Público Federal |
| 518 | GILVANIA BARROS CHAVES SOUSA                  | Funcionário Público Federal |
| 519 | GINA COELHO SARAIVA DE SOUSA                  | Funcionário Público Federal |
| 520 | GISELA BEATRIZ COSTA OLIVEIRA CARVALHEDO LIMA | Funcionário Público Federal |
| 521 | GISLAINE MARIA RIBEIRO DE SANTANA             | Funcionário Público Federal |
| 522 | GLEYCE MARIA SIMPLICIO REVOREDO               | Funcionário Público Federal |
| 523 | GLEYCE MARIA SIMPLICIO REVOREDO               | Funcionário Público Federal |
| 524 | GUSTAVO ALVES DE ARAUJO                       | Funcionário Público Federal |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |                                     |                             |
|-----|-------------------------------------|-----------------------------|
| 525 | HAMILTON JOSE BARBOSA NASCIMENTO    | Funcionário Público Federal |
| 526 | HELENILDA NUNES SOARES DE BRITO     | Funcionário Público Federal |
| 527 | HELLANY ALVES FERREIRA              | Funcionário Público Federal |
| 528 | HELLEN KELLEN MENDES DE LIMA        | Funcionário Público Federal |
| 529 | HELVIDIO FERNANDES DE OLIVEIRA      | Funcionário Público Federal |
| 530 | HENRIQUE MAURICIO DA SILVA          | Funcionário Público Federal |
| 531 | HENRIQUE NETO DE SOUSA              | Funcionário Público Federal |
| 532 | HERICA MARIA SARAIVA MELO           | Funcionário Público Federal |
| 533 | HERNANDES ANDRADE SILVA             | Funcionário Público Federal |
| 534 | HERON FERREIRA DA SILVA             | Funcionário Público Federal |
| 535 | HIGINA SOARES RODRIGUES             | Funcionário Público Federal |
| 536 | HILMAR BARBOSA DA SILVA             | Funcionário Público Federal |
| 537 | HONORATO EMERITO ARAUJO             | Funcionário Público Federal |
| 538 | HONORATO MONTEIRO DA SILVA          | Funcionário Público Federal |
| 539 | HORACIO RAMOS DA SILVA NETO         | Funcionário Público Federal |
| 540 | HUGO MARINNI SILVA ALENCAR          | Funcionário Público Federal |
| 541 | IANA MOURA CRONEMBERGER             | Funcionário Público Federal |
| 542 | IANCA EMANUELLE DA SILVA ABREU      | Funcionário Público Federal |
| 543 | IGOR LINHARES DE ARAUJO             | Funcionário Público Federal |
| 544 | IGOR SILVA PINTO                    | Funcionário Público Federal |
| 545 | INGRID RODRIGUES DE AGUIAR          | Funcionário Público Federal |
| 546 | ISABELLA TAIS SAMPAIO LIMA DE PADUA | Funcionário Público Federal |
| 547 | ISIS MEIRELES RODRIGUES SAMPAIO     | Funcionário Público Federal |
| 548 | ISMAEL RODRIGUES SANTOS             | Funcionário Público Federal |
| 549 | ITALBERTO FIGUEIRA DANTAS           | Funcionário Público Federal |
| 550 | IVANILDA SEPULVEDA GOMES            | Funcionário Público Federal |
| 551 | JACSON MELO MACAMBIRA               | Funcionário Público Federal |
| 552 | JADELSON PEREIRA DA SILVA           | Funcionário Público Federal |
| 553 | JAILTHON CARLOS DA SILVA            | Funcionário Público Federal |
| 554 | JAIRTON DE MOURA ALENCAR            | Funcionário Público Federal |
| 555 | JAMES CARLOS FARIAS                 | Funcionário Público Federal |
| 556 | JAMES DIELSON BARBOSA DO NASCIMENTO | Funcionário Público Federal |
| 557 | JAMILA LOPES PEREIRA EMERITO        | Funcionário Público Federal |
| 558 | JANAYNA GOMES DA CUNHA              | Funcionário Público Federal |
| 559 | JANETE MARTINS SOUSA                | Funcionário Público Federal |
| 560 | JANICE BATISTA                      | Funcionário Público Federal |
| 561 | JANILSON AGUIAR DOS SANTOS          | Funcionário Público Federal |
| 562 | JANIO AVELINO DA SILVA              | Funcionário Público Federal |
| 563 | JEAN CARLOS DA SILVA SOUSA          | Funcionário Público Federal |
| 564 | JEAN CARLOS DE ARAUJO GONCALVES     | Funcionário Público Federal |
| 565 | JEDEIAS DE AMORIM JUNIOR            | Funcionário Público Federal |
| 566 | JEMIMA DE SENA TRINDADE SANTIAGO    | Funcionário Público Federal |
| 567 | JENNA EMANUELA SOARES DE LEMOS      | Funcionário Público Federal |
| 568 | JEOVA PIRES DE ARAUJO               | Funcionário Público Federal |
| 569 | JERCEHI DE MACEDO CARVALHO          | Funcionário Público Federal |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |                             |
|-----|--|-----------------------------|
| 570 | JESSA IASHMIN ALCOBACA GOMES MACHADO     | Funcionário Público Federal |
| 571 | JESSICA FREIRE DA SILVA FIGUEIREDO       | Funcionário Público Federal |
| 572 | JHUSSYELLE REIS DE OLIVEIRA              | Funcionário Público Federal |
| 573 | JOAO ALBERTO DE LUCENA CASTELLO BRANCO   | Funcionário Público Federal |
| 574 | JOAO BATISTA DA SILVA                    | Funcionário Público Federal |
| 575 | JOAO BATISTA DE OLIVEIRA LIBORIO DOURADO | Funcionário Público Federal |
| 576 | JOAO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR    | Funcionário Público Federal |
| 577 | JOAO DA CRUZ TORRES DA CUNHA             | Funcionário Público Federal |
| 578 | JOAO DE ARAUJO PEREIRA                   | Funcionário Público Federal |
| 579 | JOAO DE DEUS GOMES                       | Funcionário Público Federal |
| 580 | JOAO MESSIAS FREITAS MELO                | Funcionário Público Federal |
| 581 | JOAO PEREIRA DE SANTANA                  | Funcionário Público Federal |
| 582 | JOAO VIDAL DA CRUZ                       | Funcionário Público Federal |
| 583 | JOAQUIM JOSE DOS SANTOS                  | Funcionário Público Federal |
| 584 | JOAQUIM NEVES DA SILVA NETO              | Funcionário Público Federal |
| 585 | JOARA DA SILVA ARAUJO                    | Funcionário Público Federal |
| 586 | JOCIEDE DA SILVA REIS                    | Funcionário Público Federal |
| 587 | JODE VECTURINE VIEIRA DE ARAUJO CASTRO   | Funcionário Público Federal |
| 588 | JOELSON SOUSA DE OLIVEIRA                | Funcionário Público Federal |
| 589 | JOELTO PIRES MESSIAS                     | Funcionário Público Federal |
| 590 | JOHN KENNEDY COSTA PEREIRA               | Funcionário Público Federal |
| 591 | JOHN ROBERT QUARESMA NEGREIROS           | Funcionário Público Federal |
| 592 | JOILSON MARTINS DUARTE                   | Funcionário Público Federal |
| 593 | JOIMARA LIMA SANTOS                      | Funcionário Público Federal |
| 594 | JONAS FRANCISCO DA SILVA SOUSA DEUSDARA  | Funcionário Público Federal |
| 595 | JORGE HENRIQUE DOS SANTOS                | Funcionário Público Federal |
| 596 | JORGE LUIS CHAVES                        | Funcionário Público Federal |
| 597 | JORGE LUIZ VASCONCELOS BELCHIOR          | Funcionário Público Federal |
| 598 | JOSANY SAIBROSA DA SILVA                 | Funcionário Público Federal |
| 599 | JOSE ABREU DA ROCHA                      | Funcionário Público Federal |
| 600 | JOSE ANTONIO DA SILVA                    | Funcionário Público Federal |
| 601 | JOSE ANTONIO DOS SANTOS SILVA            | Funcionário Público Federal |
| 602 | JOSE ANTONIO RAMOS DA COSTA FILHO        | Funcionário Público Federal |
| 603 | JOSE CARLOS ALVES FERREIRA               | Funcionário Público Federal |
| 604 | JOSE CARLOS MACHADO DA SILVA             | Funcionário Público Federal |
| 605 | JOSE CARLOS OLIVEIRA ABREU               | Funcionário Público Federal |
| 606 | JOSE CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA           | Funcionário Público Federal |
| 607 | JOSE CLEMILTON BORGES DA SILVA           | Funcionário Público Federal |
| 608 | JOSE DE ARIMATEA FERREIRA DE OLIVEIRA    | Funcionário Público Federal |
| 609 | JOSE DE CARVALHO SOUSA                   | Funcionário Público Federal |
| 610 |  |                             |
| 611 | JOSE DE RIBAMAR SILVA                    | Funcionário Público Federal |
| 612 | JOSE FERREIRA DA SILVA                   | Funcionário Público Federal |
| 613 | JOSE FERREIRA HOLANDA                    | Funcionário Público Federal |
| 614 | JOSE FRANCISCO GOMES DA SILVA            | Funcionário Público Federal |





# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |   |                             |
|-----|---|-----------------------------|
| 615 | JOSE FRANCISCO PEREIRA DA SILVA           | Funcionário Público Federal |
| 616 | JOSE FRANCISCO SABOIA RAMOS               | Funcionário Público Federal |
| 617 | JOSE GOMES DA SILVA                       | Funcionário Público Federal |
| 618 | JOSE LUCAS DE CARVALHO DE SOUZA           | Funcionário Público Federal |
| 619 | JOSE LUIS GONCALVES CARNEIRO              | Funcionário Público Federal |
| 620 | JOSE MARIA FREITAS MEDEIROS               | Funcionário Público Federal |
| 621 | JOSE MARQUES DE SOUSA FILHO               | Funcionário Público Federal |
| 622 | JOSE MAURO GOMES DE JESUS                 | Funcionário Público Federal |
| 623 | JOSE MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR            | Funcionário Público Federal |
| 624 | JOSE MENDES DOS SANTOS                    | Funcionário Público Federal |
| 625 | JOSE ORLEANS ARAUJO DE SOUSA              | Funcionário Público Federal |
| 626 | JOSE PAULO LOPES MONTEIRO                 | Funcionário Público Federal |
| 627 | JOSE RIBAMAR BATISTA LIMA                 | Funcionário Público Federal |
| 628 | JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA                  | Funcionário Público Federal |
| 629 | JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA CORDEIRO         | Funcionário Público Federal |
| 630 | JOSE VALDIVINO DA ROCHA                   | Funcionário Público Federal |
| 631 | JOSEFA NILZA FERNANDES NETA               | Funcionário Público Federal |
| 632 | JOSELY CARDOSO DA SILVA                   | Funcionário Público Federal |
| 633 | JOSEMIRO TEIXEIRA LIMA                    | Funcionário Público Federal |
| 634 | JOSENIR RIBEIRO DA SILVA                  | Funcionário Público Federal |
| 635 | JUCELIA BARBOSA DE SOUSA                  | Funcionário Público Federal |
| 636 | JULIA RIBEIRO DE CARVALHO TAJRA MENDES    | Funcionário Público Federal |
| 637 | JULLYANE ALVES TEIXEIRA                   | Funcionário Público Federal |
| 638 | JURACI RIBEIRO DOS SANTOS                 | Funcionário Público Federal |
| 639 | JUSTINA DA FONSECA CUTRIM COSTA           | Funcionário Público Federal |
| 640 | KARINE FELIX COSTA SANTOS                 | Funcionário Público Federal |
| 641 | KASSIA KAROLINE LEAL BARROS GOMES         | Funcionário Público Federal |
| 642 | KATIA MARIA FERRAZ DOS SANTOS             | Funcionário Público Federal |
| 643 | KATIANE MARIA DE ARAUJO CARVALHO          | Funcionário Público Federal |
| 644 | KEILA EMANUELLE CARVALHO E SILVA MENDES   | Funcionário Público Federal |
| 645 | KELINE SOUSA E SILVA FERREIRA DE CARVALHO | Funcionário Público Federal |
| 646 | LEONICE OLIVEIRA PINHEIRO NUNES           | Funcionário Público Federal |
| 647 | LEOPOLDO ASSIS DE OLIVEIRA                | Funcionário Público Federal |
| 648 | LEUDIMAR AIRES PEREIRA                    | Funcionário Público Federal |
| 649 | LEYLLANE DHARC CARVALHO DOS SANTOS DIAS   | Funcionário Público Federal |
| 650 | LIA DAMILIS SANTOS MORAIS GUERRA          | Funcionário Público Federal |
| 651 | LIANA NAYARA DE CASTRO SARAIVA            | Funcionário Público Federal |
| 652 | LIANA ROSA BRITO CARDOSO                  | Funcionário Público Federal |
| 653 | LINCOLE BARBOSA DA SILVA                  | Funcionário Público Federal |
| 654 | LINDOMAR DE MORAIS UCHOA                  | Funcionário Público Federal |
| 655 | LIVIA MARIA SILVA TEIXEIRA                | Funcionário Público Federal |
| 656 | LORENA CARVALHO PEREIRA                   | Funcionário Público Federal |
| 657 | LOUISE MELO DE SOUZA OLIVEIRA             | Funcionário Público Federal |
| 658 | LUCIANO AZEVEDO E SILVA                   | Funcionário Público Federal |
| 659 | LUCILENE PEREIRA SOARES                   | Funcionário Público Federal |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |                             |
|-----|--|-----------------------------|
| 660 | LUCIO PADUA REIS                           | Funcionário Público Federal |
| 661 | LUIS LOPES DA SILVA                        | Funcionário Público Federal |
| 662 | LUIZ DA PAZ CAVALCANTE                     | Funcionário Público Federal |
| 663 | LUIZ FERNANDO GOMES CAETANO                | Funcionário Público Federal |
| 664 | MAIRA DANUSE SANTOS DE OLIVEIRA            | Funcionário Público Federal |
| 665 | MANOEL BRANDAO XAVIER                      | Funcionário Público Federal |
| 666 | MANOEL CAMPELO SOARES                      | Funcionário Público Federal |
| 667 | MARCEL WILSON ROCHA PACHECO                | Funcionário Público Federal |
| 668 | MARCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA PEREIRA   | Funcionário Público Federal |
| 669 | MARCOS VINICIUS SOARES SENNA               | Funcionário Público Federal |
| 670 | MARIA AUXILIADORA VILARINHO CASTELO BRANCO | Funcionário Público Federal |
| 671 | MARIA DE FATIMA DOS SANTOS                 | Funcionário Público Federal |
| 672 | MARIA DE FATIMA PEREIRA CASTRO             | Funcionário Público Federal |
| 673 | MARIA DE JESUS BORGES LEAL                 | Funcionário Público Federal |
| 674 | MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOURA COIMBRA    | Funcionário Público Federal |
| 675 | MARIA DO SOCORRO ESTRELA TEIXEIRA          | Funcionário Público Federal |
| 676 | MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA SOUSA       | Funcionário Público Federal |
| 677 | MARIA GENI BATISTA DA COSTA MATOS          | Funcionário Público Federal |
| 678 | MARLENE OLIVEIRA SOARES PORTELA            | Funcionário Público Federal |
| 679 | MARLI DA MATA DIAS                         | Funcionário Público Federal |
| 680 | MIGUEL ANGELO DO CARMO FILHO               | Funcionário Público Federal |
| 681 | MOISES DA SILVA                            | Funcionário Público Federal |
| 682 | MONICA CAVALCANTE MORAIS E SILVA           | Funcionário Público Federal |
| 683 | NATALIA SHERMANN SOARES BRITO              | Funcionário Público Federal |
| 684 | ODEANE MARIA SANTOS DE MORAES MARINHO      | Funcionário Público Federal |
| 685 | OLGA ALINE RODRIGUES DA SILVA              | Funcionário Público Federal |
| 686 | ORLANDO VIANA FEITOSA                      | Funcionário Público Federal |
| 687 | PABLO RICARDO BARBOSA FERREIRA             | Funcionário Público Federal |
| 688 | PAULA IDALICE SILVA GONCALVES SANDES       | Funcionário Público Federal |
| 689 | PAULO HENRIQUE BATISTA BRASIL              | Funcionário Público Federal |
| 690 | POLYANNA ARAUJO ALVES BACELAR              | Funcionário Público Federal |
| 691 | PEDRO JULIO SANTOS DE OLIVEIRA             | Funcionário Público Federal |
| 692 | RAFAEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA         | Funcionário Público Federal |
| 693 | RAFAELLA SANTIAGO SOUSA                    | Funcionário Público Federal |
| 694 | RAIMUNDO NONATO CUNHA                      | Funcionário Público Federal |
| 695 | RAIMUNDO SALUSTIANO MARTINS                | Funcionário Público Federal |
| 696 | RICARDO DE ARAUJO                          | Funcionário Público Federal |
| 697 | RICARDO HENRIQUE CHAVES MARTINS            | Funcionário Público Federal |
| 698 | ROBERT REIS DE CARVALHO                    | Funcionário Público Federal |
| 699 | ROSALBA RIBEIRO SOARES                     | Funcionário Público Federal |
| 700 | ROSANGELA AGUIAR VILANOVA                  | Funcionário Público Federal |
| 701 | SABRINA GOMES DE ALCANTARA                 | Funcionário Público Federal |
| 702 | SAVIA RENATA CARVALHO BRAGA DO VALE        | Funcionário Público Federal |
| 703 | SEBASTIAO IRENE DA SILVA                   | Funcionário Público Federal |
| 704 | SEBASTIAO SILVA CHAVES                     | Funcionário Público Federal |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |   |                              |
|-----|---|------------------------------|
| 705 | SELMA MARIA DOS REIS                    | Funcionário Público Federal  |
| 706 | SILVIA LETICIA DE ASSIS PEREIRA         | Funcionário Público Federal  |
| 707 | SUZANE PIRES COUTINHO                   | Funcionário Público Federal  |
| 708 | TANIA MARIA FONTES DE SOUSA             | Funcionário Público Federal  |
| 709 | TARCISO ATAIDE DE SALES JUNIOR          | Funcionário Público Federal  |
| 710 | THAIS PORTELA FONTENELE                 | Funcionário Público Federal  |
| 711 | TICIARA DE SOUSA E SILVA FERREIRA       | Funcionário Público Federal  |
| 712 | TITO LIVIO DA CUNHA LOPES               | Funcionário Público Federal  |
| 713 | ULISSES DE CARVALHO MEIRELES            | Funcionário Público Federal  |
| 714 | VANESSA ANDRADE DE CARVALHO             | Funcionário Público Federal  |
| 715 | VICENTE BORGES LEAL NETO                | Funcionário Público Federal  |
| 716 | VIRGINIA DE CARVALHO CAMPOS             | Funcionário Público Federal  |
| 717 | WASHINGTON LUIS MENEZES MOURA           | Funcionário Público Federal  |
| 718 | WESLEY GERALDO SAMPAIO DA NOBREGA       | Funcionário Público Federal  |
| 719 | WILSON DA COSTA PORTELA                 | Funcionário Público Federal  |
| 720 | ZELIA GUIMARAES DE OLIVEIRA PINHEIRO    | Funcionário Público Federal  |
| 721 | ZILDA VIEIRA CHAVES                     | Funcionário Público Federal  |
| 722 | ADSANDRA ALVES GOMES                    | Funcionário Público Estadual |
| 723 | ALLAN RICARDO MARTINS                   | Funcionário Público Estadual |
| 724 | AURO FRANÇA PROBO DA SILVA              | Funcionário Público Estadual |
| 725 | CAMILA FERNANDA MELO OLIVEIRA           | Funcionário Público Estadual |
| 726 | DEUSDEDIT CAMPELO LIMA NETO             | Funcionário Público Estadual |
| 727 | JOSAIR RODRIGUES DE SOUSA BELFORT DE C. | Funcionário Público Estadual |
| 728 | JOSÉ ALFREDO PEREIRA LIMA JÚNIOR        | Funcionário Público Estadual |
| 729 | MATHUZALEM RODRIGUES DOS SANTOS         | Funcionário Público Estadual |
| 730 | PAULO SERGIO DE CARVALHO DANTAS         | Funcionário Público Estadual |
| 731 | RAPHAEL LOPES DE ANDRADE                | Funcionário Público Estadual |
| 732 | ROBERTO JOSÉ DA ROCHA NETO              | Estudante                    |
| 733 | ADRIANO MOURA MACEDO                    | Funcionário Público Estadual |
| 734 | AGNALDO BOSON PAES                      | Funcionário Público Estadual |
| 735 | ALBERTO BORGES PESSOA RIOS              | Funcionário Público Estadual |
| 736 | ALCINEIA MOURA PAIXÃO                   | Funcionário Público Estadual |
| 737 | AMARILDO PINHEIRO DA SILVA              | Funcionário Público Estadual |
| 738 | ANA CELIA UCHOA BARROS                  | Funcionário Público Estadual |
| 739 | ANA CRISTINA CAMELO FALCÃO              | Funcionário Público Estadual |
| 740 | ANAMARIA PAIVA CAVALCANTE BARBOSA       | Funcionário Público Estadual |
| 741 | ANESIO CALDAS PRADO FILHO               | Funcionário Público Estadual |
| 742 | ANTONIA MARIA TEIXEIRA E SILVA          | Funcionário Público Estadual |
| 743 | ANTONIA MARTINS DOURADO COELHO          | Funcionário Público Estadual |
| 744 | ANTONIO DOMINGO BORGES DA SILVA         | Funcionário Público Estadual |
| 745 | ANTONIO EVERARDO DE OLIVEIRA E SILVA    | Funcionário Público Estadual |
| 746 | ANTONIO FRANCISCO LEMOS MARTINS         | Funcionário Público Estadual |
| 747 | ANTONIO JOSE PEREIRA FERREIRA           | Funcionário Público Estadual |
| 748 | WILSON ROMAO LEITE NETO                 | Funcionário Público Estadual |
| 749 | VIRGÍLIO BARCELAR DE CARVALHO           | Funcionário Público Estadual |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |   |                              |
|-----|---|------------------------------|
| 750 | VANIA MARIA REGO MELO                                 | Funcionário Público Estadual |
| 751 | VANIA LÚCIA SOUSA ARAÚJO ANDRADE ARAGAO               | Funcionário Público Estadual |
| 752 | VALDIMIRO JOSE HOLANDA SOARES                         | Funcionário Público Estadual |
| 753 | TERESINHA MARIA DA ROCHA                              | Funcionário Público Estadual |
| 754 | TERESINHA DE JESUS CARVALHO SILVA                     | Funcionário Público Estadual |
| 755 | TEMISTOCLES FRANCO ALBUQUERQUE SILVA                  | Funcionário Público Estadual |
| 756 | TATIANA EÜLALIO CASTELO BRANCO                        | Funcionário Público Estadual |
| 757 | SUELY OLIVEIRA DE MIRANDA                             | Funcionário Público Estadual |
| 758 | SÔNIA MARIA SAUNDERS UCHOADE MOURA SANTOS             | Funcionário Público Estadual |
| 759 | SIMONE MARIA GONÇALVES DA SILVEIRATERTO               | Funcionário Público Estadual |
| 760 | SILVIA REJANE FEITOSA RIBEIRO COELH                   | Funcionário Público Estadual |
| 761 | SILVERIO ALVES PEREIRA NETO                           | Funcionário Público Estadual |
| 762 | ROSILEIDE DA SILVA OLIVEIRA                           | Funcionário Público Estadual |
| 763 | ROSILDA SOUSA SANTOS DA SILVA                         | Funcionário Público Estadual |
| 764 | ROSÂNGELA MARIA MELO ALBUQUERQUE                      | Funcionário Público Estadual |
| 765 | ROSA MARIA DE SOUSA                                   | Funcionário Público Estadual |
| 766 | RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA RIBEIR               | Funcionário Público Estadual |
| 767 | REGINA LÚCIA VALE RIBEIRO                             | Funcionário Público Estadual |
| 768 | PEDRO ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA                        | Funcionário Público Estadual |
| 769 | PAULO ROBERTO OLIVEIRA MONTEIRO                       | Funcionário Público Estadual |
| 770 | PAULO HENRIQUE DE AREA LEÃO                           | Funcionário Público Estadual |
| 771 | PAULO CÉSAR DE SOUSA RAMOS                            | Funcionário Público Estadual |
| 772 | PALMYRA DE CARVALHO NOGUEIRA                          | Funcionário Público Estadual |
| 773 | OSMAR SOUSA FILHO                                     | Funcionário Público Estadual |
| 774 | ORLANDO GOMES DE ALMEIDA                              | Funcionário Público Estadual |
| 775 | ODISLEY SOARES SILVA                                  | Funcionário Público Estadual |
| 776 | MARLENE SOARES VIEIRA DE SOUSA PINT                   | Funcionário Público Estadual |
| 777 | MARJORY RODRIGUES CAVALCANTE                          | Funcionário Público Estadual |
| 778 | MARILUQA MENEZES DOS SANTOS                           | Funcionário Público Estadual |
| 779 | MARILIA DE SOUSA VERAS                                | Funcionário Público Estadual |
| 780 | MARIA STELA CHAVES DE ANDRADE                         | Funcionário Público Estadual |
| 781 | MARIA RAIMUNDA DA ROCHA FERRAIS                       | Funcionário Público Estadual |
| 782 | MARIA IRANEIDE SOARES QUEIROZ LEAL                    | Funcionário Público Estadual |
| 783 | MARIA EULALIA DE CASTRO DIAS MAGALHAES                | Funcionário Público Estadual |
| 784 | MARIA DO SOCORRO SOARES DE CARVALHO                   | Funcionário Público Estadual |
| 785 | MARIA DO SOCORRO MONTE LAGES PAZ                      | Funcionário Público Estadual |
| 786 | MARIA DO SOCORRO IGREJA NEPOMUCENO                    | Funcionário Público Estadual |
| 787 | MARIA DO PERPETUO SOCORRO FORTES MELO MAGALHAES COUTO | Funcionário Público Estadual |
| 788 | MARIA DA CRUZ DA SILVA                                | Funcionário Público Estadual |
| 789 | MARC PIRES DE CASTRO                                  | Funcionário Público Estadual |
| 790 | MANOEL DIVINO PINHEIRO                                | Funcionário Público Estadual |
| 791 | LUIS SOARES VIANA                                     | Funcionário Público Estadual |
| 792 | LUÍS DIEGO SALAZAR PONCE                              | Funcionário Público Estadual |
| 793 | LUIS DE SOUSA LIMA                                    | Funcionário Público Estadual |
| 794 | ANTONIO JOSE SOARES SAMPAIO                           | Funcionário Público Estadual |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |                                     |                              |
|-----|-------------------------------------|------------------------------|
| 795 | LÚCIA RIBEIRO DE ARAÚJO             | Funcionário Público Estadual |
| 796 | LISIA CASTELO BRANCO CARVALHO       | Funcionário Público Estadual |
| 797 | JOSE PEDRO DE OLIVEIRA FILHO        | Funcionário Público Estadual |
| 798 | JOSE MIRANDA DE SOUSA               | Funcionário Público Estadual |
| 799 | JOSE MIGUEL RODRIGUES               | Funcionário Público Estadual |
| 800 | JOSE LUIZ DE SOUSA MARTINS          | Funcionário Público Estadual |
| 801 | JOSE DE RIBAMAR DE SOUSASILVA       | Funcionário Público Estadual |
| 802 | JOSE CONRADO DOS SANTOS MARTINS     | Funcionário Público Estadual |
| 803 | JOSE CARVALHO MATOS                 | Funcionário Público Estadual |
| 804 | JORGE LUIZ DA SILVA COSTA           | Funcionário Público Estadual |
| 805 | JORGE ALBERTO FIEL ARAUJO           | Funcionário Público Estadual |
| 806 | JOÃO DE DEUS DA SILVA REIS          | Funcionário Público Estadual |
| 807 | JOANA BATISTA DA COSTA              | Funcionário Público Estadual |
| 808 | IVAN MILTON DE MOURA                | Funcionário Público Estadual |
| 809 | IVAN LOPES RIBEIRO                  | Funcionário Público Estadual |
| 810 | ISOLETE VIEIRA GOMES                | Funcionário Público Estadual |
| 811 | HELOÍSA HELENA FERRO GOMES EVANGELI | Funcionário Público Estadual |
| 812 | ARÍSTIDES NETO ALMEIDA ANDRADE      | Funcionário Público Estadual |
| 813 | HÉLIO RUBEM DE OLIVEIRA E SILVA     | Funcionário Público Estadual |
| 814 | HEBER DE MELO SERVIO                | Funcionário Público Estadual |
| 815 | GREGORIO REGINALDO PORTELA          | Funcionário Público Estadual |
| 816 | GERALDO DA COSTA E SOUSA FILHO      | Funcionário Público Estadual |
| 817 | GELVANDO FERREIRA DA SILVA          | Funcionário Público Estadual |
| 818 | GALDINO COELHO FEITOSA FILHO        | Funcionário Público Estadual |
| 819 | FRANSBERTO SERRAI MIRANDA BENVINDO  | Funcionário Público Estadual |
| 820 | FRANCISCO MÁRCIO DA SILVA ASSUNCAO  | Funcionário Público Estadual |
| 821 | FRANCISCO DE ASSIS VIANA FILHO      | Funcionário Público Estadual |
| 822 | FRANCISCO DE ASSIS SOUZA MONTEIRO   | Funcionário Público Estadual |
| 823 | FRANCISCO DE ASSIS BORGES LEAL      | Funcionário Público Estadual |
| 824 | FRANCISCO BARROS GASPAR             | Funcionário Público Estadual |
| 825 | FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO           | Funcionário Público Estadual |
| 826 | FLAVIO MONTEIRO NAPOLEAO            | Funcionário Público Estadual |
| 827 | FERNANDO TORRES DE MELO             | Funcionário Público Estadual |
| 828 | ERICWAQUIM RODRIGUES                | Funcionário Público Estadual |
| 829 | ENNIO COSTA CAVALCANTE              | Funcionário Público Estadual |
| 830 | ENIVALDO GRACI DOS SANTOS           | Funcionário Público Estadual |
| 831 | ENILDO BARBOSA DASILVA              | Funcionário Público Estadual |
| 832 | ELIOENE CARVALHO DA SILVA           | Funcionário Público Estadual |
| 833 | ELIDA MARIA FARIAS DE CARVALHO      | Funcionário Público Estadual |
| 834 | EDMILSON ALVES FILHO                | Funcionário Público Estadual |
| 835 | DENÍSON SOARES PIRES DE CASTRO      | Funcionário Público Estadual |
| 836 | DEMOSTENES LUIS CAMPELO GALVAO      | Funcionário Público Estadual |
| 837 | DALTON ARAÚJO DE SAMPAIO            | Funcionário Público Estadual |
| 838 | CLEMILTON COSTA DA SILVA SANTOS     | Funcionário Público Estadual |
| 839 | CLEIRTON RODRIGUES DE OLIVEIRA      | Funcionário Público Estadual |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |                              |
|-----|--|------------------------------|
| 840 | CLÁUDIO EMANUEL DA SILVA COELHO        | Funcionário Público Estadual |
| 841 | CHARLES PORTO SILVA                    | Funcionário Público Estadual |
| 842 | CARMEM LÚCIA PEREIRA MELO              | Funcionário Público Estadual |
| 843 | CÂNDIDO VIEIRA FILHO                   | Funcionário Público Estadual |
| 844 | BERNARDO ANTONIO PEREIRA DE ALBUQUE    | Funcionário Público Estadual |
| 845 | BASILIO JOSE MENDES NETO               | Funcionário Público Estadual |
| 846 | BALTASAR RIBEIRO BATISTA NETO          | Funcionário Público Estadual |
| 847 | ÁUREO TITO SALES DO MONTE              | Funcionário Público Estadual |
| 848 | JANIRA CARLOS DOS SANTOS SOUSA         | Funcionário Público Estadual |
| 849 | SILMARA MARIA NUNES DA SILVA MADUREIRA | Funcionário Público Estadual |
| 850 | LOUSANI DOS SANTOS BATISTA             | Funcionário Público Estadual |
| 851 | EDIMAR CARLOS DE LIMA                  | Funcionário Público Estadual |
| 852 | AMANDA LEITE E SILVA BORGES            | Funcionário Público Estadual |
| 853 | LUDMANN MOURA MIRANDA                  | Funcionário Público Estadual |
| 854 | LÁILA PIAUIENSE LEITÃO RODRIGUES       | Funcionário Público Estadual |
| 855 | ARLY MARY DE SOUSA E SILVA             | Funcionário Público Federal  |
| 856 | KÁSSIA GABRIELLE FONTENELKE ARAÚJO     | Funcionário Público Federal  |
| 857 | MARCELO RAIMUNDO DE SOUSA FILHO        | Funcionário Público Federal  |
| 858 | CLEYDERSON DA SILVA MENEZES            | Empresa Privada              |
| 859 | ALVARO FRANCISCO DE SOUSA NETO         | Empresa Privada              |
| 860 | GILDASIO GOMES CAITANO                 | Empresa Privada              |
| 861 | TAÍNA OLIVIA DE MIRANDA                | Empresa Privada              |
| 862 | DULCELÍDIA SALES COELHO AMORIM         | Empresa Privada              |
| 863 | ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS MELO        | Funcionário Público Estadual |
| 864 | ANAIRAM PIRES LEITE                    | Funcionário Público Estadual |
| 865 | ALDIR DA SILVA OLIVEIRA                | Funcionário Público Estadual |
| 866 | CARLOS MENDES MONTEIRO DA SILVA        | Funcionário Público Estadual |
| 867 | CARLOTA NETA SOARES DE ARAÚJO          | Funcionário Público Estadual |
| 868 | CÍCERO RODRIGUES NETO                  | Funcionário Público Estadual |
| 869 | DANILO MENDES DE OLIVEIRA              | Funcionário Público Estadual |
| 870 | DANNI9EL CABRAL LEÃO FERREIRA          | Funcionário Público Estadual |
| 871 | ELIZONETE SANTOS NASCIMENTO            | Funcionário Público Estadual |
| 872 | FRANCISCA DE FÁTIMA BARBOSA SANTOS     | Funcionário Público Estadual |
| 873 | GILDELINA BARROS DE OLIVEIRA           | Funcionário Público Estadual |
| 874 | HERBERNON PIRES DE CARVALHO            | Funcionário Público Estadual |
| 875 | JAVANIA PORTO NOLETO SILVA             | Funcionário Público Estadual |
| 876 | JANCIRA BARBOSA DANTAS CELESTINO       | Funcionário Público Estadual |
| 877 | JOÃO BOSCO BARBALHO COSTA JUNIOR       | Funcionário Público Estadual |
| 878 | JOÃO LOURENÇO NERES DE SOUSA           | Funcionário Público Estadual |
| 879 | JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA            | Funcionário Público Estadual |
| 880 | JOSÉ BARRETO DA SILVA NETO             | Funcionário Público Estadual |
| 881 | JOSÉ CARLOS ALVES FERNANDES            | Funcionário Público Estadual |
| 882 | JOÃO VITOR ARAUJO SALES                | Funcionário Público Estadual |
| 883 | JUSTINIANO TEIXEIRA VIANA              | Funcionário Público Estadual |
| 884 | KARLA MARIA ABREU DOS SANTOS           | Funcionário Público Estadual |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |   |                               |
|-----|---|-------------------------------|
| 885 | LUCIDIO SILVA C ARVALHO                 | Funcionário Público Estadual  |
| 886 | MARIA DAGMAR LUSTOSA NOGUEIRA           | Funcionário Público Estadual  |
| 887 | MARIA NEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA         | Funcionário Público Estadual  |
| 888 | MARCELO CIPRIANO SILVA BRANDÃO          | Funcionário Público Estadual  |
| 889 | MARICELIA PRADO DE CARVALHO             | Funcionário Público Estadual  |
| 890 | MONICA DE ALBUQUERQUE PAULO             | Funcionário Público Estadual  |
| 891 | PAULO HENRIQUE DA ROCHA SANTOS          | Funcionário Público Estadual  |
| 892 | PEDRO NOLASCO TITO GONÇALVES            | Funcionário Público Estadual  |
| 893 | RAIMUNDO IVO DA SILVA                   | Funcionário Público Estadual  |
| 894 | RAMALHO JOSÉ FERREIRA LEITE             | Funcionário Público Estadual  |
| 895 | RICARDO HENRIQUE MENDES BRITO           | Funcionário Público Estadual  |
| 896 | SILVERIO ALVES PEREIRA NETO             | Funcionário Público Estadual  |
| 897 | SUELNA CELESTE UCHOA DE OLIVEIRA        | Funcionário Público Estadual  |
| 898 | STANLEY MEIRELES TAVARES                | Funcionário Público Estadual  |
| 899 | TATIANA SILVA DE MORAES                 | Funcionário Público Estadual  |
| 900 | ZORAIA OLIVEIRA LIMA PIMENTEL           | Funcionário Público Estadual  |
| 901 | ACACIO CAMARA SOARES                    | Funcionário Público Municipal |
| 902 | AISLAN DEMES DA SILVA                   | Funcionário Público Municipal |
| 903 | ALESSANDRO DE MIRANDA RIBEIRO           | Funcionário Público Municipal |
| 904 | ANA CRISTINA DE SOUSA CARVALHO          | Funcionário Público Municipal |
| 905 | ANATALIA DE OLIVEIRA SILVA              | Funcionário Público Municipal |
| 906 | ANDRE LUIS SANTOS CARVALHO              | Funcionário Público Municipal |
| 907 | ANTONIO AGENOR SOARES JUNIOR            | Funcionário Público Municipal |
| 908 | ANTONIO VAZ FONTINELE JUNIOR            | Funcionário Público Municipal |
| 909 | ANYELLY GARDENIA COSTA SILVA            | Funcionário Público Municipal |
| 910 | ARIANA MUNIZ DE SOUSA                   | Funcionário Público Municipal |
| 911 | ARTHUR VIEIRA CARDOSO                   | Funcionário Público Municipal |
| 912 | CARLA SUSANA RIBEIRO DA SILVA           | Funcionário Público Municipal |
| 913 | CARLOS ALBERTO SOUSA DE OLIVEIRA        | Funcionário Público Municipal |
| 914 | CLEBER SANTOS                           | Funcionário Público Municipal |
| 915 | DANIELE BASTOS LIMA                     | Funcionário Público Municipal |
| 916 | DENISE DA SILVA OLIVEIRA GOMES          | Funcionário Público Municipal |
| 917 | DIOGO ARCANGELO DE SOUZA                | Funcionário Público Municipal |
| 918 | EDILEUSA SOARES DE SOUSA                | Funcionário Público Municipal |
| 919 | EDILVO AUGUSTO MOURA REGO DE SANTANA    | Funcionário Público Municipal |
| 920 | EDIVALDO CARVALHO DA PAZ                | Funcionário Público Municipal |
| 921 | ELAYNE MAYRA ALVES GRACIANO DE ALMEIDA  | Funcionário Público Municipal |
| 922 | EMILY JOSEFINE SOARES BARROSO PEREIRA   | Funcionário Público Municipal |
| 923 | FERNANDO JOSÉ RODRIGUES DO MONTE JUNIOR | Funcionário Público Municipal |
| 924 | FLAVIANE MARIA DE MOURA SILVA           | Funcionário Público Municipal |
| 925 | FLAVIO AUGUSTO RUFINO                   | Funcionário Público Municipal |
| 926 | FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA SILVA       | Funcionário Público Municipal |
| 927 | FRANCISCO JAMIL SILVA COSTA             | Funcionário Público Municipal |
| 928 | GINA GOMES QUIRINO                      | Funcionário Público Municipal |
| 929 | HERLANES PEREIRA DE SOUSA SOBRINHO      | Funcionário Público Municipal |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |                               |
|-----|--|-------------------------------|
| 930 | HILANA VELOSO DOS SANTOS                 | Funcionário Público Municipal |
| 931 | IVO AMORIM MENESES                       | Funcionário Público Municipal |
| 932 | JAILSON CASTRO DO NASCIMENTO             | Funcionário Público Municipal |
| 933 | JANAINA DE SOUSA CARVALHO                | Funcionário Público Municipal |
| 934 | JAQUELINE GONÇALVES LIMA                 | Funcionário Público Municipal |
| 935 | JEFFERSON DA SILVA FERREIRA              | Funcionário Público Municipal |
| 936 | JESCICLEIA PAULINO DOS SANTOS            | Funcionário Público Municipal |
| 937 | JOAKSANDRA MARQUES BEZERRA MENEZES       | Funcionário Público Municipal |
| 938 | JONAS HENRIQUE MENDES BARBOSA            | Funcionário Público Municipal |
| 939 | JOSE CAMPELO SOBRINHO NETO               | Funcionário Público Municipal |
| 940 | JOSEANE DE SA SEPULVEDA TUPINAMBA        | Funcionário Público Municipal |
| 941 | KAREN MENESES DAMASCENO                  | Funcionário Público Municipal |
| 942 | KARLA DANIELLY DE SOUSA FREITAS          | Funcionário Público Municipal |
| 943 | KATIENE MACEDO DE SOUSA CARDOSO          | Funcionário Público Municipal |
| 944 | KEDMA DANIELE FERREIRA                   | Funcionário Público Municipal |
| 945 | KELLIANY VIANA MARTINS                   | Funcionário Público Municipal |
| 946 | KELLVIN MICHIGGAN DA SILVA NUNES         | Funcionário Público Municipal |
| 947 | LAILTON DA SILVA FREIRE                  | Funcionário Público Municipal |
| 948 | LARISSA ALBUQUERQUE DE ARAUJO LIMA       | Funcionário Público Municipal |
| 949 | LIDIANE MARTINS RODRIGUES                | Funcionário Público Municipal |
| 950 | LUCAS FERREIRA DA SILVA                  | Funcionário Público Municipal |
| 951 | LUCIA DE FATIMA SOUSA CARVALHO           | Funcionário Público Municipal |
| 952 | LUIZA LEITE CAMPOS                       | Funcionário Público Municipal |
| 953 | MARCELO CARVALHO ALMONDES                | Funcionário Público Municipal |
| 954 | MARIA CLAUDINEIA UCHOA DE ABREU          | Funcionário Público Municipal |
| 955 | MAURICELIA ALENCAR DE SOUSA NEVES        | Funcionário Público Municipal |
| 956 | MAYARA RODRIGUES DA SILVA SOUSA          | Funcionário Público Municipal |
| 957 | MILENA KELLY AURELIO DOS SANTOS          | Funcionário Público Municipal |
| 958 | NATHALYA MARIA DE SOUSA SOARES           | Funcionário Público Municipal |
| 959 | PEDRO SOARES DE SOUSA NETO               | Funcionário Público Municipal |
| 960 | ROSALVI MONTEIRO DO NASCIMENTO           | Funcionário Público Municipal |
| 961 | SARA CAMILA GUEDES BORGES DIAS           | Funcionário Público Municipal |
| 962 | SHERLLON RICART ARAUJO SILVA             | Funcionário Público Municipal |
| 963 | SILMARA DE ANDRADE MENDES                | Funcionário Público Municipal |
| 964 | SIMONE DOS SANTOS SILVA                  | Funcionário Público Municipal |
| 965 | SUIANY RAIZA JACINTO BORGES DE FREITAS   | Funcionário Público Municipal |
| 966 | VICTOR RAFAEL DE CARVALHO ARAUJO LIMA    | Funcionário Público Municipal |
| 967 | VINICIUS LEAL PAIXÃO                     | Funcionário Público Municipal |
| 968 | ZELINA SOARES DE SOUSA                   | Funcionário Público Municipal |
| 969 | ANDRE FERREIRA LIMA                      | Funcionário Público Municipal |
| 970 | ANA REGIA LOPES BROXADO NOLETO           | Funcionário Público Municipal |
| 971 | DAYANNA CAROLINA KRAIESKI LAGES PINTO    | Funcionário Público Municipal |
| 972 | FLÁVIO JUNIOR SOARES DE OLIVEIRA         | Funcionário Público Municipal |
| 973 | FRANCISCO HERBERTH FAÇANHA               | Funcionário Público Municipal |
| 974 | FRANCISCO ELISEU DE SOUSA PEREIRA JUNIOR | Funcionário Público Municipal |





# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|      |  |                               |
|------|--|-------------------------------|
| 975  | GEORGIA ARCOVERDE COUTINHO DE MENESES        | Funcionário Público Municipal |
| 976  | HELEMARA MARIA MOURA TEIXEIRA                | Funcionário Público Municipal |
| 977  | HEVILA MARQUES MOTA DE ARAUJO                | Funcionário Público Municipal |
| 978  | JOSE RIBAMAR VELOSO JUNIOR                   | Funcionário Público Municipal |
| 979  | KLECYANNE BENVINDO FERRAZ DE AMORIM          | Funcionário Público Municipal |
| 980  | LUIZ HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO               | Funcionário Público Municipal |
| 981  | LUCIANA DE MOURA SANTOS NOGUEIRA REGO        | Funcionário Público Municipal |
| 982  | MARIANA NUNES CORDEIRO SANTOS                | Funcionário Público Municipal |
| 983  | NATHALIE CERQUEIRA CIARLINI                  | Funcionário Público Municipal |
| 984  | PAULO ROBERTO ARRAIS RODRIGUES               | Funcionário Público Municipal |
| 985  | ROSSANA SILVA DUARTE                         | Funcionário Público Municipal |
| 986  | THIAGO DOUGLAS DE CARVALHO ALMEIDA           | Funcionário Público Municipal |
| 987  | TAMARA FEITOSA OLIVEIRA                      | Funcionário Público Municipal |
| 988  | YVES LOURAMTH LEITE PEREIRA                  | Funcionário Público Municipal |
| 989  | JOZÉLIA DE CARVALHO RODRIGUES                | Funcionário Público Federal   |
| 990  | FRANCISCO MACEDO DA CRUZ                     | Funcionário Público Federal   |
| 991  | SILVIA RAQUEL DE ANDRADE REGO                | Funcionário Público Estadual  |
| 992  | SANDRO SINISCALCHI MENDES                    | Funcionário Público Estadual  |
| 993  | MARCUS PABLO MOURA PARENTE                   | Funcionário Público Estadual  |
| 994  | VALDIRENE PEREIRA DE SA NERY                 | Funcionário Público Estadual  |
| 995  | SIMONE MARIA DE CASTRO REGO                  | Funcionário Público Estadual  |
| 996  | LUIZ EDUARDO RIEGEL GOMES JUNIOR             | Funcionário Público Estadual  |
| 997  | JOSE ORLANDO VERAS                           | Funcionário Público Estadual  |
| 998  | JOAO DE DEUS ANDRADE                         | Funcionário Público Estadual  |
| 999  | ILKA SHARLLEN LIMA BARROS SILVA              | Funcionário Público Estadual  |
| 1000 | MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA H. DO NASCIMENTO | Funcionário Público Estadual  |
| 1001 | GIRLENE FONTINELE DE MENESES                 | Funcionário Público Estadual  |
| 1002 | FERNANDO CESAR SOUSA ALVARENGA               | Funcionário Público Estadual  |
| 1003 | EDILSON DE ARAUJO LIMA FILHO                 | Funcionário Público Estadual  |
| 1004 | CRISTINA MARIA QUEIROZ RIBEIRO               | Funcionário Público Estadual  |
| 1005 | COLETA FRANCISCA AZEVEDO NETA                | Funcionário Público Estadual  |
| 1006 | BRUNO CARVALHO DE PAULA                      | Funcionário Público Estadual  |
| 1007 | MIGUEL DAS CHAGAS MENDES                     | Funcionário Público Estadual  |
| 1008 | MARIA GORETH DA LUZ                          | Funcionário Público Estadual  |
| 1009 | SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA                | Funcionário Público Estadual  |
| 1010 | EDIMAR GOMES DOS SANTOS                      | Funcionário Público Estadual  |
| 1011 | DJALMA BISPO DOS SANTOS                      | Funcionário Público Estadual  |
| 1012 | ROSSINE GOMES MUNIZ                          | Funcionário Público Estadual  |
| 1013 | PEDRO ALCANTARA MONTEIRO DA SILVA            | Funcionário Público Estadual  |
| 1014 | MARIA DE FATIMA COELHO SOUSA                 | Funcionário Público Municipal |
| 1015 | CARMEM MARIA DE MELO                         | Funcionário Público Municipal |
| 1016 | LIVIO BASTOS DE MELO ALVES                   | Funcionário Público Municipal |
| 1017 | CARLOS MAGNO PARENTE PESSOA                  | Funcionário Público Federal   |
| 1018 | EVANDRO GOMES COSTA                          | Funcionário Público Federal   |
| 1019 | JARDEL FERNANDES NASCIMENTO                  | Funcionário Público Federal   |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|      |   |                              |
|------|---|------------------------------|
| 1020 | KAIKE ELTON SOUSA PINTO                               | Funcionário Público Federal  |
| 1021 | KELSON MENDES DE LIMA                                 | Funcionário Público Federal  |
| 1022 | NEY MADEIRA CAMPOS RESENDE                            | Funcionário Público Federal  |
| 1023 | BRENDA NATACHA DE ALENCAR FELIX                       | Funcionário Público Estadual |
| 1024 | LUCIA DE FÁTIMA BARRETO DE CARVALHO                   | Funcionário Público Estadual |
| 1025 | MARIANA DE CARVALHO SOUSA                             | Funcionário Público Estadual |
| 1026 | VALDECI RODRIGUES DE MORAES                           | Sindicato                    |
| 1027 | FRANCISCO ALBERTO DE ARAUJO                           | Sindicato                    |
| 1028 | JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO FILHO                        | Sindicato                    |
| 1029 | VALDECK RODRIGUES DE MORAES                           | Sindicato                    |
| 1030 | ROSANGELA MOURÃO VERAS                                | Sindicato                    |
| 1031 | AILANE RODRIGUES DE SOUSA CAVALCANTE                  | Estudante                    |
| 1032 | ALISSON SANTOS ROCHA                                  | Funcionário Público Federal  |
| 1033 | ALVARO DE LIMA ROCHA                                  | Estudante                    |
| 1034 | AMANDA NAZARÉ DE JESUS OLIVEIRA GOMES                 | Estudante                    |
| 1035 | ANA MARIA LOPES SOUSA                                 | Empresa Privada              |
| 1036 | BEATRIZ CARDOSO LEAL SOARES                           | Advogada                     |
| 1037 | BEATRIZ DOS SANTOS PONTES                             | Estudante                    |
| 1038 | BERNARD ANDERSON QUEIROZ MENDES FEITOSA               | Estudante                    |
| 1039 | BRENDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES                       | Estudante                    |
| 1040 | CLEITON LUCAS LAURINDO MATOS                          | Estudante                    |
| 1041 | DARKLLAYNNE SOARES DO NASCIMENTO                      | Estudante                    |
| 1042 | EDEILSON DA SILVA                                     | Estudante                    |
| 1043 | EDUARDO DE SOUSA BÍLIO                                | Advogado                     |
| 1044 | FRANCISCO ALVARENGA DA SILVA                          | Funcionário Público Estadual |
| 1045 | FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO JUNIOR                  | Estudante                    |
| 1046 | GERMANO HOLANDA DE OLIVEIRA                           | Estudante                    |
| 1047 | GILBERTO RODRIGUES NUNES                              | Estudante                    |
| 1048 | IANARA MENESES SILVA PIMENTA                          | Funcionária Pública Federal  |
| 1049 | JOÃO FERNANDO DOS SANTOS SOARES                       | Estudante                    |
| 1050 | JOAO GILBERGUE DE SOUSA MORAIS                        | Estudante                    |
| 1051 | JULIA MARIA DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO | Estudante                    |
| 1052 | JULIANA SOARES DA COSTA                               | Advogada                     |
| 1053 | JULIO HENRIQUE ROCHA SILVA                            | Estudante                    |
| 1054 | KARLEANE QUEIROZ SIMÕES                               | Estudante                    |
| 1055 | LADIJANIA MARIA DE JESUS                              | Aposentada                   |
| 1056 | LILIAN NAYÁ MONTE OLIVEIRA                            | Estudante                    |
| 1057 | MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA                      | Funcionário Público Estadual |
| 1058 | MARIA CLARA XIMENES PORTELA                           | Estudante                    |
| 1059 | MARIA MARTINS DUARTE                                  | Dona de Casa                 |
| 1060 | NAYARA SAMPAIO GUIMARÃES SILVA                        | Tableiã                      |
| 1061 | PAULO MACHADO FABRICIO DA SILVA                       | Sistema S                    |
| 1062 | PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS                        | Sindicato                    |
| 1063 | RAVENA MENDES MARTINS                                 | Servidora Pública Municipal  |
| 1064 | RENATO ALVES CARVALHO                                 | Advogado                     |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|      |                             |                             |
|------|-----------------------------|-----------------------------|
| 1065 | ROBERTO JOSE DA ROCHA NETO  | Estudante                   |
| 1066 | OMERITO PEREIRA DE CARVALHO | Estudante                   |
| 1067 | WANGLEISON BARROS PIMENTA   | Funcionário Público Federal |
| 1068 | VALDIR RODRIGUES MORAES     | Estudante                   |
| 1070 | FRANCISCO ALBERTO DE ARAUJO | Jornalista                  |

E, nos termos do § 1º, do art. 426 do CPP, a presente lista geral poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação, de qualquer cidadão, até a publicação definitiva, que ocorrerá até o dia 10 de novembro de 2016. Ainda, em conformidade com o § 2º do art. 426 do Código de Processo Penal, consoante os termos do parágrafo único do art. 434 do Código de Processo Penal, transcrevo *in verbis* os arts. 436 a 446 do referido diploma de lei:

**Art. 436:** O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

**Art. 437.** Estão isentos do serviço do júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - Os Governadores e seus respectivos secretários;

III - Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais;

IV - Os Prefeitos Municipais;

V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - Os militares em serviço ativo;

IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

**Art. 438.** A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Art. 439.** O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

**Art. 440.** Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

**Art. 441.** Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

**Art. 442.** Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

**Art. 443.** Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

**Art. 444.** O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos.

**Art. 445.** O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

**Art. 446.** Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro, não possam alegar ignorância, a MMª Juíza determinou a afixação deste edital na forma da lei e no local de costume, com a publicação no Diário da Justiça, para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, na 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, aos 07 de outubro de 2020. Do que para constar, eu, (Maria Nunes Soares) Secretária do 2º Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, o digitei e subscrevi.

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

Juíza de Direito Titular e Presidente do 2º Tribunal Popular do Júri

## 13.2. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

### 1ª Publicação

**PROCESSO Nº:** 0802156-54.2019.8.18.0140

**CLASSE:** INTERDIÇÃO (58)

**ASSUNTO(S):** [Relações de Parentesco]

**REQUERENTE:** DEUSAMAR FRANKLIN DE LIMA

**REQUERIDO:** WANDERSON FRANKLIN DE LIMA

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dr.ª TÂNIA REGINA S. SOUSA, MM.ª Juíza de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de WANDERSON FRANKLIN DE LIMA, brasileiro, solteiro, beneficiário do LOAS, RG nº 2.983.764 SSP-PI, CPF 040.371.813-98**, nos autos do Processo nº 0802156-54.2019.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) DEUSAMAR FRANKLIN DE LIMA, brasileira, solteira, aposentada, RG nº 4.896.355 SSP/PI, CPF nº 647.803.251-53, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, LORENA E SILVA TORRES, Analista Judicial, digitei.

Teresina-PI, 8 de outubro de 2020.

**TÂNIA REGINA S. SOUSA**

Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

## 13.3. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

A Dra. Celina Maria Freitas de Sousa Moura, Juíza de Direito titular da Vara dos Registros Públicos e Corregedora Permanente dos Cartórios Extrajudiciais desta Cidade Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por título e nomeação legal etc. FAZ SABER a todos que venham a conhecer do presente Edital, que foi proferida sentença nos autos da Ação de Retificação de Registro Civil (**Processo nº 0816188-64.2019.8.18.0140**), que tem como requerente **ANA LEONIZA ARAÚJO DE SOUSA**, a qual julgou **procedente** o pedido formulado na inicial, para que haja a retificação no registro de nascimento (1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Teresina/PI, às folhas nº 107, do livro nº B-32, sob nº de ordem 9.316, fazendo constar corretamente seu nome como sendo, **ANA LEOZINA ARAÚJO MATOS DE SOUSA**. E, para que não seja alegada ignorância, visando integral cumprimento do art. 57, da Lei nº 6.015/76, foi passado o presente edital que será publicado no Diário de Justiça do Estado do Piauí. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos oito dias do mês de outubro do ano de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ (Andson Luís Castro dos Anjos), Analista Judicial lotado na Vara dos Registros Públicos, o digitei. **Celina Maria Freitas de Sousa Moura Juíza de Direito titular da Vara dos Registros Públicos de Teresina/PI e Corregedora Permanente dos Cartórios Extrajudiciais**

## 13.4. LISTA GERAL DE JURADOS ALISTADOS PARA O ANO DE 2021

|   |   |
|---|---|
| <b>LISTA GERAL DE JURADOS ALISTADOS</b> | <b>ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO</b> , Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri desta cidade e comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, na forma da lei, etc... |
|---|---|

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, em conformidade com os artigos 425 e 426, do Código de Processo Penal, foram **ALISTADOS** para servirem junto ao Tribunal Popular do Júri, no **ano de 2021**, os seguintes Jurados:

| ORDEM | NOME                                 | PROFISSÃO                    |
|-------|--------------------------------------|------------------------------|
| 1     | NILMAR PINHEIRO DA SILVA MORAIS      | Servidor Público Estadual    |
| 2     | ANTÔNIO ALBERTO IBIAPINA FILHO       | Servidor Público Estadual    |
| 3     | ALDENEIDE DOS SANTOS PAIXÃO PAIVA    | Servidor Público Estadual    |
| 4     | MARCO ANTÔNIO PINHEIRO MARQUES       | Servidor Público Estadual    |
| 5     | MARIA FÁTIMA DOS SANTOS              | Servidor Público Estadual    |
| 6     | CAROLINE RODRIGUES DE SOUSA          | Servidor Público Estadual    |
| 7     | DÉBORA DAYNE DE CARVALHO SILVA       | Servidor Público Estadual    |
| 8     | ANTÔNIA BARROS DE SOUSA              | Servidor Público Estadual    |
| 9     | FIDELKAYRO ALEXANDRE DA SILVA        | Servidor Público Estadual    |
| 10    | NATÁLIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA | Servidor Público Municipal   |
| 11    | JOÃO BATISTA CARVALHO DE BRITO       | Funcionário Público Estadual |
| 12    | ROBERTO OLIVEIRA LIMA                | Funcionário Público Estadual |
| 13    | LÍGIA MARIA DE SOUSA TELES           | Funcionário Público Estadual |
| 14    | FERNANDA DA COSTA E SILVA DE MIRANDA | Funcionário Público Estadual |
| 15    | VICENTE DE PAULA DIONÍSIO PORTELA    | Funcionário Público Estadual |
| 16    | BRUENNA LOPES VASCONCELOS            | Servidor Público Estadual    |
| 17    | MYCHAEL IDALHYO TORRES CARDOSO       | Servidor Público Estadual    |
| 18    | LAUDELINO RIBEIRO DE AMORIM FILHO    | Servidor Público Estadual    |
| 19    | LUIZ FELIPE PEREIRA DE CARVALHO      | Servidor Público Estadual    |
| 20    | MARIA DAGUIA RODRIGUES DELGADO       | Servidor Público Estadual    |
| 21    | JACQUELINE BORGES DE SANTANA         | Servidor Público Estadual    |
| 22    | KARLA FREITAS DE DEUS SOARES ALMEIDA | Servidor Público Estadual    |
| 23    | DEJAN SANTIAGO DA SILVA BARROSO      | Servidor Público Estadual    |
| 24    | MARIA PIRES COSTA                    | Servidor Público Estadual    |
| 25    | ALDENISE DA ARAÚJO SILVA VIEIRA      | Servidor Público Estadual    |
| 26    | ADIANA CLEIA CARVALHO SILVA BARROS   | Servidor Público Estadual    |
| 27    | VANIA DA SILVEIRA DIAS SILVA         | Funcionário Público Federal  |
| 28    | WANGLEISON BARROS PIMENTA            | Funcionário Público Federal  |
| 29    | MAZOEL VIEIRA DO NASCIMENTO          | Funcionário Público Federal  |
| 30    | CLÁUDIO BATISTA CARVALHO FILHO       | Funcionário Público Federal  |
| 31    | FRANCISCO ALMEIDA MARINHO            | Funcionário Público Federal  |
| 32    | FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE PAIVA  | Funcionário Público Federal  |
| 33    | JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA GONÇALVES    | Funcionário Público Federal  |
| 34    | ALTAIR DAMASIO DE SOUSA              | Funcionário Público Federal  |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|    |   |                             |
|----|---|-----------------------------|
| 35 | IANARA MENESES SILVA PIMENTA            | Funcionário Público Federal |
| 36 | SALVADOR JOSIANO FERNANDES ABADE        | Funcionário Público Federal |
| 37 | ADRIANO MOURA MACEDO                    | Empregado Público Estadual  |
| 38 | ADUZINDA MOREIRA NUNES RABELO           | Empregado Público Estadual  |
| 39 | AFRANIO BARREIRA LUSTOSA                | Empregado Público Estadual  |
| 40 | AGNALDO BOSON PAES                      | Empregado Público Estadual  |
| 41 | ALBERTO BORGES PESSOA RIOS              | Empregado Público Estadual  |
| 42 | ALCINEIA MOURA PAIXAO                   | Empregado Público Estadual  |
| 43 | ALDAILA DA COSTA AZEVEDO LEONCIO        | Empregado Público Estadual  |
| 44 | ALDENIRA DE SOUSA MARTINS LEITE         | Empregado Público Estadual  |
| 45 | AMARILDO PINHEIRO DA SILVA              | Empregado Público Estadual  |
| 46 | ANA CELIA UCHOA BARROS                  | Empregado Público Estadual  |
| 47 | ANA CRISTINA CAMELO FALCAO              | Empregado Público Estadual  |
| 48 | ANA ELISA CARVALHO TELES                | Empregado Público Estadual  |
| 49 | ANAMARIA PAIVA CAVALCANTE BARBOSA       | Empregado Público Estadual  |
| 50 | ANDRE RODRIGUES LEMOS                   | Empregado Público Estadual  |
| 51 | ANESIO CALDAS PRADO FILHO               | Empregado Público Estadual  |
| 52 | ANISIA ROCHA SOBRINHA                   | Empregado Público Estadual  |
| 53 | ANTONIA IDELSUITA DE LIMA               | Empregado Público Estadual  |
| 54 | ANTONIA MARIA TEIXEIRA E SILVA          | Empregado Público Estadual  |
| 55 | ANTONIA MARTINS DOURADO COELHO          | Empregado Público Estadual  |
| 56 | ANTONIO CIPRIANO DA COSTA               | Empregado Público Estadual  |
| 57 | ANTONIO DOMINGOS BORGES DA SILVA        | Empregado Público Estadual  |
| 58 | ANTONIO DOMINGOS VIEIRA DE MOURA        | Empregado Público Estadual  |
| 59 | ANTONIO EVERARDO DE OLIVEIRA E SILVA    | Empregado Público Estadual  |
| 60 | ANTONIO FERNANDO ALVES DE SOUSA         | Empregado Público Estadual  |
| 61 | ANTONIO FRANCISCO LEMOS MARTINS         | Empregado Público Estadual  |
| 62 | ANTONIO INACIO DA SILVA                 | Empregado Público Estadual  |
| 63 | ANTONIO JOSE PEREIRA FERREIRA           | Empregado Público Estadual  |
| 64 | ANTONIO JOSE SOARES SAMPAIO             | Empregado Público Estadual  |
| 65 | ARISTIDES NETO ALMEIDA ANDRADE          | Empregado Público Estadual  |
| 66 | ARMANDO CESAR DE CARVALHO LAGES         | Empregado Público Estadual  |
| 67 | AUREO TITO SALES DO MONTE               | Empregado Público Estadual  |
| 68 | BALTASAR RIBEIRO BATISTA NETO           | Empregado Público Estadual  |
| 69 | BASILIO JOSE MENDES NETO                | Empregado Público Estadual  |
| 70 | BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA              | Empregado Público Estadual  |
| 71 | BERNARDO ANTONIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE | Empregado Público Estadual  |
| 72 | CANDIDO VIEIRA FILHO                    | Empregado Público Estadual  |
| 73 | CARLOS ROLDAO DE MACAU FURTADO          | Empregado Público Estadual  |
| 74 | CARMEM LUCIA PEREIRA MELO               | Empregado Público Estadual  |
| 75 | CARMEN CELIA LOPES SOARES DE CARVALHO   | Empregado Público Estadual  |
| 76 | CECILIA BATISTA LIMA                    | Empregado Público Estadual  |
| 77 | CELINA MARIA SAID ADAD DE MIRANDA       | Empregado Público Estadual  |
| 78 | CHARLES PORTO SILVA                     | Empregado Público Estadual  |
| 79 | CINCINATO DE AREA LEO FILHO             | Empregado Público Estadual  |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |                            |
|-----|--|----------------------------|
| 80  | CLAUDENOR PEREIRA BESERRA                | Empregado Público Estadual |
| 81  | CLAUDIO EMANUEL DA SILVA COELHO          | Empregado Público Estadual |
| 82  | CLEIA RIBEIRO MAIA                       | Empregado Público Estadual |
| 83  | CLEIRTON RODRIGUES DE OLIVEIRA           | Empregado Público Estadual |
| 84  | CLEMILTON COSTA DA SILVA SANTOS          | Empregado Público Estadual |
| 85  | CONCEICAO DE MARIA MOURA COSTA MACEDO    | Empregado Público Estadual |
| 86  | CRISTINA MARIA COQUEIRO DE CARVALHO      | Empregado Público Estadual |
| 87  | DALTON ARAUJO DE SAMPAIO                 | Empregado Público Estadual |
| 88  | DARIO DOS SANTOS SOARES                  | Empregado Público Estadual |
| 89  | DEMOSTENES LUIS CAMPELO GALVAO           | Empregado Público Estadual |
| 90  | DENISON SOARES PIRES DE CASTRO           | Empregado Público Estadual |
| 91  | DEUSDEDITH CLOVES DE OLIVEIRA            | Empregado Público Estadual |
| 92  | DORALICE PINTO DE SOUSA SILVA            | Empregado Público Estadual |
| 93  | EDMILSON ALVES FILHO                     | Empregado Público Estadual |
| 94  | EDUARDO PARENTES SAMPAIO                 | Empregado Público Estadual |
| 95  | EDVALDO DOS REIS MOURA                   | Empregado Público Estadual |
| 96  | EDVALDO HOSTERNES DA SILVA               | Empregado Público Estadual |
| 97  | EDVAR PEREIRA DE SOUSA                   | Empregado Público Estadual |
| 98  | ELENITA MUNIZ DE DEUS                    | Empregado Público Estadual |
| 99  | ELIDA MARIA FARIAS DE CARVALHO           | Empregado Público Estadual |
| 100 | ELIOENE CARVALHO DA SILVA                | Empregado Público Estadual |
| 101 | ELPIDIO AURELIO DE AZEVEDO NETO          | Empregado Público Estadual |
| 102 | ELVIRA DE FATIMA SOUSA DE ARAUJO CHAVES  | Empregado Público Estadual |
| 103 | EMILIA DE MACEDO CASTRO MARTINS          | Empregado Público Estadual |
| 104 | ENILDO BARBOSA DA SILVA                  | Empregado Público Estadual |
| 105 | ENIVALDO GRACI DOS SANTOS                | Empregado Público Estadual |
| 106 | ENNIO COSTA CAVALCANTE                   | Empregado Público Estadual |
| 107 | ERIC WAQUIM RODRIGUES                    | Empregado Público Estadual |
| 108 | EVA LIMA BATISTA MENDES                  | Empregado Público Estadual |
| 109 | FERNANDO TORRES DE MELO                  | Empregado Público Estadual |
| 110 | FIRMINO DE SOUSA E SILVA                 | Empregado Público Estadual |
| 111 | FIRMINO DE SOUSA RAMOS NETO              | Empregado Público Estadual |
| 112 | FLAVIO MONTEIRO NAPOLEAO                 | Empregado Público Estadual |
| 113 | FRANCISCA DUARTE LOPES SOARES            | Empregado Público Estadual |
| 114 | FRANCISCA JULIA MEDEIROS ALMEIDA MOITA   | Empregado Público Estadual |
| 115 | FRANCISCO ALVARENGA DA SILVA             | Empregado Público Estadual |
| 116 | FRANCISCO ALVES DE ARAUJO                | Empregado Público Estadual |
| 117 | FRANCISCO BARROS GASPAR                  | Empregado Público Estadual |
| 118 | FRANCISCO CARLOS BARBOSA DA SILVA        | Empregado Público Estadual |
| 119 | FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DE MENDONÇA | Empregado Público Estadual |
| 120 | FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA CARVALHO   | Empregado Público Estadual |
| 121 | FRANCISCO DAS CHAGAS SAMPAIO DIAS        | Empregado Público Estadual |
| 122 | FRANCISCO DE ASSIS BORGES LEAL           | Empregado Público Estadual |
| 123 | FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA              | Empregado Público Estadual |
| 124 | FRANCISCO DE ASSIS SOUZA MONTEIRO        | Empregado Público Estadual |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |                            |
|-----|--|----------------------------|
| 125 | FRANCISCO DE ASSIS VIANA FILHO         | Empregado Público Estadual |
| 126 | FRANCISCO ESTACIO DOS SANTOS           | Empregado Público Estadual |
| 127 | FRANCISCO JOSE PINHEIRO DA SILVA       | Empregado Público Estadual |
| 128 | FRANCISCO LIMA                         | Empregado Público Estadual |
| 129 | FRANCISCO MARCIO DA SILVA ASSUNCAO     | Empregado Público Estadual |
| 130 | FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA             | Empregado Público Estadual |
| 131 | FRANCISCO TOMAS GONCALVES FREIRE       | Empregado Público Estadual |
| 132 | FRANSBERTO SERRAT MIRANDA BENVINDO     | Empregado Público Estadual |
| 133 | GALDINO COELHO FEITOSA FILHO           | Empregado Público Estadual |
| 134 | GELVANDO FERREIRA DA SILVA             | Empregado Público Estadual |
| 135 | GENESIO SOARES DO NASCIMENTO           | Empregado Público Estadual |
| 136 | GEORGE LUIZ ANDRADE DA SILVA           | Empregado Público Estadual |
| 137 | GEORGE WASHINGTON LIMA BATISTA         | Empregado Público Estadual |
| 138 | GERALDO DA COSTA E SOUSA FILHO         | Empregado Público Estadual |
| 139 | GERMILSON COSTA DE OLIVEIRA            | Empregado Público Estadual |
| 140 | GONCALO DE ABREU SILVA                 | Empregado Público Estadual |
| 141 | GREGORIO REGINALDO PORTELA             | Empregado Público Estadual |
| 142 | HAROLDO VELOSO DE AREA LEAO TEIXEIRA   | Empregado Público Estadual |
| 143 | HEBER DE MELO SERVIO                   | Empregado Público Estadual |
| 144 | HELIO RUBEM DE OLIVEIRA E SILVA        | Empregado Público Estadual |
| 145 | HELOISA HELENA FERRO GOMES EVANGELISTA | Empregado Público Estadual |
| 146 | IRACELMA SOARES CARVALHO               | Empregado Público Estadual |
| 147 | ISA MARIA TEIXEIRA DE ABREU            | Empregado Público Estadual |
| 148 | ISABEL MARIA LIMA DA SILVA             | Empregado Público Estadual |
| 149 | ISOLDA VIEIRA GOMES FURTADO            | Empregado Público Estadual |
| 150 | ISOLETE VIEIRA GOMES                   | Empregado Público Estadual |
| 151 | ITAMAR FERREIRA CAVALCANTE             | Empregado Público Estadual |
| 152 | IVAN LOPES RIBEIRO                     | Empregado Público Estadual |
| 153 | IVAN MILTON DE MOURA                   | Empregado Público Estadual |
| 154 | IVANETE DA SILVA GONCALVES             | Empregado Público Estadual |
| 155 | IVETE MARIA GONCALVES                  | Empregado Público Estadual |
| 156 | IVONETE FRANCA MARTINS                 | Empregado Público Estadual |
| 157 | IZAAC SIQUEIRA                         | Empregado Público Estadual |
| 158 | JAIME DA PAZ FILHO                     | Empregado Público Estadual |
| 159 | JEAN JACQUES ALVES SAMPAIO FERREIRA    | Empregado Público Estadual |
| 160 | JEFFERSON ANTONIO MOREIRA CALAND       | Empregado Público Estadual |
| 161 | JOANA BATISTA DA COSTA                 | Empregado Público Estadual |
| 162 | JOAO ALVES DE MOURA FILHO              | Empregado Público Estadual |
| 163 | JOAO BOSCO VASCONCELOS DE CARVALHO     | Empregado Público Estadual |
| 164 | JOAO DE DEUS DA SILVA REIS             | Empregado Público Estadual |
| 165 | JOAQUIM ARCOVERDE FILHO                | Empregado Público Estadual |
| 166 | JOCY PEREIRA DA COSTA                  | Empregado Público Estadual |
| 167 | JORGE ALBERTO FIEL ARAUJO              | Empregado Público Estadual |
| 168 | JORGE LUIZ DA SILVA COSTA              | Empregado Público Estadual |
| 169 | JOSE ANTONIO DE LIMA                   | Empregado Público Estadual |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |   |                            |
|-----|---|----------------------------|
| 170 | JOSE ANTONIO FREITAS DE OLIVEIRA                      | Empregado Público Estadual |
| 171 | JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA                          | Empregado Público Estadual |
| 172 | JOSE CARVALHO MATOS                                   | Empregado Público Estadual |
| 173 | JOSE CONRADO DOS SANTOS MARTINS                       | Empregado Público Estadual |
| 174 | JOSE DE MOURA RIOS                                    | Empregado Público Estadual |
| 175 | JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA SILVA                        | Empregado Público Estadual |
| 176 | JOSE LUIS XAVIER RODRIGUES                            | Empregado Público Estadual |
| 177 | JOSE LUIZ DE SOUSA MARTINS                            | Empregado Público Estadual |
| 178 | JOSE MIGUEL RODRIGUES                                 | Empregado Público Estadual |
| 179 | JOSE MIRANDA DE SOUSA                                 | Empregado Público Estadual |
| 180 | JOSE MIRANDA DOS REIS IRMAO                           | Empregado Público Estadual |
| 181 | JOSE PEDRO DE OLIVEIRA FILHO                          | Empregado Público Estadual |
| 182 | JOSE RILDO PEREIRA NOGUEIRA                           | Empregado Público Estadual |
| 183 | JOSE VANDERIL LOPES                                   | Empregado Público Estadual |
| 184 | JOSIMILSON ALVES DA SILVA                             | Empregado Público Estadual |
| 185 | JULIA MARIA PEREIRA NOGUEIRA                          | Empregado Público Estadual |
| 186 | JUSSARA ROSANA GOMES PORTELA VALE                     | Empregado Público Estadual |
| 187 | LILIA RUTH DO REGO MONTEIRO BARRADA                   | Empregado Público Estadual |
| 188 | LISIA CASTELO BRANCO CARVALHO                         | Empregado Público Estadual |
| 189 | LUCIA DE FATIMA BARBOSA DIAS AZEVEDO                  | Empregado Público Estadual |
| 190 | LUCIA DE FATIMA CORREIA DE CASTRO                     | Empregado Público Estadual |
| 191 | LUCIA DE FATIMA IBIAPINA COSTA LIMA                   | Empregado Público Estadual |
| 192 | LUCIA HELENA SOUZA LIMA DE LACERDA                    | Empregado Público Estadual |
| 193 | LUCIA MARANHÃO WAQUIM                                 | Empregado Público Estadual |
| 194 | LUCIA MARIA PEREIRA VILARINHO                         | Empregado Público Estadual |
| 195 | LUCIA RIBEIRO DE ARAUJO                               | Empregado Público Estadual |
| 196 | LUCILIO SOARES BATISTA FILHO                          | Empregado Público Estadual |
| 197 | LUIS DE SOUSA LIMA                                    | Empregado Público Estadual |
| 198 | LUIS DIEGO SALAZAR PONCE                              | Empregado Público Estadual |
| 199 | LUIS SOARES VIANA                                     | Empregado Público Estadual |
| 200 | LUIZ FERNANDO SANTOS MARTINS                          | Empregado Público Estadual |
| 201 | MANOEL DIVINO PINHEIRO                                | Empregado Público Estadual |
| 202 | MARC PIRES DE CASTRO                                  | Empregado Público Estadual |
| 203 | MARIA ANGELICA LEARTH CUNHA MENESES                   | Empregado Público Estadual |
| 204 | MARIA AUGUSTA MARTINS ESTRELLA                        | Empregado Público Estadual |
| 205 | MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA BORGE                   | Empregado Público Estadual |
| 206 | MARIA DA CRUZ DA SILVA                                | Empregado Público Estadual |
| 207 | MARIA DA SALETE VIEIRA GOMES CABRAL                   | Empregado Público Estadual |
| 208 | MARIA DE DEUS CARVALHO                                | Empregado Público Estadual |
| 209 | MARIA DE FATIMA CASTRO SOUSA                          | Empregado Público Estadual |
| 210 | MARIA DE FATIMA CAVALCANTI FURTADO                    | Empregado Público Estadual |
| 211 | MARIA DE FATIMA LOPES NASCIMENTO                      | Empregado Público Estadual |
| 212 | MARIA DE JESUS LIMA BARROS                            | Empregado Público Estadual |
| 213 | MARIA DO AMPARO SARAIVA NETA                          | Empregado Público Estadual |
| 214 | MARIA DO PERPETUO SOCORRO FORTES MELO MAGALHAES COUTO | Empregado Público Estadual |





# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |                            |
|-----|--|----------------------------|
| 215 | MARIA DO ROSARIO CARDOSO                   | Empregado Público Estadual |
| 216 | MARIA DO SOCORRO COSTA ARAUJO              | Empregado Público Estadual |
| 217 | MARIA DO SOCORRO DIAS MIRANDA CORTES       | Empregado Público Estadual |
| 218 | MARIA DO SOCORRO FORTES CASTRO BRITO       | Empregado Público Estadual |
| 219 | MARIA DO SOCORRO IGREJA NEPOMUCENO         | Empregado Público Estadual |
| 220 | MARIA DO SOCORRO MONTE LAGES PAZ           | Empregado Público Estadual |
| 221 | MARIA DO SOCORRO MOURA DE CARVALHO PORTELA | Empregado Público Estadual |
| 222 | MARIA DO SOCORRO SOARES DE CARVALHO        | Empregado Público Estadual |
| 223 | MARIA ESTER AZEVEDO SANTOS                 | Empregado Público Estadual |
| 224 | MARIA EUGENIA MARTINS PORTELA HIDD         | Empregado Público Estadual |
| 225 | MARIA EULALIA DE CASTRO DIAS MAGALHAES     | Empregado Público Estadual |
| 226 | MARIA GORETE DA SILVA COSTA                | Empregado Público Estadual |
| 227 | MARIA HELENA PEREIRA NOBRE                 | Empregado Público Estadual |
| 228 | MARIA HERCILIA GOMES                       | Empregado Público Estadual |
| 229 | MARIA IOLI LIMA CORREA                     | Empregado Público Estadual |
| 230 | MARIA IRANEIDE SOARES QUEIROZ LEAL         | Empregado Público Estadual |
| 231 | MARIA ISABEL PINHEIRO RUFINO RIBEIRO       | Empregado Público Estadual |
| 232 | MARIA JOSIRENE BRAZ FERREIRA               | Empregado Público Estadual |
| 233 | MARIA MERCEDES MARTINS COELHO              | Empregado Público Estadual |
| 234 | MARIA NALVA ALVES DE SANTANA               | Empregado Público Estadual |
| 235 | MARIA RAIMUNDA DA ROCHA FERRAIS            | Empregado Público Estadual |
| 236 | MARIA STELA CHAVES DE ANDRADE              | Empregado Público Estadual |
| 237 | MARIA SUELI COELHO QUIDUTE                 | Empregado Público Estadual |
| 238 | MARILIA DE SOUSA VERAS                     | Empregado Público Estadual |
| 239 | MARILUCIA MENEZES DOS SANTOS               | Empregado Público Estadual |
| 240 | MARIO FERNANDES DA SILVA                   | Empregado Público Estadual |
| 241 | MARJORY RODRIGUES CAVALCANTE               | Empregado Público Estadual |
| 242 | MARLENE SOARES VIEIRA DE SOUSA PINTO       | Empregado Público Estadual |
| 243 | MARY DE SOUSA VERAS                        | Empregado Público Estadual |
| 244 | NELIMARIA DE MACEDO SILVEIRA CRISANTO      | Empregado Público Estadual |
| 245 | NEUSA MARIA RESENDE DE AGUIAR              | Empregado Público Estadual |
| 246 | NILMARI DO ESPIRITO SANTO COSTA            | Empregado Público Estadual |
| 247 | NINA MARIA LIMA                            | Empregado Público Estadual |
| 248 | ODISLEY SOARES SILVA                       | Empregado Público Estadual |
| 249 | ORLANDO GOMES DE ALMEIDA                   | Empregado Público Estadual |
| 250 | OSMAR DE SOUSA CARVALHO                    | Empregado Público Estadual |
| 251 | OSMAR SOUSA FILHO                          | Empregado Público Estadual |
| 252 | OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA              | Empregado Público Estadual |
| 253 | OZIAS ALVES MARTINS                        | Empregado Público Estadual |
| 254 | PALMYRA DE CARVALHO NOGUEIRA               | Empregado Público Estadual |
| 255 | PAULO AFONSO NUNES DA SILVA                | Empregado Público Estadual |
| 256 | PAULO CESAR DE SOUSA RAMOS                 | Empregado Público Estadual |
| 257 | PAULO HENRIQUE DE AREA LEO                 | Empregado Público Estadual |
| 258 | PAULO ROBERTO OLIVEIRA MONTEIRO            | Empregado Público Estadual |
| 259 | PEDRO ANTONIO TEIXEIRA BARBOSA             | Empregado Público Estadual |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |   |                             |
|-----|---|-----------------------------|
| 260 | RAIMUNDA FERREIRA COELHO SOUSA              | Empregado Público Estadual  |
| 261 | RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA                 | Empregado Público Estadual  |
| 262 | RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NUNES              | Empregado Público Estadual  |
| 263 | RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS                 | Empregado Público Estadual  |
| 264 | REGINA LUCIA VALE RIBEIRO                   | Empregado Público Estadual  |
| 265 | RITA DE CASSIA CARVALHO DOS SANTOS          | Empregado Público Estadual  |
| 266 | RITA DE CASSIA SILVA DE OLIVEIRA RIBEIRO    | Empregado Público Estadual  |
| 267 | ROBENILDE MARIA SANTOS                      | Empregado Público Estadual  |
| 268 | ROSA MARIA DE SOUSA                         | Empregado Público Estadual  |
| 269 | ROSANGELA COSTA MASCARENHAS                 | Empregado Público Estadual  |
| 270 | ROSANGELA MARIA MELO ALBUQUERQUE            | Empregado Público Estadual  |
| 271 | ROSANGELA PASSOS FERNANDES                  | Empregado Público Estadual  |
| 272 | ROSILDA SOUSA SANTOS DA SILVA               | Empregado Público Estadual  |
| 273 | ROSILEIDE DA SILVA OLIVEIRA                 | Empregado Público Estadual  |
| 274 | RUI BORRALHO FILHO                          | Empregado Público Estadual  |
| 275 | SALIME JADAO PINHEIRO                       | Empregado Público Estadual  |
| 276 | SEBASTIAO ABREU DE SOUSA                    | Empregado Público Estadual  |
| 277 | SILVERIO ALVES PEREIRA NETO                 | Empregado Público Estadual  |
| 278 | SILVIA REJANE FEITOSA RIBEIRO COELHO        | Empregado Público Estadual  |
| 279 | SIMONE MARIA GONCALVES DA SILVEIRA TERTO    | Empregado Público Estadual  |
| 280 | SONIA MARIA SAUNDERS UCHOA DE MOURA SANTOS  | Empregado Público Estadual  |
| 281 | SUELY OLIVEIRA DE MIRANDA                   | Empregado Público Estadual  |
| 282 | TANIA GRACE VIANA DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA | Empregado Público Estadual  |
| 283 | TATIANA EULALIO CASTELO BRANCO              | Empregado Público Estadual  |
| 284 | TEMISTOCLES FRANCO ALBUQUERQUE SILVA        | Empregado Público Estadual  |
| 285 | TERESINHA DE JESUS CARVALHO SILVA           | Empregado Público Estadual  |
| 286 | TERESINHA DE JESUS MOURA XIMENES MORAIS     | Empregado Público Estadual  |
| 287 | TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA DE ARAUJO LIMA  | Empregado Público Estadual  |
| 288 | TERESINHA MARIA DA ROCHA                    | Empregado Público Estadual  |
| 289 | VALDIMIRO JOSE HOLANDA SOARES               | Empregado Público Estadual  |
| 290 | VANIA LUCIA SALES DRUMOND RIBEIRO GONCALVES | Empregado Público Estadual  |
| 291 | VANIA LUCIA SOUSA ARAUJO ANDRADE ARAGAO     | Empregado Público Estadual  |
| 292 | VANIA MARIA REGO MELO                       | Empregado Público Estadual  |
| 293 | VERA LUCIA BRITO                            | Empregado Público Estadual  |
| 294 | VIRGILIO BARCELAR DE CARVALHO               | Empregado Público Estadual  |
| 295 | VITORIA REGIA SOMBRA ARRY                   | Empregado Público Estadual  |
| 296 | WAGNER DE OLIVEIRA                          | Empregado Público Estadual  |
| 297 | WAGNER LIMA FERREIRA                        | Empregado Público Estadual  |
| 298 | WANDA MARIA SOARES DE ALMEIDA               | Empregado Público Estadual  |
| 299 | WILLAMI SOARES DE MESQUITA                  | Empregado Público Estadual  |
| 300 | WILSON ROMAO LEITE NETO                     | Empregado Público Estadual  |
| 301 | LUIZ ALBERTO DOS REIS                       | Funcionário Público Federal |
| 302 | JOSÉ FRANCISCO SOARES DA SILVA              | Funcionário Público Federal |
| 303 | LUIZ GONZAGA DE SOUSA                       | Funcionário Público Federal |
| 304 | FRANCISCO ARAÚJO LOPES                      | Funcionário Público Federal |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |  |
|-----|--|--|
| 305 | EDSON ALVES DA ROCHA                       | Funcionário Público Federal                            |
| 306 | ANDRÉ LUCILIO SILVA DANTAS AVELINO         | Técnico Administrativo                                 |
| 307 | BRUNO MARINHO BORGES                       | Estudante  |
| 308 | FABRICIO MESQUITA BANDEIRA                 | Estudante  |
| 309 | JAQUELINE LAIANY RODRIGUES DA ROCHA        | Estudante  |
| 310 | MATHEUS OLIVEIRA SEABRA                    | Estudante  |
| 311 | VALDENE BRITO LEAL                         | Estudante  |
| 312 | FRANCISCO PEREIRA DE BRITTO SEGUNDO        | Bancário   |
| 313 | ELICLEIDEDE LIMA BRITO RODRIGUES           | Bancário   |
| 314 | FELIPE BRASIL LUSTOSA DE REZENDE           | Bancário   |
| 315 | MARCELLE LOUISE ALVES CERQUEIRA            | Estudante  |
| 316 | PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS             | Comerciário  |
| 317 | EDEILSON DA SILVA                          | Estudante<br><b>DEFERIDA A EXCLUSÃO DA LISTA GERAL</b> |
| 318 | THÂMILA JOSINO CAVALCANTE BRITO            | Estudante  |
| 319 | THAYNARA AIRES NUNES LIMA                  | Estudante  |
| 320 | MAYRA JULIANA SOUSA BARBOSA                | Estudante  |
| 321 | MARIA CLARA SIQUEIRA BARBOSA               | Estudante  |
| 322 | EDUARDO DE SOUSA BÍLIO                     | Advogado   |
| 323 | ANTONIO DE SOUSA JUNIOR                    | Servidor Público Federal                               |
| 324 | ASSUNCAO DE MARIA SOUSA E SILVA            | Servidor Público Federal                               |
| 325 | AVELAR AMORIM LIMA                         | Servidor Público Federal                               |
| 326 | CARLOS AUGUSTO DE SA                       | Servidor Público Federal                               |
| 327 | CELIA RIBEIRO DO NASCIMENTO                | Servidor Público Federal                               |
| 328 | CONCEICAO DE MARIA FRANCO DE SA NASCIMENTO | Servidor Público Federal                               |
| 329 | CRISTIANE LOPES CARNEIRO D ALBUQUERQUE     | Servidor Público Federal                               |
| 330 | EDILCE MADEIRO DE LIMA                     | Servidor Público Federal                               |
| 331 | EDUARDO PEREIRA E SILVA                    | Servidor Público Federal                               |
| 332 | ESMO ALBINO FERREIRA E SILVA               | Servidor Público Federal                               |
| 333 | EXPEDITO HENRIQUE ULISSES PEREIRA          | Servidor Público Federal                               |
| 334 | FRANCISCA GILCA DA SILVA MEDEIROS          | Servidor Público Federal                               |
| 335 | FRANCISCO BRAZ MILANEZ OLIVEIRA            | Servidor Público Federal                               |
| 336 | FRANCISCO CARDOSO FIGUEIREDO               | Servidor Público Federal                               |
| 337 | FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LIMA            | Servidor Público Federal                               |
| 338 | FRANCISCO EDINALDO PINTO MOUSINHO          | Servidor Público Federal                               |
| 339 | FRANCISCO FERREIRA SANTANA                 | Servidor Público Federal                               |
| 340 | FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA                | Servidor Público Federal                               |
| 341 | FRANCISCO NILSON DOS SANTOS                | Servidor Público Federal                               |
| 342 | FRANKLHES SANTOS CARVALHO                  | Servidor Público Federal                               |
| 343 | GENIVAL CELSO PEREIRA DA SILVA             | Servidor Público Federal                               |
| 344 | HERICA MARIA SARAIVA MELO                  | Servidor Público Federal                               |
| 345 | IVANILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA             | Servidor Público Federal                               |
| 346 | JACLASON MACHADO VERAS                     | Servidor Público Federal                               |
| 347 | JOSE MARIANO LOBAO CASTELO BRANCO          | Servidor Público Federal                               |
| 348 | JOSE VALDEMIR DOS REIS JUNIOR              | Servidor Público Federal                               |
| 349 | JOSSIVALDO DE CARVALHO PACHECO             | Servidor Público Federal                               |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |   |                            |
|-----|---|----------------------------|
| 350 | JULINETE VIEIRA CASTELO BRANCO            | Servidor Público Federal   |
| 351 | LEONARDO LELIS DE LIMA                    | Servidor Público Federal   |
| 352 | LISSANDRA CHAVES DE SOUSA SANTOS          | Servidor Público Federal   |
| 353 | LIVIA MARIA SILVA TEIXEIRA                | Servidor Público Federal   |
| 354 | LUSMARINA DE SOUSA SANTOS                 | Servidor Público Federal   |
| 355 | LUZINEIDE FERNANDES DE CARVALHO           | Servidor Público Federal   |
| 356 | MALVINA THAIS PACHECO RODRIGUES           | Servidor Público Federal   |
| 357 | MARCIO DENIS MEDEIROS MASCARENHAS         | Servidor Público Federal   |
| 358 | MARCOS ANTONIO DE CASTRO MARQUES TEIXEIRA | Servidor Público Federal   |
| 359 | MARCYANY ALEXANDRA FERREIRA DE SOUSA      | Servidor Público Federal   |
| 360 | MARIA EUZA FEITOSA CAMURCA COELHO         | Servidor Público Federal   |
| 361 | MARIA MAJACI MOURA DA SILVA               | Servidor Público Federal   |
| 362 | NATALIA PEREIRA MARINELLI                 | Servidor Público Federal   |
| 363 | NAYRA DA COSTA E SILVA RÊGO               | Servidor Público Federal   |
| 364 | PAULO SERGIO DA SILVA BANDEIRA            | Servidor Público Federal   |
| 365 | PAULO SERGIO DA SILVA BANDEIRA            | Servidor Público Federal   |
| 366 | RANIELA BORGES SINIMBU                    | Servidor Público Federal   |
| 367 | RICARDO AUGUSTO NUNES PRADO               | Servidor Público Federal   |
| 368 | ROBSON JOSE DE OLIVEIRA                   | Servidor Público Federal   |
| 369 | ROSALBA MARIA BORGES DE ANDRADE RODRIGUES | Servidor Público Federal   |
| 370 | ROSANA RODRIGUES DE SOUSA                 | Servidor Público Federal   |
| 371 | ROSILANE DE LIMA BRITO MAGALHAES          | Servidor Público Federal   |
| 372 | SERGIO MENDES RODRIGUES                   | Servidor Público Federal   |
| 373 | SIDCLAY FERREIRA MAIA                     | Servidor Público Federal   |
| 374 | THEULDES OLDENRIQUE DA SILVA SANTOS       | Servidor Público Federal   |
| 375 | VALDECI OTAVIANO DO NASCIMENTO            | Servidor Público Federal   |
| 376 | VIRGINIA TAMARA MUNIZ SILVA               | Servidor Público Federal   |
| 377 | JOSÉ GOMES DA SILVA                       | Empregado Público Federal  |
| 378 | FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO             | Empregado Público Federal  |
| 379 | SEBASTIÃO MADEIRA MARTINS                 | Empregado Público Federal  |
| 380 | AMANDA BATISTA SILVA SOUSA                | Servidor Público Municipal |
| 381 | CARLOS VANDES ALVES JÚNIOR                | Servidor Público Municipal |
| 382 | FRANCINALDA DA SILVA SANTOS               | Servidor Público Municipal |
| 383 | JOSÉ FRANCISCO SOARES DE ARAÚJO           | Servidor Público Municipal |
| 384 | NATÁLIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA      | Servidor Público Municipal |
| 385 | JOZÉLIA DE CARVALHO RODRIGUES             | Servidor Público Federal   |
| 386 | FRANCISCO MACEDO DA CRUZ                  | Servidor Público Federal   |
| 387 | CARLOS ALBERTO ESTEVES DA CRUZ            | Servidor Público Estadual  |
| 388 | EDMUNDO BELLO DA SILVA NETO               | Servidor Público Estadual  |
| 389 | FRANCISCO CHAGAS M. DE ARAÚJO             | Servidor Público Estadual  |
| 390 | IVONETE DE MELO LEMOS                     | Servidor Público Estadual  |
| 391 | JOSÉ WILSON DA COSTA FEITOSA              | Servidor Público Estadual  |
| 392 | JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA                 | Servidor Público Estadual  |
| 393 | LEIDIMAR DA SILVA VALENTE                 | Servidor Público Estadual  |
| 394 | LUSIVALDO BARRETO TAVARES                 | Servidor Público Estadual  |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |                               |
|-----|--|-------------------------------|
| 395 | RAIMUNDO NONATO S. JÚNIOR                | Servidor Público Estadual     |
| 396 | VICENTE DE PAULO COÊLHO                  | Servidor Público Estadual     |
| 397 | MARIA GILDETE DA COSTA VIANA             | Empregado Público Federal     |
| 398 | TALES AMÉRICO SPÍNOLA DE ALMEIDA         | Empregado Público Federal     |
| 399 | JAQUELINEDA SILVA SANTOS RAMOS           | Empregado Público Federal     |
| 400 | LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES ALMENDRA          | Empregado Público Federal     |
| 401 | CLAUDIANE LIMA DA SILVA                  | Servidor Público Municipal    |
| 402 | MOACIR SATURNINO DE ARAUJO               | Servidor Público Federal      |
| 403 | JOSÉ OLIVEIRA DA COSTA                   | Servidor Público Federal      |
| 404 | Arly Mary de Sousa e Silva               | Servidor Público Federal      |
| 405 | Eliane da Costa Oliveira                 | Servidor Público Federal      |
| 406 | Suzana dos Santos Oliveira               | Servidor Público Federal      |
| 407 | Kassia Gabrielle Fontenele Araújo        | Servidor Público Federal      |
| 408 | Luiz Antonio Soares de Melo              | Servidor Público Federal      |
| 409 | ANDERSON OLIVEIRA SOUSA                  | Funcionário Público Municipal |
| 410 | ADILA MARIA MORAES ALVES                 | Funcionário Público Municipal |
| 411 | CAMYLA VALERIA GONÇALVES LIMA            | Funcionário Público Municipal |
| 412 | GABRIEL BARBOSA DE AMORIM                | Funcionário Público Municipal |
| 413 | MARCOS DE LIMA ROITMAN                   | Funcionário Público Municipal |
| 414 | SIMONE CARVALHO SAMPAIO COELHO           | Funcionário Público Municipal |
| 415 | ARTUR ASSUNÇÃO PEREIRA RIBEIRO           | Funcionário Público Municipal |
| 416 | IGOR MENDES CARVALHO                     | Funcionário Público Municipal |
| 417 | ALDA VANESSA CARDOSO FERREIRA            | Funcionário Público Municipal |
| 418 | JÉSSICA VIEIRA COSTA                     | Funcionário Público Municipal |
| 419 | CARLOS MAGNO PARENTE PESSOA              | Empregado Público Federal     |
| 420 | EVANDRO GOMES COSTA                      | Empregado Público Federal     |
| 421 | JARDEL FERNANDES NASCIMENTO              | Empregado Público Federal     |
| 422 | KAIQUE ELTON SOUSA PINTO                 | Empregado Público Federal     |
| 423 | KELSON MENDES DE LIMA                    | Empregado Público Federal     |
| 424 | NEY MADEIRA CAMPOS RESENDE               | Empregado Público Federal     |
| 425 | ABDIAS PERGENTINO DA SILVA               | Empregado Público Estadual    |
| 426 | ADAO DOMINGOS DE SOUSA                   | Empregado Público Estadual    |
| 427 | ADAO FARIAS DOS SANTOS                   | Empregado Público Estadual    |
| 428 | ADELSON HENRIQUE DE HOLANDA              | Empregado Público Estadual    |
| 429 | ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA               | Empregado Público Estadual    |
| 430 | ADERVAN ALENCAR DA LUZ                   | Empregado Público Estadual    |
| 431 | AFONSO CEZAR BARBOSA FERREIRA            | Empregado Público Estadual    |
| 432 | AFONSO FERRO GOMES FILHO                 | Empregado Público Estadual    |
| 433 | AGENOR COSTA LOPES                       | Empregado Público Estadual    |
| 434 | AGNALDO DE SOUZA MEDEIROS                | Empregado Público Estadual    |
| 435 | ALAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS               | Empregado Público Estadual    |
| 436 | ALBANIZA LUCIANO DE MENEZES AURELIO      | Empregado Público Estadual    |
| 437 | ALBERICO BENVINDO ROSAL                  | Empregado Público Estadual    |
| 438 | ALBERTINA AURORA COUTINHO COSTA FERREIRA | Empregado Público Estadual    |
| 439 | ALBERTO RIBEIRO SOARES                   | Empregado Público Estadual    |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |                            |
|-----|--|----------------------------|
| 440 | ALBINO LOPES NETO                            | Empregado Público Estadual |
| 441 | ANGELICA MENDES DE OLIVEIRA                  | Empregado Público Estadual |
| 442 | ANTONIA FRANCISCA DE SOUSA BATISTA           | Empregado Público Estadual |
| 443 | ANTONIO DE ANCHIETA SOUSA                    | Empregado Público Estadual |
| 444 | ANTONIO DE PADUA ALMEIDA JUNIOR              | Empregado Público Estadual |
| 445 | ARIENE FERREIRA COSTA                        | Empregado Público Estadual |
| 446 | ARLETE COUTINHO LIMA                         | Empregado Público Estadual |
| 447 | ARNOLDO DANTAS MARTINS                       | Empregado Público Estadual |
| 448 | ATAIDE JOSE MAGALHAES DE BARROS              | Empregado Público Estadual |
| 449 | AURINO CESAR DE BARROS NUNES                 | Empregado Público Estadual |
| 450 | BALBINO ALVES DE MELO                        | Empregado Público Estadual |
| 451 | BARTOLOMEU DELMIRO IBIAPINA                  | Empregado Público Estadual |
| 452 | BARUCH SOUTO ARAUJO                          | Empregado Público Estadual |
| 453 | BENEDITO PEREIRA DA SILVA                    | Empregado Público Estadual |
| 454 | BERNARDINO JOSE BARBOSA NETO                 | Empregado Público Estadual |
| 455 | CANDIDO DA COSTA ARAUJO NETO                 | Empregado Público Estadual |
| 456 | CANDIDO LUSTOSA PEREIRA DE ARAUJO NETO       | Empregado Público Estadual |
| 457 | CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA                | Empregado Público Estadual |
| 458 | CARLOS ALBERTO MATAO LEMOS                   | Empregado Público Estadual |
| 459 | CARLOS ANTONIO PESSOA CABRAL                 | Empregado Público Estadual |
| 460 | CARLOS AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA             | Empregado Público Estadual |
| 461 | CARLOS ROBERTO SOARES ALVES                  | Empregado Público Estadual |
| 462 | CARLOS VINICIUS IBIAPINA                     | Empregado Público Estadual |
| 463 | CARMINA MARIA RIBEIRO FREIRE                 | Empregado Público Estadual |
| 464 | CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA             | Empregado Público Estadual |
| 465 | CICERO BORGES DE LIMA                        | Empregado Público Estadual |
| 466 | CICERO RODRIGUES DE SOUSA NETO               | Empregado Público Estadual |
| 467 | CID MOREIRA SOLANO                           | Empregado Público Estadual |
| 468 | CIDIO CARLOS ALMEIDA RIBEIRO                 | Empregado Público Estadual |
| 469 | CINTIA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA E SILVA    | Empregado Público Estadual |
| 470 | CLERESMENIA ALCANTARA DA COSTA               | Empregado Público Estadual |
| 471 | DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES DE ARAUJO | Empregado Público Estadual |
| 472 | DECIO DA PAZ                                 | Empregado Público Estadual |
| 473 | DEUSALINA DA SILVA SOARES                    | Empregado Público Estadual |
| 474 | DILERMANO MARTINS LIMA                       | Empregado Público Estadual |
| 475 | DIONE COSTA OLIVEIRA                         | Empregado Público Estadual |
| 476 | DIRCEU MENDES ARCOVERDE FILHO                | Empregado Público Estadual |
| 477 | DIVINA MARIA DOS ANJOS PEREIRA               | Empregado Público Estadual |
| 478 | DJACI DE SOUSA LIRA                          | Empregado Público Estadual |
| 479 | EDELTRUDES GASPARD DE CARVALHO               | Empregado Público Estadual |
| 480 | EDILBERTO ARAUJO LUZ                         | Empregado Público Estadual |
| 481 | EDSON CAMPELO DE VASCONCELOS                 | Empregado Público Estadual |
| 482 | EDVALDO DE SOUSA DA SILVA                    | Empregado Público Estadual |
| 483 | EDVALTER DA SILVA SENA                       | Empregado Público Estadual |
| 484 | EIMAR LAVOR DE OLIVEIRA LIMA                 | Empregado Público Estadual |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |   |                            |
|-----|---|----------------------------|
| 485 | ELISETE DOS SANTOS SOUSA                    | Empregado Público Estadual |
| 486 | ELZA AZEVEDO CARVALHO                       | Empregado Público Estadual |
| 487 | EMANOEL QUARESMA DOS SANTOS                 | Empregado Público Estadual |
| 488 | EMIDIO PEREIRA DE ALENCAR FILHO             | Empregado Público Estadual |
| 489 | EROINA SOARES VANDERLEI OLIVEIRA            | Empregado Público Estadual |
| 490 | ESDRAS PINHEIRO CORREIA FILHO               | Empregado Público Estadual |
| 491 | EVALDO LUIZ DE MEDEIROS FERREIRA            | Empregado Público Estadual |
| 492 | EVANDRO JOSE PEREIRA LEMOS                  | Empregado Público Estadual |
| 493 | FERNANDA MARIA PINHEIRO RAULINO DE OLIVEIRA | Empregado Público Estadual |
| 494 | FERNANDO DOS SANTOS LIMA                    | Empregado Público Estadual |
| 495 | FIRMINO OSORIO PITOMBEIRA                   | Empregado Público Estadual |
| 496 | FLAVIO JORGE DE OLIVEIRA                    | Empregado Público Estadual |
| 497 | FLAVIO JOSE MORAIS DA SILVA                 | Empregado Público Estadual |
| 498 | FRANCISCO CARLOS PEREIRA DE ARAUJO          | Empregado Público Estadual |
| 499 | FRANCISCO CARLOS REBELO                     | Empregado Público Estadual |
| 500 | FRANCISCO COSTA E SILVA                     | Empregado Público Estadual |
| 501 | FRANCISCO DAS CHAGAS GALVAO RODRIGUES       | Empregado Público Estadual |
| 502 | FRANCISCO DE ASSIS CABRAL DA GAMA           | Empregado Público Estadual |
| 503 | FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO                  | Empregado Público Estadual |
| 504 | FRANCISCO DE ASSIS SILVA PESSOA             | Empregado Público Estadual |
| 505 | FRANCISCO DE SOUSA LIMA                     | Empregado Público Estadual |
| 506 | FRANCISMEIRE FRANCA MARTINS                 | Empregado Público Estadual |
| 507 | GARDENIA LUZ SEPULVEDA SILVA                | Empregado Público Estadual |
| 508 | GERARDO AUGUSTO DA PAZ                      | Empregado Público Estadual |
| 509 | GILBERTO COSTA DO NASCIMENTO                | Empregado Público Estadual |
| 510 | GILDIMAR MOREIRA DE SOUSA                   | Empregado Público Estadual |
| 511 | GONCALO TORRES DE ARAUJO LIMA               | Empregado Público Estadual |
| 512 | GUSTAVO HENRIQUE ORSANO DE SOUSA            | Empregado Público Estadual |
| 513 | HELDER LIMA XAVIER                          | Empregado Público Estadual |
| 514 | HELENA ALVES LIMA                           | Empregado Público Estadual |
| 515 | HELLAYNE THAIS MADEIRA DA SILVA             | Empregado Público Estadual |
| 516 | HELOISA HELENA DA ROCHA MARTINS NUNES       | Empregado Público Estadual |
| 517 | HILDENEIDE DE OLIVEIRA LIMA                 | Empregado Público Estadual |
| 518 | IARA MENEZES DO AMARAL                      | Empregado Público Estadual |
| 519 | IRES FERREIRA XIMENES                       | Empregado Público Estadual |
| 520 | IZAURA MARIA JOSE AVELINO                   | Empregado Público Estadual |
| 521 | JACILENE MARIA DOS SANTOS MENDES            | Empregado Público Estadual |
| 522 | JAKLEDS NEGREIROS DE SOUSA                  | Empregado Público Estadual |
| 523 | JEAN HERALDO BARROS DE MOURA                | Empregado Público Estadual |
| 524 | JOAO ALBERTO AREA LEAO DE MORAIS E SILVA    | Empregado Público Estadual |
| 525 | JOAO ALBERTO DE ANANIAS                     | Empregado Público Estadual |
| 526 | JOAO ALVES PEREIRA                          | Empregado Público Estadual |
| 527 | JOAO BARROS DE OLIVEIRA                     | Empregado Público Estadual |
| 528 | JOAO DA CRUZ LOPES DE OLIVEIRA              | Empregado Público Estadual |
| 529 | JOAO MATIAS DA SILVA                        | Empregado Público Estadual |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |  |                            |
|-----|--|----------------------------|
| 530 | JONH KENNEDY RODRIGUES ARAUJO          | Empregado Público Estadual |
| 531 | JOSE ARMANDO GOMES                     | Empregado Público Estadual |
| 532 | JOSE BERNARDO DA SILVA                 | Empregado Público Estadual |
| 533 | JOSE CAMILO DOS SANTOS                 | Empregado Público Estadual |
| 534 | JOSE CARLOS DA SILVA                   | Empregado Público Estadual |
| 535 | JOSE CESARIO VIANA                     | Empregado Público Estadual |
| 536 | JOSE CHARLES FORTES CASTRO             | Empregado Público Estadual |
| 537 | JOSE DE RIBAMAR ALVES DE SOUSA         | Empregado Público Estadual |
| 538 | JOSE ELIAS DE BRITO                    | Empregado Público Estadual |
| 539 | JOSE MARIO DO NASCIMENTO               | Empregado Público Estadual |
| 540 | JULIANA DE LUCENA MARTINS LIMA         | Empregado Público Estadual |
| 541 | JULIANO ITALO DA CUNHA MONTE           | Empregado Público Estadual |
| 542 | JUSERISSE SALES ROSA                   | Empregado Público Estadual |
| 543 | KELSON ARLES DE OLIVEIRA PASSOS        | Empregado Público Estadual |
| 544 | KLEBERSON MARTINS DE CARVALHO          | Empregado Público Estadual |
| 545 | LEONICIO DE PAIVA NOGUEIRA             | Empregado Público Estadual |
| 546 | LILIAN MARIA DA SILVA                  | Empregado Público Estadual |
| 547 | LISIA ALENCAR BOTELHO ROCHA            | Empregado Público Estadual |
| 548 | LOURIVAL ALVES DE LIMA                 | Empregado Público Estadual |
| 549 | LUCIA MARIA OLIVEIRA SUCUPIRA          | Empregado Público Estadual |
| 550 | LUDMILA DE MOURA FEITOSA               | Empregado Público Estadual |
| 551 | LUIZ ALBERTO CAVALCANTE DE PAIVA       | Empregado Público Estadual |
| 552 | LUIZ CARLOS MOURAO DOS SANTOS          | Empregado Público Estadual |
| 553 | LUIZ GONZAGA DA SILVA                  | Empregado Público Estadual |
| 554 | LUIZ TEIXEIRA NUNES DE SOUZA           | Empregado Público Estadual |
| 555 | LUSENEAS NILDEMAR DA SILVA             | Empregado Público Estadual |
| 556 | LUZIMAR LUIZ DE BARROS                 | Empregado Público Estadual |
| 557 | MANOEL DA SILVA SOUSA                  | Empregado Público Estadual |
| 558 | MANOEL FRANCISCO GOMES GALVAO          | Empregado Público Estadual |
| 559 | MARCILLIA CLAUDIA ARAGAO DE SAMPAIO    | Empregado Público Estadual |
| 560 | MARCOS VENICIUS MEDEIROS COSTA         | Empregado Público Estadual |
| 561 | MARIA ALVINA ROCHA MARTINS             | Empregado Público Estadual |
| 562 | MARIA ANTONIA CERQUEIRA NASCIMENTO     | Empregado Público Estadual |
| 563 | MARIA DA CONCEICAO CARVALHO ARAUJO     | Empregado Público Estadual |
| 564 | MARIA DA CONCEICAO MATAO LEMOS COSTA   | Empregado Público Estadual |
| 565 | MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO GOMES LIMA | Empregado Público Estadual |
| 566 | MARIA DA CRUZ DOS MILAGRES PEREIRA     | Empregado Público Estadual |
| 567 | MARIA DE LOURDES OLIVEIRA              | Empregado Público Estadual |
| 568 | NAGILA CAROLINE F DE MACEDO            | Empregado Público Estadual |
| 569 | ODILON SOARES DA SILVA                 | Empregado Público Estadual |
| 570 | OTACILIO FERREIRA DA COSTA             | Empregado Público Estadual |
| 571 | PAULA SABRINA SOARES LUSTOSA           | Empregado Público Estadual |
| 572 | PEDRO DE AVENTURA DOURADO NETO         | Empregado Público Estadual |
| 573 | PEDRO LOPES BEZERRA                    | Empregado Público Estadual |
| 574 | RAIMUNDO AMADEUS DA SILVA              | Empregado Público Estadual |





# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |                                  |                            |
|-----|----------------------------------|----------------------------|
| 575 | REJANE MIRANDA E SILVA FRANCO    | Empregado Público Estadual |
| 576 | RONALDO MENDES DE OLIVEIRA       | Empregado Público Estadual |
| 577 | ROSALINA SOUSA FERREIRA PEIXOTO  | Empregado Público Estadual |
| 578 | ROSINEIDE ALVES DA COSTA NUNES   | Empregado Público Estadual |
| 579 | RUBENS MACHADO DE CARVALHO       | Empregado Público Estadual |
| 580 | SILVIA CAMARCO DO LAGO VELOSO    | Empregado Público Estadual |
| 581 | SIMONE LOBAO MELO RAULINO ARAUJO | Empregado Público Estadual |
| 582 | SOLANGE COSTA DE CASTRO          | Empregado Público Estadual |
| 583 | VALDENIA RAPOSO MENDES           | Empregado Público Estadual |
| 584 | VALDIR FERREIRA DA COSTA NETO    | Empregado Público Estadual |
| 585 | WASHINGTON RESENDE LIMA          | Empregado Público Estadual |
| 586 | YOLETE AMORIM LOUREIRO           | Empregado Público Estadual |
| 587 | WALTER ANTONIO DA SILVA          | Empregado Público Estadual |
| 588 | WALTECIA MONTEIRO NEIVA EULALIO  | Empregado Público Estadual |
| 589 | VENICIO DE SOUSA REIS            | Empregado Público Estadual |
| 590 | TORQUATO ALVES FEITOSA BENTO     | Empregado Público Estadual |
| 591 | JOSÉ GOMES DA SILVA              | Empregado Público Federal  |
| 592 | FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO    | Empregado Público Federal  |
| 593 | SEBASTIÃO MADEIRA MARTINS        | Empregado Público Federal  |
| 594 | FRANCISCO ARAÚJO LOPES           | Servidor Público Federal   |
| 595 | EDSON ALVES DA ROCHA             | Servidor Público Federal   |
| 596 | JOSÉ FRANCISCO SOARES DA SILVA   | Servidor Público Federal   |
| 597 | GABRIEL ARAÚJO DOS SANTOS        | Empregado Público Federal  |
| 598 | TALES AMÉRICASPÍNOLA DE ALMEIDA  | Empregado Público Federa   |
| 559 | ANA PAULA DA SILVA               | Empregado Público Federal  |
| 600 | MARIA DO CARMO RODRIGUES VERAS   | Empregado Público Federal  |
| 601 | BRUNA ELLE OLIVEIRA GOES         | Empregado Público Federal  |
| 602 | ELAINE GOMES ALVES               | Funcionária Pública        |

603 SALVADOR JOSIANO FERNANDES ABADE Empregado Público Federal

604 WANGLEISON BARROS PIMENTA Empregado Público Federal

605 FREDISON PACHECO BARROS Empregado Público Federal

606 VÂNIA DA SILVEIRA DIAS SILVA Empregada Público Federal.

E nos termos do § 2º, do art. 426, do Código de Processo Penal, transcrevo *in verbis* os arts. 436 a 446, do referido diploma de lei:

"Art. 436: O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - Os Governadores e seus respectivos secretários;

III - Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - Os Prefeitos Municipais;

V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - Os militares em serviço ativo;

IX - Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

E para que no futuro não seja alegada ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente expedir a presente que será publicada e afixada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (09.10.2020). Eu, \_\_\_\_\_ (Lenival de Carvalho Barros), Secretário, a digitei e subscrevi.

**ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO**

Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri

## 13.5. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA 0012908-26.2016.8.18.0140

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- 3ª PUBLICAÇÃO

O Dr. ANTONIO DE PAIVA SALES, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZA MESSIAS DE ARAÚJO**, CPF n.º 339.154.313-20, e RG n.º 849.518, nos autos do Processo n.º 0012908-26.2016.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **HELENILDA MARIA LOPES FONTINELE**, brasileira, casada, professora, CPF n.º 338.825.763-91, RG n.º 755.967 SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Farmacêutico João Carvalho, n.º 5177, Bairro Santa Isabel, Teresina, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei. Teresina-PI, 4 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO DE PAIVA SALES**

Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI

## 13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

INTIME-SE o advogado **AFONSO FREITAS RIBEIRO GONÇAVES, OAB/PI 10.141**, para devolver, na Secretaria da 4ª Vara de Família de Teresina-PI, através de agendamento pelo telefone (86) 3230 7898 no horário de 08 as 13 horas/ 99575-8621 no horário das 13 às 17 horas, o processo n.º 0012059-59.2013.8.18.0140 apensado 0006452-22.2000.8.18.0140, o qual encontra-se em carga desde o dia 19/02/2020, **no prazo de 03 dias**, sob pena de busca e apreensão, nos exatos termos do art. 234, §§ 2º e 3º do CPC.

## 13.7. EDITAL

PROCESSO SEI Nº 19.0.000103027-5

NATUREZA: DEMARCAÇÃO

AUTOR: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA-PI

INTERESSADO: CÍCERO LEONARDO RUFINO DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO PIRES BRANDÃO (OAB/PI Nº 12394); PEDRO VITOR BARBOSA PORTELA (OAB/PI Nº 18378)

DECISÃO: ISTO POSTO, com fulcro nos argumentos expendidos, mediante critérios de prudência e razoabilidade, decido de plano, pela impertinência da impugnação apresentada pela confrontante

CAROLINA CAMPOS ARÊA LEÃO, ao tempo em que a REJEITO. Em consequência, determino o retorno dos autos à Oficial registradora do 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS,

desta capital, que fica devidamente autorizada a prosseguir com o processo de demarcação do imóvel de propriedade de CÍCERO LEONARDO RUFINO DA SILVA, mediante a averbação da demarcação

do imóvel registrado sob o 2.952, fls. 187, do Livro 2-D, de Registro Geral, observadas as demais formalidades legais impostas. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste

procedimento. P.R.I. A fim de que opere os seus devidos e jurídicos efeitos, dê-se ciência às partes interessadas da presente decisão. Intime-se pois, eletronicamente ou via Carta registrada com Aviso de

Recebimento o proprietário/demarcante, o engenheiro agrimensor responsável pela planta infirmada, a confinante dos fundos, ora impugnante bem como, via SEI, o cartório competente. Transcorrido o prazo para recurso administrativo, sem insurgimento das partes, arquive-se definitivamente. Cumpra-se. Teresina(PI), 17 de março de 2020. Dra. Maria Célia Lima Lúcio Juíza de Direito Substituta Legal da Vara dos

Registros Públicos e Corregedoria Permanente da Comarca de Teresina/PI.

## 13.8. INTIMAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0003971-32.2013.8.18.0140

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Contratos Bancários]

**AUTOR:** JOSE WILLAMES LIMA COELHO / **ADVOGADA:** SILVANA COELHO CAVALCANTE, OAB/PI 4448

**RÉU:** FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

**ATO ORDINATÓRIO**

Manifeste-se a parte autora sobre os embargos de declaração de Id 12412865, no prazo de 5 dias.

TERESINA-PI, 9 de outubro de 2020.

**LIANA MARIA SOUSA LIMA GONDIM**

Secretaria da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

## 13.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006362-18.2017.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** D8 SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA EPP, VIVIAN FREIRE LEOPOLDINO

**Advogado(s):** MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 6328)

**Réu:** FABRÍCIO DA SILVEIRA AMORIM

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367), CAROLINE VASCONCELOS DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11632), NINIVA BRAGA CAMPINHO(OAB/PIAÚI Nº 14268)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.10. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0005548-74.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2644), CRISTIANO VINICIO ALVES BANDEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11635)

**Indiciado:** THIAGO DE CASTRO RAMALHO

**Advogado(s):** CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 11398), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAÚI Nº 5835-A), NADLLA MACHADO THÉ(OAB/PIAÚI Nº 6419)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR os advogados para, no prazo legal, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no processo em epígrafe.

## 13.11. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0015139-94.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** RAFAEL DE SOUSA PIRES, RENATO DE SOUSA COSTA

**Advogado(s):** IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAÚI Nº 2335)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR a advogada IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAÚI Nº 2335/92), para, no prazo legal, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no processo em epígrafe.

## 13.12. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0001338-04.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** RICARDO TEIXEIRA SILVA

**Advogado(s):** MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13848), LARISSA RAQUEL BARROZO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 18116)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR o(a) advogado(a) LARISSA RAQUEL BARROZO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 18116) para, no prazo legal, apresentar resposta à acusação, nos termos dos arts. 396 e 396-A.

## 13.13. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0006574-93.2004.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** RAIMUNDO BORGES DA SILVA

**Advogado(s):** PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA(OAB/PIAÚI Nº 12976), AGENOR NUNES DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 55512), ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9110), VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2040)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR os advogados para, no prazo legal, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no processo em epígrafe.

## 13.14. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000295-08.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 21º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** EDINALDO GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** LEONARDO SOUSA MARREIROS(OAB/PIAÚI Nº 13329)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR o advogado LEONARDO SOUSA MARREIROS(OAB/PIAÚI Nº 13329) para, no prazo legal, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no processo em epígrafe.

## 13.15. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0019216-78.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):****Réu:** ITALO PABLO DA SILVA CRUZ**Advogado(s):** MAYLLA MARIA DE MOURA ANDRADE E SILVA(OAB/PIAUI Nº 16685)**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR a advogada MAYLLA MARIA DE MOURA ANDRADE E SILVA(OAB/PIAUI Nº 16685), para, no prazo legal, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no processo em epígrafe.**13.16. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003271-12.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO**Advogado(s):****Réu:** THIAGO DA SILVA SANTOS**Advogado(s):** SARAH HÍTHALA DE SALES VAZ E SILVA(OAB/PIAUI Nº 17526)**INTIMAÇÃO:** Apresentar, no prazo legal, memoriais de alegações finais.**13.17. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA****Processo nº** 0003782-44.2019.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Indiciante:** DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI, 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**Advogado(s):****Réu:** FRANCILIO DE PAULA PIO ANDRADE**Advogado(s):** FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 2337)

"[...] Redesigno para 03 de setembro de 2021, às 08h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: as testemunhas, o acusado, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se [...]"

**13.18. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA****Processo nº** 0024225-65.2009.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** MARLUCIO SARAIVA LEMOS**Advogado(s):** EDUARDO LEOPOLDINO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 2780), SANDRA MARIA DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 4650), ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2770)

"[...] Redesigno para o dia 20 de agosto de 2021, às 11h30, a audiência de instrução e julgamento deste processo, quando serão ouvidos: as testemunhas, o acusado e, na sequência, os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se [...]"

**13.19. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0000017-81.1990.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** INBRAMAQ INDUSTRIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA**Advogado(s):** PEDRO DA ROCHA PORTELA(OAB/PIAUI Nº 2043), MARCOS ANTONIO GOMIERO COKELY(OAB/PIAUI Nº 41496)**Requerido:** SERSE - SERVICO SOCIAL DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****DESPACHO:**

DESPACHO

Aguardem-se o andamento dos embargos à execução de no0004468-51.2010.8.18.0140 apensos a estes autos.

Cumpra-se.

TERESINA, 30 de setembro de 2019

**13.20. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0000007-42.1987.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Declarante:** AFRANIO KLEBE DE BRITO, ANA MARIA COSTA CARDOSO DA SILVA, AURI TUPINAMBA RODRIGUES, CICERO LOPES DE SOUZA NETO, EDMILSON VASCONCELOS, EDIVALDO DE JESUS SOUSA, EVANGELISTA PESSOA DE CARVALHO, FELIPE PINTO DA ROCHA, FRANCISCO WAGNER LIMA, FRANCISCO DE BRITO JUNIOR, FRANCISCO PACHECO NETO, FRANCISCO FERNANDO DE MORAIS MENESES, FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MONTEIRO, IVANILSON DE AGUIAR ROCHA, JOSE ALVARENGA GOMES, JOSE ANTONIO FERNANDES, JOSÉ RIBAMAR ALBUQUERQUE, JOSE ALFREDO LEO CANDEIRA, JOAO BARBOSA SOARES, LINO WAGNER PORTELA LOPES, LEONCIO GOMIDE SOARES, LUIS DE HOLANDA MOREIRA FILHO, MARIA CARMEM MATOS KOURY PEREIRA DE SOUZA, MARIA DAS GRACAS RODRIGUES ROCHA, MARIA DA COSTA OSORIO, MANOEL ROQUE DE ARAUJO FILHO, NATERCIA MACEDO BASTOS, REYNALDO THEODORO MELO KOURY PEREIRA DE SOUSA, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA FILHO, RAIMUNDO NONATO DO VALE BATISTA, WALDER FREITAS APOLINÁRIO, VIRGILIO DEUSDARA NETO, ZILNEIDE DE MACEDO SILVA ALMEIDA**Advogado(s):** MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUI Nº 4022), JORGE AZAR CHAIB (OAB/PIAUI Nº 197)**Declarado:** ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****DESPACHO:**

DESPACHO

Indefiro a petição de Protocolo Eletrônico. No 0000007-42.1987.8.18.0140.5034, tendo em vista que já foi expedido o ofício requisitório de precatório. Ademais, cabe ao setor de precatórios analisar possível erro ou nulidade nos ofícios requisitados.

Determino que aguardem-se em secretaria os autos do processo pelo prazo de 30 dias, não havendo manifestação, e tendo em vista que o ofício requisitório foi expedido, arquivem-se os autos.

Eventual desarquivamento deve ser requerido pelas partes.

Intime-se, Publique-se, cumpra-se.

TERESINA, 21 de setembro de 2020

## 13.21. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0012271-12.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LABORATÓRIO INDUSTRIAL E FARMACEUTICO BUCAR LTDA

**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

**Réu:** - ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**DECISÃO:**

Assim, rejeito tais embargos, visto que inexistiu omissão ou contradição que justifique a sua interposição. Determino a secretaria que cumpra imediatamente o último despacho, procedendo com a remessa dos autos para a Justiça Federal. Cumpra-se. TERESINA, 29 de julho de 2020 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

## 13.22. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0009732-69.1998.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** MIGUEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** LUDMYLLA ROCHA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12523), ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 832)

**Declarado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

DESPACHO

Intimem-se os beneficiários, por meio do seu advogado, para extraírem as cópias dos documentos necessários à formalização do precatório, devendo apresentar as cópias em formato PDF para ser enviado o ofício requisitório do precatório, ao Tribunal de Justiça, por meio do sistema SEI.

Cumpra-se.

TERESINA, 13 de agosto de 2020

## 13.23. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0021459-44.2006.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** SETEL- TRABALHO TEMPORARIO LTDA

**Advogado(s):** ESDRAS BELLEZA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 3678)

**Requerido:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** FRANCENILDO DANTAS PERES(OAB/PIAÚI Nº 6692)

**SENTENÇA:**

I - JULGO, por sentença, de forma concisa, a extinção da presente ação, sem resolução de mérito, porquanto o processo está parado há mais de 11 anos em razão do desinteresse da parte interessada, nos termos das disposições do artigo 485, inciso II do CPC.

II - Assim, determino o ARQUIVAMENTO dos autos dando-se baixa na distribuição, após o pagamento das custas e taxa de arquivamento e trânsito em julgado dessa decisão.

III - P. R.I. Cumpra-se.

TERESINA, 3 de abril de 2020

## 13.24. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017532-21.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** JOSEANE MAIARA BEZERRA DE SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº )

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

## 13.25. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

**Processo nº** 0000528-46.2020.8.18.0005

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Representante:** A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA.

**Advogado(s):**

**Representado:** R. K. DE S. R. e A. M. DE O.

**Advogado(s):** ANDERSON AQUINO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16577), MARCO AURELIO BATISTA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 16415)

**SENTENÇA:** Dessa forma, em consonância com o parecer ministerial APLICADO aos menores R. K. DE S. R. e A. M. DE O. a medida socioeducativa de INTERNAÇÃO, pois servirá além de punição, como um período de reflexão e construção acerca de novos valores sociais que devem ser perseguidos durante sua nova vida.

## 13.26. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0029509-15.2013.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** SILAS AIRES RIBEIRO

**Advogado(s):** SARAESSE DE LIMA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7546), GLEICIANO MATOS DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 8878), FELICIA BRITO SIMAO(OAB/MARANHÃO Nº 8487)

**Interditando:** TANIA AIRES RIBEIRO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI):** Faça vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

## 13.27. SENTENÇA - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0020687-13.2008.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** RAFAEL DE SOUSA BARRADAS

**Advogado(s):** DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº )

"Isto posto, acolho o pedido formulado pelo Dr. Promotor de Justiça, em consequência, declaro extinta a punibilidade do acusado RAFAEL DE SOUSA BARRADAS, o que faço com base no art. 107, inciso I, do Código Penal.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa na distribuição da ação penal ajuizada contra referido acusado.

Intimações e requisições necessárias.

Sem custas.

P. R. I."

## 13.28. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002064-56.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** REGINA MARIA TELES COUTINHO

**Advogado(s):** ROGERIA MARIA BATISTA MENDES (OAB/PIAÚI Nº 3710)

**Requerido:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.29. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006814-14.2006.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Impetrante:** MARIA DE JESUS SOARES REGO

**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

**Impetrado:** IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARIA RITA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Técnico Judicial - 4228880

## 13.30. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009587-22.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MICHEL CARLOS TORRES DA ROCHA

**Advogado(s):** HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5967)

**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.  
TERESINA, 9 de outubro de 2020  
Analista Judicial

## 13.31. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010398-94.2003.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICIPIO DE TERESINA-PI

**Advogado(s):** GLEYCIANE TENORIO RIOS (OAB/PIAÚI Nº 3755)

**Réu:** ISAIAS P. DE SOUSA FILHO

**Advogado(s):**

Intime-se as partes e o Ministério Público, para no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestarem acerca do interesse em produção de provas. Cumpra-se.

TERESINA, 2 de outubro de 2020

## 13.32. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0018761-31.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOSÉ DE RIBAMAR BARBOSA DE ANDRADE

**Advogado(s):** HERBETH ARAÚJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4875-B)

**Requerido:** MAGNIFICA PRO REITORA DO CURSO DE GRADUACAO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI-UESPI

**Advogado(s):**

3 - DISPOSITIVO

Assim, feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 485, inciso III, § 6º do CPC, reconhecendo a inércia da parte autora em promover os atos e diligências necessárias ao curso regular do processo.

Condeno os autores nas custas processuais e honorários, estes à base de 10% do valor atribuído à causa, devidamente atualizados, nos termos do art. 85, § 3º, I do

CPC.

P.R.I

## 13.33. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014662-03.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VERONICA BESERRA LIMA AVELINO

**Advogado(s):** PERPETUA DO SOCORRO CARVALHO NETA(OAB/PIAÚI Nº 12976)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

3 - DISPOSITIVO

Assim, feitas estas considerações, JULGO EXTINTO o feito, nos termos do art. 485, inciso III, § 6º do CPC, reconhecendo a inércia da parte autora em promover os atos e diligências necessárias ao curso regular do processo.

Condeno os autores nas custas processuais e honorários, estes à base de 10% do valor atribuído à causa, devidamente atualizados, nos termos do art. 85, § 3º, I do

CPC.

P.R.I.

TERESINA, 2 de outubro de 2020

CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0011263-59.1999.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ADEMAR ALVES DA SILVA

**Requerido:** GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PIAUI

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a PARTE AUTORA para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

**GABRIEL CHAVES COSTA**

**Estagiário(a) - 29845**

## 13.35. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0018476-62.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RITA DE CASSIA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS

**Advogado(s):** JOSEFA VERONICA DE SÁ(OAB/PIAÚI Nº 6551)

**Réu:** MUNICIPIO DE TERESINA - PI

**Advogado(s):**

A distribuição independe de custas e, muito embora gere novo número, não se trata de novo processo, mas apenas a digitalização da via executiva, sendo ônus do advogado a extração das cópias que entender devidas e sua digitalização para formalização do procedimento executório.

Assim, considerando que não há mais necessidade de tramitação do feito, no sistema ThemisWeb, arquivem-se os autos, com as baixas devidas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intime-se a parte interessada para que, querendo, proceda ao requerimento de cumprimento de sentença no PJe.

Cumpra-se

## 13.36. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000080-32.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EDVAR VELOSO DA SILVA, JOSÉ BEZERRA DE MOURA, ORISVALDO CUNHA LEAL, ELIESER DOS SANTOS SILVA, FRANCISCO DE ASSIS ROCHA, LUCIMAR DE SENA ROSA, NEIRILANE ARAUJO RIOS, MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DOS SANTOS, FRANCISCO GRACITONIO LOPES DE CARVALHO, FRANCISCO JOSÉ DAS CHAGAS LEMOS, LUIZ JOSÉ DA SILVA, CARLOS ALBERTO MARQUES DA COSTA, ARTAGNAN LUIZ BARROS

**Advogado(s):** THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUI Nº 5790), MATHEUS TELES MARTINS MASCARENHAS(OAB/PIAUI Nº 16728), JAHYRA KELLY DE OLIVEIRASOUSA(OAB/PIAUI Nº 15355)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI, GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Assim, não havendo qualquer vício capaz de anular a publicação em referência impossível a devolução dos prazos processuais.

À secretaria para certificar o trânsito em julgado da sentença de fl. 465 e Documento assinado eletronicamente por CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA, Juiz(a), em 05/10/2020, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. adotar os atos ordinatórios previstos na portaria 003/2020 deste juízo.

Intime-se.

Cumpra-se.

## 13.37. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015945-52.2002.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** RAIMUNDO CESAR CORREIA, HAROLDO MARQUES COUTINHO, JOSE CLODOMAR DE SABOIA

**Advogado(s):** ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUI Nº 1065)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):**

Não merece prosperar o argumento da parte autora, não houve erro nos autos capaz de gerar qualquer vício ou nulidade que macule intimação da parte autora com a correpondente demonstração de prejuízo ( pás de nulité sans grief).

À secretaria para certificar o trânsito em julgado da sentença de fl. 82, arquivando os autos com a consequente baixa.

Intime-se.

Cumpra-se.

## 13.38. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011411-84.2010.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Impetrante:** JARDEL CARLOS SOUSA SANTANA

**Advogado(s):** DULCMARY MADEIRA QUEIROZ(OAB/PIAUI Nº 2099)

**Impetrado:** NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE

**Advogado(s):**

Assim, não havendo qualquer mácula capaz de anular a publicação em referência impossível a devolução dos prazos processuais.

À secretaria para certificar o trânsito em julgado da sentença de fl. 127, arquivando-se os autos com a devida baixa.

Intime-se.

Cumpra-se.

## 13.39. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010022-59.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANILDE MARIA DA SILVA ROCHA

**Advogado(s):** JOSE WELIGTON DE ANDRADE (OAB/PIAUI Nº 1322)

**Réu:** MUNICIPIO DE TERESINA - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE, INSTITUTO MÉDICO LEGAL (I.M.L.) TERESINA-PIAUI., INSTITUTO MÉDICO LEGAL (I.M.L.) TERESINA-PIAUI.

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

## 13.40. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004965-12.2003.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIA DA SOLEDADE CARLOS DA SILVA

**Advogado(s):** ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (OAB/PIAUI Nº 1397)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no



Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.41. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025748-05.2015.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** INDUSTRIAS DUREINO S.A., USINA LIVRAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, JOAO DE ALMENDRA FREITAS FILHO, BETANIA DE JESUS E SILVA DE ALMENDRA FREITAS

**Advogado(s):** DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚ Nº 3552), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAÚ Nº 4138)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Advogado(s):** FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAÚ Nº 2217)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.42. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0025998-43.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚ Nº 7031)

**Requerido:** ROSILDA RODRIGUES LIMA CARDOSO

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚ Nº 4344)

**ATO ORDINATÓRIO:** Faça vista dos autos à parte ré, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento nº 3040081675004 juntado à(s) fl(s).107

## 13.43. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0028268-45.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** COOPERATIVA MISTA DOS ARTESÕES DE TERESINA COOARTE

**Advogado(s):** MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO(OAB/PIAÚ Nº 2209)

**Declarado:** MANCHESTER TUBOS E PERFILADOS S/A, BANCO ITAÚ S/A, TERESINA CARTORIO 3. OFICIO - CARTORIO THEMISTOCLES SAMPAIO

**Advogado(s):** EDUARDO NEHME(OAB/PIAÚ Nº 12222), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), ARNALDO LEONEL RAMOS JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 112027)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimem-se os declarados, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento nº 3038781465003 juntado à(s) fl(s). 212.

## 13.44. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0000818-98.2007.8.18.0140

**Classe:** Prestação de Contas - Oferecidas

**Requerente:** DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA

**Advogado(s):** PAULO R. IVO REZENDE(OAB/PIAÚ Nº 9362), WARLEY MORAES GARCIA(OAB/GOIÁS Nº 22180)

**Requerido:** R & R REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, GUILHERME VASCONCELOS ALVES

**Advogado(s):** IBERÊ JOFILI LOPES(OAB/PIAÚ Nº 4267), LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAÚ Nº 4071)

**ATO ORDINATÓRIO:** Faça vista dos autos à parte ré, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento nº 3039166115003 juntado à(s) fl(s).195.

## 13.45. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0017386-24.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**Advogado(s):** ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚ Nº 2981)

**Declarado:** EQUATORIAL PIAÚ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** SIDNEY FILHO NUNES ROCHA(OAB/PIAÚ Nº 17870)

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**SENTENÇA:** Trata-se de embargos de declaração, aduzindo omissão contida na sentença de fls. 208/209, uma vez que estipulou verba honorária em patamar inferior ao esperado pelo embargante. Instado a se manifestar, a parte embargada quedou-se inerte. Decido. Não há vício a ser reparado no decisum de fls. 208/209, vez que seu conjunto argumentativo é claro e suficiente para que se tenha conhecimento do que fora apreciado no julgamento. O que de fato a embargante pretende é a rediscussão de seu conteúdo, no que pertine à condenação em verba honorária, inviável pela via dos aclaratórios. Impõe-se, pois, o conhecimento do recurso, eis que satisfeitos os requisitos de admissibilidade, mas para negar-lhe provimento. Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022 do CPC, conheço dos presentes embargos, para lhes negar provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. No mais, cumpra-se a referida sentença.

## 13.46. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013836-60.2005.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial



**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERDA DURAND(OAB/PIAUI Nº 211648)

**Executado(a):** J T XAVIER DE ALMEIDA, JOSE TADEU XAVIER DE ALMEIDA, KATHELEEN GOMES WANDERLEY DE ALMEIDA, TERESINHA DE JESUS BARBOSA XAVIER DE ALMEIDA

**Advogado(s):** JOSE TADEU XAVIER DE ALMEIDA FILHO(OAB/PIAUI Nº 9641), FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUI Nº 4885)

Intime-se o exequente para se manifestar sobre a peça de ID 3039240375004, em dez dias.

TERESINA, 31 de agosto de 2020

THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 13.47. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0006463-21.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MATHEUS MARIANO SANTOS

**Advogado(s):** EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540), MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 13848)

**DECISÃO:** Em lume ao exposto, com base na fundamentação supra, tendo em vista o que mais dos autos constam; considerando que a liberdade do agressor afronta à comunidade onde vive, dada a possibilidade latente de reiterar na prática delituosa, desprestigia a Justiça e vulneraliza a futura aplicação da Lei, REVOGO a liberdade provisória do denunciado, bem como, considerando que no caso em tela estão presentes os requisitos que autorizam a prisão cautelar, DECRETO a PRISÃO PREVENTIVA de MATHEUS MARIANO SANTOS. Expeça-se mandado de prisão preventiva que deverá ser cumprida pela ilustre Autoridade Policial, a quem este for apresentado, indo devidamente assinada, que em seu cumprimento prenda e recolha à prisão MATHEUS MARIANO SANTOS, já qualificado nos autos, em virtude de ter sido decretada a sua prisão preventiva, conforme consta neste decisum. Outrossim, verifico que a audiência de instrução e julgamento anteriormente designada para o dia 03.08.2020 às 09:30 horas não ocorreu, desse modo, redesigno a supramencionada audiência, fixando como nova data o dia 20.10.2020, às 11:00h, por se tratar de réu preso, devendo a Secretaria proceder com as expedições dos mandados de intimação e demais expedientes necessários. Dê-se ciência a ilustre representante do Ministério Público. Expedientes e intimações necessárias. Cumpra-se com URGÊNCIA. Teresina - PI, 23 de setembro de 2020 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 13.48. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003296-69.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):** MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5084)

**Réu:** CARLOS DA SILVA BARROS JÚNIOR, LEILTHON DA SILVA OLIVEIRA, ABIMAEEL PEREIRA DA SILVA, JONATAS PESSOA BASTOS

**Advogado(s):** AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUI Nº 10141), FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 4967), EMILIO CASTRO DE ASSUMPÇÃO(OAB/PIAUI Nº 6906), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 1560), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1170)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo as partes da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 26/11/2020 às 10:00h. Informo, ainda, que a possibilidade de participação por videoconferência pode ser solicitada através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br e do telefone (89) 98803-8577.

## 13.49. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0002749-92.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** JEFFERSON DE SOUSA RÊGO

**Advogado(s):** FRANCISCA JHULY DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 11072), LUCIRENE COSTA NEGREIROS(OAB/PIAUI Nº 7682), RAYANE CARNEIRO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 10536)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo a defesa do acusado (FRANCISCA JHULY DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 11072), LUCIRENE COSTA NEGREIROS(OAB/PIAUI Nº 7682), RAYANE CARNEIRO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 10536)), para ciência da determinação judicial de apresentação de justificativa de ausência a audiência, conforme ata de audiência datada de 09/10/2020.

## 13.50. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0001851-69.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** PAULO VITOR OSTERNI DE MOURA MOTA, DAVI LIMA DE SOUSA, WELLINGTON DE SOUSA SANTOS

**Advogado(s):** DANILO BELO DA SILVA MELO(OAB/PIAUI Nº 13433)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo as partes da designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 05/11/2020 às 08:30. Informo, ainda, que a possibilidade de participação por videoconferência pode ser solicitada através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br e do telefone (89) 98803-8577.

## 13.51. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0010849-46.2008.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário



**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** JOSE FERNANDES SOARES DA SILVA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital a vítima Maria de Lourdes Silva Frota, residente em local incerto e não sabido, intimada da seguinte decisão: " A novel Lei 13.964, de 24 de dezembro de 2019, dentre várias modificações, alterou a classificação da ação penal para os crimes de estelionato, que passou a ser, de regra, condicionada a representação do ofendido, ou de quem tenha qualidade para representá-lo, sendo, incondicionada somente quando a vítima for a Administração Pública, direta ou indireta, criança ou adolescente, pessoa com deficiência mental, maior de 70 (setenta) anos de idade ou incapaz. Não obstante, tratar-se de legislação aparentemente de matéria exclusiva processual, tem reflexos penais e, sendo benéfica para o réu, deve retroagir para alcançar fatos acontecidos antes de sua entrada em vigor. Posto isso, intime-se o ofendido para a comparecer ao Ministério Público do Estado do Piauí, situado à Av. Lindolfo Monteiro, 911, Fátima, Teresina (PI) ? Telefone: 3216-4550, para manifestar seu interesse na persecução penal, lavrando-se, para tanto, termo de representação ou de renúncia, no prazo de 30 (trinta) dias, se não o exercer dentro do prazo, decairá no direito de representação. Após, retornem os autos conclusos. Expedientes necessários.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de outubro de 2020 (09/10/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO**

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 13.52. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0028776-20.2011.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** DINO SALVINO DE SOUSA

**Advogado(s):** LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)

**Requerido:** RAYSLLA RAYNNARA SILVA DE SOUSA (MENOR)

**Advogado(s):**

Proceda a Requerente o recolhimento das custas referente ao Desarquivamento nos termos do Provimento 21 de 2019 da CGJ.

Após, proceda a juntada nos autos (boleto e comprovante de pagamento).

Verificadas essas condições, solicite-se, a Secretaria, via SEI o pedido de envio dos autos do Arquivo Judicial para a UNIDADE.

## 13.53. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021616-17.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)

**Executado(a):** JOSE OSMAR LIMA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.54. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0020348-88.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)

**Executado(a):** HERBERT DE SOUSA FERRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.55. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0016819-27.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)

**Executado(a):** MONICA SOARES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.56. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0016402-45.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** ALBERTO DE MOURA MONTEIRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.57. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014767-58.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** JOSE ABIMAEEL DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.58. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014093-80.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** MARCHAO TRATORES ALLISON LTDA

**Advogado(s):** GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5692)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.59. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012898-60.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** CASTANHA INDUSTRIA DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.60. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012659-27.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** FORTESERV LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.61. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012562-27.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** JOSE WILSON DE MELO E SILVA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.62. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012491-20.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** ESCOLA EDUCACIONAL CAVALINHO AZUL LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.63. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012116-19.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** CONSTANTINO GOMES VIEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.64. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010745-06.1998.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** SYLVIA HELENA NUNES MIRANDA (OAB/PIAÚI Nº 2858)

**Executado(a):** PAINEL - EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.65. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010027-57.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS SALES

**Advogado(s):** THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAÚI Nº 5790), ALAN CARVALHO LEANDRO(OAB/PIAÚI Nº 12843)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.66. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008655-20.2001.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

**Executado(a):** EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PIAUI

**Advogado(s):** PEDRO HENRIQUE FARIAS DIAS(OAB/PIAÚI Nº 16339), ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5756)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.67. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008355-48.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

**Executado(a):** PIAUI CONSTRUTORA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.68. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006836-38.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** ARAUJO E SALES LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.69. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003365-43.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** FLORENCIO MENDES DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.70. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029750-52.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** ERCILIA TORRES DE ALMEIDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.71. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029694-19.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** LUP METALURGICA E ESTRUTURAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.72. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029595-49.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Executado(a):** COM E IND DE ARTEFATOS DE M E MADEIRA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.73. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029426-67.2011.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** THYAGO RIBEIRO SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 3702)

**Executado(a):** PELTSON CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA E PLANOS PREVIDENCIÁRIOS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.74. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029147-76.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 8321)

**Executado(a):** EMPRESA GOMES LTDA.

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.75. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028673-81.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)



**Executado(a):** G MARINHO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.76. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027368-86.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** JOAO FELIX DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.77. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025832-40.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** ERALDO HELIO GOMES FERREIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.78. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025696-19.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

**Executado(a):** FRANCISCA DELFINO RODRIGUES PRADO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.79. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025119-65.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** IRMAOS PAZ LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.80. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025113-68.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** PIAUI PALACE HOTEL LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.81. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024543-72.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** MARIA LUCILDA VIANA DE CARVALHO

**Advogado(s):** THIAGO JOSE MELO DE ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 10512), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 748)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.82. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023295-71.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** LOURIVAL NERY

**Advogado(s):** HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 4561)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.83. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022910-65.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** MARCHAO MECANICA E ENGENHARIA LTDA

**Advogado(s):** WALLAS KENARD EVANGELISTA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9968), YHURY SIPAUBA CARVALHO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8016), GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5692), MELQUIADES DOUGLAS DOS SANTOS PAULINO(OAB/PIAÚI Nº 7776), LORENA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10023), ALEXANDRE DE CASTRO GOUVEIA LIMA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7408)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.84. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022578-59.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** ANTONIO CAMELO DANTAS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.85. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022218-03.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** LUIS CARLOS ALVARENGA BANDEIRA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.86. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022067-08.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** MARIA JOSÉ LAPA CARVALHO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.87. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021842-41.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 8321)

**Executado(a):** JULIANA MARIA MOURA TORRES DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

MARTA MARIA MARQUES PEREIRA

Analista Judicial - 4081784

## 13.88. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010919-05.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚÍ Nº 1207)

**Executado(a):** COMERCIAL FOTO LAB LTDA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.89. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011667-61.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

**Executado(a):** J U SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.90. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011106-13.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

**Executado(a):** H V REFRIGERAÇÃO LTDA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.91. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009052-11.2003.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚÍ Nº 1207)

**Executado(a):** PONTUAL ARTES GRAFICAS E PUBLICITARIAS LTDA.

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.92. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006326-98.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAÚI Nº 1324)

**Executado(a):** IMUNIZADORA E LIMPADORA POTIGUAR LTDA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.93. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023778-14.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** GLOBO DAS FERRAGENS LTDA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.94. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015453-89.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚI Nº 1207)

**Executado(a):** COMERCIAL FOTO LAB LTDA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.95. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011879-82.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** ANGELO E ANGELO LTDA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.96. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002361-68.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

**Executado(a):** WILLAMI BASILIO E SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.97. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006352-62.2003.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚI Nº 1207)

**Executado(a):** PRESTOBAT AUTOSERVICE LTDA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.98. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026171-96.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** JOSE FRANCISCO PINTO GONDIM

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.99. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007426-54.2003.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚI Nº 1207)

**Executado(a):** F.S.O.NOLETO REPRESENTACOES E COMERCIO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.100. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005730-80.2003.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RICARDO DE ALMEIDA SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 3186)

**Executado(a):** EMILIO P. MENESES

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.101. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0017634-77.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** JORGE GOMES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.102. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0018168-21.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** QUIRINO AVELINO NETO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.103. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005243-37.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** CRISTOVAM COLOMBO MATOS DE A LEO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.104. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005507-64.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

**Executado(a):** OLIVIA FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.105. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004932-17.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** ALOISIO GOES DE OLIVEIRA FILHO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

## 13.106. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003358-56.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** EXPEDITO EDIMAR FERANDES

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.107. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009407-45.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** CARLOS MAGALHAES ARAUJO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.108. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013740-11.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** LOURIVAL CELESTINO DE SOUSA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.109. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012683-36.1998.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAÚI Nº 1324)

**Executado(a):** EMPRESA CIDADE LTDA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.110. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0019718-61.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** CELSO BARROS ADVOCACIA E CONSULTORIA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)



Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.111. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009592-93.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** ESCRITORIO DE PERICIAS E CONTABILIDADE VITAL AR

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.112. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011937-32.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUI Nº 239-B)

**Executado(a):** ELOI DO EGITO COELHO E IRMAOS

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.113. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004040-40.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** GILBERTO MENDES DE FARIAS

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.114. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000962-04.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAUI Nº 1324)

**Executado(a):** JOSE DE SOUSA LAPA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.115. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0019752-31.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

**Executado(a):** LOURIVAL FERREIRA NERY

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**13.116. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0019658-83.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

**Executado(a):** JOSE RAIMUNDO DE FREITAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**13.117. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0012500-60.2001.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** JOAO DE DEUS MOURAO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**13.118. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0013092-31.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** MARIA EMILIA M. DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**13.119. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0024556-52.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** ONOFRE BEZERRA LINHARES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**13.120. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0015891-76.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

**Executado(a):** MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.121. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001707-52.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** JOAO DA CRUZ DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.122. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0032088-72.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** OCTAVIO MIRANDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.123. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024126-32.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

**Executado(a):** CMEL CONCERTO E MANUTENCAO DE ELEVADORES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.124. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004890-70.2003.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** AGENOR BORGES E SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.125. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012546-20.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

**Executado(a):** ANTONIO MARTINS DE FREITAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.126. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002802-20.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** GONDIM Y GONDIM LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.127. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002245-96.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

**Executado(a):** ELMAR LEITAO DE CARVALHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.128. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004702-33.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** PEDRAS POLIDAS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.129. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0017356-86.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** DANIEL NAPOLEAO DO REGO ALENCAR

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.130. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008970-04.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** JOSE GEOVANI DO PRADO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.131. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002155-59.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.132. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001932-09.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** MANOEL DA SILVA.

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.133. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013558-69.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MIGUEL DIAS PINHEIRO (OAB/PIAÚI Nº 1284)

**Executado(a):** FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PIAULINO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.134. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008772-35.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** CARLOS MAIA E SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.135. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010804-42.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

**Executado(a):** CURSO ANDREAS VESALIUS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.136. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012076-81.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

**Executado(a):** JOSE HIPOLITO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo

Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.137. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024951-10.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

**Executado(a):** ANTONIO DA LUZ LINHARES DE AZEVEDO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.138. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021121-26.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

**Executado(a):** CONSTRUTORA POTY LTDA.

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.139. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023565-08.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** MARIA VERAS DE ALMEIDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.140. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004099-28.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUI Nº 239-B)

**Executado(a):** ANTONIO DE SOUSA LIMA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.141. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004637-72.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** SONIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.142. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003822-12.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)

**Executado(a):** FRANCISCO RIBEIRO SOARES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.143. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001448-23.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 1001)

**Executado(a):** MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO FREIRE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.144. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0016895-17.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)

**Executado(a):** SIMONE MARI P GOMES PONTES

**Advogado(s):** RODRIGO BASILIO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 5988), MARLOS DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6158), DANIEL MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5825)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.145. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0030452-08.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 239-B)

**Executado(a):** CONCREMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.146. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021030-77.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)

**Executado(a):** IMPERIO DAS CONSTRUCOES LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

### 13.147. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028718-85.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUÍ Nº 1878)

**Executado(a):** MARIA SALVIANA DE SANTANA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.148. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029177-77.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA, EXPEDITO CÂNDIDO DE LIMA, FRANCISCO LOPES DE SOUSA, EDILMAR SANTOS OLIVEIRA, TERESINHA DE JESUS RODRIGUES MELO, FRANCISCO ANTONIO ROCHA ALENCAR, PAULO AMILCAR PROENÇA SUCUPIRA, JOSE GUSTAVO DE SOUSA FILHO, JOSE ORMANO ARCANJO DE SOUSA

**Advogado(s):** DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAÚI Nº 6681)

**Réu:** PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556)

Vistos etc. Restando evidenciada a necessidade de produção de prova oral, DEFIRO, o petição contido em fl. 434, pelo que DESIGNO o dia 05/11/2020 às 10:00 para a realização de audiência de instrução e julgamento a ser realizada mediante videoconferência, nos termos da Portaria Nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020. Expedientes necessários. Intimem-se. Cumpra-se.

## 13.149. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024755-30.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LAÉRCIO BARBOSA ALVES

**Advogado(s):** LAÉRCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 10200)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.150. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011830-07.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

**Advogado(s):** PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 894-B), LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAÚI Nº 5537)

**Requerido:** JOSE RICARDO RIBEIRO DE AMORIM

**Advogado(s):** RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 52600)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.151. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010610-37.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JACKSON SANTANA DA CRUZ, TELSIRIO CARVALHO LIMA ALENCAR, MARISTELA PINHEIRO NEVES, RITA DE CASSIA MUNIZ, MARINEIDE PEREIRA SOARES, JOSE WILIAM ANDRADE SANTOS, RITA DE CASSIA GRANJA DE SANTANA MENDONÇA, LUIS LAZARO LIMA SANTOS, MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, GESTMED GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, PASQUALE MARIO RANIERI GATTO, EXPEDITA MENEZES DOS SANTOS, HILDEMARIO FERREIRA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 2564)

**Requerido:** AFILIADAS DO SPC BRASIL, SERASA, EQUIFAX

**Advogado(s):** MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 14401)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.152. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028846-95.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARLOS ALBERTO PEREIRA

**Advogado(s):** IGOR JOSE DE CASTRO SA(OAB/PIAÚI Nº 8112)

**Réu:** TRANSPORTES COLETIVOS CIDADE VERDE LTDA, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23748), THIAGO DOUGLAS CARVALHO ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 8811), MARCIO LEANDRO CARVALHO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 16285), VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAÚI Nº 4263), DAVI AREA LEO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10403), FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5695), KLEBER COSTA NAPOLEÃO DO RÉGO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6302-B), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 4955)



Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.153. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018994-28.2007.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** REMAZA NOVATERRA SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** JOSIMAR ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 1397)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.154. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018533-12.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A), ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10974)

**Réu:** TIP TIM ALIMENTAÇÕES LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.155. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009980-10.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CREUSANY MARIA CARVALHO TAVARES

**Advogado(s):** ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAÚI Nº 3940/03)

**Réu:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.156. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008077-08.2011.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036-A), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

**Requerido:** MAURO SERGIO CARDOSO OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.157. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004843-52.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FINASA BHC S/A

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006)

**Requerido:** ALBERTINA BARROS DE MATOS SOARES

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6356)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.158. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004393-70.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

**Advogado(s):** ELOI CONTINI(OAB/PIAÚI Nº 14926)

**Executado(a):** C DE SOUSA MEDEIROS & CIA LTDA- ME, CLEMILTON DE SOUSA MEDEIROS, LYJARDANY CAVALCANTE CASTRO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 13.159. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0006828-22.2011.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** ANTONIA KATIA ARAUJO ASSUNÇÃO

**Advogado(s):** PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 5248)

**Requerido:** CLECIO ASSUNÇÃO OLIVEIRA DE MELO

**Advogado(s):** OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAÚI Nº 12035), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 9220) Nos termos do art. 178 do Código de Processo Civil, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para emitir parecer no presente feito.

## 13.160. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0021852-17.2016.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** HELDER DA COSTA BORBA, MARCELO CARVALHO LEITE, HENRIQUE CESAR CARVALHO LEITE

**Advogado(s):** JOSELI LIMA MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 2823), ANA TERESA BORBA BRITO(OAB/PERNAMBUCO Nº 30964), FERNANDO ANTONIO DA COSTA BORBA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11218), EDENILSON AMORIM ALVARENGA(OAB/PIAÚI Nº 8823), GERARDO ALVES DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 702), LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 3501)

**Inventariado:** ERASMO DE SOUSA BORBA

**Advogado(s):** Vistos, etc., Trata-se de AÇÃO DE INVENTÁRIO ajuizada por HELDER DA COSTA BORBA em razão do falecimento de ERASMO DE SOUSA BORBA, falecido no dia 21.7.2016. Após despacho nomeando o requerente inventariante, às fls. 18, este requereu a desistência da ação, às fls. 20, em razão de pretender interpor inventário conjunto de ERASMO DE SOUSA BORBA e MARIA AUDORA DE DEUS COSTA BORBA, falecida no dia 6.4.2017. Os autos foram enviados ao Ministério Público que emitiu parecer pela não intervenção no feito por ausência de interesse de menor ou incapaz (fl. 37). Diante disso, em que pese os petições posteriores, bem como as intimações, chamo o feito à ordem e considerando o pedido do autor de desistência da ação, antes mesmo da citação da parte contrária, não sendo causa de intervenção ministerial, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA da ação e declaro extinto o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Após as formalidades legais, como as intimações e publicações são automáticas, como adequadas pelos sistemas integrados da justiça, determino que seja dada baixa na distribuição e nos assentos da Secretaria e arquivem-se.

## 13.161. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0000978-06.2019.8.18.0140

**Classe:** Remoção de Inventariante

**Requerente:** DJANIRA CARVALHO LEITE, MARCELO CARVALHO LEITE, HELDER DA COSTA BORBA

**Advogado(s):** ANA TERESA BORBA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 11904), FERNANDO ANTONIO DA COSTA BORBA(OAB/PERNAMBUCO Nº 11218), EDENILSON AMORIM ALVARENGA(OAB/PIAÚI Nº 8823), GERARDO ALVES DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 70272)

**Requerido:** ERASMO DE SOUSA BORBA

**Advogado(s):**

Vistos, etc., Trata-se de AÇÃO DE REMOÇÃO DE INVENTARIANTE ajuizada por DJANIRA CARVALHO LEITE e MARCELO CARVALHO LEITE em face de HELDER DA COSTA BORBA, inventariante nomeado nos autos do processo nº 0021852-17.2016.8.18.0140. Após regular tramitação do feito, o processo de inventário foi extinto sem resolução do mérito em razão do pedido do autor de desistência da ação. Nos termos do art. 698 do Código de Processo Civil, nas ações de família, o Ministério Público somente intervirá quando houver interesse de incapaz. Dessa forma, diante da perda do objeto da presente ação em razão da extinção do processo de inventário sem resolução do mérito, não sendo causa de intervenção ministerial, declaro extinto o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, IV, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Após as formalidades legais, como as intimações e publicações são automáticas, como adequadas pelos sistemas integrados da justiça, determino que seja dada baixa na distribuição e nos assentos da Secretaria e arquivem-se os autos.

## 13.162. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0018459-60.2011.8.18.0140

**Classe:** Homologação de Transação Extrajudicial

**Requerente:** CASSANDRA CIRENE DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**Réu:** SERGIO RICARDO CARVALHO

**Advogado(s):** ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAÚI Nº 4485)

Considerando os documentos apresentados nos autos pela parte executada (petição evento 5003), intime-se a parte exequente, por seu representante legal, para conhecimento e manifestação, nos termos dos arts. 436 e 437, § 1º do Código de Processo Civil, no prazo de 15 (quinze) dias.

## 13.163. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0014735-58.2005.8.18.0140

**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** ARYORTON LIMA DE SOUSA, LUANA ALCANTARA DE SOUSA - MENOR

**Advogado(s):** PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 5248)

**Réu:**

**Advogado(s):** Diante da certidão de fl. 154, a secretaria para que proceda com a intimação do executado para cumprimento do determinado no despacho de fl. 145, no prazo de 15 (quinze) dias.

## 13.164. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005605-29.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** CERAMICA SANTANA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 13.165. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011229-11.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAÚI Nº 2688)

**Executado(a):** NATURAL E QUIMICA LTDA

**Advogado(s):**

SENTENÇA: Ante o exposto e a tudo considerado, declaro, ex officio, a nulidade da citação por edital nos autos das execuções fiscais (0011229-11.2004.8.18.0140 e 0024278-46.2009.8.18.0140) e reconheço a incidência do instituto da prescrição, nos termos do artigo 174 do CTN, em relação ao crédito tributário consubstanciado na CDA´s nº 0301.0104/03, 0301.0185/03, 0301.0276/03, 0301.0277/03 e 0301.0624/08, razão pela qual julgo extinto o presente feito nos termos do art. 487, inciso II do CPC/2015. Determino que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Sem custas. Após satisfeitas as demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 07 de outubro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

## 13.166. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005246-12.1996.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** MIRIAM DA CONCEICAO DE CARVALHO PINHEIRO (OAB/PIAÚI Nº 1594/85)

**Executado(a):** FRANCISCO DE ASSIS FARIAS DE CARVALHO

**Advogado(s):**

DECISÃO: Ante o exposto, determino a decretação da indisponibilidade de bens em nome da executado (CPF/CNPJ nº 08.871.446/0001-78), devendo-se utilizar a CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB) como última tentativa de localização de bens do devedor na tentativa de suportar a presente execução fiscal Adotem-se as providências necessárias ao cumprimento desta decisão. Após, vista à Fazenda Exequente. TERESINA, 07 de outubro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

## 13.167. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000877-57.2005.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** MARIA AMELIA B. MELO

**Advogado(s):**

DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE CNIB requerido pela exequente uma vez que não foram cumpridos os requisitos, com fundamento na súmula 560 do Superior Tribunal de Justiça. Após o que, abra-se vista à exequente para requerer o que entender pertinente. Cumpra-se. TERESINA, 07 de outubro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

## 13.168. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004564-52.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** PLINIO CLERTON (OAB/PIAÚI Nº 2348/92)

**Executado(a):** FALCAO & IRMAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

**Advogado(s):**

DESPACHO: Ante o exposto, determino a decretação da indisponibilidade de bens do sócio da empresa executada AUGUSTO CÉSAR MONTEIRO FALÇÃO CPF/CNPJ Nº 228.994.993-00, devendo-se utilizar a CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)

como última tentativa de localização de bens do devedor na tentativa de suportar a presente execução fiscal Adotem-se as providências necessárias ao cumprimento desta decisão. Após, vista à Fazenda Exequente. TERESINA, 08 de outubro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

## 13.169. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015184-50.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):** KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUI Nº 2693)

**Executado(a):** R SOUSA DISTRIBUIDORA LTDA

**Advogado(s):**

SENTENÇA: Ante o exposto e a tudo considerado, declaro, ex officio, a nulidade da citação por edital nos autos das execuções fiscais (0015184-50.2004.8.18.0140 e 0009246-74.2004.8.18.0140) e reconheço a incidência do instituto da prescrição, nos termos do artigo 174 do CTN, em relação ao crédito tributário consubstanciado na CDA´s nº 0301.0636/03 e 0301.1451/02, razão pela qual julgo extinto o presente feito nos termos do art. 487, inciso II do CPC/2015. Determino que sejam levantadas quaisquer restrições que tenham recaído sobre o patrimônio da executada em razão da presente execução. Sem custas. Após satisfeitas as demais e legais formalidades, com baixa na distribuição, arquivem-se. P. R. I. Cumpra-se. TERESINA, 08 de outubro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 13.170. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007597-84.1998.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOSE RODRIGUES NETO

**Advogado(s):** JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 4917)

**DESPACHO:** Defiro o pedido da executada de fl. 47. Abra-se vista dos autos conforme requerido. Intime-se. TERESINA, 8 de outubro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

## 13.171. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0015598-72.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELIANA ANDRADE DA SILVA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4344)

**Requerido:** CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 147020), RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUI Nº 4976), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)

**DESPACHO:** Intime-se a parte requerida, através de seu advogado, para que se manifeste sobre a certidão de fl. 194, requerendo o que entender de direito (art. 485, § 6º do CPC), no prazo de 10 dias. Após, retornem os autos conclusos

## 13.172. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

**Processo nº** 0010691-49.2012.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** DANILO SOUSA DA SILVEIRA

**Advogado(s):** ALEXANDRE HELVÉCIO ALCOBAÇA DA SILVEIRA(OAB/PIAUI Nº 305)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR O ADVOGADO ALEXANDRE HELVÉCIO ALCOBAÇA DA SILVEIRA(OAB/PIAUI Nº 305) DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 22/10/2020 ÀS 11:30H

## 13.173. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0005074-69.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Autor:** JOSIMAR HERMES DA COSTA

**Réu:** NOELIA RODRIGUES DO NASCIMENTO COSTA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

A Drª. TANIA REGINA SILVA SOUSA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSIMAR HERMES DA COSTA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Não Informado, filho(a) de, residente e domiciliado(a) em CONJ. RENASCENÇA I QUADRA 036 CASA 32, TERESINA - Piauí em face de NOELIA RODRIGUES DO NASCIMENTO COSTA, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 8 de outubro de 2020 (08/10/2020). Eu, Leonardo Ferreira da Silva, digitei, subscrevi e assino.

TERESINA, 8 de outubro de 2020

TANIA REGINA SILVA SOUSA

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 13.174. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0012642-78.2012.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** MARIA DAS GRACAS LEAL, ZILZA TORRES LEAL DE OLIVEIRA BUCAR, CRISTIANE TORRES LEAL DE OLIVEIRA, ZENOBIO OLIVEIRA NETO

**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUI Nº 2887)

**Inventariado:** RAIMUNDO TORRES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

## 13.175. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0017366-28.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IVALDO LISBOA LUSTOSA

**Advogado(s):** THALES COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUI Nº 3947)

**Réu:** SUELLEN CHRISTINE CAVALCANTE LUSTOSA, CRISTOVÃO DE CEZARE CAVALCANTE LUSTOSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

## 13.176. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0018256-98.2011.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** GENESIANO BRAZ DA SILVA

**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUI Nº 1551)

**Interditando:** FABIANO BRAZ DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

## 13.177. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0015856-14.2011.8.18.0140

**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação

**Requerente:** SAMARA GLORIA DA SILVA PERNAMBUCO

**Advogado(s):** LUIZ JOSE ULISSES JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 3729)

**Requerido:** BABILIS GOMES PERNAMBUCO SOBRINHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

## 13.178. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0013811-66.2013.8.18.0140



**Classe:** Inventário

**Inventariante:** RAFAELA LIMA CARNEIRO

**Advogado(s):** INGRID MEDEIROS LUSTOSA DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 9561)

**Inventariado:** FRANCISCO DE SOUSA CARNEIRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

## 13.179. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0008001-08.2016.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** RAIMUNDO NONATO SANTOS LOPES NETO, EVANNA PAULA LIMA VERDE VASCONCELOS

**Advogado(s):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551), FLÁVIO MOURA BERNARDES (OAB/PIAÚI Nº 17468)

**Requerido:** ROBSON MONTEIRO SANTOS LOPES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

DOUGLAS ALEXANDRE DE SANTIAGO CARVALHO

Técnico Judicial - 1132180

## 13.180. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0022225-82.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

**Advogado(s):** PAULO DE TARSO LAGES CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3817)

**Réu:** HERMES PEREIRA DE ARAUJO SANTOS

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.181. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0022217-08.2015.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** MARIA DO CARMO VIEIRA DAMASCENO SANTOS, DANIELA PEREIRA DAMASCENO SANTOS, RAPHAEL PEREIRA DAMASCENO SANTOS, AECIO RAVEL PEREIRA DAMASCENO SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO WENEY NECO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14805), BRUNA COSTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12932), WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5457)

**Inventariado:** HERMES PEREIRA DE ARAUJO SANTOS

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.182. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0022158-20.2015.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** LUIZ GONZAGA DA SILVA

**Advogado(s):** DEBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** ANTONIA LUCIA MENDES DA SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.183. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0018699-44.2014.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** RAQUEL SOARES DA SILVA

**Advogado(s):** OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

**Inventariado:** FRANCISCO SOARES DA SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.184. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0015877-14.2016.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** MARIA DA TRINDADE PEREIRA DE SOUSA FONTES

**Advogado(s):** VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** ANTONIO MENDES FONTES

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.185. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0000978-40.2018.8.18.0140

**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** RUAN GOMES DE SOUSA NETO, JOSÉ GOMES DE SOUSA NETO

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE GOMES DE SOUSA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.186. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA



**Processo nº** 0022276-59.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GENIVALDO RODRIGUES MOTA SILVA

**Advogado(s):** ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** JOSIELDA PINHEIRO LIMA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.187. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0007912-19.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARCOS JOSUÉ VIEIRA

**Advogado(s):** JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 1617)

**Réu:** MARCELO MORAES ARAUJO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.188. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0019564-96.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCINETE PEREIRA SILVA SOUSA

**Advogado(s):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

**Réu:** JOSE ROBERTO BARBOSA DUARTE

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.189. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0010168-32.2015.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** JAQUELINE DE JESUS SILVA FERNANDES

**Advogado(s):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

**Requerido:** ANTONIO DA COSTA FERNANDES

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.190. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA



**Processo nº** 0025090-49.2013.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** TELMO BEZERA MARTINS

**Advogado(s):** OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

**Réu:** FRANCISCA GOMES DA SILVA MARTINS

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.191. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0015727-33.2016.8.18.0140

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** MARIA DA CONCEIÇÃO RÊGO MELO

**Advogado(s):** RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 989)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.192. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0017635-96.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DA CONCEICAO PEREIRA PAZ

**Advogado(s):** OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

**Réu:** IVANILDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, EVANDRO LOPES DOS SANTOS, EDIVALDO LOPES DOS SANTOS, LEANDRO LOPES DOS SANTOS, FRANCISCO ADRIANO ALBUQUERQUE DOS SANTOS, WANDERLEI ALBUQUERQUE DOS SANTOS, IVAN ALBUQUERQUE DOS SANTOS, VANIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS

**Advogado(s):** REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.193. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0024130-25.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA CLEIDE PEREIRA DE SOUSA, MARIA YASMIN PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO(OAB/PIAÚI Nº 11494)

**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO DA COSTA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.194. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0000488-23.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALCIONE KRISNHMURT LOPES RIBEIRO

**Advogado(s):** LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUI Nº 3000)

**Réu:** TEREZINHA DE JESUS BEZERRA RIBEIRO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.195. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0020714-15.2016.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** LEONIDAS MARIA DA SILVA CAVALCANTE

**Advogado(s):** LIDIANY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 8234)

**Interditando:** OSMAR MARTINS DA SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.196. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0003762-92.2015.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** JAYNE PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 1617)

**Requerido:** JAILSON JOSE DA SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.197. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0016717-24.2016.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** MARCIA FANNY DE SOUSA AZEVEDO

**Advogado(s):** ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUI Nº 2100)

**Inventariado:** JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147



## 13.198. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0023054-97.2014.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** CARLOS EUGENIO0 BARRETO DE MORAES

**Advogado(s):** JANCIRA BARBOSA DANTAS CELESTINO(OAB/PIAÚI Nº 11016), ELIONAI GONÇALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8606)

**Inventariando:** MARIA INÊS DA SILVA MORAES, RENATO BARRETO DE MORAES

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.199. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0001004-43.2015.8.18.0140

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** FERNANDO DIOGENES TEIXEIRA MEYER, RODRIGO DIOGENES TEIXEIRA MEYER, STELA BEATRIZ TEIXEIRA MEYER

**Advogado(s):** THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 7282)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.200. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0022524-25.2016.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MARIA MADALENA DA CONCEIÇÃO LIMA PINHEIRO

**Advogado(s):** JOSE DO PERPETUO SOCORRO SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10172)

**Interditando:** ZULMIRA MARIA LIMA PINHEIRO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** 1. Intime-se a parte interditante, por meio de seu Advogado, para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a certidão emitida à fl. 27 pelo Oficial de Justiça. 2. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público para emissão de parecer, por tratar-se de causa que versa sobre interesse de incapaz, conforme artigo 178, inciso II do CPC. Cumpra-se

## 13.201. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0023932-90.2012.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** MOISÉS DE SOUSA PARENTES BRAGA, EDINA PEREIRA DE SOUSA BRAGA

**Advogado(s):** JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 1678), ITALLO ROSSI ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 9857)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

## 13.202. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0022229-22.2015.8.18.0140

**Classe:** Habilitação de Crédito

**Autor:** UNIÃO (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO), MARIA DO CARMO VIEIRA DAMASCENO SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO WENEY NECO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14805), ROSALIA TEIXEIRA BEZERRA ADAO(OAB/PIAÚI Nº 4956)

**Réu:** HERMES PEREIRA DE ARAUJO SANTOS

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO

Analista Administrativo - 28147

### 13.203. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030592-32.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO BARROSO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 9 de outubro de 2020

PAULO VITOR DA SILVA CAETANO

Estagiário(a) - 28953

### 13.204. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0002978-13.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Advogado(s):**

**Réu:** BRUNO DANIEL DA SILVA SA

**Advogado(s):** LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 13111), PAULO NASCIMENTO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 13878)

DESIGNO, para o dia 22/06/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

### 13.205. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0005348-28.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO JOSÉ ALVES PORTELA

**Advogado(s):** VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 13076)

Ante o acima exposto, declaro por sentença EXTINTA A PUNIBILIDADE em face de FRANCISCO JOSÉ ALVES PORTELA, em virtude do cumprimento integral do acordo de não persecução penal, nos termos do art. 28-A, §13º do Código de Processo Penal.

### 13.206. DECISÃO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0003818-77.2005.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** EVERTON CARDOSO DOS SANTOS, MARISTELA DE CARVALHO VITORIO, EDNALDO FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA

**Advogado(s):** LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3019), KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7827),

ALBERTO MAGNO VIEIRA MACHADO FRANKLIN(OAB/PIAÚI Nº 4520), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 122)

DESIGNO, para o dia 29/06/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

### 13.207. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0001794-22.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Advogado(s):** DANUBIO AUGUSTO MARQUES CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14792)

**Réu:** ROBERTO CLEITON DOS SANTOS

**Advogado(s):** FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 7401)

DESIGNO, para o dia 30/06/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

### 13.208. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0010510-72.2017.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**



**Réu:** ISMAEL DA SILVA

**Advogado(s):** JEFFERSON DA COSTA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16609)

DESIGNO, para o dia 10/08/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

## 13.209. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000944-94.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** FRANCISCO JOSE OLIVEIRA COSTA, MARIANA DOS SANTOS SOARES

**Advogado(s):** FELIPE PEREIRA DAMASCENO SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11391)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** "...Ante o exposto, defiro o pedido, pelo que determino o desbloqueio integral no sistema RENAJUD dos veículos descritos (total de 20), que estão em nome de MARIANA DOS SANTOS SOARES, FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA e da EMPRESA ISADORA TRANSPORTES LTDA ME.

Determino também o desbloqueio do valor de R\$ 542,47 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), retido na instituição financeira Banco do Brasil, Agência 3178-X, Conta-Corrente 14544-0, via sistema BANCENJUD..." TERESINA, 17 de setembro de 2020. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 13.210. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 6ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

**PROCESSO Nº** 0005650-57.2019.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA

**Réu:** IBERNON QUARESMA DOURADO

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu IBERNON QUARESMA DOURADO, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0005650-57.2019.8.18.0140, designada para o dia 20 de 11 de 2020, às 10:00 HORAS, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de outubro de 2020 (09/10/2020). Eu, MARCELLE MADEIRA NORONHA, Assessor Jurídico, o digitei, e eu, ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

**LISABETE MARIA MARCHETTI**

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

## 13.211. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0005650-57.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA

**Advogado(s):**

**Réu:** IBERNON QUARESMA DOURADO

**Advogado(s):** LAIANE ROCHA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 16971), GEANY PEREIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 17617), FRANCISCO SANZIO BASÍLIO MENESES(OAB/PIAÚI Nº 1777), ANA PAULA DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 17683)

DESIGNO, para o dia 20/11/2020, às 10:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

## 13.212. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0005650-57.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA

**Advogado(s):**

**Réu:** IBERNON QUARESMA DOURADO

**Advogado(s):** LAIANE ROCHA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 16971), GEANY PEREIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 17617), FRANCISCO SANZIO BASÍLIO MENESES(OAB/PIAÚI Nº 1777), ANA PAULA DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 17683)

**ATO ORDINATÓRIO:**

INTIMO os advogados ANA PAULA DE ARAUJO LIMA Advogada (OAB/PI 17.683), GEANY PEREIRA NUNES (OAB/PI 17.617) LAIANE ROCHA DOS SANTOS (OAB/PI 16.971) e FRANCISCO SANZIO BASÍLIO MENESES (OAB/PIAÚI Nº 1777) para se fazer presente na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 20/11/2020, às 10:00 horas, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, no Gabinete da Juíza Auxiliar da 6ª Vara Criminal, 1º andar.

## 13.213. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003578-63.2020.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE

**Advogado(s):**

**Réu:** KLEBERT PEREIRA DOS SANTOS E SILVA

**Advogado(s):** EMANOEL ALAN DA COSTA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 17362), MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13848), LARISSA RAQUEL BARROZO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 18116)

INTIMO OS ADVOGADOS EMANOEL ALAN DA COSTA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 17362), MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13848), LARISSA RAQUEL BARROZO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 18116) PARA APRESENTAREM DEFESA PRÉVIA NO PRAZO LEGAL.

## 13.214. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0012697-92.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Indiciado:** PAULO HENRIQUE DE SOUSA CRUZ

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PAULO HENRIQUE DE SOUSA CRUZ**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 9 de outubro de 2020 (09/10/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 13.215. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0026932-98.2012.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA

**Réu:** ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS

**Vítima:** LAIZA CRISTINA PEREIRA e ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 15 DIAS**

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando as vítimas LAIZA CRISTINA PEREIRA, brasileira, filha de Antonia de Jesus Pereira e ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, filho de Ivanilde Rodrigues da Silva, **residentes em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADOS** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " II - DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal formulada na peça acusatória para CONDENAR o denunciado ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, qualificado nos autos, não nas exatas disposições contidas na denúncia, mas, nas disposições do art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal, com a causa de aumento especial de pena pelo concurso formal de crimes. 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 09-04-2019, onde não consta condenação por crime anterior, somente posterior ao cometimento deste crime. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, diante da ausência de dados desabonadores da sua pessoa nos autos, capazes de influir na fixação da pena-base. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o "quantum" da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devem influir na fixação da pena, pois foram normais ao tipo. As CONSEQUÊNCIAS do delito são extremadas e foram anormais ao tipo penal, pois os bens não foram restituídos às vítimas, devendo esta circunstância ser valorada negativamente. O COMPORTAMENTO DAS VÍTIMAS, em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado. 3.4. Diante das circunstâncias judiciais acima e por haver uma circunstância judicial desfavorável, ao ponto de elevar a pena nesta primeira fase, como as consequências, fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal, em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, existe a circunstância atenuante da confissão parcial e existe a circunstância agravante do art. 61, inciso II, alínea "c", uma vez que o acusado agiu de surpresa com as vítimas, em local público, na presença de outras pessoas que se encontravam no evento em real perigo de vida, pois portava arma de fogo em punho e agiu com violência física, estando, segundo os autos e do modo que agiu, preparado para o "tudo ou nada". Diante disso, prevalece a atenuante da confissão, razão pela qual reduzo pena em 1/6, fixando-a em 4 (QUATRO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, existem duas causas gerais de aumento da pena, em face do concurso de agentes e do uso de arma de fogo, ao tempo em que aumento a pena em 1/2 (metade), fixando-a em 6 (SEIS) ANOS E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA. DO CONCURSO FORMAL DE CRIMES 3.7. Tendo o acusado praticado o crime de roubo contra 3 vítimas, roubando patrimônios distintos, deve-se aplicar ao caso, a causa de aumento da pena pelo concurso formal próprio, aplicando a pena, aumentando-a de 1/6 à 2/3. Sendo assim, aumento a pena em 1/6, ficando o réu ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS condenado pelo crime de roubo majorado, à pena final de 7 (SETE) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 29 (VINTE E NOVE) DIAS-MULTA. 3.8. Não existem causas gerais ou especiais de diminuição da pena, ficando o réu condenado em definitivo à pena de 7 (SETE) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 29 (VINTE E NOVE) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente 3.9. Deixo de aplicar a detração penal ao réu ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, uma vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração do regime inicial. 3.10. Determino o cumprimento da pena no regime FECHADO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "a" e § 3º, do Código Penal, levando em consideração a pena aplicada, tornando, assim, o regime fechado o mais adequado e suficiente à ressocialização do réu. 3.11. A pena deve ser cumprida na Penitenciária Regional "Irmão Guido", ou estabelecimento prisional similar, nesta Capital, ou em estabelecimento similar. 3.12. Praticado o delito com violência às vítimas, e sendo a pena privativa de liberdade aplicada superior a 4 (quatro) anos, não pode a mesma ser substituída por pena restritiva de direitos, no termos do art. 44 do Código Penal. 3.13. Também, não cabe a suspensão condicional da pena privativa de liberdade, conforme o art. 77 do Código Penal. 3.14. Deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos, conforme o art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, porque sem elementos para tanto. 3.15. Concedo ao condenado ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, o direito de recorrer em liberdade, uma vez que estão

ausentes os requisitos da prisão preventiva. Caso exista nos autos Mandado de Prisão Preventiva contra o mesmo, determino a expedição de Contramandado de Prisão a favor do réu. 3.13. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526-2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060/50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal. ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ADRIANO WAQUIM DE ASSUNÇÃO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 9 de outubro de 2020.

**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

## 13.216. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0023243-12.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL

**Réu:** DENIS FELIPE SANTOS SOUSA

**Vítima:** LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 15 DIAS**

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, filho de MARIA CELIA PEREIRA GOMES, **residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " II - DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal formulada na peça acusatória para CONDENAR o denunciado DÊNIS FELIPE SANTOS SOUSA, qualificado nos autos, nas disposições do art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal. 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena, conforme o necessário e suficiente para alcançar sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. A conduta do acusado não demonstrou necessidade de reprovação acima do que o preceito secundário do tipo em epígrafe já impõe. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 04-04-2019, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUTA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, diante da ausência de dados desabonadores da sua pessoa nos autos. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delineada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o "quantum" da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que não devam influir na fixação da pena. AS CONSEQUÊNCIAS do delito não são extremadas e foram normais ao tipo penal. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado. 3.4. Constatou-se, assim, que não existem circunstâncias judiciais desfavoráveis, ao ponto de elevar a pena nesta primeira fase. Dessa forma fixo a PENA-BASE no mínimo legal em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação provisória da pena, não existem circunstâncias atenuantes e agravantes. Diante disso, mantenho a pena em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, existe a causa geral de aumento de pena em face do concurso de agentes e não existem causas gerais ou especiais de diminuição da pena, ficando o réu DÊNIS FELIPE SANTOS SOUSA condenado à pena DEFINITIVA pelo crime de roubo majorado, aumentada de 1/3, em 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA. 3.7. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, uma vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. 3.8. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será no REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b" e § 3º, do Código Penal, levando em consideração a pena aplicada. A pena deve ser cumprida na Unidade de Apoio ao Regime Semiaberto - UASA ou em estabelecimento prisional similar, nesta Capital. 3.9. Quanto à possibilidade de substituição da pena privativa de liberdade aplicada, verifico que na situação em tela, é incabível, pois o condenado não preenche os requisitos subjetivos autorizadores dessa substituição, uma vez que o crime praticado pelo réu foi cometido com violência e grave ameaça, fato que inviabiliza a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal revelando ser a substituição desnecessária e insuficiente à repressão e prevenção do delito. 3.10 Também não cabe a suspensão condicional da pena, conforme o art. 77, inciso III, do Código Penal. 3.11. Quanto ao art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar valor mínimo de indenização civil, uma vez que o bem roubado foi restituído à vítima. 3.12. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, por ausência dos requisitos autorizadores de sua prisão preventiva. Caso exista nos autos Mandado de prisão expedido e não cumprido, determino a expedição de Contramandado de Prisão a favor do condenado. 3.13. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526-2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, desTarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060-50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ADRIANO WAQUIM DE ASSUNÇÃO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 9 de outubro de 2020.

**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

## 13.217. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0001610-18.2008.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** JOSE DARIO DE SOUSA, MARCUS EDERSON DE OLIVEIRA SOUSA

**Vítima:** MARCIA DA SILVA BASTOS

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 15 DIAS**

O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima MARCIA DA SILVA BASTOS, **residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " III -DISPOSITIVO. 3.1. Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, em parte, a pretensão punitiva estatal formulada na peça acusatória para CONDENAR, apenas, o denunciado MARCUS ÉDERSON DE OLIVEIRA SOUSA, qualificado nos autos, não nas exatas disposições constantes na peça acusatória, mas nas disposições do art. 157, § 2º, inciso II, combinado com o art. 61, inciso II, alínea "c" e "h", ambos do Código Penal e ABSOLVER o réu JOSÉ DÁRIO DE SOUSA, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal e o faço com fulcro nos termos do art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal. 3.2. Feitas tais considerações e em obediência ao art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosagem da pena conforme o necessário em face do réu MARCUS ÉDERSON DE OLIVEIRA SOUSA e suficiente para alcançar sua triplíce função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, a CULPABILIDADE, no caso em questão, demonstra-se normal à espécie. Os ANTECEDENTES CRIMINAIS do denunciado reputo como favoráveis pelo que se extrai da pesquisa feita no Sistema Themis Web em 06-06-2019, onde não consta condenação por crime anterior. A CONDUITA SOCIAL do acusado deve ser considerada como boa, uma vez que não existem elementos técnicos hábeis a aferir a relação social do acusado nos autos. A PERSONALIDADE DO AGENTE, por seu turno, é delimitada pela conjugação de elementos hereditários e socioambientais e deve ser analisada mediante o exame do seu caráter, cultura e de sua estrutura psicológica, tarefa inviável ante a ausência de elementos suficientes nos autos, razão pela qual tal circunstância, no momento, não tem o condão de alterar o "quantum" da reprimenda. Os MOTIVOS DO CRIME são normais e não exacerbam a figura típica. Na mesma linha, as CIRCUNSTÂNCIAS, tais como tempo, lugar, modo e duração, entendo que devam influir na fixação da pena, uma vez que o acusado, na companhia de outro, armado, aproximaram-se da vítima, repentinamente, pegando a vítima de surpresa e de modo que não lhe ofereceu defesa, devendo esta circunstância ser valorada negativamente nesta fase. As CONSEQUÊNCIAS do delito foram extremadas, pois o bem subtraído foi devolvido. O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, que, no caso "sub examine", em nada contribuiu para o crime, nem de maneira alguma influenciou o resultado, de modo a alterar a pena-base. 3.4. Diante das circunstâncias judiciais acima e por haver 1 (UMA) circunstância judicial desfavorável, ao ponto de elevar a pena-base nesta primeira fase, fixo-a, em 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E EM 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias atenuantes e a agravante do art. 61, inciso II, alínea "h", do CP. Diante disso, agravo a pena em 1/6, fixando-a em 5 (CINCO) ANOS E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO E EM 23 (VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, existem uma causa geral de aumento de pena (concurso de agentes) ao tempo em que aumento a pena em 1/3, fixando-a em 7 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO E EM 30 (TRINTA) DIAS-MULTA. Não existe causa geral de diminuição da pena. 3.7. Não inexistem causas especiais de diminuição e de aumento da pena, ficando o réu MARCUS ÉDERSON DE OLIVEIRA SOUSA condenado à pena DEFINITIVA pelo crime de roubo majorado em 7 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO E EM 30 (TRINTA) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. 3.8. Deixo de aplicar a detração penal ao réu MARCUS ÉDERSON DE OLIVEIRA SOUSA, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. 3.9. Determino o cumprimento da pena no regime SEMIABERTO ao réu nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b" e § 3º, ambos do Código Penal, levando em consideração a pena aplicada, tornando, assim, o Regime semiaberto o mais adequado e suficiente à ressocialização dos mesmos. A pena deve ser cumprida na Unidade de Apoio ao regime Semiaberto - UASA, nesta Capital, ou em presídio similar. 3.10. O crime perpetrado pelo réu foi cometido com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Pelas mesmas razões, não há que se falar em "sursis" da pena. 3.11. Deixo de fixar o valor mínimo de indenização civil à vítima, uma vez que a mesma não sofreu prejuízos financeiros. 3.12. Não concedo ao réu MARCUS ÉDERSON DE OLIVEIRA SOUSA o direito de recorrer em liberdade, uma vez que o requisito autorizador de sua prisão preventiva, notadamente o da Garantia da Aplicação da lei penal, encontra-se presente no caso, tendo em vista que o réu se ausentou da comarca sem informar o atual endereço, furtando-se de sua responsabilidade penal, conforme certidão exarada pelo oficial de Justiça de f. 256 dos autos. 3.13. EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA contra o réu MARCUS ÉDERSON DE OLIVEIRA SOUSA. 3.14. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais. no entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526-2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária, afastando, dessarte, a mera suspensão da exigibilidade do pagamento, prevista no art. 12 da Lei nº 1.060-50, uma vez que as custas dos serviços forenses é matéria cuja competência para legislar é concorrente entre a União, os Estados-membros e o Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso IV, da Constituição Federal. IV - DISPOSIÇÕES FINAIS. 4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA ao réu MARCUS ÉDERSON DE OLIVEIRA SOUSA e após o trânsito em julgado desta sentença condenatória, a definitiva. 4.2. Comunique-se à vítima MARCIA DA SILVA BASTOS, conforme o art. 201, § 2º do Código de Processo Penal. Caso a mesma não seja intimada, publique-se edital, com prazo de 15 dias, conforme disposto no art. 370, combinado com o art. 361 do Código de Processo Penal. 4.3. Com o trânsito em julgado, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu MARCUS ÉDERSON DE OLIVEIRA SOUSA, com a sua devida identificação. Dê-se baixa na culpa do réu JOSÉ DÁRIO DE SOUSA (Ato de eliminar o nome do réu do Sistema Themis Web). 4.4. Oficie-se ao Instituto de Identificação "João de Deus Martins", para ciência desta sentença condenatória, para atualização das FACs - Folhas de Antecedentes Criminais do Condenado MARCUS ÉDERSON DE OLIVEIRA SOUSA, para fins de Documento assinado eletronicamente por ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz(a), em 15/07/2019, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. estatística 4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria da Vara. 4.6. Registre-se. Intimem-se pessoalmente os réus MARCUS ÉDERSON DE OLIVEIRA SOUSA e JOSÉ DÁRIO DE SOUSA, o Ministério Público, as Defesas. 4.7. Não sendo os réus intimados pessoalmente desta sentença, após esgotadas todas as possibilidades de intimações, publique-se edital, com prazo de 15 dias, conforme disposto no art. 370, combinado com o art. 361 do Código de Processo Penal. Cumpra-se". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ADRIANO WAQUIM DE ASSUNÇÃO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 9 de outubro de 2020.

**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**

Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

## 13.218. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007190-82.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: JUNIO VIANA DE PAULA

Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PI Nº 2439/93), ALEXANDRE BRENDON DE OLIVEIRA ALMADA(OAB/PI Nº 13660)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Secretária da 8ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, em cumprimento à determinação constante dos autos epigrafados, INTIMA oS advogadoS EDUARDO MARACAIPE COSTA? OAB/PI 14970, HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES (OAB/PI Nº



2439/93), ALEXANDRE BRENDON DE OLIVEIRA ALMADA (OAB/PI Nº 13660) da sentença prolatada nos autos do processo-crime movido pelo Ministério Público Estadual em face do acusado já declinado, conforme dispositivo final: 7. Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JÚNIO VIANA DE PAULA, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099-1995. (...) Teresina, 02 de setembro de 2020. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA ? Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina"

**13.219. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO : Nº 0009805-79.2014.8.18.0140.

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

ACUSADOS : LUCAS VERÍSSIMO DE SOUSA E DIJAEI VERÍSSIMO DE SOUSA

CRIME : ART. 20, ?CAPUT? C/C §1º C/C §2º DA LEI Nº 7.716/1989 C/C ART. 70 DO CP.

VÍTIMA : MARINALVA DE SANTANA RIBEIRO.

DEFENSOR PÚBLICO : DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.

SENTENÇA: Vistos, etc..... É o relatório. ( ) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO PENAL, PARA COM FULCRO NO ART. 386, ?VII?, DO CPP, ABSOLVER: 1) LUCAS VERÍSSIMO DE SOUSA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 09/05/1984, RG 2.362.075/SSP-PI, CPF 012.555.033-27, FILHO DE MARIA DO CARMO SOUSA E; 2) DIJAEI VERÍSSIMO DE SOUSA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 04/09/1993, RG 3.271.606/SSP-PI, CPF 053.534.583-62, FILHO DE DORISVALDO CARLOS DE OLIVEIRA E MARIA DO CARMO SOUSA, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS COMO INCURSOS NAS PENAS DO ART. 20, ?CAPUT?, C/C §1º, C/C §2º, DA LEI 7.716/1989, C/C ART. 70 DO CP, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE PROVAS SÓLIDAS DA AUTORIA DELITIVA, INSUFICIENTES PARA ENSEJAR UMA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA, JÁ QUE NA ANÁLISE DO CONJUNTO PROBATÓRIO FORAM SUSCITADAS DÚVIDAS, DADA A FRANCA CONTRADIÇÃO ENTRE A NEGATIVA DE AUTORIA DOS DENUNCIADOS E O RESTANTE DAS PROVAS CARREADAS PARA OS AUTOS, ENSEJANDO A APLICAÇÃO AO CASO, DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO IN DUBIO PRO REO, ISENTANDO-OS ASSIM DE QUALQUER RESPONSABILIDADE PENAL TRAZIDA PARA O BOJO DO PROCESSO. INTIME-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO PARA SE MANIFESTAREM NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DO INTERESSE NA MÍDIA CONTENDO O RESULTADO DA QUEBRA DE SIGILO DO INVESTIGADO VICTOR CORTEZ DE MELO PIRES. DETERMINO QUE A SECRETARIA DESTA VARA INTIME VICTOR CORTEZ DE MELO PIRES, QUALIFICADO NOS AUTOS, A COMPARECER NESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA RECEBER O DVD QUE CONTÉM A QUEBRA DE SIGILO DE SEUS DADOS, DEVENDO A ENTREGA DO MATERIAL SER DEVIDAMENTE DOCUMENTADA E JUNTADA AOS AUTOS. DETERMINO A SECRETARIA DESTA VARA O DESENTRANHAMENTO DA CITADA MÍDIA DESTES AUTOS E POSTERIOR DESTRUÇÃO DA MESMA, SEMPRE COM TERMOS NOS AUTOS. Réus soltos. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 09 de outubro de 2020. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

**13.220. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO : Nº 0007491-58.2017.8.18.0140.

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR ESTADUAL.

ACUSADO : SD PMPI RAPHAELLA MYRELLE DA SILVA.

VÍTIMA : LEANDRO MARTINS BARRADAS FARIAS.

CRIME : ART. 209 DO CPM.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA - OAB/PI 6060-A

SENTENÇA: Vistos, etc..... É o relatório. ( ) ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PARA COM FULCRO NO ART. 439, ?C? E ?E?, DO CPPM, ABSOLVER A SD PMPI RAPHAELLA MYRELLE DA SILVA, BRASILEIRA, POLICIAL MILITAR, NATURAL DE PETROLINA-PE, NASCIDA EM 29/12/1980, RG PMPI 10.14362-10, FILHA DE JOÃO INOCÊNCIO NETO E MIRIAN APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS COMO INCURSA NAS PENAS DO ART. 209 DO CPM, EM RAZÃO DE NÃO TER SIDO PRODUZIDA PROVAS NESTES AUTOS QUE POSSAM SUSTENTAR A CONDENAÇÃO DA ACUSADA, DADA A FRANCA CONTRADIÇÃO ENTRE A NEGATIVA DE AUTORIA E AS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS, ENSEJANDO ASSIM A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO IN DUBIO PRO REO. Ré solta. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 09 de outubro de 2020. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO : Nº 0007491-58.2017.8.18.0140.

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR ESTADUAL.

ACUSADO : SD PMPI RAPHAELLA MYRELLE DA SILVA.

VÍTIMA : LEANDRO MARTINS BARRADAS FARIAS.

CRIME : ART. 209 DO CPM.

ADVOGADO : DR. JOSÉ ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA - OAB/PI 6060-A

De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. JOSÉ ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA - OAB/PI 6060-A, da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima, cuja parte final... ( ) ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A DENÚNCIA PARA COM FULCRO NO ART. 439, ?C? E ?E?, DO CPPM, ABSOLVER A SD PMPI RAPHAELLA MYRELLE DA SILVA, BRASILEIRA, POLICIAL MILITAR, NATURAL DE PETROLINA-PE, NASCIDA EM 29/12/1980, RG PMPI 10.14362-10, FILHA DE JOÃO INOCÊNCIO NETO E MIRIAN APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA, DAS IMPUTAÇÕES QUE LHE FORAM FEITAS COMO INCURSA NAS PENAS DO ART. 209 DO CPM, EM RAZÃO DE NÃO TER SIDO PRODUZIDA PROVAS NESTES AUTOS QUE POSSAM SUSTENTAR A CONDENAÇÃO DA ACUSADA, DADA A FRANCA CONTRADIÇÃO ENTRE A NEGATIVA DE AUTORIA E AS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS, ENSEJANDO ASSIM A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO IN DUBIO PRO REO. Ré solta. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 09 de outubro de 2020. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁJUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR) Teresina, 09 de outubro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

**13.221. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO : 0007079-64.2016.8.18.0140.

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

ACUSADO : RUBENS NUNES CASTELO BRANCO

VÍTIMA : MARIA DA CRUZ CARVALHO

CRIME : ART. 155, ?CAPUT? DO CP.

ADVOGADO : DR. JÓ ERIDAN B. M. FERNANDES, OAB-PI 11827.

SENTENÇA: Vistos, etc..... É o relatório. ( ) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL, PARA COM FULCRO NO ART. 155, ?CAPUT? DO CP, CONDENAR RUBENS NUNES CASTELO BRANCO, BRASILEIRO, NASCIDO EM TERESINA-PI NO DIA 15/12/1993, CPF 066.299.533-39, FILHO DE NAZARÉ NUNES REIS TEIXEIRA E ANTÔNIO LUDIMAR CASTELO BRANCO GOMES, ÀS PENAS DE 01 (UM) ANO, 01(UM) MÊS E 27 (VINTE E SET) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, SEM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS EM RAZÃO DO CONDENADO SER REINCIDENTE NA FORMA DO ART. 63 C/C ART. 44, II, AMBOS DO CP. O sentenciado foi preso em flagrante no dia 28/03/2016 (Documento Inicial ? 29/03/2016 ? 10:15), sendo no mesmo dia beneficiado pela autoridade policial com a liberdade provisória mediante pagamento de fiança (Alvará ? 04/04/2016 ? 17:24), permanecendo nessa situação até hoje, razão pela qual CONCEDO-LHE O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE, por não se enquadrar nas hipóteses do art. 312 do CPP, suplantando inclusive a sua reincidência em razão de se mostrar desproporcional a emissão de decreto prisional para o indivíduo que restou condenado em regime ABERTO, o que resultaria em verdadeiro contrassenso a prisão preventiva decorrente de sentença para posterior liberdade em fase de execução. Réu solto. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 09 de outubro de 2020. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA AO ADVOGADO/9ª VARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO : 0007079-64.2016.8.18.0140.

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

ACUSADO : RUBENS NUNES CASTELO BRANCO

VÍTIMA : MARIA DA CRUZ CARVALHO

CRIME : ART. 155, ?CAPUT? DO CP.

ADVOGADO. : DR. JÓ ERIDAN B. M. FERNANDES, OAB-PI 11827.

De ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o DR. JÓ ERIDAN B. M. FERNANDES, OAB-PI 11827., da sentença prolatada por este juízo, nos autos da ação penal citada acima, cuja parte final... ( ) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL, PARA COM FULCRO NO ART. 155, ?CAPUT? DO CP, CONDENAR RUBENS NUNES CASTELO BRANCO, BRASILEIRO, NASCIDO EM TERESINA-PI NO DIA 15/12/1993, CPF 066.299.533-39, FILHO DE NAZARÉ NUNES REIS TEIXEIRA E ANTÔNIO LUDIMAR CASTELO BRANCO GOMES, ÀS PENAS DE 01 (UM) ANO, 01(UM) MÊS E 27 (VINTE E SET) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, SEM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS EM RAZÃO DO CONDENADO SER REINCIDENTE NA FORMA DO ART. 63 C/C ART. 44, II, AMBOS DO CP. O sentenciado foi preso em flagrante no dia 28/03/2016 (Documento Inicial ? 29/03/2016 ? 10:15), sendo no mesmo dia beneficiado pela autoridade policial com a liberdade provisória mediante pagamento de fiança (Alvará ? 04/04/2016 ? 17:24), permanecendo nessa situação até hoje, razão pela qual CONCEDO-LHE O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE, por não se enquadrar nas hipóteses do art. 312 do CPP, suplantando inclusive a sua reincidência em razão de se mostrar desproporcional a emissão de decreto prisional para o indivíduo que restou condenado em regime ABERTO, o que resultaria em verdadeiro contrassenso a prisão preventiva decorrente de sentença para posterior liberdade em fase de execução. Réu solto. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 09 de outubro de 2020. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR) Teresina, 09 de outubro de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, Hyaponira da Silva Moura, Serventuária, digitei e subscrevo.

## 13.222. DECISÃO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0004306-07.2020.8.18.0140

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Requerido: LUIZ EDUARDO DA SILVA SANTIAGO, WELISSON DA COSTA MENESES

Advogado(s): LUAN DE SOUSA TELES FELIX(OAB/PIAÚI Nº 18345), ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2747)

Portanto, pela fundamentação acima e considerando ainda a ausência de fatos novos, com supedâneo nos artigos 312 e 316 do CPP, em consonância com o membro do Parquet, INDEFIRO o pedido de revogação formulado em favor de LUIZ EDUARDO DA SILVA SANTIAGO e WELISSON DA COSTA MENESES, determinando que continuem presos preventivamente. Aguarde-se em secretaria a apresentação do Inquérito Policial relacionado, pelo prazo previsto no art. 51 da Lei nº 11.343/2006. TERESINA, 9 de outubro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

## 14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

### 14.1. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Expedientes necessários. Decisão registrada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Autor com advogado particular, fica intimado na pessoa deste. Cumpra-se.

São RAIMUNDO NONATO-PI, 8 de outubro de 2020.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

### 14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo - inclusive via DJE. Cumpra-se com máxima urgência.

São RAIMUNDO NONATO-PI, DATA E ASSINATURA ELETRÔNICA.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

### 14.3. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0001091-54.2015.8.18.0057

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Pagamento]

AUTOR: MARIA ROSILANGE COUTINHO DA SILVA

GUILHERME BENTO SOARES - OAB PI12233 - CPF: 031.344.723-33 (ADVOGADO)

REU: ESTADO DO PIAUI

SENTENÇA: Neste contexto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, pela falta de prova da alegação, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e, em consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Custas e honorário advocatícios (10%) pela parte autora, todavia com exigibilidade suspensa em face da gratuidade judiciária outrora concedida.

P. R. I.

Após, arquivem-se.

JAICÓS-PI, 21 de julho de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

#### 14.4. Comunicado - Vara Agrária

Comunicado Nº 369/2020 - PJPI/COM/BOMJES/FORBOMJES/VARAGRBOJES

Ante os poderes a mim legalmente conferidos, bem como a necessidade de previsão do revezamento de servidores em observância ao Despacho Nº 59130/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1968186) proferido no SEI 20.0.000077722-7, comunico que os servidores desta Unidade continuarão em regime de rodízio, conforme escala anexa, tendo em vista as disposições de espaço, ventilação da sala da Secretaria e da sala destinada ao Oficial de Gabinete e índices de produtividade obtidos durante o regime extraordinário, com a fixação da escala de rodízio até o dia 19/12/2020.

Fica ressaltado que o sistema de rodízio poderá ser revisto diante de eventuais atos supervenientes da Administração do Tribunal ou por imperativos de produtividade.

Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo. Lance-se via DJE. Cumpra-se, dando-se ciência aos órgãos de controle administrativo.

De TERESINA para BOM JESUS/PI, data e assinatura eletrônica.

**CÁSSIA LAGE DE MACEDO**

**Juíza de Direito**

Anexo Nº 940/2020 - PJPI/COM/BOMJES/FORBOMJES/VARAGRBOJES

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM ATENDIMENTO PRESENCIAL NA VARA AGRÁRIA DA COMARCA DE BOM JESUS - DIAS ÚTEIS - PERÍODO DE 13 DE OUTUBRO A 31 DE OUTUBRO DE 2020

| DATA               | SERVIDORES DA SECRETARIA                           | SERVIDOR DO GABINETE           |
|--------------------|--|--------------------------------|
| 13/10 ao dia 16/10 | Marciela de Carvalho Silva<br>Talyne Lima Santos   | Beatriz Ferreira Pinto Andrade |
| 19/10 ao dia 23/10 | José Alexandre de Sousa Neto<br>Lucas Moura Mendes | Jéssica Bruna Elpídio Sodré    |
| 26/10 ao dia 30/10 | Marciela de Carvalho Silva<br>Talyne Lima Santos   | Beatriz Ferreira Pinto Andrade |

#### 14.5. Despacho

**PROCESSO Nº:** 0000596-60.2012.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Reintegração de Posse]

**AUTOR:** I.C.G.L. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., ICG 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.

Advogado(a): FERNANDA ELOI FRANCO - OAB SP140964, PRIMO ALDRIGUE JUNIOR - OAB SP234569, LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO - OAB SP330772

**REU:** ROVILIO MASCARELLO

Advogado(a): AUGUSTO JOSE BITTENCOURT - OAB PR15438

**DESPACHO**

Vieram-me os autos conclusos.

Observo que, apesar de devidamente intimada, a parte ré não se manifestou quanto à realização de nova perícia.

Porém, antes de decidir acerca da realização de nova perícia, vejo a necessidade de dar vistas ao Ministério Público, na qualidade de *custos legis*, para eventual manifestação.

Ademais, por todo o exposto, passo a determinar o que segue:

1. Intime-se o INTERPI para que informe a espécie de intervenção que pretende, no prazo de 10 (dez) dias.
2. Intime-se o INCRA para manifestar interesse no processo, no prazo de 10 (dez) dias, dando-lhe ciência dos documentos juntados pela parte autora no ID 11809817.
3. Caso haja manifestação das autarquias supramencionadas, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 5 (cinco) dias.
4. Após manifestação das partes, dê-se vista ao Ministério Público para ciência e manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 178, I e III, e art. 179, do CPC.

Em tempo, à secretaria para as retificações no sistema, em razão da petição de ID 10558688.

#### 14.6. Decisão

**PROCESSO Nº:** 0000387-96.2009.8.18.0042

**CLASSE:** DESAPROPRIAÇÃO (90)

**ASSUNTO(S):** [Desapropriação]

**AUTOR:** ESTADO DO PIAUI

Procuradoria Geral do Estado do Piauí

**REU:** MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, LÚCIA FRANCISCA DA SILVA RIBEIRO, ESPÓLIO DE PEDRO FAUSTINO DA SILVA, ENEDINA FAUSTINO DA SILVA, ANIZIA FAUSTINO DA SILVA, HILDA DA SILVA ROCHA, LUIZ FAUSTINO DA SILVA

Defensoria Pública do Estado do Piauí

**DECISÃO**

[...]

Nesse contexto, porquanto figuram como partes, de um lado, Autarquia Federal, e, de outro, particular, a competência para processar o feito é da Justiça Federal e não da Justiça Estadual.

**Ante o exposto, reconheço a incompetência desta Justiça Estadual para continuar no processamento do presente processo, ao tempo em que determino a remessa dos autos à Subseção da Justiça Federal de Floriano-PI, tendo em vista ser a subseção com jurisdição na localidade onde o imóvel objeto da desapropriação está localizado.**

#### 14.7. AVISO DE INTIMAÇÃO (ADVOGADO) - 0802281-55.2019.8.18.0032

INTIMO os Drs. MONAELTON GONCALVES DA SILVA - OAB PI9160 - CPF: 010.779.873-58 (ADVOGADO) e BRUNO LIMA ARAUJO - OAB PI5822 - CPF: 631.263.623-20 (ADVOGADO), para, remeterem os Boletos de ID-12432632 e ID-12432635, às respectivas partes, para fins de

recolhimento das Custa Processuais, no prazo constante dos mesmos.

## 14.8. EDITAL DE JURADOS

**MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA**, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Luís Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais etc...

**FAZ SABER** a quem o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 426 do **Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941 (Código de Processo Penal)**, com as alterações dadas pela **Lei nº 11.689/2008**, observado o disposto no art. 425 e seus parágrafos do mesmo Diploma Legal, foram **ALISTADOS e QUALIFICADOS os JURADOS** que servirão nas **Sessões do Tribunal Popular do Júri no ano de dois mil e vinte e um (2021) na Comarca de Luís Correia-PI**, tendo a escolha recaído nos nomes relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital. Para cumprimento do § 2.º do art. 426 do CPP, faço a seguinte transcrição dos arts. 436 e 446 da mesma norma:

**"Art. 436.** O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

**Art. 437.** São isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

**Art. 438.** A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**Art. 439.** O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

**Art. 440.** Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

**Art. 441.** Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

**Art. 442.** Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

**Art. 443.** Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

**Art. 444.** O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

**Art. 445.** O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

**Art. 446.** Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes a dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o MM. Juiz ordenou que expedisse o presente Edital, com a lista provisória, o qual será afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo e Comarca de Luís Correia-PI bem como publicado no Diário da Justiça - DJ. Dado e passado nesta cidade de Luís Correia, Estado do Piauí, aos **09/10/2020**. Eu, \_\_\_\_\_ (Verbênia Ferreira Paiva Melo), Secretária da Vara Única da Comarca, o digitei e subscrevi. **MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal Popular do Júri.**

### ANEXO ÚNICO

#### Nº NOME ENDEREÇO LOGRADOURO BAIRRO/LOCALIDADE CIDADE

001 ADELAIDE BENTO MONTEIRO, Travessa Regino Mendes, 38, Centro, Cajueiro da Praia

002 ADRIANA DO NASCIMENTO SANTOS, Zona Rural, Carapebas, Luís Correia

003 ADRIANA NASCIMENTO PORTO, Travessa 2 de Setembro, 540, Beira-Mar, Luís Correia

004 ADRIANA SILVA DE SOUZA, Rua Sebastião Emídio, 1299, Cearazinho, Luís Correia.

005 ALBERTO HORTÊNCIO DE CARVALHO, Rua Aimorés, 48, Pindorama, Parnaíba

006 ALBERTO MAGNO PEREIRA DE SOUSA, Av. Piauí, 1416, Centro, Luís Correia

007 ALESSANDRA NASCIMENTO DE LIMA, Travessa Grijalma Carneiro, 15, Centro, Cajueiro da Praia

008 ALEXANDRE MAGNO GALENO, Rua Projetada "H", 255, Campos, Luís Correia

009 ALEXANDRE MARTINS DE SOUSA, Rua Projetada 34, 1170, Centro, Luís Correia

010 ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Rua Adelaide dos Santos Sousa, 165, N. Sra. da Conceição, Luís Correia

011 ALINE BESSA DE OLIVEIRA, Rua "E", 215, Reis Veloso, Parnaíba

012 ALINE GOMES SOARES, Rua Paraná, 244, Bebedouro, Parnaíba

013 AMILTON PEREIRA GASPARGASPAR, Q-E, C-09 Piauí, Parnaíba

014 ANA CARINE DAMASCENO DE ARAÚJO, Rua Leôncio Lopes, 325 Barra Grande, Cajueiro da Praia

015 ANA CAROLINE DA SILVA, João XXIII, 715, João XXIII, Parnaíba

016 ANA CÉLIA NASCIMENTO ARAÚJO, Rua Antonio Martins, s/n, N. Sra. da Conceição, Luís Correia

017 ANA CLAUDIA LOPES RIBEIRO, Rua das Flores, 243, Barra Grande, Cajueiro da Praia

018 ANA CLÁUDIA SOUZA SIPAÚBA DE ARAÚJO, Av. José Maria de Lima, s/n, Centro, Luís Correia

020 ANA LEDA DOS SANTOS, Rua Itaúna, 4425, Piauí, Parnaíba

021 ANA LÍDIA DE FREITAS SOUZA, Rua Prudente de Moraes, 245, São Francisco, Parnaíba

022 ANA LÚCIA DA COSTA TELES TOMAZ, Rua Afonso Pena, 250, São Francisco Parnaíba

023 ANA LÚCIA MIRANDA SANTOS, Q-F, C-10, Piauí, Parnaíba

024 ANA MARIA DE FREITAS LIMA, Rua Projetada 11, Q-07, C-07, Conj. Raul Barcelar II, Parnaíba

025 ANA MARIA MARTINS DA SILVA, Rua Alberico Ribeiro, 1430, Centro, Luís Correia

026 ANA NÉCIA DE QUEIROZ FIALHO, Av. João Jorge, 785, Centro, Cajueiro da Praia

028 ANASTÁCIO XAVIER DE SOUSA, Q-01, C-08, Cearazinho, Luís Correia



- 029 ANDREIA SIQUEIRA SOUZA, Rua Manoel Monte, 66, Centro, Cajueiro da Praia  
030 ÂNGELA MARIA DE SOUSA AGUIAR, Rua Madeira Brandão, 925, São Benedito, Parnaíba  
031 ANTONIA CÉLIA MORAES DA SILVA, Rua das Flores, s/n, Barra Grande, Cajueiro da Praia  
032 ANTONIA JOCILEIDE NEVES DA SILVA, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia  
033 ANTONIA MARIA MARTINS DA COSTA, Zona Rural, Camurupim, Luís Correia  
034 ANTONIA MARIA SILVA DE ARAÚJO, Rua Afonso Pena, 2632, Piauí, Parnaíba  
035 ANTONIEL DE SOUZA FERREIRA, Rua Nordeste, 41, Centro, Cajueiro da Praia  
036 ANTONIO CHAVES DE ARAÚJO, Rua João Jorge, 1103, Centro, Cajueiro da Praia  
037 ANTONIO CLÁUDIO FERREIRA FILHO, Travessa Padre Vieira, 674, Triângulo, Luís Correia  
038 ANTONIO DE JESUS SERRA, Rua José Ivo dos Santos, 795, Centro, Luís Correia  
039 ANTONIO DE PÁDUA ARAÚJO SILVEIRA, Rua Raimundo Targino, 840, Alto Bonito, Luís Correia  
041 ANTONIO LUIZ ARAÚJO LIMA, Rua Laurentino Araújo, 54, Centro, Luís Correia  
042 ANTONIO REGINALDO FERREIRA PEREIRA, Rua Manoel de Souza, 137, Santa Luzia, Luís Correia  
043 ANTONIO WERMESON OLIVEIRA DE SOUSA, Av. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia  
044 ARLINDO PEREIRA DE SOUSA, Zona Rural Curral Velho, Luís Correia  
045 ARLINDO PEREIRA DO NASCIMENTO, Zona Rural Curral Velho, Luís Correia  
046 BERNARDA DE LIMA COSTA, Q-24, C-06 Joaz Sousa, Parnaíba  
047 BRUNO CARVALHO DOS SANTOS, Av. Princesa Isabel, 274, Nova Parnaíba, Parnaíba  
048 CÂNDIDA MARIA NEVES DOS SANTOS, Rua Crispim de Freitas, s/n, Alto Bonito, Luís Correia  
049 CARLA CHRISTIANNY LIMA FERREIRA, Q-I, C-07 Bethânia II, Parnaíba  
050 CARLA DANIELE NEIVA DE ARAÚJO, Rua José Galeno, 10498, Coqueiro, Luís Correia  
051 CARLOS MARIANO CARVALHO DE ARAÚJO, Q-F, C-246, Reis Veloso, Parnaíba  
052 CARLOTA CHAVES BATISTA, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia  
053 CARMEM CÉLIA ARAÚJO FREITAS, Rua Leonel Araújo, s/n, Coqueiro, Luís Correia  
054 CARMEM LÚCIA RODRIGUES DE SOUSA, Travessa Prudente de Moraes, 2, São Francisco, Parnaíba  
055 CÁSSIO JÂNIO LIMA, Rua Guaporé, 638, São Francisco, Parnaíba  
056 CHRISTIANO PEREIRA DO NASCIMENTO, Zona Rural Sobradinho, Luís Correia  
057 CÍNTIA RUGNO DE AGUIAR DOS SANTOS, Rua Dep. João Pinto, 1098, Centro, Luís Correia  
058 CIRLENE FONSECA MARQUES FONTELES, R D C, 2040 Conj. Jardim das Acássias, Parnaíba  
061 CLÁUDIA MARIA PINTO DINIZ, Rua Francisco Frota, 66, Santa Luzia, Luís Correia  
062 CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA PAZ, Rua Santa Rita, 73, São Francisco, Parnaíba  
063 CLÁUDIO ROBERTO BORGES GOMES, Rua José Bonifácio, 1405, Fátima, Parnaíba  
064 CLEANE ARAÚJO GOMES, Rua José Lourenço, 887, Alto Bonito, Luís Correia  
065 CLEIDE MARIA MELO DE OLIVEIRA, Rua Telius Ferraz, 280, São Benedito, Parnaíba  
066 CLEMETINA MARIA DE MORAES SOUZA, Travessa Barras, 431, Atalaia, Luís Correia  
067 CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES DE ARAÚJO, Rua Projetada, 06, Beira-Mar, Luís Correia  
068 CONCEIÇÃO DE MARIA SOUZA SIPAÚBA, Rua Dep. João Pinto, 168, Centro, Luís Correia  
069 CONCEIÇÃO DE MARIA VERAS CARDOSO, Av. José de Moraes Correia, 1755, Santa Luzia, Parnaíba  
070 CREUSA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO, Zona Rural Curral Velho, Luís Correia  
071 CRICIANA DOS SANTOS FELIX DE SOUSA, Rua da Paz, 325, Centro, Cajueiro da Praia  
072 CRISTIANE FERREIRA DE AZEVEDO, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 296, Centro, Luís Correia  
073 DAMIÃO ELÓI DE CARVALHO, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia  
074 DANIEL VIEIRA DE SOUZA, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia  
075 DANIELA MARIA QUARESMA DE SOUSA, Rua Dr. Francisco Correia, 217, Centro, Parnaíba  
076 DANIELA SILVA GOMES, Rua Álvaro Mendes, 1350, Centro, Parnaíba  
077 DANILO NASCIMENTO SOUZA, Rua Manoel Roque, 41, Centro, Cajueiro da Praia  
078 DANTE CARDOSO SOARES BARBOSA, Rua Ricardo Coimbra, 1601, Rodoviária, Parnaíba  
080 DAYS DANIELE FERREIRA DE CARVALHO, Rua Felipe Fontenele, 503, Centro Luís Correia  
081 DENIZE DO NASCIMENTO SANTOS, Rua Projetada 180, nº 1625, Cearazinho, Luís Correia  
082 DERLANE DOS SANTOS LIMA, Rua Monsenhor Melo, 163, N. Sra. da Conceição, Luís Correia  
083 DIEGO SOUZA DA SILVA, Rua Projetada 35, nº 114, Centro, Luís Correia  
084 DIEIMES ARAÚJO DE FREITAS, Zona Rural Timbaúba, Luís Correia  
085 DINAHAIRA DAMASCENO CHAVES, Rua José Lima, 90, Centro, Cajueiro da Praia  
086 DINAR FERREIRA GOMES, Rua São Pedro, 356, São Francisco, Parnaíba  
087 EDILEUZA CALIXTO DAHER, Rua São Miguel, s/n, Centro, Luís Correia  
088 EDILEUZA RODRIGUES DE SOUZA, Rua São Francisco, 3000, Campos, Luís Correia  
089 EDILZA MARIA BARROZO LOPES SIPAÚBA, Rua Projetada 35, nº 1139, Centro, Luís Correia  
090 EDINA MARIA GALVÃO DE ARAÚJO, Rua Padre Vieira, 225, Triângulo, Luís Correia  
091 EDNELZA PEREIRA DE SOUZA, Zona Rural Curral Velho, Luís Correia  
092 EFIGÊNIA MARIA DE ARAÚJO BARROS, Rua "G", 565, João XXIII, Parnaíba  
093 EIRNEUDA PEREIRA DE SOUSA, Rua Joaquim Clarindo, 1323, Centro, Luís Correia  
094 ELI MARGARETH ELÓI DA SILVA, Rua José Patriotino, 2005, Beira-Mar, Luís Correia  
095 ELIANA DE SOUZA LINHARES, Rua Santino Dourado, 1169, Alto Bonito, Luís Correia  
096 ELIANE VIEIRA DA ROCHA, Rua João Jorge, 995, Centro, Cajueiro da Praia  
097 ELIETE SILVA BORGES DO NASCIMENTO, Rua Afonso Pena, 567, Campos, Parnaíba  
098 ELIONEIDE SOUZA DA SILVA, Rua José Lourenço, s/n, Centro, Luís Correia  
099 ELIVÂNIA DAMASCENO HATTORI, Rua Pontal da Barra, 51, Barra Grande, Cajueiro da Praia  
100 ELIZETE CASTRO SANTOS, Rua Geraldo Laura, 163, Centro, Cajueiro da Praia  
101 ELIZOMAR ELÓI RODRIGUES, Rua Felipe Fontenele, 1190, Centro, Luís Correia  
102 ELSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Rua Joaquim Clarindo, s/n, Centro, Luís Correia  
103 ELY MARGARETH ELÓI LIMA, Rua Estudante José Patriotino, s/n, Beira-Mar, Luís Correia  
104 ELYNE BRITO NASCIMENTO, Travessa Manoel Justino, 1189, Alto Bonito, Luís Correia  
105 EMANUEL LUCAS DE CASTRO BRITO, Av. Geraldo Laura, 289, Centro, Cajueiro da Praia  
106 EMANUELE ALVES DE SOUSA, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia  
107 EMÍLIA RITA BARBOSA DOURADO, Rua José de Lima, 17, Barra Grande, Cajueiro da Praia  
108 EMILSON SOUZA SIPAÚBA, Rua Padre Vieira, s/n, Triângulo, Luís Correia  
109 ÉRICA RAQUEL NASCIMENTO SILVA, Rua Santo Antonio, 2655, Piauí, Parnaíba  
110 ÉRICO VINÍCIUS ARAÚJO COSTA, Rua Projetada 34, 1199, Centro, Luís Correia



- 111 EVELYNE KATY MARQUES DE ARAÚJO, Rua "A", 743, Boa Esperança, Parnaíba
- 112 FÁBIO DE ALBUQUERQUE BATISTA, Rua Caramuru, 511, São Francisco, Parnaíba
- 113 FÁBIO JÚNIOR SOUSA DOS SANTOS, Rua Monsenhor Melo, 244, N. Sra. da Conceição, Luís Correia
- 114 FÁBIO SILVA ROCHA, Zona Rural Árvore Verde, Cajueiro da Praia
- 115 FABRÍCIA DOS SANTOS CASTRO, Pça. José Adrião, Cajueiro da Praia
- 116 FABRÍCIO DE OLIVEIRA LIMA, Jardim Vitória, Q-05, C-01, Floriópolis, Parnaíba
- 117 FÁTIMA CRISTINA SALES LOPES ARAÚJO, Rua Veras Cruz, 488, São José, Parnaíba
- 118 FÁTIMA GRACIANE FERREIRA LINS, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
- 119 FERNANDO SILVA DOS SANOS, Rua Antonieta Reis Veloso, 795, Coqueiro, Luís Correia
- 120 FERNANDO SOARES DE ARAÚJO, Rua José da Cunha Oliveira, 541, Centro, Luís Correia
- 121 FLÁVIA VERAS MARQUES CARVALHO, Rua Anísio Neves, 673, Ceará, Parnaíba
- 122 FLAVIANA DE BRITO PEREIRA, Rua Caramuru, 257, São Francisco, Parnaíba
- 123 FLAVIANA NÓBREGA DE BRITO, Rua Projetada 50, nº 76, Piauí, Parnaíba
- 124 FLAVIANA SOARES DE OLIVEIRA, Travessa Caramuru, 35, São Francisco, Parnaíba
- 125 FLÁVIO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, Rua José da Cunha Oliveira, 572, Centro, Luís Correia
- 126 FLORIZA SALES FONTINELE, Rua Joaquim Frota Aguiar, 1215, Centro, Luís Correia
- 127 FRANCELENA DOS SANTOS, Rua Guaporé, 1491, Pindorama, Parnaíba
- 128 FRANCILDA MARIA PAZ CONCEIÇÃO, Rua "A", 10, Reis Veloso, Parnaíba
- 129 FRANCINETE DE OLIVEIRA MACHADO, Rua Melvin Jones, 2020, Santa Luzia, Parnaíba
- 130 FRANCINEUDA AGUIAR DE FRANÇA, Rua Monsenhor Melo, 181, N. Sra. da Conceição, Luís Correia
- 131 FRANCISCA ANGÉLICA DA ROCHA GALENO, Rua José Galeno, 10242, Coqueiro, Luís Correia
- 133 FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES LIMA, Zona Rural Vila Nova, Camurupim, Luís Correia
- 134 FRANCISCA DENISE MONTEIRO BRITO, Av. Geraldo Laura, 557, Centro, Cajueiro da Praia
- 135 FRANCISCA FERREIRA LIMA, Rua Vicente Pedro Santos, 41, Barrinha, Cajueiro da Praia
- 136 FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO SOUSA, Rua Felipe Fontenele, 1437, Centro, Luís Correia
- 137 FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SOUZA, Rua N. Sra. do Livramento, 228, Igarçu, Parnaíba
- 138 FRANCISCA MARIA SANTOS DE ARAÚJO, Rua Deputado João Pinto, 1154, Centro, Luís Correia
- 139 FRANCISCA PENHA DE SOUSA DA SILVA, Rua Samuel Santos, 139, São Francisco, Parnaíba
- 140 FRANCISCA TEREZA PEREIRA DE ARAÚJO, Rua Joaquim Serra, 509, Centro, Luís Correia
- 141 FRANCISCO ARAÚJO BRITO FILHO, Av. José Maria de Lima, 950, Centro, Luís Correia
- 142 FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA, Rua Dep. João Pinto, s/n - Frente "Casa Postal", Centro, Luís Correia
- 143 FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVEIRA, Rua Tabajara, 470, São Francisco, Parnaíba
- 144 FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, Rua Vitoriano Lopes, 1416, Alto Bonito, Luís Correia
- 145 FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA SILVA, Rua Prof. Darcy Araújo, 357, Centro, Luís Correia
- 146 FRANCISCO DOS SANTOS MORAES, Q-A, C-9, Rodoviária, Parnaíba
- 147 FRANCISCO EDINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO, Trav. Grijalma Carneiro, 37, Centro, Cajueiro da Praia
- 148 FRANCISCO GRACIANO ARAÚJO PASSOS, Rua Miguel de Puala, 10360, Coqueiro, Luís Correia
- 149 FRANCISCO JOSÉ GALENO ARAGÃO, Rua José Quirino, 10271, Coqueiro, Luís Correia
- 150 FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA, Zona Rural Árvore Verde, Cajueiro da Praia
- 151 FRANCISCO JÚNIOR AMÂNCIO DE SOUSA, Av. Pinheiro Machado, 1735, Piauí, Parnaíba
- 152 FRANCISCO MARINHO GOMES ALVES, Rua João Jorge, 728, Centro, Cajueiro da Praia
- 153 FRANCISCO MARMORICI DE BRITO FILHO, Av. João Jorge, 791, Centro, Cajueiro da Praia
- 154 FRANCISCO ROQUE DE SOUSA, Rua João Jorge, 1408, Centro, Cajueiro da Praia
- 155 FRANCISCO SERGIO DE SOUZA SANTOS, Av. Joao Jorge, 1190, Centro, Cajueiro da Praia
- 156 FRANCISCO ZACARIAS SOARES, Zona Rural Lagoa do Barro, Luís Correia
- 157 FREURILENE MARIA MAIA TORRES, Rua James Clark, 320, Fátima, Parnaíba
- 158 GARDÊNIA CRISTINA DA SILVA BRITO, Av. Pinheiro Machado, 878, Pindorama, Parnaíba
- 159 GARDÊNIA MARIA CARVALHO DA SILVA, Rua Antonio Veras, 309, Barra Grande, Cajueiro da Praia
- 160 GETÚLIO ARAÚJO BRITO, Rua Projetada 62-B, s/n, Rancho Alegre, Luís Correia
- 161 GILNAR VIEIRA DA SILVA SOUZA, Av. Piauí, 1416, Centro, Luís Correia
- 162 GILVANI DE MORAIS ARAÚJO, Rua Peru, Q-31, C-04, Rodoviária, Parnaíba
- 163 GLÁUCIA MARIA ROCHA SILVA, Travessa Raimundo Targino, 160, Triângulo, Luís Correia
- 164 HEITOR VIANA MEIRELES FILHO, Rua Nápolis, 16, Parnaíba
- 165 ILMA DAMASCENO DE LIMA, Rua Vituriano Lopes Amorim, Quadra 02, nº 05, Cearazinho, Luis Correia
- 166 INÁCIA MARIA DE MELO BRANDÃO, Rua Caipós, 160, Ceará, Parnaíba
- 167 INÊS DE MARIA BARROS FERREIRA, Zona Rural, Brandão, Luís Correia
- 168 IRAMILTON DOS SANTOS BARROSO, Rua São José, 415, Barrinha, Cajueiro da Praia
- 169 IRENE ARAÚJO DA COSTA, Av. José Maria de Lima, 968, Centro, Luís Correia
- 170 IRENILDA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Rua 19 de Outubro, 581, São José, Parnaíba
- 171 IRISMAR ARAÚJO DE SOUZA, Rua Felipe Fontenele, 645, Centro, Luís Correia
- 172 ISABEL CRISTINA SILVA DE SOUZA, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
- 173 ISÁQUIA MARIA DA COSTA SOBRINHO, Zona Rural Camurupim de Baixo, Luís Correia
- 174 ISILEIDE DOS SANTOS DIAS, Zona Rural Camurupim, Luís Correia
- 175 IVANA MARIA SOUZA DA SILVA, Av. Manoel Borges, 804, N. Sra. da Conceição, Luís Correia
- 176 IVANI PEREIRA DE SOUSA, Zona Rural Bezerro Morto, Luís Correia
- 177 IVANIA ARAÚJO DE SOUZA NASCIMENTO, Rua José da Cuna Oliveira, 841, Centro, Luís Correia
- 178 IVANILDO DE LIMA SOBRAL, Rua Crispim de Freitas, 1459, Centro, Luís Correia
- 179 IVELISE ARAÚJO DE SOUZA, Rua Raimundo Targino, 850, Rancho Alegre, Luís Correia
- 180 IVONEIDE CARVALHO DE ALBUQUERQUE, Rua Prudente de Moraes, 148, São Francisco, Parnaíba
- 181 JACIARA DA SILVA SANTOS, Zona Rural Camurupim de Baixo, Luís Correia
- 183 JACINTA DE FÁTIMA FREITAS MONTEIRO, Rua Grijalma Carneiro, 224, Centro, Cajueiro da Praia
- 184 JACQUELINE CERQUEIRA GALENO, Zona Rural Macapá, Luís Correia
- 185 JALMA DE SOUSA GUIMARÃES, Rua Marechal Pires Ferreira, 278, Fátima, Parnaíba
- 186 JAMAYCA PAULA MORAES SIMPLÍCIO, Residencial Casa Nova, Q-F, C-23, Piauí, Parnaíba
- 187 JAMILSON GOMES DE SOUSA, Rua Afonso Serra, 540, Centro, Luís Correia
- 188 JANAÍNA MOURÃO SILVA, Rua Madeira Brandão, 147, Fátima, Parnaíba
- 189 JANAINA RODRIGUES DO AMARAI, U. E. Eliana Soares, Centro, Luís Correia
- 190 JANE DE CASTRO SILVA, Rua Paraíba, 400, Do Carmo, Parnaíba



- 191 JAQUICELE LIMA PEREIRA, Rua José da Cunha Oliveira, 648, Centro, Luís Correia
- 192 JEFFERSON DO MONTE DINIZ, Zona Rural Árvore Verde, Cajueiro da Praia
- 194 JOÃO BATISTA FERREIRA DA COSTA, Zona Rural Morada Nova, Cajueiro da Praia
- 195 JOÃO CARLOS DE FREITAS BORGES, Rua Henrique Veras, 68, Santa Luzia, Luís Correia
- 196 JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Travessa 2 de Setembro, 520, Beira-Mar, Luís Correia
- 197 JOÃO MARIA SOUZA DAMASCENO, Rua da Praia, s/n, Barra Grande, Cajueiro da Praia
- 198 JOELMA DE SOUZA FONTENELE ALVES, Rua Ceará, 388, Ceará, Parnaíba
- 199 JONNY KENNEDY PENHA DE CASTRO, Rua Grijalma Carneiro, 152, Centro, Cajueiro da Praia
- 200 JORDANIO DE LIMA GOMES, Av. Geraldo Laura, s/n, Centro, Cajueiro da Praia
- 201 JOSÉ ALBERTO ARAÚJO FILHO, Rua Benedito dos Santos Lima, 1233, Pindorama, Parnaíba
- 203 JOSÉ ANTONIO DURÇULINO DOS SANTOS, Zona Rural Árvore Verde, Cajueiro da Praia
- 204 JOSÉ ARIMATÉIA CARDOSO SOARES, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
- 206 JOSÉ EUCLIDES DE FRANÇA CARVALHO, Condomínio Delta Brasil, 1064, Parnaíba
- 207 JOSÉ FLÁVIO PEREIRA GALENO, Zona Rural Curral Velho, Luís Correia
- 208 JOSE IVAR DOS SANTOS SOBRINHO, Zona Rural Camurupim, Luís Correia
- 209 JOSÉ IVO DOS SANTOS NETO, Zona Rural Camurupim, Luís Correia
- 211 JOSÉ OTACÍLIO PEREIRA DA CUNHA, Rua Francisco Xavier Cosme, 2185, Campos, Luís Correia
- 212 JOSÉ PINTO QUEIROZ, Rua Nordeste, 205 Centro Cajueiro da Praia
- 214 JOSÉ WILSON DA CUNHA VERAS JÚNIOR, Rua Projetada 53, 996, Piauí, Parnaíba
- 215 JOZE DA SILVA OLIVEIRA, Rua Marquês de Paranaguá, 791, Nova Parnaíba, Parnaíba
- 216 JULIA MARIA FREITAS DE SOUZA, Rua Tamarindo, 155, Centro, Cajueiro da Praia
- 217 JULIANA DE CARVALHO PAIVA NETA, Rua Cipriano Pereira, 628, Centro, Luís Correia
- 218 JULIANA MARIA SOUSA, Rua Desembargador Sales, 530, Parnaíba
- 219 JULIANA MONTEIRO GALVÃO ARAÚJO, Rua Dr. João Emílio Falcão Costa, 768, São José, Parnaíba
- 220 JULIANE DA SILVA VERAS, Av. Dep. Pinheiro Machado, 1286, Boa Esperança, Parnaíba
- 221 JULIANO GALENO VIEIRA VERAS, Conjunto Igarauçu, 01, Rodoviária, Parnaíba
- 222 KARLA OLIVEIRA, Rua Afonso Pena, 928, São Francisco, Parnaíba
- 223 KARLA SILVA DE OLIVEIRA, Rua Monsenhor Joaquim Lopes, 259, Do Carmo, Parnaíba
- 224 KÁTIA RODRIGUES DE SOUZA, Rua Santa Rita de Cássia, 230, Parnaíba
- 225 KEOMA SIPAÚBA SAMPAIO, Rua Projetada 35, s/n, Centro, Luís Correia
- 226 LEANDRO DA SILVA LOPES, Rua Prudente de Moraes, 587, Campos, Parnaíba
- 227 LEANDRO DE SOUSA CARVALHO, Coqueiro, Luís Correia
- 228 LEIDE ANA VIANA RIBEIRO, Conjunto João Orlando, Q-03, C-06, Rodoviária, Parnaíba
- 229 LEÔNICIO DANTAS SOBRINHO, Rua São Vicente, 439, Barra Grande, Cajueiro da Praia
- 232 LINDON JOHNSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Av. José Maria de Lima, 1300, Centro, Luís Correia
- 233 LOURENE ARAÚJO DE SOUSA, Rua José Lourenço, 1016, Alto Bonito, Luís Correia
- 234 LÚCIA MARIA DE ARAÚJO PREIRA, Rua Josias Correia, 651, Centro, Luís Correia
- 235 LÚCIA MARIA GALENO PINTO, Rua José Galeno, s/n, Coqueiro, Luís Correia
- 236 LUCIANA BARROSO SIPAÚBA COSTA, Rua Projetada, 35, Centro, Luís Correia
- 237 LUCIANA VERAS DE ARAÚJO, Conjunto João Orlando, Q-1, C-13, Rodoviária, Parnaíba
- 238 LUCIENE ALVES DE ARAÚJO, Rua Santino Dourado, 973, Alto Bonito, Luís Correia
- 239 LUCIENE MARIA DO PRADO SILVA, Av. Piauí, s/n - Dep. Do Neto Atalaia, Luís Correia
- 240 LUCIMA DE SOUSA ALVES, Rua Gabriel Ferreira, 83, Santa Luzia, Parnaíba
- 241 LUIZ CARLOS SOUSA SIPAÚBA, Rua Deputado João Pinto, s/n, Centro, Luís Correia
- 242 LUIZ DOURADO AGUIAR, Próximo à Igreja Santa Luzia, Luís Correia
- 243 LUIZ RICARDO AGUIAR DE FREITAS, Conjunto Joaz Sousa, Q-3, C-05, Floriópolis, Parnaíba
- 244 LUZIA DE SOUSA PEREIRA FILHA, Rua Santana, 2370, Piauí, Parnaíba
- 245 MAFRISA MARIA SEIXAS, Câmara Municipal de Luís Correia, Centro, Luís Correia
- 246 MANOEL ANTONIO COSTA DOS SANTOS, Rua Samuel Santos, 7515, Piauí, Parnaíba
- 247 MÁRCIA MESQUITA DE PINHO, Rua Osvaldo Cruz, 5690, Piauí, Parnaíba
- 248 MARCOS ANTONIO ARAÚJO SILVA, Zona Rural Árvore Verde, Cajueiro da Praia
- 249 MARCOS ROBERTO BARROS DOS SANTOS, Av. Piauí, 1380, Peito de Moça, Luís Correia
- 250 MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA MACHADO, Conjunto Jardim Esperança II, nº 9, Ceará, Parnaíba
- 251 MARIA ALBETIZA DA COSTA FALCÃO, Rua Manoel Alves de Araújo, s/n, Centro, Luís Correia
- 252 MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Zona Rural Camurupim, Luís Correia
- 253 MARIA ARLETE MONTEIRO, Rua Manoel Monte, 200, Centro, Cajueiro da Praia
- 254 MARIA ASSUNÇÃO BRITO DOS REIS, Zona Rural Boa Vista, Cajueiro da Praia
- 255 MARIA CLARICE VENÂNCIO DE SOUSA, Q-13, C-04, Rodoviária, Parnaíba
- 256 MARIA CLEONICE LOPES PEREIRA, Zona Rural Boa Esperança, Luís Correia
- 257 MARIA CRISTIANA VASCONCELOS DOS SANTOS, Rua Santino Dourado, 1087, Alto Bonito, Luís Correia
- 258 MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO PINTO, Travessa José Patriotino, 2255, Beira-Mar, Luís Correia
- 259 MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA VIEIRA, Rua Estudante José Adalberto, 119, São José, Parnaíba
- 260 MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DA ROCHA, Av. José Maria de Lima, 998, Centro, Luís Correia
- 261 MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA, Zona Rural Lagoa de São José, Cajueiro da Praia
- 262 MARIA DAS DORES MESQUITA, Zona Rural Brejinho, Luís Correia
- 263 MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DO NASCIMENTO, Zona Rural Bezerro Morto, Luís Correia
- 264 MARIA DAS GRAÇAS SOUSA BARROS, Rua Castelo, 674, São Francisco, Parnaíba
- 265 MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE DAMASCENO, Rua Borges Machado, 489, Pindorama, Parnaíba
- 266 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS, Zona Rural Campestre, Luís Correia
- 267 MARIA DE FÁTIMA SANTOS CIPRIANO, Zona Rural Morro Branco, Cajueiro da Praia
- 268 MARIA DE FÁTIMA SOUSA DOS SANTOS, Zona Rural Camurupim de Baixo, Luís Correia
- 269 MARIA DE JESUS DE FREITAS SOUZA, Av. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia
- 270 MARIA DE JESUS FERREIRA DO NASCIMENTO, Av. Manoel Borges, 460, Triângulo, Luís Correia
- 271 MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, Zona Rural Camurupim, Luís Correia
- 272 MARIA DE NAZARÉ MARQUES DE BRITO, Zona Rural Lagoa do Camelo, Luís Correia
- 273 MARIA DIVONETE PEREIRA DOS SANTOS, Zona Rural Camurupim de Baixo, Luís Correia
- 274 MARIA DO AMPARO CRISPIM DE CASTRO, Zona Rural Lagoa do Camelo, Luís Correia
- 275 MARIA DO CARMO NÓBREGA DE SÁ, Zona Rural Campestre, Luís Correia



- 276 MARIA DO CARMO ROQUE SOUSA, Rua Alcino Rocha, 125, Centro, Cajueiro da Praia  
277 MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS DE SOUSA, Av. Cearazinho - Quadra 02, C-13 - Bairro Cearazinho, Luísa Correia  
278 MARIA DO ROSÁRIO CAMELO DOS SANTOS, Rua Luís Alexandre, 1370, Cearazinho, Luís Correia  
279 MARIA DO ROSÁRIO DE ARAÚJO SOUSA, Zona Rural Timbaúba, Luís Correia  
280 MARIA DO ROSÁRIO DE SÁ OLIVEIRA, Zona Rural Baixa do Eufrázio, Luís Correia  
281 MARIA DO ROSÁRIO FIALHO, Rua João Jorge, 1177, Centro, Cajueiro da Praia  
282 MARIA DO ROSÁRIO TEIXEIRA DIAS, Zona Rural Jaboti, Luís Correia  
283 MARIA DO SOCORRO CARDOSO SOARES, Rua Lima Rebelo, 759, Centro, Luís Correia  
284 MARIA DO SOCORRO ELÓI RODRIGUES, Rua São José, 519, Centro, Luís Correia  
285 MARIA DO SOCORRO LMA ARAÚJO, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia  
286 MARIA DO SOCORRO PORTELA DA SILVA, Rua "B", 55, Ceará, Parnaíba  
287 MARIA DO SOCORRO SOARES FONTENELE ARAÚJO, Rua "E", Q-14, C-03, Santa Luzia, Parnaíba  
288 MARIA DO SOCORRO SOUSA SOARES, Rua José Patriotino, 1451, Beira-Mar, Luís Correia  
289 MARIA DOS REMÉDIOS CAVALCANTE DE SOUZA, Zona Rural Lagoa do Barro, Luís Correia  
290 MARIA EDMILDA FERREIRA DOS SANTOS, Rua Arlindo Sampaio, 05, Barra Grande, Cajueiro da Praia  
291 MARIA ELINALDA DE OLIVEIRA ARAÚJO, Zona Rural Camurupim, Luís Correia  
292 MARIA ELIZA PEREIRA CHAVES, Zona Rural Curral Velho, Luís Correia  
293 MARIA ELIZABETE DE SOUZA CORTEZ, Rua "F", nº 170, Reis Veloso, Parnaíba  
294 MARIA ELIZETH DOS SANTOS NASCIMENTO, Zona Rural Lagoa das Pedras, Luís Correia  
295 MARIA GORETE BORGE DA SILVA, Rua Projetada 19, nº 1210, Centro, Luís Correia  
296 MARIA HELENA DOS REZES PEREIRA, Zona Rural Boa Vista, Cajueiro da Praia  
297 MARIA INÊS RODRIGUES FERREIRA, Câmara Municipal de Luís Correia, Centro, Luís Correia  
298 MARIA JOSÉ ALVES SAMPAIO, Rua Josias Correia, 678, Centro, Luís Correia  
299 MARIA JULIANA DE CARVALHO RODRIGUES, Rua Aimoré, 505, Parnaíba  
300 MARIA KLERYS SILVA DA PENHA, Estrada da Barrinha, 2620, Zona Rural, Cajueiro da Praia  
301 MARIA LUZIA PENHA DE ARAÚJO, Zona Rural Camurupim, Luís Correia  
302 MARIA O SOCORRO MARTINS DE SOUSA, Rua Afonso Pena, 650, Piauí, Parnaíba  
303 MARIA RAFAELA DA SILVA FERREIRA, Zona Rural Morada Nova, Cajueiro da Praia  
304 MARIA ROSA DA ROCHA CARDOSO, Rua Osvaldo Cruz, 1148, Pindorama, Parnaíba  
305 MARIA SOLANGE DE MORAES SILVA, Rua Projetada 15, nº 154, Portinho, Parnaíba  
306 MARIA VALDIRENE RODRIGUES CASTELO BRANCO, Q-07, C-26, Rosápolis, Parnaíba  
307 MARIA VANI BRITO BORGES, Av. José Maria de Lima, s/n, Centro, Luís Correia  
308 MARIA ZENAIDE OLIVEIRA BRITO, Câmara Municipal de Luís Correia, Centro, Luís Correia  
309 MARILENE PEREIRA DA SILVA, Travessa Padre Vieira, s/n, Triângulo, Luís Correia  
310 MARINA CAROLINE DOS SANTOS, Rua Dep. João Pinto, 777, Centro, Luís Correia  
311 MÁRIO JAIME DE JESUS SERRA, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 420, Centro, Luís Correia  
312 MARIZETE DA COSTA LIMA, Zona Rural Carnaubal, Luís Correia  
313 MARLENE BRITO VERAS, Rua Carlos Carvalho, 199, Rodoviária, Parnaíba  
314 MARLETE DE SOUZA RODRIGUES, Rua Joaquim Clarindo, 1196, Centro, Luís Correia  
315 MARLI BARROS DE ARAÚJO, Rua Dep. João Pinto, 1154, Centro, Luís Correia  
316 MARLÚCIO BARBOSA GALDINO, Rua Projetada 35, s/n, Centro, Luís Correia  
317 MARTA SUZANA FERNANDES DOS SANTOS, Q-01, C-08, Cearazinho, Luís Correia  
318 MAURO MESQUITA DE CASTRO, Rua João Jorge, 1163, Centro, Cajueiro da Praia  
319 MAYARA CARVALHO SPÍNDOLA, Rua Delbão Rodrigues, 82, Ceará, Parnaíba  
320 MAYARA CELIA OLIVEIRA DE CARVALHO, Rua Des. Freitas, 1369, Nova Parnaíba, Parnaíba  
321 MAYARA CÉLIA OLIVEIRA DE CARVALHO, Rua Desembargador Freitas, 1369, Nova Parnaíba, Parnaíba  
322 MICHELA CARDOSO SALES, Rua São José, s/n, Barrinha, Cajueiro da Praia  
323 MIQUÉIAS RODRIGUES DE SALES, Rua Arnauld Sampaio, 1600, Atalaia, Luís Correia  
324 MÔNICA COSTA LIMA, Rua Dr. João Goulart, 852, São José, Parnaíba  
325 MÔNICA RIBEIRO SILVA, Conj. Boa Esperança I, casa 04, Boa Esperança, Parnaíba  
326 NÁGILA GREGÓRIO DOS REIS DE BRITO, Zona Rural Lagoa do Camelo, Luís Correia  
327 NATHÁLIA AUGUSTA DE SOUSA EVANGELISTA, Rua Itaúna, 452, São Francisco, Parnaíba  
328 NILMA ARAÚJO GALENO, Rua 1º de abril, 2078, Beira-Mar, Luís Correia  
329 NILTON PAULO VIDAL PEREIRA, Zona Rural Carnaubal, Luís Correia  
330 NIXON ROBERT LEITE REIS, Travessa Armando Cajubá 1, nº 335, Ceará, Parnaíba  
331 NORMA MARIA RODRIGUES LIRA, Av. Geraldo Laura, 379, Centro, Cajueiro da Praia  
332 ORLANDIRA MARIA DOS SANTOS, Conj. Jardim Esperança II, 269, Pindorama, Parnaíba  
333 OSMARINA DA CUNHA SOUSA, Rua Danilo Romero, 300, Centro, Luís Correia  
334 OSVALDINA DOS SANTOS, Zona Rural Baixa da Pedra, Luís Correia  
335 OSVALDO EVANDRO PEREIRA DOURADO, Viela Bezerra Dourado, 334, Centro, Luís Correia  
336 PATRÍCIA ARAÚJO DE CASTRO, Rua Desembargador Freitas, 1378, Nova Parnaíba, Parnaíba  
337 PAULO CÉSAR SOARES FREITAS, Zona Rural Mexiriqueira, Luís Correia  
338 PAULO CÉSAR SOUSA SIPAÚBA, Av. José Maria de Lima, s/n, Centro, Luís Correia  
339 PAULO EUDES CARVALHO DO NASCIMENTO, Prefeitura Municipal de Luís Correia, Centro, Luís Correia  
340 PAULO HENRIQUE ARAÚJO GALENO, Rua Cel. Jonas Correia, 748, Centro, Luís Correia  
341 PAULO HENRIQUE CARVALHO SILVA, Travessa Projetada, 350, Dunas, Luís Correia  
342 PAULO HENRIQUE MONTE PRADO, Rua Manoel Monte, 200, Centro, Cajueiro da Praia  
343 PAULO SÉRGIO PEREIRA DO AMARAL, Rua Josias Correia, s/n Triângulo, Luís Correia  
344 PEDRO DOURADO DE SOUZA, Rua Marina Pereira, 1585, Cearazinho, Luís Correia  
345 PERSIÂNIA PEREIRA ARAGAO, Rua Projetada "H", 255, Campos, Luís Correia  
346 RAIMUNDA NUNES DE AGUIAR, Zona Rural Sobradinho, Luís Correia  
347 RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA VERAS, Rua Carlos Carvalho, 199 Rodoviária Parnaíba  
348 REGINA CÉLIA FONTENELE DA SILVA, Zona Rural Santa Rosa, Luís Correia  
349 REINALDO FRANCISCO FERNANDES, Rua Projetada 34, nº 1161, Centro, Luís Correia  
350 REJANE LIMA ARAÚJO, Rua Francisco Carlindo, s/n, Centro, Luís Correia  
351 RILDO SANTOS DE ARAÚJO, Rua Dep. João Pinto, 1154, Centro, Luís Correia  
352 RITA DE CÁSSIA ALVES DA SILVA, Zona Rural Camurupim, Luís Correia  
353 RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS BRITO, Rua Regino Mendes, 13, Centro, Cajueiro da Praia



354 ROBERTO MAGNO ELÓI DO NASCIMENTO, Rua Afonso Serra, 585, Centro, Luís Correia  
355 ROBERTO SOUZA MONTE, Rua Manoel Monte, 155, Centro, Cajueiro da Praia  
356 ROBSON DO NASCIMENTO CABRINHA, Rua Santino Dourado, 933, Alto Bonito, Luís Correia  
357 ROGÉLIO DE ASSUNÇÃO ARAGÃO, Rua José Pinto, 10436, Coqueiro, Luís Correia  
358 ROMÁRIO RASWLYSON PEREIRA DO NASCIMENTO, Rua Cel. Gervásio, 395, São José, Parnaíba  
359 RONALDO CÉSAR FURTADO DE OLIVEIRA, Rua Samuel Santos, 1539, Pindorama, Parnaíba  
360 ROSA MARIA DE SOUSA ARAUJO, Zona Rural São José, Luís Correia  
361 ROSÁLIA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, Rua Tabajara, 751, Pindorama, Parnaíba  
362 ROSEANE ALVES SOUZA, Rua Boa Vista, 236, São Benedito, Parnaíba  
363 ROSILDA DE BRITO FONTENELE, Rua Prudente de Moraes, 1126, São Francisco, Parnaíba  
364 ROSILENE DOS SANTOS GALENO, Zona Rural Curral Velho, Luís Correia  
365 ROSILENE MIRANDA DUTRA MORAES, Rua "B", 154, Ceará, Parnaíba  
366 ROSILENE SOUSA DOURADO, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia  
367 SABRINA ARAÚJO CASTRO, Rua Armando Bulamarque, 935, São Francisco, Parnaíba  
368 SAMUEL DO NASCIMENTO COSTA, U. E. Manoel Vieira, Alto Bonito, Luís Correia  
369 SANDRA FONTENELE DA SILVA, Zona Rural Lagoa dos Porcos, Luís Correia  
370 SANDRA HELENA CASTRO DOS SANTOS, Av. Geraldo Laura, 391, Centro, Cajueiro da Praia  
371 SANDRA HELENA DE SOUSA SANTOS, Rua João Jorge, 1190, Centro, Cajueiro da Praia  
372 SANDRILENE PEREIRA GALENO, Rua Monsenhor Joaquim Lopes, 549, Centro, Parnaíba  
373 SHIRLEY DA COSTA MENDES, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia  
374 SILVANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA, Rua Prudente de Moraes, 02, São Francisco, Parnaíba  
375 SÍLVIA MARIA DE MORAIS SOUSA, Rua Anísio Neves, 214, Ceará, Parnaíba  
376 SIMONE ARAÚJO LIMA, Av. Dr. João Silva Filho, 2040, Boa Esperança, Parnaíba  
377 SOLANGE VERAS ROQUE, Zona Rural Lameiro, Luís Correia  
378 SOLÂNGELA SANTOS MENEZES, Rua Dr. João Cândido, 1612, Nova Parnaíba, Parnaíba  
379 SÔNIA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA, Rua Levino José Carneiro, 1915, Jardim da Acássias, Parnaíba  
380 STEFÂNIA MAIA ARAÚJO, Conj. Jardim Esperança III, casa 9, Ceará, Parnaíba  
381 SUELLEN FERNANDES CASTRO, Rua Manoel Roque, 81, Centro, Cajueiro da Praia  
382 TÂNIA SOARES DOS SANTOS, Rua Guaporé, 47, São Francisco, Parnaíba  
383 TERESA FARIAS COSTA, Rua Santana, 1916, Piauí, Parnaíba  
384 TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA, Travessa Tabajara, 105, São Francisco, Parnaíba  
385 TEREZINHA DE JESUS GALENO DE SOUSA, Rua Vitoriano Lopes, 1422, Alto Bonito, Luís Correia  
386 THELBALDO LISBOA NETO, Supermercado Elizeu Martins - Shopping, Centro, Luís Correia  
387 VALDIANA DE BRITO VERAS, Rua José Bonifácio, 350, São Francisco, Parnaíba  
388 VALDIANA VERAS SANTOS, Rua Projetada A 18, Nº 2055 - Beira-Mar, Luís Correia  
389 VALQUÍRIA SALES DE BRITO, Rua Itaúna, 1317, Pindorama, Parnaíba  
390 VANICE BARROS DE SOUZA, Rua Dr. João Orlando M. Correia, Parnaíba  
391 VANUZA LIMA MARTINS, Zona Rural Baixa da Pedra, Luís Correia  
392 VERA ADRIANA DA SILVA SANTOS, Q-06, C-24, Joaz Sousa, Parnaíba  
393 VERONICE CARVALHO BARBOSA, Rua Guaporé, 161, Boa Esperança, Parnaíba  
394 VILMAR ALVES DE SOUZA, Rua Projetada 19, nº 1201, Centro, Luís Correia  
395 VINÍCIUS VERAS DA ROCHA, Rua José Galeno, 10304, Coqueiro, Luís Correia  
396 WASHINGTON COSTA SILVA, Rua São Miguel Arcanjo, 215, Piauí, Parnaíba  
397 YLANNIA PETRINE CALDAS SANTOS, Rua Santa Rita, 30, São Francisco, Parnaíba  
398 ZAYANE COSTA DA SILVA, Av. Prof. Antonio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia  
399 ZÉLIA DA SILVA CABRINHA, Rua São Benedito, 101 Barra Grande, Cajueiro da Praia  
400 ZUILA VERAS DE OLIVEIRA, Zona Rural Poço Dantas, Luís Correia.

Luís Correia, 9 de outubro de 2020. Max Paulo Soares de Alcântara, Juiz de Direito

## 14.9. LISTA DE JURADOS

### PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO-PIAUI

Av. Presidente Vargas, 208

CEP: 64.145-000, Tel: (086) 32431571

E-mail: sec.porto@tjpi.jus.br

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS DA COMARCA DE PORTO, ESTADO DO PIAUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

O Juiz de Direito, Dr. **MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO**, Titular da Vara Única da Comarca de Porto do Estado do Piauí, no exercício da função jurisdicional de Presidente do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Porto, dentro das atribuições legais e na forma da lei, etc., considerando os termos do artigo 426 e seguintes do Código de Processo Penal, **FAZ SABER** a quem o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, foi elaborada e organizada aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte (06/10/2020), na sala das audiências do Fórum Desembargador Otávio Fortes do Rêgo, estabelecido à Av. Presidente Vargas, nº 208, Centro, na cidade de Porto-Piauí, onde se achavam presentes, o Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, Dr. MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, a Douta representante do Ministério Público, comigo secretário, torna pública a LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS que deverão servir junto ao Tribunal Popular do Júri, no ao de 2021, neste Juízo e Comarca de Porto-Piauí, constando da citada lista os seguintes cidadãos:

#### **Número de ordem, nome e profissão**

- 001 - Adalmir Amaral Leal - Fotógrafo
- 002 - Adail Ferreira Lima Neto - Professor
- 003 - Adail Pessoa Soares - Professor
- 004 - Adriana Bastos Araújo - Professora
- 005 - Airton de Paiva Sales - Professor
- 006 - Angélica Moraes Barbosa - Professora
- 007 - Alcení Sousa Silva - Professora
- 008 - Auralice Lira Pereira - Professora
- 009 - Aurimar Santiago Sena - Pedreiro
- 010 - Antônio Carlos Silva Gomes - Funcionário público
- 011 - Antônio Marcos Ferreira Marques - Técnico de música



012 - Antônio de Sousa Vivica - Comerciante  
013 - Aracildes Rodrigues Santos - Professora  
014 - Airisdene Sousa Pontes - Músico  
015 - Bernadete Ferreira marques - Professora  
016 - Bernadete Teixeira Machado - Professora  
017 - Carlos Pereira Gomes - Funcionário público  
018 - Clério Pinto de Paiva - Professor  
019 - Claudivan Costa da Silva - Funcionário público  
020 - Maria de Nazaré Rodrigues Barros - Funcionária pública  
021 - Marcos Paulo Rego Silva - Professora  
022 - Cremilda Maria Mendes - Professora  
023 - Delton Alves Costa - Funcionário público  
024 - Danielle Gomes - Funcionária pública  
025 - Dilson Soares Pires de Castro - Funcionário público  
026 - Edilberto Silva Santos - Professora  
027 - Francisco Jairo Freitas - Professora  
028 - Francisco Jaison Carvalho Vale - Professora  
029 - Francisco Ferreira da Silva - Professora  
030 - Floriza Dias da Silva - Funcionária pública  
031 - Fábila do Carmo - Professora  
032 - Francisco das Chagas Rego Silva - Comerciante  
033 - Francisco das Chagas Carvalho Freitas - Professora  
034 - Francisco Barbosa de Sousa - Professora  
035 - Francisco das Chagas Silva de Jesus - Professora  
036 - Gregório Silvino de Sousa Filho - Músico  
037 - Genésia Mesquita do Carmo - Funcionária pública  
038 - Gracilene Alves de Carvalho - professora  
039 - Glaudir Mário Alberti - Agricultor  
040 - Genilda Alves de Sousa Sena - Funcionária pública  
041 - Gonzaga Eannes Nascimento Carvalho -Professor  
042 - Horácio Pereira Ferreira - Funcionário público  
043 - Igor Alves de Oliveira Silva - Comerciante  
044 - Inácio Lopes Fernandes neto - Professor  
045 - Isabel Cristina Rodrigues Geronço - Professora  
046 - Josimar de Sousa Oliveira - Professora  
047 - Jackson Dário Ribeiro Pereira - Professora  
048 - Jeane de Castro Araújo - Professora  
049 - José Aguiar Lira Pereira - Funcionário público  
050 - José Antão Lopes Neto - Motorista  
051 - José Ribamar Barbosa Carvalho - Professora  
052 - Joana Darc Rodrigues Geronço - Funcionária pública  
053 - Jardel Oliveira - Funcionário público  
054 - Laécio França dos Santos - Professora  
055 - Luzia Carvalho - Professora  
056 - Lice Maria Bastos Ferreira - Professora0  
057 - Lucinete da Silva Queiroz - Professora  
058 - Luiz Silva Brito - Comerciante  
059 - Luciene Sousa de Carvalho - Funcionária pública  
060 - Luciana Sousa de Oliveira - Professora  
061 - Lucivaldo de Sousa Costa - Professora  
062 - Manoel Renato Bezerra da Silva - Funcionário público  
063 - Maria das Neves Carvalho Freitas - Professora  
064 - Maria de Fátima Aguiar Cruz - Professora  
065 - Maria das Dores Dutra do Nascimento - Professora  
066 - Maria do Socorro do Carmo Lima - Professora  
067 - Maria Aparecida Sousa Amaral - Professora  
068 - Marciana Gomes de Sales Sousa - Professora  
069 - Marcos Paulo Rego Silva - Professora  
070 - Maria Idenê Gomes Pereira - Professora  
071 - Maria Silva dos Santos - Professora  
072 - Manoel de Sousa Araújo - Agricultor  
073 - Maria da Conceição Sales - Professora  
074 - Mariana Castro Severo Filha - Do lar  
075 - Maria de Nazaré Ferreira Lima - Comerciante  
076 - Núbia Maria Costa Pereira - Professora  
077 - Orlando de Paiva Freitas - Funcionário público  
078 - Osvaldo Mendes Rocha - Funcionário público  
079 - Osiel Nascimento de Sousa - Professora  
080 - Pedro Ramos - Professora  
081 - Pulquéria Araújo de Carvalho Neta - Enfermeira  
082 - Raimunda Marinho de Oliveira - Professora  
083 - Raimundo José de Barros Neto - Autônomo  
084 - Rosenilda Alves de Araújo - Professora  
085 - Roseane Quinto de Brito Carvalho - Professora  
086 - Rosinete Nunes Ferreira - Funcionária pública  
087 - Rubenita Rodrigues da Silva - Professora  
088 - Rosa Mística da Costa - Professora  
089 - Rosélia Ribeiro da Silva - Estudante



090 - Sílvio Rogério da Silva - Funcionário público  
091 - Sandra Maria Meneses Lima - Funcionária pública  
092 - Silvana Maria da Silva - Professora  
093 - Sebastião de Brito Soares - Funcionário público  
094 - Maria Suely de Moura Silva - Professora  
095 - Thacio Henrique Rego e Silva - Funcionário público  
096 - Ulisses Araújo Pereira - Servidor público  
097 - Valdelis Marques da Costa - Funcionária pública  
098 - Vera Lúcia Carvalho Freitas - Professora  
099 - Walterlins Alves de Araújo - Professor  
100 - Wellington Costa - Funcionário público

Ficam advertidos de que a Lista Geral dos Jurados poderá ser alterada de ofício ou em virtude de reclamação de qualquer do povo, na forma legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, segue a transcrição dos artigos 436 a 446 do CPP. Artigo 436 do CPP: o serviço do Júri é obrigatório. § 1º nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do Júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou economia, origem ou grau de instrução. § 2º a recusa injustificada ao serviço do Júri acarreta multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, ou a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Artigo 437, estão isentos do serviço do Júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - os militares em serviço ativo; VIII - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; IX - aqueles que requererem, demonstrando justo impedimento. Artigo 438, a recusa ao serviço do Júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar os serviços imposto. § 1º entende-se por serviço alternativo, o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópica ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou na entidade conveniada para esses fins. § 2º o Juiz fixará o serviço alternativo atendendo os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Artigo 439, o exercício efetivo da função de Jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Artigo 440, constitui também direito do Jurado, na condição do artigo 439 deste Código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Artigo 441, nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do Júri. Artigo 442, ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, ou a critério do Juiz, de acordo com a sua condição econômica. Artigo 443, somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas a hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Artigo 444, o jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Artigo 145, o jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que os são os juízes togados. Artigo 446, os suplentes quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e recusas e à equiparação de responsabilidades penal prevista no artigo 145 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que no futuro não possa alegar ignorância, determino o Mm. Juiz de Direito desta Comarca, que fosse expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte (08/10/2020). Eu, José Francisco Sampaio Barbosa, Secretário, o digitei, conferi e subscrevi.

Dr. **Maurício Machado Queiroz Ribeiro**

Juiz de Direito

## 14.10. Despacho

**PROCESSO Nº:** 0800744-91.2019.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Esbulho / Turbação / Ameaça]

**INTERESSADO:** GOLDEN BUSINESS LTDA - ME

Advogado(a): PABLO PAIVA LACERDA - OAB SP189644

**INTERESSADO:** JUSSELINO GOMES SAO MATEUS, JOSÉ DE ASSIS SANTOS SOUSA

**DESPACHO**

**Chamo o feito à ordem.**

Inicialmente, verifico necessidade de suprir vícios processuais, na forma do art. 139, inc. IX, do NCPC, do que impede, por ora, a análise do pedido de liminar perquirido pelo parte autora.

É que, analisando-se os autos, especialmente a petição inicial, verifico que o autor atribuiu o valor da causa o importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Quanto ao ponto, cabe registrar que o valor da causa deve equivaler à expressão econômica do pleito autoral (art. 292 do NCPC).

Nesse sentido, quanto ao valor da causa, verifico que este deve guardar correlação ao bem da vida pretendido. Assim, verificando que a lide apresentada gira em torno de bem imóvel, ainda que o objeto imediato seja o de manutenção de posse ao bem imóvel, entendo que o valor da causa deverá corresponder ao valor do bem pretendido, aplicando por analogia o art. 292, IV, do CPC.

Assim, em atenção ao princípio do contraditório substancial (artigos 9º e 10, CPC) **intime-se** a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, indique o valor de avaliação da área ou do bem objeto do pedido, recolhendo a complementação das custas, na forma da tabela de custas do E.TJPI, no prazo legal inserto no art. 319 e ss., do NCPC, sob pena de indeferimento da Inicial - art. 321 c/c art. 485, inc. I, III, do NCPC.

Após, com ou sem manifestação, cls.

## 14.11. Intimação - 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

**PROCESSO Nº:** 0800734-17.2020.8.18.0073

**AUTOR:** J C M

**ADVOGADO:** NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES - OAB/PI 10.375

**REU:** E S V

**DESPACHO**

**À SECRETARIA para os impulsos oficiais - art. 127, do Cód. Normas para observância do determinado abaixo:**

**1.1. CITE-SE demandado para que tome conhecimento da inicial e apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia - observe-se o disposto no art. 247, inc. I, do NCPC. Observe-se eventual necessidade de expedição de Carta Precatória com nossas homenagens de estilo.**

**1.2** Caso haja contestação, **por ato ordinatório**, a Secretaria deve **INTIMAR** a a parte autora para apresentação de **RÉPLICA** e eventual pedido de produção de prova pertinente.

**1.3.** Na sequência, **por ato ordinatório**, intime-se a parte requerida para apresentar que provas pretende produzir no prazo de 05 dias;

De já, **CONSIGNE-SE** que as partes deverão se manifestar **especificando os meios de prova que pretendem produzir**, justificando-as objetiva

e concretamente sua relevância e pertinência, sob pena de indeferimento - pleito este, que será analisado na forma art. 370, do NCP, inclusive, à luz da norma jurídica que se extrai do art. 77 e seguintes do NCP - ainda, a ocorrer o ato em observância das Portarias ora vigentes, em especial, Portaria nº 2121.

Evite-se conclusões desnecessárias, aguardando-se a prática de todos os atos em Secretaria. Somente após a prática de todos os atos acima determinados, conclusos deliberação na forma em que o feito venha a se apresentar. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se.

## 14.12. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARCOS PARENTE, PAA – POSTO AVANÇADO DE AT

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS QUE COMPORÃO O TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MARCOS PARENTE, PAA - POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO DA CIDADE DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, DURANTE O ANO DE 2021. BRENO BORGES BRASIL, JUIZ DE DIREITO, CIDADE E COMARCA DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC... FAZ SABER** os quantos o presente Edital virem ou dele conhecimentos tiverem que de acordo com o disposto no art. 425 do Código de Processo Penal, na redação que lhe foi dada pela Lei 11.689 de 2008, apresenta a listagem geral provisória dos jurados que comporão o Tribunal do Júri desta Comarca de Marcos Parente, PAA - Posto Avançado de Atendimento da cidade de Antonio Almeida, Estado do Piauí, no ano de 2021. 001. Sebastião da Costa Carvalho - Professor - Antônio Almeida-PI 002. Elenete Leal de Sousa Araújo - Professora - Antônio Almeida-PI 003. Gardênea Magalhães Torres Lima - Professora - Antônio Almeida-PI 004. Juliane Bezerra Magalhães - Professora - Antônio Almeida-PI 005. Ana Lúcia Muniz de Sousa - Professora - Antônio Almeida-PI 006. Laudenor Pereira dos Santos - Professora - Antônio Almeida-PI 007. Maria de La Salette Borges Leal - Professora - Antônio Almeida-PI 008. Marlene da Silva Guimarães - Professora - Antônio Almeida-PI 009. Laerton Magalhães Torres - Funcionário Público - Antônio Almeida-PI 010. Giliarde Bezerra de Carvalho - Func. Público Municipal - Antônio Almeida-PI 011. Avelina Pereira dos Santos - Professora - Antônio Almeida-PI 012. Edilene Neves de Abreu - Professora - Antônio Almeida-PI 013. Maria de Lourdes da Rocha Martins - Professora - Antônio Almeida-PI 014. Iolanda Pereira da Luz - Professora - Antônio Almeida-PI 015. Maria do Nascimento Ferreira Rodrigues - Professora - Antônio Almeida-PI 016. João da Mata Borges - comerciante - Antônio Almeida - PI 017. Maria de Fátima Santos Freire - Professora - Antônio Almeida-PI 018. Pedro Barros Franco Neto - Funcionário Público Municipal - Antônio Almeida-PI 019. Hortência Coelho de Sá - Professora - Antônio Almeida-PI 020. Bruno Coelho de Sá - Func. Público Municipal - Antônio Almeida-PI 021. Patrícia da Silva Wagner - Professora - Antônio Almeida-PI 022. Allane Araújo Borges - Funcionária Pública Municipal - Antônio Almeida-PI 023. Maria da Assunção de Sousa - Professora - Antônio Almeida-PI 024. Britheny Ferreira Borges - Veterinário - Antônio Almeida-PI 025. Carlos Alberto de Freitas-- Autônomo - Antônio Almeida-PI 026. Munique Luz - Nutricionista - Antônio Almeida-PI 027. Luciana Coelho da Silva - Funcionária Pública - Antônio Almeida-PI 028. Adélis Carvalho - Professora - Antônio Almeida-PI 029. Eurila Barros Torres - Educadora Física - Antônio Almeida-PI 030. Evaldo da Costa Lima - Autônomo - Antônio Almeida-PI 031. Marcelo Leal Costa - Funcionário Público Municipal - Antônio Almeida-PI 032. Demárdson Borges Leal - Funcionário Público Municipal - Antônio Almeida-PI 033. Dilvaci Pereira dos Santos - Professora - Antônio Almeida-PI 034. Raquel Augusta Magalhães - Educadora Física - Antônio Almeida-PI 035. Maria Juraci Ferreira - Professora - Antônio Almeida-PI 036. Ana Cláudia Duarte da Silva - Professora - Antônio Almeida-PI 037. Mayerck Alves da Silva - Comerciante - Antônio Almeida-PI 038. Josué Cardoso de Abreu - Professor - Antônio Almeida-PI 039. Leonardo Bezerra Magalhães - Autônomo - Antônio Almeida-PI 040. Jaelson Martins de Araújo - Comerciante - Antônio Almeida-PI 041. Aluciano Coelho de Sá - Autônomo - Antônio Almeida-PI 042. Darson Saraiva Martins - Comerciante - Antônio Almeida-PI 043. Emanuel Santos Araújo - Autônomo - Antônio Almeida-PI 044. Reijane Coelho Ferreira - Professora - Antônio Almeida-PI 045. Teresa Cristina Rodrigues Veloso - Professora - Antônio Almeida-PI 046. Cipriana Pereira da Silva - Professora - Antônio Almeida-PI 047. Augusta Magalhães de Freitas - Professora - Antônio Almeida-PI 048. Maria Neide Coelho de Sá - Professora - Antônio Almeida-PI 049. João Paulo Saraiva Pires - Funcionário Público - Antônio Almeida-PI 050. Alline Araújo Borges - Enfermeira - Antônio Almeida-PI 051. Noelma Freitas - Funcionária Pública - Antônio Almeida-PI 052. Horácio Luiz Ribeiro - Funcionário Público Municipal - Antônio Almeida-PI 053. Wvisvaldo Pereira dos Santos - Funcionário Público Municipal - Antônio Almeida-PI 054. Gaspar Lemos Carvalho Guimarães - Autônomo - Antônio Almeida-PI 055. Haidé Cardoso - Funcionária Pública Municipal - Antônio Almeida-PI 056. Joane Cardoso de Abreu - Professora - Antônio Almeida-PI 057. Geanne Ribeiro dos Santos - Autônoma - Antônio Almeida-PI 058. Franciada da Silva Guimarães - Professora - Antônio Almeida-PI 059. Aurelina Ferreira Xavier - Professora - Antônio Almeida-PI 060. Naudene Borges Leal - Professora - Antônio Almeida-PI 061. Telma Rauana Ferreira Cardoso - Professora - Antônio Almeida-PI 062. Wanda Pereira Matos - Professora - Antônio Almeida-PI 063. Tulipa Carvalho - Funcionária Pública Municipal - Antônio Almeida-PI 064. Luzia Pereira dos Santos - Professora - Antônio Almeida-PI 065. Dirceu Carvalho Guimarães - Func. Público - Antônio Almeida-PI 066. Dagildo Alves Pereira - Veterinário - Antônio Almeida-PI 067. Maria Trindade Ferreira dos Santos - Professora - Antônio Almeida-PI 068. Vitória Coelho de Oliveira - Enfermeira - Antônio Almeida-PI 069. Katrynne Coelho da Silva - Professora - Antônio Almeida-PI 070. Joseildo Bezerra de Brito - Funcionário Público Municipal - Antônio Almeida-PI 071. Lília Alves da Costa - Funcionária Pública - Antônio Almeida-PI 072. Aldiane da Silva Magalhães - Professora - Antônio Almeida-PI 073. Delma-Janny Alves Damasceno - Comerciaría - Antônio Almeida-PI 074. Juliene Bezerra de Carvalho - Comerciaría - Antônio Almeida-PI 075. Iracilda Carvalho da Costa - Professora - Antônio Almeida-PI 076. Daise Santos Costa - Comerciante - Antônio Almeida-PI 077. Bruna Valentim Cardoso - Autônoma - Antônio Almeida-PI 078. Franklin Pereira da Silva - Funcionário Público Municipal - Antônio Almeida-PI 079. Adriana Carreiro da Silva - Funcionária Pública - Antônio Almeida-PI 080. Eraldo Santos Oliveira - Funcionário Público - Antônio Almeida-PI 081. Antônio Oliveira de Andrade - Antônio Almeida-PI 082. Jâmila Martins - Enfermeira - Antônio Almeida-PI 083. Karoline Pereira Matos - Comerciaría - Antônio Almeida-PI 084. Leocádio Brites de Abreu - Funcionário Público Municipal - Antônio Almeida - PI 085. Wanderleia Ferreira Xavier - Autônoma - Antônio Almeida-PI 086. Jéssica Pereira dos Santos - Professora - Antônio Almeida-PI 087. Uilma Rodrigues Santos Oliveira - Autônoma - Antônio Almeida-PI 088. Maria Minerva Coelho de Oliveira - Enfermeira - Antônio Almeida-PI 089. Tafaél Ferreira de Oliveira - Funcionário Público Municipal - Antônio Almeida-PI 090. Eva Muniz de Almeida - Professora - Antônio Almeida-PI 091. Francieleide Sousa Nascimento - Professora - Antônio Almeida-PI 092. Flávia Soares - Autônoma - Antônio Almeida-PI 093. Rauana Santos Freire - Fisioterapeuta - Antônio Almeida-PI 094. Rivelino Pereira dos Santos - Professor - Antônio Almeida-PI 095. Joseane Cardoso de Abreu - Funcionária Pública Municipal - Antônio Almeida-PI 096. Edimilton Ângelo Ribeiro - Funcionário Público Municipal - Antônio Almeida-PI 097. Maria de Lourdes Guimarães Ferreira - Func. Pública - Antônio Almeida-PI 098. Rivelândio Pereira dos Santos - Professor - Antônio Almeida-PI 099. Gonçalves Pereira dos Santos - Professora - Antônio Almeida-PI 100. Jardênia Ferreira de Abreu - Func. Pública Municipal - Antônio Almeida-PI Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa,

filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do Art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Dado e passado neste PAA - Posto Avançado de Atendimento da cidade de Antonio Almeida Comarca de Marcos Parente, Estado do Piauí, na Secretaria da Vara Única, aos 07 (sete) dias do mês outubro de dois mil e vinte (2020). Eu, \_\_\_ (Antonia Pires Veloso Saraiva), Técnica Judiciária. Breno Borges Brasil Juiz de Direito

## 14.13. EDITAL - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

Lista de Jurados Nº 1/2020 - PJPI/COM/CAR/FORCAR/VARUNICAR  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE JURADOS

O Dr. ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Caracol, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que de conformidade com os artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, foram alistados para servirem junto ao Tribunal Popular do Júri, no ano de 2021, os seguintes jurados:

- 001 - Adriana dos Santos Rocha Lisboa - professora - res. nesta cidade;
- 002- Ada da Rocha Silva, professora, residente nesta cidade;
- 003- Ademar Neres de Farias, Agricultor, residente nesta cidade;
- 004 - Ademar Dias da Silva, Aux. de Serviços, residente nesta cidade;
- 005 - Aduino Leizer Santana de Oliveira, vigia, residente nesta cidade;
- 006 - Airon da Silva - Professor - res. nesta cidade;
- 007 - Ana Kássia Dias, enfermeira, residente nesta cidade;
- 008 - Ana Lúcia Costa Lima - enfermeira, res. nesta cidade;
- 009 - Ana Carina Ferreira de Sousa, Professora, residente nesta cidade;
- 010- Ana Paula Pereira Galvão. Agente Comunitário de Saúde, residente nesta cidade;
- 011 - Angélica Maria de Sena Soares - professora - res. nesta cidade;
- 012 - Alan Jardel Dias de Macedo, professor, residente nesta cidade;
- 013 - Adailton Caetano da Silva - Vigia, resid neste município
- 014 - Arionete José da Mota Macedo - Professora, res. nesta cidade
- 015 - Aroldo José Dias de Miranda, Professor, residente nesta cidade;
- 016 - Artur Rodrigues de Alencar - professor - res. Nesta cidade;
- 017- Brás Ribeiro da Silva - autônomo - res. Nesta cidade;
- 018 - Boniek Rodrigues de Sá, funcionário da Galvani, residente nesta cidade;
- 019 - Cátia de Oliveira Costa, Aux. Adm, residente nesta cidade;
- 020 - Cacilda de Sousa Assis, Agente Comunitária de Saúde, residente nesta cidade;
- 021 - Cassia Alencar Soares, professora, residente nesta cidade;
- 022 - Claudiana Alves de Sousa - Merendeira/Zeladora - res. Nesta cidade;
- 023 - Cleber Custódio de Farias, agricultor, residente no P.A Saco,
- 024 - Cleia Alencar Soares, professora, residente nesta cidade;
- 025 - Carlos Rosa dos Reis - Professor - res. Nesta cidade;
- 026 - Carmem Rejane da Silva Rocha - Lavradora, residente nesta cidade;
- 027 - Darilene Fenandes Siqueira, merendeira, residente nesta cidade;
- 028 - Daniel Soares Nunes, professor, residente nesta cidade;
- 029 - Deni Menezes Ferreira Alves, brasileiro, comerciante, resid. Nesta cidade;
- 030 - Dezinho dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, res. Neste município;
- 031- Diego Paulino Rodrigues, professor, residente nesta cidade;
- 032 - Ernande Ribeiro dos Santos, funcionário público, residente nesta cidade;
- 033 - Elisabete Dias da Silva - Professora - res. Nesta cidade;
- 034 - Elisabete Pereira Mendes, professora, residente nesta cidade;
- 035 - Edinéia Dias Soares, comerciante, residente nesta cidade;
- 036 - Elisângela Pereira Dias, professora, residente nesta cidade;
- 037 - Elizabeth Camapum Reis, enfermeira, residente nesta cidade;
- 038 - Elzo Rodrigues da Silva Filho - professor - res. Neste município;
- 039 - Ezequias Ribeiro Miranda, funcionário do município, residente nesta cidade;
- 040 - Fernando Ferreira dos Santos - func. da Galvani - res. Nesta cidade;
- 041 - Gicélia Torres Rodrigues Rocha, professora, residente nesta cidade;
- 042 - Giliarde Pereira da Trindade - professor, residente na localidade Lagoinha;
- 043 - Gilvani Ivos Dias - autônoma - res. Nesta cidade;
- 044 - Helenice Dias da Mata Costa, lavradora, residente nesta cidade;
- 045 - Irene Mendes Silva, professora, residente nesta cidade;
- 046 - Izaías Ribeiro dos Reis - Professor - res. Nesta cidade;
- 047 - Jailton Oliveira Paes Landim, mestre de obra, residente nesta cidade;
- 048 - Jair Oliveira Paes Landim, funcionário público, residente nesta cidade;
- 049 - José Luís Pereira da Silva, professor, residente na localidade Lagoinha;
- 050 - Josilane Dias Rocha Antunes, professora, residente nesta cidade;



- 051 - José Antônio Arantes - Gerente de Produção - res. nesta cidade;  
052 - Josélia Dias Miranda Rocha - Professora - res. Nesta cidade;  
053 - José Licínio de Sousa - Agricultor, res. neste município;  
054 - José Luiz Pereira da Silva, professor, residente nest município;  
055 - Juraci Dias Miranda - Professora - res. Nesta cidade;  
056 - Larissa da Fonseca Gondim, brasileira, agente comunitário de saúde, res. Nessa cidade;  
057 - Laura da Rocha Lourenço, professora, residente nesta cidade;  
058 - Laurineza Dias da Silva - Professora - res. Nesta cidade;  
059 - Lucíolo Gonçalves Mariano, professor, residente na localidade Travessão;  
060 - Louveci Augusto de Carvalho, func. público municipal; res. Nesta cidade;  
061- Luiz Ribeiro de Macedo Neto - aposentado - res. Nesta cidade;  
062 - Luiz Carlos Garcia Sanches, professor, residente nesta cidade;  
063 - Luanda Ribeiro da Silva Reis - Professora - res. Nesta cidade;  
064 - Maria Neta Rodrigues de Sá - professora, res, nesta cidade;  
065 - Magnos Alencar da Mata - professor - res. Nesta cidade;  
066 - Mariozan Dias dos Reis - motorista - res. Nesta cidade;  
067 - Marinalva Pereira da Silva, professora, residente nesta cidade;  
068 - Marcelo Soares de Sousa - professor - res. Nesta cidade;  
069 - Marcelo Dias Reis, professor, residente nesta cidade  
070 - Margarete da Silva Barros - professora - res. Nesta cidade;  
071 - Márcio Campos dos Santos - operador de máquina - res. Nesta cidade;  
072 - Marilda Pereira de Sousa, brasileira, professora, res. Nesta cidade;  
073 - Marlene de Miranda Figueiredo - func. publica - res. Nesta cidade;  
074 - Naiara Leal Bastos - professora - residente nesta cidade;  
075 - Nerivania Macedo Lima - func. pública, res. Nesta cidade;  
076 - Noeme Ribeiro Soares Neta - Professora - res. Nesta cidade;  
077 - Odécio Pereira Lopes - vigilante - res. Nesta cidade;  
078 - Onias Ferreira Lopes, brasileiro, lavrador, res. Neste município;  
079 - Paulo Silva Campos, brasileiro, casado, lavrador, res. Nesta cidade;  
080 - Perla Maria Nunes de Carvalho - professora - res. Nesta cidade;  
081 - Raimundo Rosa dos Santos Neto - comerciante - res. Nesta cidade;  
082 - Reinaldo Silva Campos - funcionário público - res. Nesta cidade;  
083 - Ricardo dos Santos Corrêa - professor - res. Nesta cidade;  
084 - Rita de Cácia Paes Landim - professora - res. Nesta cidade;  
085 - Roberto Alencar Soares, brasileiro, professor, resid. nesta cidade;  
086 - Ronilson Ferreira Tarquino - comerciante - res. nesta cidade;  
087 - Ronildo Dias de Sá - autônomo - res. na loc. Lagoinha zona rural;  
088 - Roque Miranda Soares - comerciante - res. nesta cidade;  
089 - Rute Maria Pedrosa de Miranda - professora - res. Nesta cidade;  
090 - Salvador Campos da Silva, professor, residente nesta cidade;  
091- Salvador Pereira da Silva, motorista, residente neste município;  
092 - Salvador Pereira da Silva, conselheiro tutelar, residente nesta cidade;  
093 - Sebastião Ribeiro Silva Filho, autônomo, residente nesta cidade;  
094 - Selma Regina da Mata - professora - res. Nesta cidade;  
095 - Sidnei Ribeiro Borges, funcionário público, residente nesta cidade;  
096 - Siolene Patrice Barbosa da Silva, professora, residente nesta cidade;  
097 - Tárccio dos Santos Lopes, professor, residente na localidade Serrinha  
098 - Ubiraci da Silva Rocha - professor - res. Nesta cidade;  
099 - Valdemar Dias Macedo, autônomo, res. nesta cidade;  
100 - Valdício da Silva Rocha - Agricultor - res. Assentamento Saco;  
101 - Valdimiro Rocha Ribeiro - funcionário público municipal, res. **nesta** cidade;  
102 - Valdir Miranda Soares - Func. Público - res. nesta cidade;  
103 - Valdine Rodrigues Rocha, vigilante, residente nesta cidade;  
104 - Valdirene Leal Bastos - Func. P. Municipal - res. Neste município;  
105 - Walter Pereira de Aquino, vigia, residente neste município  
106 - Werbetty Dias de Macedo - Professor - res. Nesta cidade;  
107 - Wilson Ribeiro de Figueiredo Filho - agricultor - res. Nesta cidade;  
108 - Zenaide Rocha de Macedo, professora, residente nesta cidade;  
109 - Zilma Ribeiro dos Santos, brasileira, agricultora, res. Nesta cidade.

E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, e afixado no local de costume do Fórum na forma do art. 426, parágrafo segundo do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446.

Art. 436. O serviço do júri será obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade, § 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução, § 2º. A recusa injustificada do serviço do júri acarretará em multa no valor de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do Júri: I - Presidente da República e os Ministros do Estado; II - Os Governadores e seus respectivos secretários; III - Os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municípios; IV - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; V - Os servidores do Poder Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VII - os militares em serviço ativo; VIII - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa, IX - aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. a recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica, ou política importará no dever de prestar serviço alternativo sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto, § 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço publico relevante, estabelecerá presunção de idoneidade e moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 do CP, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa

legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos a critério do Juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado no exercício de sua função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes faltosos, quando convocados, serão aplicados os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas a equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445, deste Código. E para que chegue ao conhecimento de todos O MM. Juiz de Direito ordenou que expedisse o presente Edital, que será afixado, na sede deste Juízo e Comarca de Caracol. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracol, Estado do Piauí, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (08/10/2020). Eu, \_\_\_\_\_ Weber Wilson Figueiredo da Silva), Secretário da Vara Única, que digitei e subscrevo.

**Dr. ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA**

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Caracol.

## 14.14. EDITAL - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARACOL

Lista de Jurados Nº 2/2020 - PJPI/COM/CAR/FORCAR/VARUNICAR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE JURADOS

O Dr. ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA, Juiz de Direito Titular, desta cidade e Comarca de Caracol, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que de conformidade com os artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, foram alistados para servirem junto ao Tribunal Popular do Júri, no ano de 2021, no Posto Avançado de Anísio de Abreu, os seguintes jurados:

01 - ADEMIR DO CARMO FERNANDES - Funcionário Público - Jurema/PI;

02 - AGNALDO DOS SANTOS MOURA - Autônomo;

03 - ALCENIR SANTOS DA SILVA - Autônoma - Jurema/PI;

04 - ATENÁGORAS TAVARES SILVA - Funcionário Público - Jurema/PI;

05 - AUREA LIMA DA COSTA - Do Lar;

06 - ADRIANA DE OLIVEIRA SANTOS, Agente Comunitário de Saúde;

07 - ALDIVA RIBEIRO DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde;

08- ALONSO DE SOUSA SANTANA, Professor;

09 - BARTOLOMEU PEREIRA DA SILVA - Autônomo;

10 - BENEDITO PEREIRA SANTANA - Comerciante;

11 - BRUNO PEREIRA DOS SANTOS - Dentista;

12 - CACILDA MENDES DE SÁ - Autônoma;

13 - CECILENE DE SOUSA NUNES - Funcionária Pública - Jurema/PI;

14 - CARMELITA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO - Do Lar;

15 - CLERTON DOS SANTOS FERREIRA - Comerciante;

16 - ADALBERTO RIBEIRO DE MACEDO - Funcionário Público;

17 - DANIELLE DIAS ARAÚJO - Funcionária Pública;

18 - DENIS WESLEY DE OLIVEIRA CARNEIRO - Professor;

19 - ARENALDO JOSÉ DA MOTA - Motorista;

20 - EDICARLOS JOSÉ HONÓRIO - Professor;

21 - EDILSON FERREIRA DOS SANTOS - Professor;

22 - ELIANE DIAS RIBEIRO - Professora;

23 - FABIELLY DE SOUSA SILVA - Comerciante;

24 - FERNANDA DE SOUSA SANTANA - Autônoma;

25 - MARIA DE FÁTIMA MENEZES - Conselheira Tutelar;

26 - GERCÍLIO FERREIRA DE CASTRO - Comerciante;

27 - GERSON PINDAÍBA DA SILVA - Professor;

28 - GERSON RIBEIRO SOARES - Agente de Endemias;

29 - HERCILIO DIAS DA ROCHA - Comerciante;

30 - GILBER RONEY DE SOUSA SILVA - Enfermeiro;

31 - IARA DA TRINDADE DA SILVA - Dentista;

32 - IRAÍ PAES LANDIM - Funcionário Público;

33 - IDACILENE DE SOUSA RIBEIRO - Autônoma;

34 - JESUS FERREIRA LIMA - Autônomo;

35 - IRANY DIAS PAES LANDIM - Autônomo;

36 - JAIDE SOUZA PAES LANDIM - Auxiliar de Enfermagem.

37 - JOÃO BATISTA ALVES DE SENA - Autônomo;

38 - JOSÉ DE SOUSA PAES LANDIM - Lavrador;

39 - JOSÉ FRANCISCO PAIXÃO LIMA - Autônomo;

40 - JOSÉ WILSON DIAS DA COSTA - Autônomo;

41 - JUDITE PEREIRA DE CAETANO - Professora;

42 - JOSÉ EDSON DOS SANTOS FERREIRA - Autônomo;

43 - LARISSA DIAS SANTOS - Autônoma;

44 - LAURA FAGUNDES DA SILVA SANTOS - Autônoma;

45 - LEILA CHARLES SIQUEIRA RIBEIRO JANUÁRIO - Professora;

46 - LEANDRO DE OLIVEIRA NUNES - Professor;

47 - LEANDRO RIBEIRO DA TRINDADE; Funcionário Público - Jurema/PI;

48 - LORINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA - Autônomo;

49 - MÁRCIA PAZ RIBEIRO - Professor;

50 - MARA GARDÊNIA DE SOUSA SILVA - Enfermeira;

51 - MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM - Autônomo;

52 - MARIA CARMIRENE RIBEIRO DE SANTANA - Autônoma;

53 - MARIA CELESTE PEREIRA CAETANO BRITO - Comerciante;

54 - MARIA DE LURDES DA GRAÇA SANTANA COELHO - Autônoma;

55 - MARIA DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO - Autônoma;

56 - MARIENE RUBENS DE MACEDO - Aposentada;

57 - MARLI BRUNO RIBEIRO - Professora;



- 58 - NATANAEL DE FIGUEIREDO RIBEIRO - Professor;
- 59 - NELSON BORGES DA COSTA - Autônomo;
- 60 - NILSON BORGES DA COSTA - Comerciante;
- 61 - NIVALDO FERREIRA COELHO - Empresário;
- 62 - NÚBIA DE TARSA RIBEIRO SOARES - Professora;
- 63 - OBERLIM ANTUNES DA SILVA - Comerciante;
- 64 - ODALIA FERREIRA LIMA - Autônoma;
- 65 - ORLANDIA DE OLIVEIRA SOUSA - Autônoma;
- 66 - JULIO DA COSTA SANTOS - Comerciante;
- 67 - PALMIRA FAGUNDES DA SILVA - Autônoma;
- 68 - PEDRO DE PAULA SANTANA - Professor;
- 69 - PERDULINO DA ROCHA SOARES FILHO - Comerciante;
- 70 - RAFAEL DE SOUSA MOTA - Estudante;
- 71 - RAILSON RIBEIRO DA SILVA - Estudante;
- 72 - RAMON RUBEN DE MACEDO - Dentista;
- 73 - ROMARIO BORGES DA COSTA - Autônomo;
- 74 - ROSITA PAES LANDIM - Comerciante;
- 75 - RUBEM WALTER RIBEIRO SOARES - Professor;
- 76 - SANDRO ANTUNES RIBEIRO - Empresário;
- 77 - SANTINA MARIA HONÓRIO FIGUEIREDO - Professora;
- 78 - SIDNÉIA COELHO RODRIGUES SANTOS - Do Lar;
- 79 - SOLNAGE PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo
- 80 - THAYNAM SAMILLE HONÓRIO DE FIGUEIREDO - Empresária;
- 81 - TIAGO DE OLIVEIRA - Autônomo;
- 82 - TATIANA DE SOUZA RIBEIRO BRAGA, Professora;
- 83 - RAIMUNDO NEY ANTUNES RIBEIRO - Empresário;
- 84 - VANCÉLIO DA SILVA LOPES - Empresário;
- 85 - VANESSA PEEIRA CAETANO SOARES, Professora;
- 86 - VILMA DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Enfermagem;
- 87 - VILSIMAR DE SÁ SILVA, Agente de Endemias;
- 88 - WEBER FERREIRA DOS SANTOS, Motorista;
- 89 - ZILDENE DE SANTANA PAES LANDIM - Professora;

E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, e afixado no local de costume do Fórum na forma do art. 426, parágrafo segundo do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446.

Art. 436. O serviço do júri será obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade, § 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução, § 2º. A recusa injustificada do serviço do júri acarretará em multa no valor de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do Júri: I - Presidente da República e os Ministros do Estado; II - Os Governadores e seus respectivos secretários; III - Os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municípios; IV - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; V - Os servidores do Poder Judiciário, Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VII - os militares em serviço ativo; VIII - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa, IX - aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. a recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica, ou política importará no dever de prestar serviço alternativo sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto, § 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º. O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade e moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 do CP, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer a sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos a critério do Juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado no exercício de sua função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que são os juizes togados. Art. 446. Aos suplentes faltosos, quando convocados, serão aplicados os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas a equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445, deste Código. E para que chegue ao conhecimento de todos O MM. Juiz de Direito ordenou que expedisse o presente Edital, que será afixado, na sede deste Juízo e Posto Avançado de Anísio de Abreu, Comarca de Caracol. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracol, Estado do Piauí, aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (08/10/2020). Eu, \_\_\_\_\_ Weber Wilson Figueiredo da Silva), Secretário da Vara Única, que digitei e subscrevo.

**Dr. ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA**

Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Comarca de Caracol.

## 14.15. EDITAL DA LISTA GERAL DE JURADOS PARA O ANO DE 2021 - EM PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

**DR. JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO**, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Parnaguá/PI., no uso de suas atribuições legais, etc...  
**FAZ SABER**, em primeira publicação, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto nos arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal, combinado com o art. 51, da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), que a **LISTA GERAL DOS JURADOS** que comporão ao Tribunal Popular do Júri da Comarca de Parnaguá, Estado do Piauí, **durante o ano de 2021**, faz-se-a composta dos seguintes jurados:

| Nº DE ORDEM | JURADOS                            |             |
|-------------|------------------------------------|-------------|
| 01          | ADEILDO RODRIGUES MASCARENHAS      | Comerciante |
| 02          | ADELAIDE BENVINDO MASCARENHAS NETA | Professora  |
| 03          | ADENALTON LUSTOSA CÉSAR            | Professor   |





# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|    |                                       |                               |
|----|---------------------------------------|-------------------------------|
| 04 | AÉCIO PEREIRA DE SOUSA                | Autônomo                      |
| 05 | ALANA CASTRO LUSTOSA                  | Autônoma                      |
| 06 | ALTAIR MOTA ALVES                     | Professora                    |
| 07 | ANE CAROLINE PEREIRA LOBATO FÉ        | Estudante                     |
| 08 | ÂNGELA COSTA DE OLIVEIRA              | Funcionária Pública Municipal |
| 09 | ANÍSIO ALVES PEREIRA                  | Funcionário Pública Municipal |
| 10 | ANTONIO MARQUES DE CARVALHO FILHO     | Professor                     |
| 11 | ARIADNE BEZERRA CAMPELO               | Funcionária Pública Estadual  |
| 12 | AURIZETE DE FREITAS FÉ MASCARENHAS    | Professora                    |
| 13 | BENEDITO PEREIRA DE SOUSA             | Professor                     |
| 14 | CLARINDA VALADARES DO NASCIMENTO      | Servidora Municipal           |
| 15 | CLARIS SERPA NOGUEIRA                 | Professora                    |
| 16 | CLÁUDIA DIAS LOURENÇO                 | Estudante                     |
| 17 | CLÁUDIO ROCHA LUSTOSA                 | Comerciante                   |
| 18 | DILIANA LAGO ARAÚJO                   | Estudante                     |
| 19 | DONIZETE GUIMARÃES                    | Autônomo                      |
| 20 | EDIVALDINA PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS   | Professora                    |
| 21 | ELIELSON FERREIRA LIMA                | Funcionário Público Municipal |
| 22 | ELIZETH LOPES DOS SANTOS              | Professora                    |
| 23 | ELQUE SÔNIA DE ARAÚJO PEREIRA         | Estudante                     |
| 24 | ÉRICA DIAS LUSTOSA                    | Professora                    |
| 25 | ERNESTO BEMBÉM SERPA NETO             | Professor                     |
| 26 | ESTANISLAU SOUSA CESAR FILHO          | Autônomo                      |
| 27 | FÁBIO LOUZEIRO RODRIGUES              | Comerciante                   |
| 28 | FERNANDA DE CARVALHO MORENO           | Autônomo                      |
| 29 | FERNANDO ALVES DE ALMEIDA             | Professor                     |
| 30 | FLORIZA RIBEIRO DE CASTELO            | Professora                    |
| 31 | FRANCYJUNHO SILVA NOGUEIRA            | Professor                     |
| 32 | GABRIEL ARRAIS NETO                   | Comerciante                   |
| 33 | GABRIEL MACIEL CIRQUEIRA              | Autônomo                      |
| 34 | GETÚLIO SOARES PEREIRA                | Professor                     |
| 35 | GILVAN RIBEIRO DAMASCENO              | Autônomo                      |
| 36 | GLESANIA NOGUEIRA DE CARVALHO         | Estudante                     |
| 37 | GREICE ANE SILVA COSTA                | Professora                    |
| 38 | IAGO BEZERRA CAMPELO                  | Autônomo                      |
| 39 | IANA REGI XAVIER DE CASTRO            | Servidora Municipal           |
| 40 | IDILA ROCHA MACIEL                    | Professora                    |
| 41 | INGRID HEBE GUERRA DE MELO CAMPELO    | Professora                    |
| 42 | IRACIELENE BEZERRA CAMPELO DE SANTANA | Técnica em enfermagem         |
| 43 | ISANEIDE RODRIGUES MARQUES            | Professora                    |
| 44 | ISLAETE DE FREITAS FÉ                 | Bacharel em Direito           |
| 45 | JOÃO GUARINO NETO                     | Professor                     |
| 46 | JOÃO MACIEL RAMOS                     | Autônomo                      |
| 47 | JOÃO ROMÃO DA SILVA NETO              | Professor                     |
| 48 | JOSÉ CARLOS LUSTOSA MUCKE             | Servidor Municipal            |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|    |   |                     |
|----|---|---------------------|
| 49 | JOSÉ RIBEIRO SENA FILHO                   | Professor           |
| 50 | JOSELICE COSTA PEREIRA                    | Autônoma            |
| 51 | JOSIMAR DE ARAÚJO                         | Professor           |
| 52 | JÚLIO GAMA LIMA                           | Autônomo            |
| 53 | LAIANE ALVES MACIEL                       | Autônoma            |
| 54 | LAUCIMAR CASTRO FERNANDES                 | Servidor Municipal  |
| 55 | LEILA IAN PASSOS SILVA VIEIRA MASCARENHAS | Comerciante         |
| 56 | LIRISVÂNIA CASTRO FERNANDES REIS          | Professora          |
| 57 | LUCÉLIA PEREIRA DE SOUSA                  | Professora          |
| 58 | LUCIANO LOPES FREITAS                     | Professor           |
| 59 | LUCIENE DE JESUS LUSTOSA                  | Professora          |
| 60 | LUIS CARLOS BATISTA LUSTOSA               | Professor           |
| 61 | MARA RÚBIA LIMA REGO                      | Professora          |
| 62 | MÁRCIA REJANE CÉSAR FLORESTA              | Professora          |
| 63 | MARCONE VICTOR GUIMARÃES RODRIGUES DIAS   | Farmacêutico        |
| 64 | MARIA DA PAZ MENEZES DA SILVA             | Professora          |
| 65 | MARIA LICE CÉSAR FLORESTA                 | Professora          |
| 66 | MARIA REJANE CÉSAR                        | Professora          |
| 67 | MARLENE BARBADO                           | Professora          |
| 68 | MARLI DOS SANTOS RIBEIRO                  | Autônoma            |
| 69 | MARTA VERÔNICA SOUSA NERY                 | Professora          |
| 70 | MILENA RIBEIRO DA SILVA                   | Autônoma            |
| 71 | MILTON DA SILVA VIEIRA                    | Autônomo            |
| 72 | MIRIAN REBECA BARREIRA NOGUEIRA           | Enfermeira          |
| 73 | MIRIAN SILVA LIMA                         | Professora          |
| 74 | NÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA                 | Professor           |
| 75 | NOCLECI NUNES DA SILVA                    | Professor           |
| 76 | OSMAR MODESTO NOGUEIRA JÚNIOR             | Autônomo            |
| 77 | OTACÍLIO PEREIRA ROCHA                    | Fazendeiro          |
| 78 | PABLO CRISTÓVÃO DE ALENCAR FERNANDES      | Engenheiro Agrônomo |
| 79 | PÂMELA CASTRO DA SILVA                    | Autônoma            |
| 80 | PATRÍCIA GUARINO RIBEIRO                  | Autônoma            |
| 81 | PAULO GUSTAVO LUSTOSA FÉ ARRAIS           | Engenheiro Civil    |
| 82 | RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA                  | Professora          |
| 83 | RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO          | Autônomo            |
| 84 | RAUL NONATO DA SILVA NETO                 | Professor           |
| 85 | RENAN DE OLIVEIRA FERNANDES               | Enfermeiro          |
| 86 | RICARDO PLATÉSIO DOS SANTOS SILVA         | Autônomo            |
| 87 | ROMÁRIA MARTINS DIAS                      | Professora          |
| 88 | ROSEMEIRE FERNANDES CAVALCANTE            | Professora          |
| 89 | ROSENICE MAIA CARVALHO                    | Autônoma            |
| 90 | ROSINEIDE RODRIGUES BARBOSA               | Professora          |
| 91 | SOAN OLIVEIRA FERNANDES                   | Autônomo            |
| 92 | THARIG LEVI DA SILVA CASTRO               | Autônoma            |
| 93 | ULIANA MAIARA RIBEIRO DO REGO             | Enfermeira          |



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLII - Nº 9005 Disponibilização: Sexta-feira, 9 de Outubro de 2020 Publicação: Terça-feira, 13 de Outubro de 2020

|     |   |                 |
|-----|---|-----------------|
| 94  | VALDONICE PEREIRA DOS REIS LUSTOSA      | Agente de Saúde |
| 95  | VALTERAN DIAS LOPES                     | Agente de Saúde |
| 96  | VALTERLIN CASTRO BEZERRA                | Autônomo        |
| 97  | VANDERLÉIA PEREIRA DOS REIS             | Professora      |
| 98  | VÂNIA CRISTINA PEREIRA GUIMARÃES VOGADO | Professora      |
| 99  | WASHINGTON TRINDADE DA SILVA            | Agente de Saúde |
| 100 | ZILNARA GUERRA DE ARAÚJO FERNANDES      | Professora      |

É para que chegue ao conhecimento de todos para que no futuro não possam alegar ignorância, o presente EDITAL será publicado no Diário da Justiça, em Teresina-PI e afixado no átrio do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade de Comarca de Parnaíba-PI, aos 09 dias do mês de outubro de 2020, eu, Dourimar Alexandre de Carvalho Romão, Analista Judicial, digitei-o e subscrevi. Dr. José Sodré Ferreira Neto - Juiz de Direito.

## 14.16. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000067-11.2003.8.18.0057

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Obrigação de Fazer / Não Fazer]

AUTOR: MARIA JOSE VELOSO DE JESUS

JOAO DEUSDETE DE CARVALHO - OAB CE11516 - CPF: 112.084.303-00 (ADVOGADO)

MARILENE DE OLIVEIRA VERA BISPO - OAB PI7834 - CPF: 014.572.243-05 (ADVOGADO)

ROSE ERIKA DE SOUSA NASCIMENTO - OAB PI16122 - CPF: 015.978.243-05 (ADVOGADO)

REU: EXPEDITO ANGELO PEREIRA

FRANCISCO NASCIMENTO BENTO SOARES - OAB PI1563 - CPF: 099.734.433-49 (ADVOGADO)

LUIZA CECILIA DE CARVALHO - OAB PI14975 - CPF: 349.268.363-00 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Ante o exposto, na forma do art. 200, parágrafo único, do NCPC, HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pela parte requerente e, por conseguinte, extingo o presente processo, sem resolução do mérito, conforme art. 485, VIII, do NCPC.

Sem custas processuais e sem honorários advocatícios.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

JAICÓS-PI, 8 de outubro de 2020.

Antonio Genival Pereira de Sousa

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

## 14.17. EDITAL N. 03/2020 - LISTA GERAL DE JURADOS 2021

### EDITAL Nº 03/2020

#### LISTA GERAL DE JURADOS ANO 2021

O Dr. **Clayton Rodrigues de Moura Silva**, MM. Juiz de Direito titular desta Comarca de Simões-PI, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 425 e 426 do Código do Processo Penal, resolve publicar a lista geral dos jurados da Comarca de Simões com as respectivas profissões e endereços objetivando o funcionamento do Júri **no ano de 2021**:

Adjane dos Santos Silva Rodrigues, lavradora, RG: 3074654, filha de Jurandir José da Silva e de Maria Jurandir dos Santos e Silva, residente e domiciliada no Sítio Maracujá, zona rural de Simões-PI;

Afonso Pereira de Carvalho, lavrador, RG: 2481836, filho de Francisco Pedro Leonel de Carvalho e de Maria Cruz Pereira de Carvalho, residente e domiciliado no Sítio Malhada Grande, zona rural de Simões-PI;

Ailton Lenno Macedo Silva, nascido de 29/07/1996, filho de Jacy da Cruz Macedo e de Afonso Jubelino da Silva, operador de aparelho de produção industrial, casado, residente e domiciliado na localidade Pereira, zona rural de Curral Novo do Piauí-PI, fone (89) 9 94571351;

Alanda Ganda de Carvalho, servidora pública municipal, RG: 3020853, filha de Francisco de Carvalho e de Maria das Mercês de Carvalho, residente e domiciliada no Sítio Jequi, zona rural de Caridade do Piauí-PI;

Alice Santos de Araújo, estudante, filha José Nely de Araújo e de Adenilsa Maria Souza Santos, residente e domiciliada na Rua José Antônio Lopes, centro, Caridade do Piauí-PI;

Amanda Fernandes da Silva, nascida em 15/06/2000, filha de Maria Lúcia de Sousa Fernandes e de Antônio Ferreira da Silva, agricultora, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel José Fernandes, centro, Simões-PI, fone (89) 999904337;

Amanda Nonato de Carvalho, nascida em 30/07/2001, filha de Francisco de Jesus Nonato e de Avany Pedro de Carvalho, estudante, bolsista, solteira, residente e domiciliada na Localidade Jequi/Ingazeira, município de Caridade do Piauí - fone (89) 9 94568280;

Ana Carla da Silva, nascida em 24/05/1997, filha de Maria Franceneide da Silva e de Antônio Carlos da Silva, agricultora, solteira, residente e domiciliada no povoado Ingazeira, zona rural de Caridade do Piauí-PI, fone (89) 994556309;

Ana Claudia Xavier de Lima, Conselheira Tutela Curral Novo do Piauí-PI

Ana Glória Araújo Sousa, nascida em 25/01/2001, filha de Rosa Maria do Nascimento Sousa e de Miguel dos Santos Sousa, agricultora, casada, residente na Rua José dos Santos Sobrinho, n. 136, bairro Soledade, Simões-PI, fone (87) 999189977;

Anatália Maria de Sousa, nascida em 25/12/1994, filha de Maria Guiomar de Sousa, trabalhadora rural, solteira, residente e domiciliada no povoado Ingazeira, zona rural de Caridade do Piauí-PI, fone (89) 994281429;

Anna Karine de Carvalho, estudante, CPF: 079.483.863-43, filha de José Pedro de Carvalho e Maria Marcilene de Carvalho, residente e domiciliada na Rua Raimundo Manoel de Carvalho, centro, Simões-PI;

Antônio Anselmo de Carvalho Filho, nascido em 30/11/1997, filho de Francisca das Chagas Conceição Carvalho e de Antônio Anselmo de Carvalho, agricultor, solteiro, residente na Localidade Veneza, zona rural de Simões-PI, fone (89) 999298828;

Antônio Hugo Fernandes Júnior, Estudante, Simões;

Aurea da Silva Carvalho, lavradora, RG: 3799208, filha de Antônio Raimundo de Carvalho e Francisca Gomes da Silva, residente e domiciliada no Sítio Jorge de Baixo, zona rural Caridade do Piauí-PI;

Beatriz da Silva Santos, servidora, RG: 33377740, filha de José Antônio dos Santos Filho e de Delmira Maria dos Reis Silva Santos, residente e domiciliada na Rua José Antônio Lopes, n. 161, centro, Caridade do Piauí-PI;

Brenda Roselle de Carvalho Lopes, estudante, RG: 3610208, filha de Antônio Isidório Lopes e de Verônica Maria de Carvalho, residente e domiciliada na Rua Luís Lopes Sobrinho, bairro Soledade I, Simões-PI;

Bruno Pereira de Carvalho, nascido em 08/12/1993, filho de Helenita Maria Pereira e de Cícero José de Carvalho, agricultor, solteiro, residente na



Rua Luiz Aprígio de Carvalho, fone (89) 999272647;  
Charles Marcos de Carvalho Sousa, nascido em 22/11/2000, filho de Rosineide Maria de Carvalho Sousa e de Simão José de Sousa, residente na Rua Liberato José, S/N, centro, Simões-PI, fone (89) 9 99003832;  
Cinthia do Nascimento Gomes, nascida em 16/10/1998, filha de Jailsa Cavalcante do Nascimento e de Ivanilton de Carvalho Gomes, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, centro, Curral Novo do Piauí-PI, fone (89) 994315966;  
Clarice Carvalho Lima, nascida em 30/09/1999, filho de Marinalva dos Santos Carvalho Lima e de José do Nascimento Lima, residente na Rua Flor Arroz, S/N, centro, Simões-PI, fone (89) 9 994573052;  
Cristóvão José da Silva, Func. Pub. Municipal, Simões;  
Daniela de Souza Carvalho, nascida em 12/04/1994, filha de Francisca Augusta de Souza Carvalho e de Manoel José do Nascimento Carvalho, agricultora, solteira, residente na localidade São Raimundo, zona rural de Caridade do Piauí-PI, fone (89) 994536263;  
Daniela de Souza Sampaio, nascida em 21/09/2001, filha de Erleide Souza da Silva e de Francisco Arceu Sampaio, residente na Localidade Pé do Morro, zona rural de Caridade do Piauí, fone (89) 9 9907-1634;  
Danilo Reis, Músico, Simões;  
Elaine de Araújo Carvalho, nascida em 18/08/1998, filha de Clenilda Maria de Araújo e de Erasmo dos Reis, estudante, solteira, residente na localidade Sítio Caraibas, zona rural de Caridade do Piauí-PI, fone (89) 994529790;  
Elayne Michele da Silva, lavradora, RG: 3978514, filha José Edilberto da Silva e de Maria José da Silva, residente e domiciliada na Serra dos Claudios, zona rural de Simões-PI;  
Elder Lucas Gonçalves da Silva, nascido em 12/02/1999, filho de Lucimeire Gonçalves da Silva e de Edmilson José da Silva, residente na Rua Liberato José, centro, Simões-PI, fone (89) 9 99736728;  
Elisete Francisca dos Santos, servidora pública municipal, RG: 1770118, filha de Manoel Dionisio dos Santos e de Francisca Avelina dos Santos, residente e domiciliada na Rua José Lopes, centro, Curral Novo do Piauí-PI;  
Éllen Alana da Silva Veloso, estudante, RG: 3833222, filha de Francisco Lindomar da Silva Veloso e de Juscicléia Maria da Silva Veloso, residente e domiciliada na Rua Manoel Elpídio de Carvalho, centro, Simões-PI;  
Erica Tânia da Silva Macedo, professora de ensino médio, RG: 2481766, filha de Pedro Cavalcante de Macedo e de Perpetua Josefa da Silva, residente e domiciliada na Rua Macário Lopes, s/nº, centro, Curral Novo do Piauí-PI;  
Eva Paloma de Moraes, Comerciaria, Rua Luiz Aprígio de Carvalho Simões-PI;  
Everton Leonardo Carvalho Silva, Func.Público, Caridade do Piauí  
Fabiana dos Santos Silva, nascida em 28/12/1998, filha de Alberiça Maria da Conceição Santos e de Cícero Manoel da Silva, agricultora, solteira, residente e domiciliado na Rua Flor do Arroz, bairro Soledade II, fone (89) 9 99083416;  
Fábio Adonias de Oliveira, nascido em 11/02/2001, filho de Maria Clara da Conceição e de Adonias Francisco de Oliveira, agricultor, solteiro, residente na Rua José Lopes, centro, Curral Novo do Piauí-PI, fone (89) 9 94633322;  
Fernanda Paixão da Silva, nascida em 16/04/1995, filha de Maria de Paixão da Silva e de João Guilherme Moraes da Silva, residente na Rua José de Carvalho, S/N, centro, Simões-PI, fone (89) 9 99205447;  
Francikelly Mitaele Sampaio Sousa, nascida em 03/05/2000, filha de Maria Nazaré Sampaio e de Francisco José da Silva Sousa, residente na Localidade Pé do Morro, zona rural de Caridade do Piauí-PI, fone (89) 9 99123310;  
Francisco Moises Martins Silva, comerciarior; Simões  
Francisco Vanucci de Carvalho, Func. Pub. Municipal, Simões;  
Francisco Vicente da Silva, Conselheiro, Simões;  
Gabriela de Araújo Bento, lavradora, RG: 544344996, filha Leocádio Alves Bento e de Elisabeth Anísia de Araújo Bento, residente e domiciliada na Rua Antônio dos Santos, centro, Caridade do Piauí-PI;  
Genival Luis Damasceno, Professor, Caridade do Piauí;  
Getúlio José de Carvalho Júnior, Professor, Simões;  
Gil Hermes de Carvalho, agrônomo, Simões-PI;  
Gracileia do Nascimento Serafim, doméstica, RG: 2852717, filha José Antônio Serafim e de Maria de Jesus do Nascimento Serafim, residente e domiciliada na Rua José Dias, (Hotel Ponto Certo), centro, Simões-PI;  
Graciliana Mary da Silva Carvalho, Func. Pub. Municipal, Simões;  
Ian Emanuel Ribeiro Tertuliano, nascido em 26/05/2001 filha de Darticléia Alves Ribeiro de Alencar e de Cleones Alencar Tertuliano, residente na Rua Manoel Elpídio de Carvalho, s/n, centro, Simões-PI, fone (89) 9 99387069  
Ione Lara Ribeiro Tertuliano, nascida em 11/05/1998, filha de Darticléia Alves Ribeiro de Alencar e de Cleones Alencar Tertuliano, residente na Rua Manoel Elpídio de Carvalho, s/n, centro, Simões-PI, fone (89) 9 99348282;  
Jacó Luis Damasceno, Professor, Caridade do Piauí;  
Jaine Rafaela Lima de Carvalho, nascida em 13/11/1999, filha de Veralúcia Lima Nascimento Carvalho e de José de Nilson de Carvalho, estudante, solteira, residente na Rua Pedro Manoel dos Reis, n. 109, centro, Simões-PI, fone (89) 999189402;  
Janeida Maria de Carvalho, Professora, Curral Novo do Piauí  
José Ernandes Tavares da Silva, RG: 4026581, filho de Adones Sebastião da Silva e de Maria do Socorro Tavares da Silva, residente e domiciliado no Sítio Favelas, zona rural de Simões-PI;  
José Filho da Silveira, Agricultor, Simões;  
José Janildo de Oliveira, autônomo, Simões;  
José Matheus Alves de Carvalho, Contabilista, Simões;  
José Pedro Sérgio, agricultor, Rua José Carvalho, Simões-PI;  
José Ramon da Silva Xavier, nascido em 06/02/1994, filho de Francinete Rodrigues da Silva e de Reginaldo Francisco Xavier, agricultor, solteiro, residente na Rua José Lopes, centro, Curral Novo do Piauí-PI, fone (89) 994478254;  
José Rufino do Nascimento, Agricultor, Simões;  
Joseane do Nascimento Siqueira, lavradora, RG: 3727391, filha de Antônio Alves de Siqueira e de Verônica Josefa do Nascimento Siqueira, residente e domiciliada na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro, Simões;  
Josimar Gomes dos Reis, Comerciante, Simões;  
Kalice Oliveira Lopes, nascida em 26/10/2001, filha Cleidiana de Oliveira Carvalho e de Kelson Carpeggiano da Silva Lopes, residente na Rua Liberato José, n. 84, centro, Simões-PI, fone (89) 9 999348827;  
Karielle Maria de Carvalho, nascida em 10/07/2000, filha de Maria das Mercês de Carvalho e de Afonso José de Carvalho, estudante, solteira, residente na Localidade Belmonte, zona rural de Simões-PI, fone (89) 9 99222951;  
Karine de Fátima Silva Lopes, nascida em 07/04/1999, filha de Maria de Jesus Silva Reis e de Francisco Lopes Reis, estudante, solteira, residente na Rua José de Carvalho, n. 962, centro, Simões-PI, fone (89) 9 99756577;  
Kleber Cícero de Carvalho Araújo, Autônomo, Simões;  
Larissa Pereira de Carvalho, estudante, RG: 570469247, filha de José Cícero de Carvalho e de Luciana Pereira, residente e domiciliada no Sítio Baixas, zona rural de Caridade do Piauí-PI;  
Lázaro Aparecido de Carvalho Dias, nascido em 22/11/1994, filho de Maria Irene de Carvalho Dias e de João Batista de Carvalho, trabalhador rural, solteiro, residente na Rua Projetada 04, n. 416, Bairro Alto Vistoso, Simões-PI;  
Leoneide de Carvalho Silva, lavradora, CPF: 050.156.553-12, filha José Tiago da Silva e de Maria Lucimeiry de Carvalho Silva, residente e



domiciliada na localidade Lagoa Seca, zona rural de Simões-PI;  
Leonice do Nascimento Fernandes, nascida em 07/03/1995, filha de Deuselite do Nascimento e de Pedro de Carvalho Fernandes, estudante, solteira, residente na Av. Clementino Coelho, n. 230, centro, Simões-PI, fone (89) 9 99110371;  
Luana Macedo de Carvalho, lavradora, RG: 3028732, filha de Landri Moraes de Carvalho e de Maria Adelaide de Macedo, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n. 411, centro, Curral Novo do Piauí-PI;  
Luany Maria de Carvalho, residente na Rua Pe. Ermínio Pegorari; Simões;  
Luciella Maria de Carvalho, lavradora, RG: 2854683, filha de Apossiano Joaquina de Carvalho e de Maria Vitalina de Carvalho, residente e domiciliada na Rua Capitão Zuca Santos, centro, Caridade do Piauí-PI;  
Marcelo Policápio da Gama, Professor, Caridade do Piauí;  
Marcleide Nonato de Oliveira, lavradora, RG: 2482618, filha de Simão José de Oliveira e de Maria da Conceição Nonato Oliveira, residente e domiciliada no Sítio Jequí, zona rural de Caridade do Piauí-PI;  
Maria Anizeth de Macedo Borges, professora de ensino fundamental, RG: 1832101, filha de Antônio Pereira Borges e de Maria Seriana de Macedo Borges, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, centro, Curral Novo do Piauí-PI;  
Maria Aparecida da Conceição Nascimento, Professora, Simões;  
Maria Aparecida de Araújo, estudante, RG: 3798009, filha de Maria Gacilda de Araújo, residente e domiciliada na Rua Elisabete Anísia de Araújo Bento, centro, Caridade do Piauí-PI;  
Maria de Nazaré Sampaio; Conselheira Tutelar de Caridade do Piauí;  
Maria do Socorro Araújo Carvalho, Professora, Simões;  
Maria do Socorro e Silva, Func.Pública,- Simões  
Maria Eduarda Xavier de Carvalho, nascida em 02/12/1999, filha de Maria de Fátima Xavier e de Edmilson de Carvalho Gomes, residente na Rua Liberato José, s/n, centro, Simões-PI, fone (89) 9 99020453;  
Maria Josinete Araújo de Carvalho, Professora, Simões;  
Maria Larissa de Carvalho, nascida em 23/03/2001, filha de Luisa Beta de Jesus Carvalho e de Eleomar Luiz de Carvalho, residente na Rua Cícero de Carvalho, centro, Simões-PI, fone (89) 9 99041850;  
Maria Luisa Alves de Sousa Macedo, fisioterapeuta, RG: 3269361, filha Cedilson Manoel de Macedo e de Maria Auzeny Alves de Sousa Macedo, residente e domiciliada na Rua Liberato José, n. 280, centro, Simões-PI;  
Matheus Araújo Reis, nascido em 27/04/1999, filho de Edneide da Silva Araújo e de Antônio Ângelo de Moraes Reis, trabalhador rural, solteiro, residente na Rua 1º de Maio, centro, Curral Novo do Piauí-PI, fone (89) 9 94300182;  
Maurício Sérgio Pereira, nascido em 09/07/1995, filho de Francisca de Assis Sérgio e de Marcos José Pereira, motorista, solteiro, residente e domiciliado na Rua Luisa de Carvalho, centro, Simões-PI, fone (89) 999243424;  
Micaela de Moraes Silva, lavradora, RG: 4374015, filha de Marcos Antônio Jesuino da Silva e de Gerceline de Moraes, residente e domiciliada na Rua Luiz Lopes Sobrinho, n. 125, centro, Simões-PI;  
Mikaele de Sousa Carvalho, nascida em 23/05/2000, filha de Eleide Souza da Silva e de Marcos Francisco de Carvalho, residente na localidade Vila Nair, Simões-PI, fone (89) 3456-1467;  
Nhayra Samyra Carvalho, Nutricionista, Simões;  
Paloma Karen de Sousa, nascida em 17/11/1998, filha de Luzilda Maria de Carvalho e de Cleidenildo José de Carvalho, residente na Rua Capitão Zuca, s/n, centro, Caridade do Piauí-PI, fone (89) 9 94281832;  
Patrícia de Araújo Lima, nascida em 07/05/1991, filha de Antônia Maria da Conceição de Araújo e de Raimundo Barbosa de Araújo, auxiliar de escritório, solteira, residente e domiciliada na Rua Pedrina Eva dos Reis, bairro Alto Vistoso, Simões-PI, fone (89) 9 99447931;  
Pedro Rubens de Carvalho, Professor, Simões;  
Ramon Ferraz de Sousa, nascido em 17/11/1998, filho de Maria Auzeny Ferraz e Silva e de Elpidio de Carvalho Sousa, agricultor, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, centro, Curral Novo do Piauí-PI, fone (89) 9 94230433;  
Raquel Brito dos Santos, nascida em 09/12/1994, filha de Lusía Balbina dos Santos e de Francisco Manoel dos Santos, agricultora, solteira, residente na Rua Antônio Lopes, centro, Simões-PI, fone (89) 9 99129601;  
Rávilla Thallane Silva Carvalho, estudante, filha Patrocínio dos Reis Carvalho e de Maria do Rosário Conceição e Silva, residente e domiciliada na Rua Capitão Zuca Santos, centro, Caridade do Piauí-PI;  
Renata Expedita de Paiva, nascida em 21/07/1996, filha de Expedita Mariana de Paiva e de Luiz Roque Paiva, agricultora, solteira, residente e domiciliada na localidade São José, zona rural de Caridade do Piauí-PI, fone (89) 9 94351822;  
Ricardo Bernadino da Costa, Conselheiro Tutelar de Caridade do Piauí;  
Roberta Sayonara da Silva Moraes, nascida em 11/11/1995, filha de Erica Maria da Silva Moraes e de Celso Casimiro de Moraes Neto, residente na Travessa José Carvalho, s/n, Simões-PI, fone (89) 9 99790276;  
Ronikelly Lima Rodrigues, nascida em 27/10/2000, filha de Maria de Deus Lima Nonato e de Raimundo Geminiano Rodrigues, residente na localidade Sítio Curtume, Simões-PI, fone (89) 9 99331756;  
Sara Carlândia dos Santos Carvalho, assistente social, RG: 3055426, filha de José de Arimatéia Carvalho e de Maria Ercília dos Santos Carvalho, residente e domiciliada na Localidade Jorge, zona rural de Curral Novo do Piauí-PI;  
Shaiane de Carvalho Sousa, nascida em 25/08/2002, filha de Rosineide Maria de Carvalho Sousa e de Simão José de Sousa, residente na Rua Liberato José, s/n, centro Simões-PI, fone (89) 9 99253294;  
Tamires do Nascimento Cavalcante, nascida em 02/09/2001, filha de Ana de Carvalho Nascimento e de Gilson Cavalcante do Nascimento, agricultora, solteira, residente na Rua Macário, centro, Curral Novo do Piauí-PI, fone (89) 9 94340717;  
Tarciana do Nascimento Lopes, nascida em 11/06/2000, filha de Maria Aparecida do Nascimento Lopes e de Hildefonson Claudito Lopes, residente na localidade Sítio Retiro de Baixo, zona rural de Simões-PI, fone (89) 9 94558333;  
Tatiana do Nascimento Lopes, nascida em 17/07/1998, filha de Maria Aparecida do Nascimento Lopes e de Hildefonso Claudito Lopes, residente no Sítio Retiro de Baixo, zona rural de Simões-PI, fone (89) 9 99375572;  
Vanessa Dhessika Reis de Carvalho, nascida em 15/02/2000, filha de Maria Aparecida de Carvalho Reis e de Valdecy Carvalho, residente na Rua Luís Aprígio de Carvalho, n. 164, centro, Simões-PI, fone (89) 9 99919612;  
Victoria Santos Souza, nascida em 13/05/1998, filha de Maria Aparecida dos Santos e de Cleriston Souza dos Santos, agricultora, solteira, residente na Rua Clementino Coelho, centro, Simões-PI, fone (89) 9 99771156;  
Wellington do Nascimento Gomes, nascido em 28/12/1999, filho de Marinês Lopes do Nascimento e de Manoel João Gomes, residente na Rua Manoel Crisogono, s/n, Simões-PI, fone (89) 9 99469641.  
Wilfred Gomes de Lima, estudante, Simões;  
William Egilberto Nonato, nascido em 28/02/1997, filho de Maria Dalmira Nonato e de Edilberto Francisco Nonato, agricultor, solteiro, residente na Rua Antônio Lopes, centro, Simões-PI, fone (89) 9 99209526;  
Wivânia Macedo Félix, estudante, RG: 3028228, filha de Pedro Cavalcante de Macedo e de Perpetua Josefa da Silva, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, s/nº, centro, Curral Novo do Piauí-PI;  
Witânia da Silva Macedo Paulino, lavradora, RG: 2852942, filha de Pedro Cavalcante de Macedo e de Perpetua Josefa da Silva, residente e domiciliada na Rua Geminiano, centro, Curral Novo do Piauí-PI;  
Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos arts. 436 a 446 do código de processo penal:  
Art. 436.O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.



§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.'

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.'

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser afixado no local de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Fórum da Comarca de Simões, Estado do Piauí, aos 09 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte (09/10/2020). Eu, \_\_\_\_\_, (Yaggo Emanuel Santos de Carvalho), Assessor Jurídico, o digitei e subscrevi.

**Clayton Rodrigues de Moura Silva**

Juiz de Direito

## 14.18. EDITAL N. 04/2020 - LISTA GERAL DE JURADOS 2021 - MARCOLÂNDIA

### EDITAL Nº 04/2020

#### LISTA GERAL DE JURADOS ANO 2021

O Dr. **Clayton Rodrigues de Moura Silva**, MM. Juiz de Direito titular desta Comarca de Simões-PI, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 425 e 426 do Código do Processo Penal, resolve publicar a lista geral dos jurados da Comarca de Marcolândia com as respectivas profissões e endereços objetivando o funcionamento do Júri **no ano de 2021**:

AFONSO ANTONIO DE CARVALHO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO;

AMARO AMADEU DE CARVALHO JÚNIOR - AGENTE COMUNITÁRIO;

AMÉLIA MARIA DE SOUSA - Servidor Público Municipal

ANA AYLA DE ANDRADE SOUSA, residente na Rua Raimundo Francisco Paiva, n. 457, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;

ANA CIBELE PEREIRA SOUSA, residente na Rua Afonso José Modesto, 409, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI.

ANA CRISTINA CANDIDO ARRAES, residente na Rua Estevão Avelino de Brito, n. 31, centro, Marcolândia-PI;

ANA FRANCISCA RIBEIRO MACEDO - AUX. SERVIÇOS GERAIS;

ANA MARIA GOMES DE SOUSA MONTEIRO, residente na Rua Profília Maria de Sousa, n. 189, centro, Marcolândia-PI;

ANA MARIA GOMES DE SOUZA MONTEIRO - PROFESSORA;

ANA PAULA DO NASCIMENTO RAMOS, residente na Rua Professor Manoel Avelino de Brito, próximo a casa de Ribinha, centro, Marcolândia-PI;

ANA PAULA DOS REIS SILVA, residente na Rua Afonso José Modesto, n. 42, centro Caldeirão Grande do Piauí-PI;

ANIZIA FRANCISCA MRIA RIBEIRO - Agricultora

ANTONIA AURICELIA DO NASCIMENTO PEREIRA - AUX. SERVIÇOS GERAIS;

ANTÔNIA MAYANE ALVES DE ARAÚJO, residente na Rua Francisca Severiano Matos, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;

AURILENE ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO, residente na localidade Morada Nova, zona rural de Marcolândia-PI, fone (89) 9 94744299;

CARLENY SOUSA SILVA - AUX. SERVIÇOS GERAIS;

CÍCERA ALANHA NUNES, residente na Rua Miguel R. Campita, centro, Marcolândia-PI, fone (89) 9 94222347;

CLEIDIMAR FRANCISCO DE SOUSA - AUX. SERVIÇOS GERAIS;

CLINEIDE RITA DE ANDRADE, residente na Rua Manoel de Sousa Pereira, n. 89, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;

DAMIANA ARLETE CONCEIÇÃO SILVA - servidor público municipal

DAMIÃO DA SILVA, residente na localidade Serra da Gitirana, zona rural de Caldeirão Grande do Piauí-PI;

DANIELE DE JESUS GOMES, residente na Rua Petrônio Portela, centro, Marcolândia, fone (89) 9 94674451;

DIVONAGORAS IOLANDO RIBEIRO, residente na Rua Projetada, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;

EDIEL JOSÉ DE SOUSA, residente na Rua Afonso José Modesto, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;

EDIVAN RAFAEL DE BRITO FILHO - CONTADOR;

EDUARDO DE SOUSA COSTA, residente na Rua Leobina Luiza de Jesus, n. 51, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;

EDUARDO GOMES DA SILVA, residente na Rua Flor Arroz, Projetada Um, Novo Milênio, Marcolândia-PI, fone (89) 9 94664855;

ELIEL ELEOTÉRIO DA SILVA, residente na Rua José de Moura Leal, centro, Marcolândia-PI, fone (89) 9 94132248;

ELIVÂNIA MARIA DE CARVALHO - Agricultora

ELMO JOSÉ DA SILVA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO;



EMERSON ALMEIDA DIAS, residente Rua José Rodrigues Damasceno, n. 147, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
EMERSON DOS SANTOS LIMA, residente na Rua Francisco J. Carvalho, n. 120, centro Marcolândia-PI, fone (89) 9 94003153;  
ERICK WEYDNE DE ALENCAR BERNADINO, residente no Povoado Sítio Vera Cruz, zona rural, Marcolândia-PI, fone (89) 9 94445861;  
ERISVALDO ANTONIO DE BRITO - PROFESSOR;  
ERIVAN EMERSON DE SOUSA - Agricultora  
ETÁ DE ALMEIDA FERREIRA, residente na Av. Maria Concebida Costa, s/n, centro, Marcolândia-PI, fone (89) 9 94667665;  
EURIPDES RODRIGUES DA SILVA - Professor Ensino Médio, residente na Travessa Raimundo Jacaré, centro, Marcolândia-PI, fone (89) 9 94662617;  
EVERTON ARAÚJO PEREIRA, residente na Rua Mãe Severa, n. 226, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
FABRICIO JOSÉ DA SILVA - DIRETOR DIV. SEGURANÇA PÚBLICA;  
FRANCELINA JUVINA DE SANTIAGO, residente na Rua Afonso José Modesto, n. 468, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
FRANCISCA ADRIANA DE BRITO - SECRETÁRIA;  
FRANCISCA DE SOUSA COSTA CHAVES - PROFESSORA;  
FRANCISCA JOANA FERREIRA - PROFESSORA;  
FRANCISCA JOSILENE DA SILVA BARROS, residente no Sítio Povoado Aldeia, zona rural Marcolândia-PI, fone (89) 9 94757937;  
FRANCISCA LOPES DE SOUSA - AUX. SERVIÇOS;  
FRANCISCO ADAILTON DO NASCIMENTO PEREIRA, residente na Av. Corinto Matos, n. 197, centro Marcolândia-PI;  
FRANCISCO EDCARLOS COUTINHO, residente na Rua Luiz Joaquim de Melo, n. 247, centro, Marcolândia-PI, fone (89) 9 94486211;  
FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO, residente na Rua Isabel Araújo Ramos, n. 520, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO;  
FRANCISCO LOURIVAL MIRANDA FILHO, residente na Rua Clarindo Dias, n. 461, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
FRANCISCO RANIEL ARAÚJO LEAL, residente na Rua Projetada 01, n. 418, centro Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
FRANCISCO RANIEL DE ARAÚJO LEAL - FUNCIONÁRIO PÚBLICO;  
FRANCISCO VITALINO CARVALHO FERREIRA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM;  
FRANCISCO WILSON DA SILVA - AGENTE DE COMB. AS ENDEMIAS;  
FRANISCA ADRIANA E MACEDO - PROFESSORA;  
GEISIANE DE CARVALHO COELHO, residente na Av. Maria Concebida Costa, n. 606, centro, Marcolândia-PI, fone (89) 9 94218857;  
GEREMIAS JOAQUIM DA SILVA - PROFESSOR;  
GLAUBER RAMOS SOUSA MATOS, residente na Rua Acelino Francisco de Sousa, n. 522, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
HILDA ISABELA SILVA, residente na Rua Zulmiro César de Andrade, n. 478, centro Marcolândia-PI, fone (89) 994535584;  
HUGO JUAREZ FERREIRA PAIVA, residente na Rua Afonso José Modesto, n. 686, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
ISABEL ANTÔNIA DE ARAÚJO SANTOS, residente na Rua Clarindo Dias, n. 680, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
ISAIAS JOSÉ DE CARVALHO, residente na Rua Isabel Araújo Ramos, centro, Marcolândia-PI;  
IZAIAS JOSÉ DE CARVALHO - Comerciante  
JACIRA FRANCISCA DE SOUSA, residente na Rua João José da Costa, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
JAILSON VALDEMIRO DA SILVA - ORIENTADOR SOCIAL;  
JANDICLÉIA COUTINHO DA SILVA NASCIMENTO, residente Rua Porfília Maria de Sousa, n. 176, centro, Marcolândia-PI, fone (89) 9 94040816;  
JOÃO ARAÚJO COSTA - PROFESSOR, residente na Rua Isabel Araújo Ramos, centro, Marcolândia-PI, fone (89) 9 94418053;  
JOÃO FRANCISCO DA SILVA - Estudante, bolsista  
JOÃO VALDEMIRO BARBOSA - AGENTE COMUNITÁRIO;  
JOAQUIM SANTOS ANDRADE - FUNCIONÁRIO PÚBLICO;  
JORDANIA DOS REIS SOUSA, residente na Rua Afonso José Modesto, n. 42, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
JOSÉ AFRANIO GOMES DIAS FILHO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO;  
JOSÉ ALILTON MARTINS, residente na Rua José V. da Costas, n. 210, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
JOSE ARAUJO FILHO, Aux. Serviços Gerais - Marcolândia/PI  
JOSÉ AURISMAR DO NASCIMENTO PEREIRA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO;  
JOSÉ NETO DE SANTIAGO - PROFESSOR;  
JOSÉ ODAIR DA SILVA - SERVIÇOS GERAIS;  
JULIANA ANDRADE DE MACEDO - ORIENTADORA SOCIAL;  
JULIANA DA SILVA CARVALHO, residente na Rua Afonso José Modesto, n. 124, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
JULIANA KARLA SANTOS SILVA - professora ensino médio  
JÚLIO SUDERLY PATRÍCIO CHAVES, residente na Rua Antônio Pereira Neto, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
LAILA MARIA DA SILVA - PROFESSORA;  
LARA NICOLLY VIEIRA DE ARAÚJO, residente na Rua da Câmara, fone (85) 991741568;  
LENILVA MARIA GOMES, residente na Av. Maria da Concebida Costa, n. 29, centro, Marcolândia-PI;  
LIVIA RAFAELA SOUSA SILVA, residente Rua Corinto Matos, próximo ao Fórum, Marcolândia-PI;  
LUANA BATISTA DE SOUSA, residente na Rua Afonso José Modesto, vizinho ao circuito funcional, Marcolândia-PI;  
MAIANE MARIA GOES DA SILVA, residente na Rua Josefa Gomes Silva, s/n, centro, Marcolândia-PI, fone (89) 9 94166898;  
MARAISA DE CARVALHO, rua Elias Barbosa da Silva, n. 22, centro, Marcolândia-PI, fone (89) 9 99395142;  
MARCELO DA SILVA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;  
MARCIA LARISSA ALENCAR SOUSA - CONSELHEIRA TUTELAR;  
MARIA ALINE COUTINHO LIMA, residente na Rua Petrônio Portela, centro, Marcolândia-PI, fone (89) 9 94255266;  
MARIA ARLENE A COSTA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;  
MARIA AUZIRA FERREIRA, residente na Rua Leobina de Jesus, s/nº, centro Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
MARIA NILVIA DE CARVALHO LOPES, residente na Av. Corinto Matos, n. 215, centro, Marcolândia-PI, fone (89) 9 94085831;  
MARINÊS ANTÔNIA BRASIL, residente na Rua Raimundo Francisco Paiva, n. 171, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
MICHELA ROC DA COSTA RIBEIRO, residente na Rua Dr. Ivan T. de Oliveira, centro, Marcolândia-PI;  
MIRAELY DE CARVALHO SILVA, residente na Rua Corinto Matos, n. 215, centro, Marcolândia-PI, fone (89) 9 91551538;  
PAULA REGINA SORARES COSTA, residente Av. Maria Concebida Costa, n. 220, centro, Marcolândia-PI, fone (89) 9 94040677;  
PAULENE PAIVA VASCONCELOS DAMASCENO - PROFESSORA;  
PAULO HENRIQUE AMORIM MARTINS, residente na Rua Estevão Avelino de Brito, n. 65, centro, Marcolândia-PI;  
POLIANA FRANCISCA DE CARVALHO, residente na Serra da Batinga, zona rural de Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
RAFAEL ARAÚJO LEAL, residente na Rua Projeta A, n. 01, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
RAIMUNDO NONATO DE BRITO - AUX. SERVIÇOS GERAIS;  
ROMILDE PEREIRA DE SOUSA SANTOS, residente na Rua Mestre Bento, n. 71, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
THAIS RAQUEL LIMA SILVA, residente na Rua Estevão Avelino de Brito, n. 76, centro, Marcolândia-PI;  
VALDIK ARIOLAN COSTA - PROFESSOR;  
VALDIMIRO LUIS DE FRANCA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

VALÉRIA OLIVEIRA ALENCAR, residente Rua Clarindo Dias, n. 52, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
VERA CRISTINA DE CARVALHO FIALHO, residente na Rua Afonso José Modesto, n. 250, centro, Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
WILLIAMS RAFAEL DA COSTA NASCIMENTO, residente na localidade Pereiros, zona rural de Caldeirão Grande do Piauí-PI;  
WILLIAN RAFAEL COSTA NASCIMENTO, residente Rua Vitalino Francisco Neto, centro, Marcolândia-PI;  
WILSON DA SILVA OLIVEIRA, residente na Av. José Valdo de Lima, n. 481, centro, Marcolândia-PI, fone (89) 9 94262281;

Para conhecimento de todos, segue a transcrição dos arts. 436 a 446 do código de processo penal:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.'

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.'

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser afixado no local de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Fórum da Comarca de Simões, Estado do Piauí, aos 09 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte (09/10/2020). Eu, \_\_\_\_\_, (Yaggo Emanuel Santos de Carvalho), Assessor Jurídico, o digitei e subscrevi.

**Clayton Rodrigues de Moura Silva**

Juiz de Direito

## 14.19. EDITAL COM LISTA DE JURADOS PARA O ANO DE 2021

EDITAL COM LISTA DE JURADOS PARA O ANO DE 2021

O Exmo. Sr. Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio - PI, de entrância intermediária, no

uso de suas atribuições e na forma da lei, etc... FAZ SABER que, em conformidade com os arts. 425 e 426 do Código de Processo Penal, procedeu-se à qualificação anual PROVISÓRIA dos jurados desta Vara Única e Comarca de São Miguel do Tapuio/PI, para o ano de 2021, ficando a lista composta dos cidadãos abaixo relacionados:

NOME PROFISSÃO

- 1 ADELMO FERREIRA MELO Vigia
- 2 ADENILTON ALVES DA SILVA Digitador
- 3 ALBA CÉLIA SOARES GOMES Professor(a)
- 4 ALESSANDRA LUSTOSA DE OLIVEIRA Professor(a)
- 5 ALINE OLIVEIRA LEITE Agente de endemias
- 6 ANA ALAÍDE CARDOSO GOMES Professor(a)
- 7 ANA ALAÍDES SOARES CÂMARA Assistente social
- 8 ANA CLÉCIA GONÇALVES BATISTA Auxiliar administrativo
- 9 ANA ISABEL LIMA CAMPELO Professor(a)
- 10 ANATÁLIA CATARINO DE CARVALHO Assistente Social
- 11 ANNE KATARINE DE ARAÚJO PEREIRA Auxiliar administrativo
- 12 ANTONETE BEZERRA MARQUES Auxiliar administrativo
- 13 ANTÔNIA CONCEIÇÃO DE ABREU Serviços gerais
- 14 ANTÔNIA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA Agente de saúde
- 15 ANTÔNIA EUNICE ANDRÉ DA SILVA Agente de saúde
- 16 ANTÔNIA FRANCIVALDA MOREIRA MIRANDA Func. pública municipal
- 17 ANTÔNIA GONÇALVES DE SOUSA PEREIRA Professor(a)
- 18 ANTONIA JUSCILENE BEZERRA MIGUEL Serviços gerais
- 19 ANTONIA MARIA LIMA OLIVEIRA DE PINHO Professor(a)
- 20 ANTÔNIA MARLENE DA SILVA Serviços gerais
- 21 ANTÔNIA MASOELLE BESERRA LIMA Professora
- 22 ANTÔNIA NANTILDE DA SILVA Serviços gerais





- 23 ANA ASSUNÇÃO CAMPELO MONTE Zeladora
- 24 ANTÔNIA VALÉRIA PEREIRA DE PAIVA Professor(a)
- 25 ANTONIETA FERREIRA MONTE Aux. de Enfermagem
- 26 ANTÔNIO ALVES DOS REIS Agente de saúde
- 27 ANTONIO CELSO SOARES DE MORAIS Professor(a)
- 28 ANTONIO ETVALDO ALVES DA CRUZ Agente de endemias
- 29 ANTONIO EVERALDO DA SILVA Professor(a)
- 30 ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA Professor(a)
- 31 ANTÔNIO FRANCISCO DE LOIOLA Agente de Endemias
- 32 ANTONIO SIDNEY LOURENÇO COELHO Professor(a)
- 33 ARLENE SOARES E SILVA Auxiliar de enfermagem
- 34 ARLETE SOARES E SILVA Auxiliar de enfermagem
- 35 AURIANE CAVALCANTE LIMA Professor(a)
- 36 AURILESSA MARIA MENDES VIEIRA Professor(a)
- 37 AURORA DOMINGOS MOTA DE SOUSA Professor(a)
- 38 BENAILDE MACEDO DA SILVA Professor(a)
- 39 CARLIENE DOMINGOS DE SOUSA Serviços gerais
- 40 CARLITO MARTINS GOMES Autônomo
- 41 CARLOS ANTÔNIO SOARES CHAVES Motorista
- 42 CÍCERA MARIA VIEIRA DA SILVA Agente de saúde
- 43 CÍCERA RAQUEL PAIVA SOARES Auxiliar administrativo
- 44 CILÉSIA NOGUEIRA DA CRUZ Professor(a)
- 45 CINÉCIO AURÉLIO FILHO Professor(a)
- 46 CIRLENE MARQUES BESERRA Professor(a)
- 47 CLARA ANA REIS NETA Serviços gerais
- 48 CRISTINA MARIA CARDOSO SOARES Aux. Consultório Dentário
- 49 CLÊNIO OLIVEIRA SAMPAIO Func. público Municipal
- 50 CLEONICE BATISTA CARDOSO Professor(a)
- 51 CLEUTON MILANEZ DE OLIVEIRA Empresário
- 52 CLEYDES MARIA BARROS FONTENELLE VIANA Auxiliar de enfermagem
- 53 DEISY REGINA MARQUES SOUSA Professor(a)
- 54 DEUSIENE ALVES DA SILVA Auxiliar administrativo
- 55 DIARRILA JOSÉ CASTELO BRANCO LEÓDIDO Func. público Municipal
- 56 DJACY PEREIRA MORENO Professor(a)
- 57 DJANIRA GOMES DO NASCIMENTO RODRIGUES Professor(a)
- 58 EDIELSON ALVES FEITOSA Professor(a)
- 59 EDILENE MARQUES BEZERRA Professor(a)
- 60 EDILEUSA GERMANO DA SILVA Professor(a)
- 61 EDILEUSA GOMES DO NASCIMENTO MINEIRO Serviços gerais
- 62 EDILSON RODRIGUES DA SILVA Auxiliar administrativo
- 63 EDINALVA SOARES DA CRUZ Auxiliar de enfermagem
- 64 EDINEUZA MATOS DOS REIS Auxiliar de enfermagem
- 65 EDIVANIRA RODRIGUES MENDES Professor(a)
- 66 ELENIZE RODRIGUES MINEIRO LEITÃO Professor(a)
- 67 ELISANDRA ALVES BARBOSA Professor(a)
- 68 ELISÂNGELA SOARES COSTA Professor(a)
- 69 ERIKA RAYLENE SOARES VALE Professor(a)
- 70 ERISVALDO FURTADO PEREIRA Empresário
- 71 ETIELE MARIA DA SILVA RODRIGUES Professor(a)
- 72 EVA MARIA DE FREIRAS Professor(a)
- 73 EVALDO ALVES DE OLIVEIRA Professor(a)
- 74 EVANDRO PEREIRA ALVES Motorista
- 75 FÁBIA BRANDÃO DE MATOS Professor(a)
- 76 FABIANO GONÇALVES DA SILVA Professor(a)
- 77 FERNANDA LOPES OLIVEIRA Professor(a)
- 78 FRANCISCA CASTELO BRANCO OLIVEIRA Assistente Social
- 79 FRANCISCA ALINE DE SOUSA ARAÚJO Enfermeira
- 80 FRANCISCA DAYANE PEREIRA DOS REIS LIMA Empresária
- 81 FRANCISCA DAS CHAGAS VALÉRIO MORENO Professor(a)
- 82 FRANCISCA LUCILENE ALVES ARAÚJO Professor(a)
- 83 FRANCISCA NAIANA ALVES SOARES Professor(a)
- 84 FRANCISCO ALEX DE ARAÚJO Empresário
- 85 FRANCISCO ALVES DE ABREU NETO Empresário
- 86 FRANCISCO CAMERINO DE ARAÚJO CHAVES FILHO Fiscal de vigilância sanitária
- 87 FRANCISCO CAMERINO DE ARAÚJO CHAVES NETO Enfermeiro
- 88 FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES VIEIRA Aux. de Enfermagem
- 89 FRANCISCO EVALDO MARTINS DE OLIVEIRA Vigia
- 90 FRANCISCO HELMO ALVES SOARES Vigia
- 91 FRANCISCO LIMA DA SILVA Professor(a)
- 92 FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS FILHO Autônomo
- 93 FRANCISCO RIVANDO SABOIA CARDOSO Auxiliar administrativo
- 94 FRANCISCO RONILDO DE SOUSA Professor(a)
- 95 FRANCISCO SANDRO LIMA CAMPELO Auxiliar administrativo
- 96 FRANCISCO SÉRGIO FERREIRA DE SOUSA Professor(a)
- 97 GARDENE DOS SANTOS GONÇALVES Aux. de consultório dentário
- 98 GEORGE SOUSA ALVES Func. público Municipal
- 99 GERALDINA ALVES CÂNDIDO Professor(a)
- 100 GERLANE ALVES LIMA Professor(a)



101 GIVANILDO ALVES FEITOSA Vigia  
102 GLEYVANDY RODRIGUES GONÇALVES Professor(a)  
103 IGOR FERREIRA SOARES Vigia  
104 HÉLIA LOIOLA BRITO Professor(a)  
105 HÉLIO ALVES NOGUEIRA Vigia  
106 IDERLANE LOURENÇO DE SOUSA Professor(a)  
107 IOLANDA DE SOUSA SILVA Serviços Gerais  
108 ISAAC MINEIRO PENHA Vigia  
109 JOÃO SOARES NETO Agente de Endemias  
110 JOSÉ CAIÉ FILHO Func. público Municipal  
111 JOSÉ ITAMAR CAMPELO DE MATOS Autônomo  
112 JOSÉ LENILSON CARDOSO CAMPELO Motorista  
113 JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES LIMA Auxiliar de consultório dentário  
114 JOSÉ WILA MARQUES DE ARAÚJO Professor(a)  
115 JOSINALDA ALVES FEITOSA Professor(a)  
116 JUCÉLIA ALVES LIMA BATISTA Auxiliar de enfermagem  
117 JUSCELINO PEREIRA DE SOUSA Professor(a)  
118 JUSCINEIDE SOARES BATISTA Professor(a)  
119 KARINA MARIA CHAVES DE ARAÚJO Enfermeira  
120 LEANDRO MACIEL MESQUITA SANTOS Motorista  
121 MARINA DE SOUSA PINTO Aux. Administrativo  
122 LIDIANE SOARES PEREIRA DA SILVA Serviços gerais  
123 LEVI GOMES DO NASCIMENTO Professor  
124 LUCÉLIA GONÇALVES SANTANA Professor(a)  
125 LUCILENE MARTINS COSTA Professor(a)  
126 LUIZ ALBERTO DE SÁ Agente de saúde  
127 MARCÉIA LIS DA SILVA SOARES MONTE Enfermeira  
128 MARCELLI GOMES CARDOSO Professor(a)  
129 MARCELO CAETANO OLIVEIRA VIANA Cirurgião dentista  
130 MÁRCIA CRUZ NOGUEIRA Professor(a)  
131 MARCÍLIO ODJARBAS FURTADO NOGUEIRA Professor(a)  
132 MÁRCIO GLEYSON ALVES SOUSA Vigia  
133 MARCUS VINÍCIUS VIEIRA DE SOUSA Digitador  
134 MARIA ADEÍDE DO NASCIMENTO Aux. Administrativo  
135 MARIA ADRIANA CAMPELO MONTE DE CARVALHO Professor(a)  
136 MARIA BEZERRA DE MELO Professor(a)  
137 MARIA CLEIDIVAN SOARES FERREIRA Professor(a)  
138 MARIA DA PAZ MENDES OLIVEIRA Professor(a)  
139 MARIA DEURENE BATISTA CAVALCANTE Professor(a)  
140 MARIA DO DESTERRO MATOS Agente de saúde  
141 MARIA DO DESTERRO MELO Professor(a)  
142 MARIA DO DESTERRO SILVA DUARTE Professor(a)  
143 MARIA GORETE PEREIRA DE PINHO GOMES Professor(a)  
144 MARIA ELISMAEDE SOARES DE SANTANA Professor(a)  
145 MARIA ENEDINA CARLOS MORAIS Professor(a)  
146 MARIA ERIALDA PIRES DE ARAÚJO Professor(a)  
147 MARIA EVANUSA DE OLIVEIRA Professor(a)  
148 MARIA IRISDALVA ARAGÃO ARRAIS Professor(a)  
149 MARIA JOSÉ DA COSTA MARQUES Aux. de consultório dentário  
150 MARIA LUCIVANJA DO NASCIMENTO SOUSA Professor(a)  
151 MARIA NEUMA DA SILVA FEITOSA Agente de saúde  
152 MARIA DO DESTERRO SOUSA MOTA Serviços Gerais  
153 MICIENE GOMES LOPES Professor(a)  
154 MIGUEL SOARES ARAÚJO Professor(a)  
155 MILTON ALVES LIMA Professor(a)  
156 MIRIAN ALVES CAMPELO Professor(a)  
157 MIRTENES FREIRE ALVES Professor(a)  
158 NAIANA COSTA NOGUEIRA Professor(a)  
159 NEUMA BESERRA MENDES Func. público Municipal  
160 NILDETE DE ARAÚJO SOUSA SILVA Serviços gerais  
161 NILO ALVES DE SOUSA Func. público Municipal  
162 PATRÍCIA DE ARAÚJO SAMPAIO Professor(a)  
163 PAULO HENRIQUE DE LIMA Autônomo  
164 PAULO RICARDO APOLONIO DA SILVA Professor(a)  
165 RAIANE RODRIGUES MARQUES Aux. administrativo  
166 RAIMUNDO GOMES SOARES Agente de endemias  
167 RAIMUNDO NONATO CIRINO DA ROCHA Func. público Municipal  
168 RAIMUNDO RIBEIRO DE MATOS Comerciarío  
169 RAYLLA CRISTINA PEREIRA SALES Func. público Municipal  
170 RENATA BATISTA BESERRA Auxiliar administrativo  
171 RITA CARLOS MOTA MAIA Professor(a)  
172 RITA ALVES CAETANO Zeladora  
173 RITA MENDES LOPES Professor(a)  
174 ROBERTO OLIVEIRA NEPOMUCENO Professor(a)  
175 RONALDO ALVES DOS REIS Professor(a)  
176 ROSÂNGELA FERREIRA DE AMORIM Professor(a)  
177 ROSIANA SOARES DA SILVA Professor(a)  
178 ROSILENE LOPES MIRANDA Auxiliar administrativo



179 SABINO LUCIANO NETO Professor(a)  
180 SALUSTINA RODRIGUES NETA Professor(a)  
181 SALVENIRA ELIAS DE LIMA Professor(a)  
182 SEBASTIÃO GOMES LOPES Vigia  
183 SERLI PEREIRA GOMES Professor(a)  
184 SILVANA FERREIRA DIAS Professor(a)  
185 SILVANA PEREIRA MAIA Professor(a)  
186 SIMONE MARIA CALIXTO DE LIMA SAMPAIO Nutricionista  
187 TAMIRES ALVES LOPES Professor(a)  
188 TASSYA SAMYLLE MARQUES GOMES Enfermeira  
189 THASIANE DE ARAÚJO OLIVEIRA Serv. gerais  
190 VAGNA ALVES SABINO Professor(a)  
191 VALDIRENE MELO AMÂNCIO Professor(a)  
192 VALDIZA SABÓIA CARDOSO Professor(a)  
193 VALNEIR MARQUES DE PINHO Professor(a)  
194 VANESSA FERREIRA ALVES Enfermeira  
195 VANUSA GOMES PEREIRA Auxiliar de enfermagem  
196 VICTOR HUGO PEREIRA ARAGÃO Fisioterapeuta  
197 VITÓRIA RÉGIA MINEIRO MATOS Professor(a)  
198 WLADIA GEANE ALVES SABINO Professor(a)  
199 ZENAIDE BEZERRA DE PAIVA Professor(a)  
200 GONÇALO ALVES MINEIRO Motorista  
201 JULIANA ALVES VIEIRA Fun. Pública municipal  
202 FRANCISCA VALDIRA D. COSTA Auxiliar de Serviços gerais  
203 FÁBIO DE MACEDO ALVES Porteiro  
204 GENÁRIA MOREIRA DE ARAÚJO Auxiliar de serviços gerais  
205 LEIDIANE GOMES LOPES Rec. Fisioterapia  
206 LEIDIANE VIEIRA ALVES Tec. de enfermagem  
207 LUCIVALDA LUDUVICO DA SILVA Aux. Nutrição  
208 RAIMUNDO PEREIRA PINTO Motorista  
209 ROSÂNGELA VASCONCELOS ARAGÃO Aux. de Serviços gerais  
210 VANESSA FERREIRA ALVES Enfermeira  
211 ANTONIA CAVALCANTE DE PINHO MARTINS Tec. de Enfermagem  
212 SABINA RODRIGUES OLIVEIRA Aux. de Enfermagem  
213 MARIA CÉLIA DA SILVA MACEDO Téc. de Enfermagem  
214 MARIA ZÉLIA MONTE LIMA Aux. de Enfermagem  
215 MARIA ANGELMA GERALDO Téc. de Enfermagem  
216 DIÉSSIA BARROS OLIVEIRA Aux. de serviços gerais  
217 EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA Aux. Nutrição  
218 EURIDÉIA MARIA BESERRA PEREIRA MENDES Fun. Pública Municipal  
219 EVA MONALISA ARAGÃO ARRAES Enfermeira  
220 ANTONIA REGINA DA SILVA Aux. de serviços gerais  
221 FRANCISCA ALVES DA SILVA Téc. de enfermagem  
222 MARIA HILDA CAMPELO DE MATOS Aux. de laboratório  
223 ANTONIA MELO DE VASCONCELOS Func. Pública Estadual  
224 VANDELICE PEREIRA RUFINO Aux. de serviços gerais  
225 CLÁUDIA LAVES DOS SANTOS Merendeira  
226 AURELIANA PEREIRA SOUSA Zeladora  
227 CONCEIÇÃO FAGUNDES DE C. SOARES Zeladora  
228 DALVIRENE VIEIRA DA CRUZ Aux. de serviços gerais  
229 DANIELLE ALVES LIMA Aux. de serviços gerais  
230 ILDETE RODRIGUES OLIVEIRA Merendeira  
231 ISABEL CRISTINA NOGUEIRA LOIOLA SOARES Zeladora  
232 JESSYCA DE SOUSA CARDOSO Aux. de serviços gerais  
233 MARIA ELZA SOARES DE PINHO Zeladora  
234 NILDETE BEZERRA RODRIGUES Merendeira  
235 LUCINDA RODRIGUES DE ARAÚJO NETA Merendeira  
236 EVANILSA ALVES LIMA Aux. Administrativo  
237 ANTONIA NEIDE VIEIRA DA COSTA Aux. Administrativo  
238 ELEANRO DOS REIS OLIVEIRA Aux. Administrativo  
239 MARIA JAQUELINE MOREIRA MARTINS Aux. Administrativo  
240 LUÍS SOARES CRUZ Motorista  
241 JOSÉ VENILSON VIEIRA COUTINHO Motorista  
242 FRANCISCO FLÁVIO SOARES DE PAIVA Motorista  
243 CLEYANE RODRIGUES VIEIRA Professora  
244 SIMONE FRANCISCA DA SILVA Professora  
245 ROSIANA SARAIVA DE SOUSA Professora  
246 POLIANA MARQUES BEZERRA Professora  
247 MARIA DO DESTERRO SOARES LEITE Professora  
248 MARIA DO SOCORRO CRUZ OLIVEIRA Professora  
249 MARIA LUZINEIDE MARQUES DE PINHO Professora  
250 MILTON CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA Professor  
251 MARILENE SOARES LEITE Professora  
252 MARLON OLIVEIRA MENESES Professor  
253 MICHELLY BESERRA CARDOSO Professora  
254 MARIA ONETE ALVES LIMA Professora  
255 MARIA NEILA FERNANDES LIMA Professora  
256 MARIA LUCINEUSA SILVEIRA Professora

257 MARIA GENESIA CARDOSO DE SOUSA Professora

258 MARIA ELIZABETH DO MONTE LIMA Professora

259 LUCILENE BESERRA DE SOUSA Professora

260 FRANCISCO EDIVAN INÁCIO DE SOUSA Professor

FAZ SABER que a presente lista geral poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação de qualquer pessoa, até publicação definitiva, com recurso dentro do prazo de 20

(vinte) dias, para a superior instância, sem efeito suspensivo. Para conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que vai afixado no quadro de aviso do Fórum Des. Milton

Evaristo de Aragão, sede da Justiça de São Miguel do Tapuí, Estado do Piauí, e na Secretaria de vara Única, com endereço na Rua Francisca de Aragão Paiva, s/n, Bairro Matadouro, bem como no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ( www.tjpi.jus.br). FAZ SABER, ainda, que a função do jurado vem prevista na Seção VIII, do arts. 436 a

446 do Código de Processo Penal, a seguir transcrito: "Da função do jurado": Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos

maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade; § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos tribunais do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução; § 2º A recusa injustificada do servidor do júri acarretará multa no valor de 1(um) a 10(dez) salários-mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. estão isentos do serviço do júri: I - O Presidente da República e os Ministros de Estados;

II - Os Governadores e seus respectivos Secretários; III - Os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais; IV - Os Prefeitos Municipais; V - Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - Os servidores do Poder Judiciário e da Defensoria Pública; VII - As autoridades e os Servidores da Polícia e da Segurança Pública; VIII - Os militares em serviço ativo: X - Aqueles que o requerem, demonstrando justo impedimento; Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos

políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas, e no provimento, mediante

concurso, cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecerá Sessão do Júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovada a apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz Presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que os são ou Juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Tapuí-PI, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (08.10.2020). Eu, Antônia Rosilene Marques Gomes Leal, Oficial Judicial/Secretária de Vara, o digitei e subscrevi. Dr. Alexandre Alberto Teodoro da Silva. Juiz de Direito

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas, e no provimento, mediante

concurso, cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecerá Sessão do Júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovada a apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz Presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que os são ou Juizes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Tapuí-PI, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (08.10.2020). Eu, Antônia Rosilene Marques Gomes Leal, Oficial Judicial/Secretária de Vara, o digitei e subscrevi. Dr. Alexandre Alberto Teodoro da Silva. Juiz de Direito

## 14.20. Aviso de Intimação - Vara Agrária

**PROCESSO Nº:** 0000191-24.2012.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Defeito, nulidade ou anulação]

**AUTOR:** MANOEL DE JESUS DE OLIVEIRA, EMERSON BARBOSA DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO BARBOSA FONSECA, VALDECIR DE SOUSA SANTOS

**REU:** ANTONIO AUGUSTO COELHO, IVANDRO BONA

**DECISÃO**

Em observância à indicação feita pelo Núcleo de Regularização Fundiária, nomeio os peritos judiciais, independentemente de termo de compromisso, a engenheira agrônoma ROSSANA BORGES DA SILVA e o engenheiro agrimensor ZAELTON CARVALHO CORREIA, para realizar perícia no imóvel constante dos autos e analisarem a verdadeira localização e identificação do imóvel, análise da cadeia dominial, da posse em litígio e função social da propriedade.

Intimem-se as partes para arguirem o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso, e indicarem assistentes técnicos e apresentar quesitos, no prazo de 15 (quinze) dias.

**BOM JESUS-PI**, 9 de outubro de 2020.

**Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus**

## 14.21. Aviso de Intimação - Vara Agrária

**PROCESSO Nº:** 0000311-72.2009.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Esubulho / Turbação / Ameaça]

**AUTOR:** ALDOMIR DE SOUSA GUIMARÃES, JONAS BORGES DE ABREU, ENEDINA ALMEIDA PEREIRA, NETON DE SOUSA JACOBINO, GERSON DE SOUSA JACOBINO, Terson Rodrigues Quixabeira Filho, IZENOBIA QUIXABEIRA DA ROCHA, KELIANE LINO QUIXABEIRA, AGAMENON DE ABREU QUIXABEIRA, EDINEIDE DE CARVALHO BATISTA

**REU:** MARCOS CESAR JORDAO

**DESPACHO**

(...)

Assim, em atenção ao princípio do contraditório substancial (artigos 9º e 10, CPC) **intimem-se** os autores para que, no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem o valor de avaliação da área ou do bem objeto do pedido, sob pena de indeferimento da Inicial - art. 321 c/c art. 485, inc. I, III, do NCP. Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se.

Após, com ou sem manifestação, cls.

**BOM JESUS-PI**, 9 de outubro de 2020.

**Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus**

## 14.22. Edital de Citação

**PROCESSO Nº:** 0000281-98.2017.8.18.0028

**CLASSE:** ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

**ASSUNTO(S):** [Exoneração]

**AUTOR:** FRANCISCA MARIA SOUSA DOS SANTOS

**REU:** NEUDIMAR MOTA DE BRITO, NILFRAN GABRIEL MOTA DOS SANTOS

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **FRANCISCA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 042.016.963-67, residente e domiciliada no Conjunto Habitacional Novo Retiro, Casa 02, Quadra P, Bairro Meladão, FLORIANO-PI, em face de **NILFRAN GABRIEL MOTA DOS SANTOS** para, querendo, integrar-se à relação processual e oferecer resposta, ficando por este edital citada a parte suplicada, advertindo de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 09 de outubro de 2020 (09/10/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

## 14.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000903-67.2014.8.18.0034

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO ALEXANDRO DA COSTA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA: (...)** Ante o exposto, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado FRANCISCO ALEXANDRO DA COSTA SILVA com base na prescrição em abstrato e na prescrição virtual da pretensão punitiva, e assim o faço de ofício, tendo como fulcro os artigos 107, IV c/c art. 109, V ambos do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, inclusive dando baixa nas anotações e registros.**

## 14.24. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

**Processo nº** 0001312-38.2017.8.18.0034

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** VALMIR TAVARES DE SALES

**Advogado(s):** ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 4892)

*(...) Ante todo o exposto, acolho e julgo PROCEDENTES os presentes Embargos de Declaração, ao tempo em que faço as seguintes retificações: Onde consta: "Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR VALMIR TAVARES DE SALES como incurso nas penas dos crimes de posse irregular de arma de fogo de uso permitido e porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, tipificados nos artigos 12 e 16 da Lei nº 10.826/2003." Passará a constar: "Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR VALMIR TAVARES DE SALES como incurso nas penas dos crimes de posse irregular de arma de fogo de uso permitido e posse ilegal de arma de fogo de uso restrito, tipificados nos artigos 12 e 16 da Lei nº 10.826/2003." E onde consta: "Não há causas de aumento e diminuição de pena, tornando-se definitiva a pena de 03 (três) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 150 (cento e cinquenta) dias-multa." Passará a constar: "Não há causas de aumento e diminuição de pena, tornando-se definitiva a pena de 03 (três) anos de reclusão e 100 (cem) dias-multa." A retificação acima fica fazendo parte integrante da sentença proferida em 01/06/2020 - 13:49h, devendo ser registrada e publicada, intimadas as partes, advogados e o Ministério Público, bem como o acusado embargante, pessoalmente. No mais, mantenho a sentença, na forma como ali prolatada e lançada. Intimem-se. Cumpra-se. ÁGUA BRANCA, 7 de outubro de 2020. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA.*

## 14.25. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

**Processo nº** 0000742-52.2017.8.18.0034

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO PIRES DE SOUSA.

**Advogado(s):**

*(...) Nos termos do art. 149, § 2º do CPP, suspendo o processo principal, até a solução do incidente e nomeio como curadora do acusado a DRA. MAILANNY SOUSA DANTAS, que já atua em sua defesa. O exame será realizado por médicos do Departamento Psiquiátrico do Hospital Areolino de Abreu, na cidade de Teresina/PI, razão pela qual deixo de nomear peritos. A defesa e acusação já formularam seus quesitos e, entendendo serem suficientes, reitero-os. Oficie-se o Hospital Psiquiátrico Areolino de Abreu, solicitando o agendamento do exame de insanidade mental do denunciado, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo necessidade justificada de prorrogação, bem como o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS para fazer o seu acompanhamento ambulatorial. Autue-se o incidente em separado, baixando-se a competente Portaria, que será acompanhada de cópia deste despacho e do inquérito. Intimações e expedientes necessários. ÁGUA BRANCA, 7 de outubro de 2020. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ÁGUA BRANCA.*

## 14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0000778-65.2015.8.18.0034

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** TEODORO PINHEIRO DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "... Dessa forma, considerando que transcorreu o prazo prescricional, julgo, com fundamento no artigo 107, IV do CP, extinta a punibilidade de TEODORO PINHEIRO DA SILVA relativamente ao delito tipificado no Art. 155 c/c art 14, todos do Código Penal, supostamente



praticado no mês de agosto de 2015..."

## 14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0001011-28.2016.8.18.0034

**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime

**Representante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Representado:** ANTONIO NATANIEL SANTOS DE OLIVEIRA, GRAZIELE ALVES FERREIRA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** (...) Assim, merece o feito ser extinto. Ante o acima exposto, reconhecendo a perda do objeto, declaro extinto o feito sem resolução de mérito. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MP. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.

## 14.28. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

**Processo nº** 0000465-46.2011.8.18.0034

**Classe:** Interdição

**Interditante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, LOURIVAL SOARES TEIXEIRA, ARIMATÉIA BARBOSA TEIXEIRA, AURILENE BARBOSA TEIXEIRA MESQUITA

**Advogado(s):** AURILENE BARBOSA TEIXEIRA MESQUITA(OAB/PIAUI Nº 12395), FRANCISCO DOS SANTOS MESQUITA(OAB/PIAUI Nº 18214)

**Interditando:** AIRAN BARBOSA TEIXEIRA

**Advogado(s):**

DECISÃO [...] determino a intimação do Banco do Brasil, agência desta Comarca, para que cumpra a decisão juntada em 12/08/2020, em que determinou a Sra. AURILENE BARBOSA TEIXEIRA MESQUITA curadora do Sr. AIRAN BARBOSA TEIXEIRA, devendo, nestes termos, realizar saques e movimentações bancárias necessárias na conta devida. Intime-se a instituição para que cumpra a decisão no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o art. 304 do NCPD, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais), no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em caso de descumprimento. Outrossim, conforme Resolução nº 185/2013, que estabelece o trâmite dos processos cíveis exclusivamente através do sistema Pje, determino, ainda, que a Secretaria proceda a devida migração de sistemas, para que o feito siga de maneira digital. Por fim, oficie-se ao CRAS deste município a fim de que elabore Estudo Social, no prazo de 20 (vinte) dias, para devido andamento do feito. Cumpra-se. Intime-se. Expedientes necessários.

## 14.29. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000227-65.2004.8.18.0036

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Indiciado:** VALTER FERREIRA DE ARAÚJO, DELFIM SOARES LIMA

**Advogado(s):** MARCONDES GOMES DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 2706), FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 6915)

Designo para o dia 22/03/2021, às 09:30 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réus, VALTER FERREIRA DE ARAUJO e DELFIM SOARES LIMA. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o Ministério Público

## 14.30. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000171-54.2012.8.18.0035

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Indiciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ORLANDO PESSOA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** PEDRO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUI Nº 5806)

Intima-se da sentença:

Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido para CONDENAR o réu ORLANDO PESSOA DO NASCIMENTO como incurso nas penas dos crimes do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro.

Passo à dosimetria da pena.

Na fixação da pena-base, observo os parâmetros fixados pelo art. 59 do Código Penal e art. 291, §4º do Código de Trânsito Brasileiro.

Diante da única circunstância negativa, fixo a pena base em 1 (um) ano de detenção e 30 (trinta) dias-multa.

Não há atenuantes ou agravantes a considerar, tampouco causa de aumento ou diminuição de pena.

Fixo o dia-multa em 1/30 do salário-mínimo, tendo em vista a ausência de informações sobre as condições financeiras do réu.

Quanto à pena de suspensão ou proibição de obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor, estabeleço-a pelo prazo de 1 (um) ano, o mesmo do cumprimento da pena privativa de liberdade, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como os parâmetros do art. 293 do CTB. Transitada em julgado a sentença condenatória, o réu será intimado a entregar à autoridade judiciária, em quarenta e oito horas, a Permissão para Dirigir ou a Carteira de Habilitação, se tiver, devendo ser comunicada a penalidade aos órgãos de trânsito competentes para a emissão/suspensão da CNH. A penalidade de suspensão ou de proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor não se inicia enquanto o sentenciado, por efeito de condenação penal, estiver recolhido a estabelecimento prisional. Condeno o réu em custas, mas lhe concedo a gratuidade.

Após o trânsito em julgado da sentença, intime-se o réu para entregar em juízo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Permissão para Dirigir ou a Carteira de Habilitação (art. 293, § 1º, CTB), se tiver.

Determino a comunicação das penalidades aplicadas ao réu, de suspensão/proibição de obtenção de permissão/habilitação para dirigir, ao CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito e ao DETRAN-PI - Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, em atenção ao art. 295 do CTB.

Diante do montante da pena aplicada, por ter decorrido prazo superior ao prescricional, nos termos do art. 109, V do Código Penal, declaro extinta a punibilidade do réu, face à prescrição verificada. Não havendo recurso da acusação, arquivem-se após o trânsito em julgado.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 14.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000975-77.2016.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO NONATO FURTADO

**Advogado(s):** ALEXANDRE MAGNO DE ROSA ALMEIDA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 11638)

**Réu:** FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL- FACEPI

**Advogado(s):** JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 14276), APARECIDA RIBEIRO GARCIA PAGLIARINI(OAB/SÃO PAULO Nº 29161)

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.32. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000789-98.2009.8.18.0036

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Denunciado:** MÁRIO CÉSAR RODRIGUES DO VALE

**Advogado(s):** JOAO UVERLANIO NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7918), CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº 3139)

**Considerando a impossibilidade de realização da audiência em razão da pandemia por Covid-19, redesigno o ato para o dia 23/03/2021, às 10:00 horas. Intimem-se o réu, testemunhas, advogado e Ministério Público.**

## 14.33. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000727-48.2015.8.18.0036

**Classe:** Cumprimento Provisório de Sentença

**Exequente:** SEBASTIÃO CAVALCANTE RODRIGUES

**Advogado(s):** TANCREDO CASTELO BRANCO NETO(OAB/PIAÚI Nº 8008)

**Executado(a):** APPRCG - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES GASPAR, BEJUÍ, SÃO BENTO E SERRA DO CROATÁ

**Advogado(s):**

Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, face à perda superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 485, VI do Código de Processo Civil. P. R. I.

## 14.34. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0001157-63.2016.8.18.0036

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, MUNICIPIO DE COIVARAS / PIAUÍ

**Advogado(s):** IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14249)

**Réu:** EDIMÉ OLIVEIRA GOMES FREITAS

**Advogado(s):** MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 6454)

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração opostos, por não estarem configuradas as hipóteses do art. 1.022 do Código de Processo Civil. Intimem-se.

## 14.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000047-77.2017.8.18.0041

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ARGENTINA DA SILVA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 14635)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Intime-se a parte adversa para contrarrazões.

## 14.36. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000074-49.2015.8.18.0035

**Classe:** Adoção

**Adotante:** ROSIMEIRE ALVES DA SILVA ROSA E FRANCISCO PEREIRA ROSA

**Advogado(s):** NOELMA MARIA DA SILVA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 13870)

**Adotado:** I. G. B. A, JANICE DOS SANTOS ALMEIDA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se o patrono dos requerentes do envio do MANDADO DE INSCRIÇÃO DE SENTENÇA DE ADOÇÃO e demais documentos, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e malote digital, a fim de que cartório competente possa fazer as devidas anotações.

## 14.37. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000536-27.2020.8.18.0036

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Requerente:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ALTO LONGÁ - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Requerido:** DOMINGOS CÉSAR PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** EDILSON DO CARMO ALCANTARA NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 291315), JÉSSICA GABRIELLA ALCANTARA(OAB/SÃO PAULO Nº 376694)

**DECISÃO "(...)"** Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, ao tempo em que homologo a prisão em flagrante delito de DOMINGOS CÉSAR PEREIRA DE SOUSA, converto-a em prisão preventiva, nos termos do art. 310, II, do CPP, determinando seja, de logo, encaminhado à Cadeia Pública de Altos, onde deverá permanecer segregado dos presos definitivos "(...)".

**14.38. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0000162-26.2011.8.18.0036**Classe:** Embargos à Execução Fiscal**Autor:** FRANCISCO JOSÉ LIRA SOUSA**Advogado(s):** GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAÚI Nº 1980/89)**Réu:** A UNIÃO**Advogado(s):****ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as **custas finais (BOLETO EM ANEXO Nº FB5 9D9 1373180)**, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, bem como de inscrição no cadastro de restrição ao crédito por meio do sistema SERASAJUD, como previsto no art. 1º do Provimento CGJ nº 016/2016. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser protocolado eletronicamente em juízo para fins de arquivamento dos presentes autos.

**CUSTAS DEVIDAS:****Oposição, Reconvenção e Embargos do Devedor** - Valor: R\$ 779,79.**Taxa Judiciária (1% do valor da ação, máximo R\$ 10.000,00) - em processos sentenciados:** R\$ 237,33.**Publicação no Diário da Justiça (por linha)** - Valor: R\$ 60,00**TOTAL: Valor: R\$ 1.077,12.**

ALTOS, 9 de outubro de 2020

GRAZIELLE REIS ANTUNES

Técnica Judiciária - Mat. nº 3829

**14.39. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS****Processo nº** 0000505-95.2006.8.18.0036**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - ALTOS/PI**Advogado(s):****Réu:** MIGUEL LEITE LIMA, JULIO MARCOS PIRES MORAIS**Advogado(s):** RAYLSON DE SOUSA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16976), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAÚI Nº 58-A)

Considerando que a audiência designada restou frustrada em razão da pandemia por Covid, redesigno o ato processual para o dia 23/03/2021, às 08:30 horas. Intimem-se os réus, seus advogados e o Ministério Público, expedindo-se carta precatória se for o caso. Intimem-se as testemunhas arroladas pelas partes, observando-se os endereços apontados pelo Ministério Público na petição de protocolo eletrônico nº 5001. Intime-se a defesa do réu Julio Marcos Pires Moraes para que apresente, em 05 dias, o endereço atual das testemunhas que arrolou, sob pena de preclusão da prova.

**14.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE****Processo nº** 0000236-91.2014.8.18.0063**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOÃO SOARES DE CASTRO**Advogado(s):** ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)**Réu:** BANCO RURAL S. A.**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AMARANTE, 8 de outubro de 2020 CARLOS ADY DA SILVA Analista Judicial - Portaria Nº 2837/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ**

**14.41. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE****Processo nº** 0000106-72.2012.8.18.0063**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOSE BERNARDO DE SOUSA**Advogado(s):** ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)**Réu:** BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 9 de outubro de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

**14.42. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE****Processo nº** 0000197-31.2013.8.18.0063**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** CEZÁRIA FELIX DE AMORIM



**Advogado(s):** SAMUELSON SA ROSA(OAB/PIAUI Nº 5275)

**Réu:** BANCO FINASA BMC S.A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 9 de outubro de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 14.43. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000225-67.2011.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTÔNIA EVANGELISTA LUSTOSA

**Advogado(s):** GENESIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUI Nº 5304)

**Réu:** F. C. MOTOS LTDA

**Advogado(s):** KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 5780)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 9 de outubro de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 14.44. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000192-14.2010.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** REINALDO FEITOSA DE MELO, DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Requerido:** MANOEL BORGES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 9 de outubro de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 14.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000066-56.2013.8.18.0063

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** JUVENAL GOMES DE SOUZA NETO

**Advogado(s):** LÍCIA MARIA DE CARVALHO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUI Nº 6400)

**Réu:** PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI, SR. PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

AMARANTE, 9 de outubro de 2020

ANTÔNIO VILARINHO DE MACEDO

Técnico Judicial - 4241479

## 14.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000101-84.2011.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSE BARBOSA DE CARVALH

**Advogado(s):** LARISSA MATOS GARCIA(OAB/PIAÚI Nº 7245)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000098-95.2012.8.18.0063

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DESTA COMARCA EM NOME DE I.F.P

**Advogado(s):**

**Executado(a):** GIVANILDO PEREIRA SILVA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000094-19.2016.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ABSALAO ALMEIDA SOBRINHO

**Advogado(s):** EDINARDO PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 12358)

**Réu:** TELEMAR NORTE LESTE S.A.

**Advogado(s):** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000206-03.2007.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL, JOÃO LUZIA CARLOS DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Requerido:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000560-47.2015.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO ALVES PEREIRA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000059-93.2015.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ANTONIA DA SILVA

**Advogado(s):** ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5021)

**Réu:** BANCO HSBC - BANK BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198), JOSE EDGARD DA CUNHA BUENA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.52. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000129-14.2019.8.18.0082

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AGNELO VIEIRA DE ALENCAR

**Advogado(s):** LUÍS ROBERTO MOURA DE CARVALHO BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 15522)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

DISPOSITIVO DA SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA PARA: a) DECLARAR A NULIDADE E CANCELAR os contratos de seguros celebrados entre o autor e o BANCO BRADESCO S/A. b) CONDENO o BANCO BRADESCO S/A, ao pagamento do que foi descontado indevidamente, no valor de 554,56 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em dobro, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data do desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). c) CONDENO, ainda, o BANCO BRADESCO S/A no pagamento de danos morais em favor do autor no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a cargo do Banco Bradesco S/A. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença (súmula 362 do STJ), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Custa e honorários advocatícios pela parte Ré, estes últimos arbitrados em 10% do valor atualizado da condenação. Transitado em julgado, processo nos termos do art. 523 do CPC, inclusive com a incidência de multa e honorários advocatícios, ambos no importe de 10%, em não havendo o cumprimento integral das obrigações de pagar. P.R.I. AROAZES, 8 de outubro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

## 14.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000306-46.2017.8.18.0082

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** SANDRA MYRIAM MONTEIRO DE AREA LEAO(OAB/PIAÚI Nº 13687)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

DESPACHO: Considerando anuência da parte autora sobre protocolo nº Nº 0000306-46.2017.8.18.0082.5015, homologo os calculos apresentados pela parte ré, sob protocolo de petição de Nº 0000306-46.2017.8.18.0082.5014 dos presentes autos. Expeça os correspondentes RPVs junto ao TRF1. Expedientes necessários de ordem. AROAZES, 6 de outubro de 2020. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

## 14.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000060-22.2016.8.18.0038

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** WALTER BARRETO BRAGA, VANDINEIDE PRÓSPERO DE SOUSA BRAGA

**Advogado(s):** WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6338)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 8 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

## 14.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000259-78.2015.8.18.0038

**Classe:** Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Executado(a):** WALTER BARRETO BRAGA, VANDINEIDE PRÓSPERO DE SOUSA BRAGA

**Advogado(s):** WESLLEY MOREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6338)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 8 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

## 14.56. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000884-44.2017.8.18.0038

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CLÁUDIO JOSÉ DE SOUSA

**Advogado(s):** TULIO DIAS PARANAGUA ELVAS(OAB/PIAÚI Nº 11141)

**Réu:** GILVANEIDE FERREIRA LOBO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 8 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

## 14.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000518-42.2014.8.18.0092

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 4202)

**Executado(a):** MIKE BRUNER OLIVEIRA JACOBINA EPP, NEMÉSIO PEREIRA JACOBINA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 8 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

## 14.58. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000083-97.2016.8.18.0092

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** MUNICÍPIO DE CURIMATÁ - PI

**Advogado(s):**

**Réu:** C&L GAMA LTDA-ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 8 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

## 14.59. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000349-21.2015.8.18.0092

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** C&L GAMA LTDA-ME

**Advogado(s):** MARCELO ROCHA MAGALHAES(OAB/PIAUI Nº 11294)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE CURIMATÁ/PI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 8 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

## 14.60. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000530-56.2014.8.18.0092

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** MARIA LINDAURA BARBOSA FILHA

**Advogado(s):** LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 8124)

**Executado(a):** .BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 8 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

## 14.61. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000402-33.2016.8.18.0038

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008)

**Réu:** JOSE ITAMAR NETO - ME, CÂNDIDO NETO DUARTE LAGO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 8 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

## 14.62. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000561-39.2017.8.18.0038

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Autor:** BANCO DO NORDESTE

**Advogado(s):** RENATA CRISTINA PRACIANO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15168)

**Réu:** MAGNO NOGUEIRA DE AMORIM

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 8 de outubro de 2020 ROBSON RIBEIRO DE SOUSA Oficial de Gabinete - .

## 14.63. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000274-16.2014.8.18.0092

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JAILSON PEREIRA FIGUEREDO

**Advogado(s):** DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 3651)

**Réu:** JHENYFFER DO NASCIMENTO FIGUEREDO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

## 14.64. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000003-75.2012.8.18.0092

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/PI

**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 175987)

**Executado(a):** ANTONIO FRANCISCO DO REGO NETO, EUNIDES TEIXEIRA DE BARROS

**Advogado(s):** FELLIPE BARROS DO RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 7335-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

## 14.65. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000475-68.2017.8.18.0038

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** GESILENE MARQUES DO NASCIMENTO, DAILANI BORGES DO NASCIMENTO, TARSO BORGES DO NASCIMENTO, SUEIDE BORGES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JOÃO BORGES DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

## 14.66. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000362-85.2015.8.18.0038

**Classe:** Guarda

**Requerente:** JIDEON PROSPERO DE SOUSA, LAURITA BATISTA DE SOUSA, SANDRO LEI BATISTA DE SOUZA

**Advogado(s):** ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 2806)

**Requerido:** MAISA MARQUES DE SOUSA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

## 14.67. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000108-18.2013.8.18.0092  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)  
**Executado(a):** JOSÉ PEREIRA PEÇAS-ME  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

## 14.68. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000039-64.2005.8.18.0092  
**Classe:** Separação Consensual  
**Suplicante:** SALVADOR DE SOUZA LIMA  
**Advogado(s):** DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 3651)  
**Suplicado:** ELZA VITALINA RODRIGUES LIMA  
**Advogado(s):** DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 3651)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 9 de outubro de 2020

## 14.69. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000175-75.2016.8.18.0092  
**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária  
**Requerente:** BANCO GMAC S.A  
**Advogado(s):** CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 12151), ADOLFO LUIS LESSA JUNIOR(OAB/GOIÁS Nº 35256)  
**Requerido:** MARIA MIRTES SOARES DE QUADROS  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 9 de outubro de 2020

## 14.70. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000004-60.2012.8.18.0092  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** ERMANO DE OLIVEIRA SILVA  
**Advogado(s):** MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAÚI Nº 2583)  
**Réu:** RAIMUNDO NONATO BARBOSA MAGALHÃES  
**Advogado(s):**

**DESPACHO INTIMEM-SE as partes a especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência e a relevância de cada uma para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias para a Fazenda Pública (art. 183 do CPC). AVELINO LOPES, datado e assinado eletronicamente. RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES**

## 14.71. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000166-47.2017.8.18.0038  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** VALDETE MARQUES DA SILVA  
**Advogado(s):** JULIANA SANTOS MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 9730), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)  
**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A  
**Advogado(s):** FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864 )

**DESPACHO Tendo em vista que os Embargos de Declaração opostos têm efeitos infringentes, e em obediência ao princípio do contraditório e da ampla defesa, intime-se a parte embargada para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias (art. 1.023, § 2º, do NCPC). Cumpra-se. AVELINO LOPES, 8 de outubro de 2020 RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES**

## 14.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000468-45.2016.8.18.0092

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** ADELVANIA RODRIGUES DE SOUSA

**Advogado(s):** GABRIELA OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13890)

**Requerido:** JONILSON BISPO PEREIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 9 de outubro de 2020

## 14.73. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000460-82.2020.8.18.0042

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Requerente:** DISTRITO POLICIAL DE CURIMATÁ-PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** CLEYTON DOS SANTOS SILVA

**Advogado(s):** MARCUS VINICIUS DIAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14865)

**Ante o exposto:** Reconheço o excesso de prazo e RELAXO a prisão preventiva imposta a Cleyton dos Santos Silva, devendo o indiciado ser posto imediatamente em liberdade, salvo se houver restrição decorrente de outro processo judicial. Por outro lado, com fundamento no art. 319, I, IV e IV, do CPP, condiciono a liberdade do denunciado ao cumprimento das seguintes MEDIDAS CAUTELARES: Comparecimento mensal neste juízo, para informar e justificar atividades (após a ulterior deliberação mencionada no art. 12 da Portaria nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE); Proibição de ausentar-se da comarca de Avelino Lopes/PI, sem prévia autorização deste juízo; Recolhimento noturno no período das 22h00 às 06h00. ATRIBUO à presente decisão força de alvará de soltura (se por outro motivo não deva permanecer preso), cujo cumprimento fica condicionado, ainda, à aceitação do termo de compromisso referente às medidas fixadas, o qual se efetivará através da subscrição desta decisão. Antes do implemento da ordem de soltura, as obrigações impostas, como condição à concessão da liberdade, deverão ser lidas, em voz alta, para o beneficiado, ficando ele ciente de que o DESCUMPRIMENTO, ainda que parcial, poderá ensejar NOVA DECRETAÇÃO DA SUA PRISÃO PREVENTIVA, nos termos do art. 312 do CPP. OFICIE-SE ao Comando da Polícia Militar de Curimatá/PI, enviando cópia desta decisão e dos documentos identificadores do averiguado, com a indicação de seu endereço, com vistas à fiscalização do cumprimento das medidas cautelares. REITERE-SE o ofício à Delegacia de Polícia de Curimatá/PI, para que se proceda ao envio imediato do inquérito policial, já que se findou o prazo previsto no art. 10 do CPP. Logo em seguida, CONCEDA-SE vista dos autos ao Ministério Público para o que entender cabível. Expedientes e intimações necessárias. Cumpra-se com urgência. AVELINO LOPES, 9 de outubro de 2020 RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES

## 14.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000031-38.2015.8.18.0092

**Classe:** Guarda

**Requerente:** MARIA GONÇALVES LOUZEIRO

**Advogado(s):** DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 3651)

**Requerido:** CLAYTON ROGÉRIO GONÇALVES LOUZEIRO, KELLY REJANE FERREIRA VARGAS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 9 de outubro de 2020

## 14.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000187-94.2013.8.18.0092

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** EULINA LINO NASCIMENTO

**Advogado(s):** DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 3651), MARCUS VINICIUS DIAS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14865)

**Réu:** CLESOSTON ALVES NASCIMENTO

**Advogado(s):** IVONISE MARIA PEREIRA DE ARAUJO(OAB/SÃO PAULO Nº 188990), JOSÉ CARLOS DE CAMPOS JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 177113)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 9 de outubro de 2020

## 14.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000157-22.2016.8.18.0038

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ANIZIO PROSPERO DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários

para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. AVELINO LOPES, 9 de outubro de 2020

## 14.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

**Processo nº** 0000089-89.2020.8.18.0084

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** WELSON PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** LOUSANE CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 17144)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIME-SE o réu por sua advogada para que, caso queira, apresente contrarrazões ao recurso de apelação interposto pelo MPE-PI (Petição Eletrônica n. -5028), no prazo de 08 (oito) dias. Barro Duro-PI, 09/10/2020. Diogo Rodrigues de Miranda Brito, Analista Judicial.

## 14.78. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000093-97.2016.8.18.0042

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CIVIL - BOM JESUS - PI, DANIEL BENVINDO DA SILVA

**Advogado(s):** THAIS SILVA TRAVELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 247890), PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o réu DANIEL BENVINDO DA SILVA como incurso, nas sanções do art. 217-A c/c art. 226, II, e na forma do art. 71, parágrafo único, todos do Código Penal, com base na dosimetria abaixo.

## 14.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000566-59.2011.8.18.0042

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** LUCICLEIDE BEZERRA DE FRANÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** CARLOS ANDRE DUARTE DA SILVA

**Advogado(s):**

FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0000197-47.2020.8.18.0043

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** G. N. A. S.

**Advogado(s):** EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10126), ARTHUR ARAUJO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13966)

**DESPACHO:** "(...) Ademais, atendendo aos comandos legais pertinentes ao procedimento comum no âmbito do processo penal, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09H:00, por videoconferência, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo. Desde já, informo que na oportunidade será utilizada ferramenta de transmissão de som e imagens em tempo real denominada MICROSOFT TEAMS, devendo as partes informar nos autos, até o dia 27/10/2020, o e-mail ou contato telefônico que usarão no dia da audiência (...)"

## 14.81. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0000408-37.2020.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSIEL MARTINS DE SOUSA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR os advogados GUILHERME PEREIRA MACHADO (OAB/PI nº 19.509) e JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA (OAB/PI nº 11.660), para que apresentem as razões recursais do seu recurso de apelação e as contrarrazões em relação ao recurso do apelação interposto pelo Ministério Público, no prazo legal, e para a juntada do instrumento de procuração outorgado pelo réu.

## 14.82. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001685-93.2017.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO DE PADUA FERREIRA LIMA, ANTONIO MARCOS PEREIRA

**Advogado(s):** JOSE LUIS DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12574), JOAO PAULO CRUZ OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13077)

DECISÃO Estando preclusa a decisão de pronúncia, intimem-se o representante do Ministério Público e o Defensor do réu ANTONIO MARCOS PEREIRA para, no prazo de 05 dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 05 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência (arts. 421 e 422, do CPP). Por sua vez, quanto ao réu ANTONIO DE PADUA FERREIRA LIMA foi noticiada sua morte pelos veículos de comunicação, fato ocorrido em 17 de julho de 2020. Assim, intime-se o Advogado deste para que realize a juntada de certidão de óbito no prazo de 05 dias. Não havendo a juntada no prazo mencionado, oficie-se ao Cartório de Registro Civil de



Campo Maior. Determino, por fim, que a secretaria desta Vara certifique se há nos autos decreto preventivo em face do réu ANTONIO MARCOS PEREIRA, em caso positivo, verifique se este foi cadastrado no BNMP 2.0 e em caso de não haver o cadastro, proceda com o tal e o envie para cumprimento junto à DUAP, tendo em vista que ANTONIO MARCOS PEREIRA já encontra-se preso por processo de outra comarca. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 8 de outubro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 14.83. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0001028-54.2017.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** AUGUSTO CESAR SILVA DOS SANTOS

**Advogado(s):** RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2440), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)

**DECISÃO:** "... Diante do exposto e, à luz do parecer ministerial, **conheço do presente recurso, mas nego-lhe provimento, em vista ausência de omissão no bojo da sentença penal condenatória...**"

## 14.84. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000699-37.2020.8.18.0026

**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas

**Requerente:** DOMINGOS LOPES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**Requerido:** DISTRITO POLICIAL DE SIGEFREDO PACHECO-PI

**Advogado(s):**

DESPACHO Oficie-se à autoridade policial para informar, em 05 dias, acerca da necessidade da manutenção da apreensão de 01 (uma) motocicleta HONDA CG 125 KS, cor vermelha, placa 3666 apreendida no bojo do processo 0000638-79.2020.8.18.0026. Após o prazo, com ou sem resposta, vistas dos autos ao Ministério Público para manifestação. CAMPO MAIOR, 8 de outubro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 14.85. DECISÃO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000424-25.2019.8.18.0026

**Classe:** Representação Criminal/Notícia de Crime

**Representante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Representado:** PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS, LUIS BARBOSA MORORO, MAURÍCIO RIBEIRO MELO FILHO

**Advogado(s):** FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)

DECISÃO-MANDADO A ação penal é movida contra três réus, verifico que os réus PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS e LUIS BARBOSA MORORO apresentaram resposta à acusação. O réu MAURÍCIO RIBEIRO MELO FILHO, até o momento, não foi encontrado para ser citado do teor da peça acusatória e do recebimento desta. Todas as pesquisas realizadas apontaram como endereço do acusado o mesmo endereço que foi informado na denúncia. Em casos especiais e relevantes, permite o art. 80, do Código de Processo Civil, a separação dos processos: Art. 80. Será facultativa a separação dos processos quando as infrações tiverem sido praticadas em circunstâncias de tempo ou de lugar diferentes, ou, quando pelo excessivo número de acusados e para não lhes prolongar a prisão provisória, ou por outro motivo relevante, o juiz reputar conveniente a separação. A fim de que os réus que apresentaram defesa não sejam prejudicados com o inevitável retardamento da ação penal movido pelas providências atinentes à citação do réu não encontrado, determino, com fundamento no art. 80 do Código de Processo Penal, a separação de autos, prosseguindo-se nestes autos a ação contra os réus PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS e LUIS BARBOSA MORORO e, em autos apartados, a serem formados com xerocópias de todas as peças do processo MAURÍCIO RIBEIRO MELO FILHO. Providencie-se o desmembramento e venham os autos apartados à conclusão. Dando-se prosseguimento à marcha processual e considerando as respostas à acusação, verifico que os acusados PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS e LUIS BARBOSA MORORO, em suas peças defensivas, apontaram que não há justa causa para ação penal. Ocorre que, a denúncia relata todas as condutas dos acusados, expõe os fatos e suas implicações jurídicas, apontando, ao menos de forma preliminar, motivação para a propositura da presente ação penal. Não se enxergam, portanto, as imperfeições consignadas na Defesa. As demais alegações enfrentam o mérito, devendo a sua análise ser feita em momento oportuno. Assim sendo, recebo a denúncia oferecida contra acusados PAULO CÉZAR DE SOUSA MARTINS e LUIS BARBOSA MORORO, dando-os como incurso nas penas do art. 1º, II do Dec. Lei nº 201/71, considerando que denúncia está acompanhada de elementos sólidos que fundamentaram a tipificação supracitada, que espelham materialidade indubitosa e convincentes indícios de autoria. Nesse ponto, vislumbro que a denúncia preenche os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, uma vez expõe os fatos criminosos com todas as suas circunstâncias, a qualificação dos acusados, a classificação do delito e rol de testemunhas, inexistindo qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Citem-se os acusados para oferecerem defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do Código de Processo Penal, conforme redação da Lei nº 11.719/2008), via diário oficial, por meio dos advogados constituídos. Em caso de não apresentação da resposta no prazo legal por algum dos acusados, intime-se o acusado faltoso pessoalmente para, em de dias, constituir novo advogado. Caso isso não ocorra, fica nomeado, desde logo, Defensor Público do Núcleo da Defensoria Pública desta Comarca para oferecê-la, observado o mesmo prazo acima (§ 2º do art. 396-A, do CPP). Cumpra-se.

## 14.86. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0002261-91.2014.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCÍLIO DE OLIVEIRA COSTA

**Advogado(s):**

DECISÃO Consoante se vê dos autos, tentou-se em por várias vezes realizar a citação do acusado MARCÍLIO DE OLIVEIRA COSTA sobre a peça acusatória nos endereços indicados pelo órgão do Ministério Público. Procedeu-se, posteriormente, a citação por meio de edital, na forma do art. 361 do Código de Processo Penal e, mais uma vez, restou infrutífera a tentativa de citação do acusado, tendo em vista que este não compareceu nem constituiu Advogado, conforme certidão datada de 08 de outubro de 2020. Assim, determino a necessária a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, nos termos do art. 366, do CPP. Deixo de decretar a prisão preventiva do acusado por não vislumbrar estarem presentes os requisitos da medida cautelar. Nomeio como defensor do acusado a Defensoria Pública desta Comarca, que deverá ser intimado pessoalmente para os termos legais. Vistas ao Ministério Público para o que entender cabível. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 8 de outubro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

**14.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR****Processo nº** 0001500-89.2016.8.18.0026**Classe:** Monitória**Autor:** DISTRIBUIDORA DON MANUEL LTDA**Advogado(s):** CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAÚÍ Nº 3405)**Réu:** FRANCISCA IRENE DE OLIVEIRA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**14.88. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR****Processo nº** 0001188-60.2009.8.18.0026**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** ALEXANDRE CHAGAS NASCIMENTO, ANA ALICE PEREIRA BACELAR, ANA MARIA SOARES VANDERLEI, ANA ROSA CAMELO DE OLIVEIRA, ANTONIA ARAGÃO DA CRUZ, ANTONIA BANDEIRA DE OLIVEIRA, ANTONIO BEZERRA DE MENEZES, ANTONIO CARLOS CARVALHO DE ANDRADE, ANTONIO CUNHA AGUIAR, ANTONIO DA CRUZ CAMPELO, ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, ANTONIO FRANCISCO IBIAPINA, ANTONIO FRANCISCO MACHADO, ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO, ANTONIO JOÃO DE SOUSA, ANTONIO JOSÉ BONA FILHO, ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, ANTONIO LUIZ BARBOSA DE SOUSA, ANTONIO MAIA DA SILVA, ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO NETO, ANTONIO PEREIRA DE FREITAS, ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE, ANTONIO RIBEIRO MONTEIRO, ANTÔNIO VALDERIS ROCHA, BENEDITO BARBOSA, CARMEM LUCIA FONTENELE DE ARAÚJO, DEUSDETE FERREIRA, DOMINGOS ALVES DA SILVA, DOMINGOS GONÇALVES SILVA, DOMINGOS TELES LIMA, EDILENE ALVES RAMOS, EDMAR DELMIRO DA SILVA, EDSON RODRIGUES PROFETA, EVA PEREIRA DE ANDRADE SANTOS, FELIX DA SILVA OLIVEIRA, FLORENTINO ALVES TEIXEIRA, FRANCILINA SILVA DO NASCIMENTO, FRANCISCA DE ARAUJO SILVA, FRANCISCA DE SOUSA PINTO, FRANCISCA MARIA DE CARVALHO, FRANCISCA MENEZES CARDOSO, FRANCISCA SANDRA ALVARENGA LEITE, FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO ALVES DE SOUSA, FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA, FRANCISCO CEZAR IBIAPINA, FRANCISCO DAS CHAGAS CUNHA, FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA**Advogado(s):** JUVENAL JOSE DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 13528), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 5611), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 5611)**Requerido:** CAIXA SEGURADORA S/A**Advogado(s):** ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 5611)

1- Considerando que no Acórdão proferido no AI nº

0704231-90.2019.8.18.0000, reformou a decisão deste Juízo proferida em 21/02/2019, para reconhecer que não deverá haver a inclusão dos juros moratórios na base de cálculo da multa decendia, ENCAMINHO, com a finalidade adequar os cálculos, os autos à Contadoria Judicial - Fórum Central de Teresina - PI para emitir seus cálculo de acordo com a seguinte modulação: Correção monetária e juros de mora de 1% desde a citação e, ao pagamento da multa de 2% sobre a verba indenizatória para cada decênio ou fração de atraso no pagamento da indenização e honorários de 15 % no valor da condenação, conforme fixado em sentença de fls. de nº 980/991, nos autos de volume III.

2- Deve-se observar ainda, na elaboração dos cálculos, o determinado no citado Agravo, ou seja, o valor da multa decendial deve corresponder como limite ao valor da obrigação principal acrescida APENAS da correção monetária.

3- Apresentados os cálculos, intimem-se as partes pelo DJE para se manifestarem no prazo comum de 05 (cinco) dias.

**14.89. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR****Processo nº** 0000524-05.2004.8.18.0026**Classe:** Procedimento Comum Cível**Requerente:** MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 10489)**Requerido:** MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR-PI**Advogado(s):**

Expeçam-se competentes Ofícios Requisitórios na seguinte forma:

a) PRECATÓRIO, no valor de R\$26.438,58(vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), em favor da exequente.

b) RPV em favor do patrono no valor R\$2.643,86(dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Noticiado o pagamento, em conclusão para extinção da execução.

**14.90. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR****Processo nº** 0000059-40.1997.8.18.0026**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL**Advogado(s):** KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 4470)**Executado(a):** INSTALASOM COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**Advogado(s):**

Cumpra-se o despacho de fls. 104 (suspensão).

**14.91. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR**

**Processo nº** 0000114-20.1999.8.18.0026

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** INDUSTRIA DE CERAS CAMPOMAIORENSE LTDA

**Advogado(s):**

1- Considerando que a citação por edital é hipótese excepcional, só podendo ser deferida após o esgotamento das tentativas de citação pessoal da parte e diante da possibilidade de ser localizado, mediante o uso de recurso à disposição do Juízo, revela-se precipitada a citação ficta.

2- Visando dar celeridade ao feito, intime-se a Fazenda Pública Exequirente para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, e caso assim entenda, sobre todos os sistemas os quais deseja bloqueio, consulta ou inscrição (BacenJud, RenaJud, SerasaJud, InfoJud, Siel e outros) - determinação esta que se faz a fim de evitar diversas intimações com consequentes requerimentos de forma espaçada e isolada de inscrições e bloqueios em sistemas referentes a convênio com o Poder Judiciário.

3- À Secretaria para certificar se houve manifestação tempestiva, decurso de prazo, bem como adotar, em homenagem aos princípios da economia e celeridade processual, os atos ordinatórios pertinentes ao andamento regular do feito, independente de nova conclusão, se for o caso.

Cumpra-se com as intimações e demais expedientes necessários

## 14.92. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001593-91.2012.8.18.0026

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** EUDSON DA COSTA ARAÚJO

**Advogado(s):**

1- Proceda-se a secretaria a migração do presente processo para o PJe, nos termos do do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria.

2- Intime-se a exequirente para manifestação acerca da penhora, via BACENJUD

## 14.93. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001276-30.2011.8.18.0026

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** EUDSON DA COSTA ARAÚJO

**Advogado(s):**

Frente a tais argumentos:

i. determino a expedição de ofício a serventias extrajudiciais, a ser realizada pela exequirente;

iii. condiciono a quebra do sigilo fiscal à realização da diligência supra;

Intime-se a parte exequirente para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a realização de diligências extrajudiciais necessárias para a localização de bens passíveis de penhora, sob pena de suspensão e do processo na forma do artigo 40 da Lei 6.830/80.

## 14.94. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000179-29.2010.8.18.0026

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** EUDSON DA COSTA ARAÚJO

**Advogado(s):**

Isto posto, considerando que a presente execução fiscal está suspensa há mais de 01 (um) ano, determino seu arquivamento, sem baixa na distribuição, a contar de 19/09/2018, até que se implemente o prazo prescricional de 05 (cinco) anos, o qual foi interrompido com a citação válida e suspenso nos termos acima explicitado.

E uma vez exaurido o prazo prescricional imposto pelo art. 174 do CTN, deve ser procedida a respectiva baixa na distribuição, tudo com arrimo na Súmula 314 do Colendo STJ, in verbis: Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente. Sem custas por expressa disposição legal.

Proceda-se a secretaria a migração do presente processo para o PJe, nos termos do do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria.

## 14.95. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000360-74.2003.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO VITORIA DA SILVA, ROSELITA MARIA DE OLIVEIRA, FRANCISCA DAS CHAGAS NEVES, ISOLDA MARIA SILVA ARAÚJO, CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA, LUIZA ROSA DE C. MAGALHÃES, SEBASTIANA LOPES DA SILVA, MARIA DO AMPARO DA SILVA ALMEIDA, FILOMENA SOARES DOS SANTOS CAMELO, ELDA MARIA DE MENESES SILVA, MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, ANA LUCIA DE SOUSA SILVA, CELIA DA COSTA LIRA, JUAREZ VIEIRA DA SILVA, JACILENE JANCE MONTE, TERESINHA DE JESUS ALVES DA COSTA

**Advogado(s):** JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 10489)

**Réu:** MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** GIANNA LUCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAÚI Nº 5609)

Considerando o integral cumprimento do r. despacho judicial datado de 14/10/2019, detrimino o arquivamento dos presentes autos, observadas as formalidades de praxe.

Cumpra-se.

## 14.96. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000432-51.2009.8.18.0026

**Classe:** Execução Fiscal

**Requerente:** A UNIÃO FEDERAL - ATRAVÉS DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

**Advogado(s):**

**Requerido:** CARLOS AUGUSTO DA PAZ

**Advogado(s):**

1- Proceda-se a secretaria a migração do presente processo para o PJe, nos termos do do Art. 5º do provimento nº 17/2018, Corregedoria.

2- Após, intime-se o exequente para se manifestar acerca da certidão retro que informou que, devidamente intimado, o executado não efetuou o pagamento das Guias de Recolhimento da União GRUs.

## 14.97. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0002516-83.2013.8.18.0026

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** ANAYRAN BESERRA CHAVES

**Advogado(s):**

**Réu:** DIRETORA DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR RAIMUNDINHO ANDRADE-CEPRA, KEILA MARIA DA SILVA PIEROT, 5ª GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - 5ª GRE - CAMPOMAIOR, POR SUA DIRETORA, NAIR DE ALMEIDA MORAES SOUSA

**Advogado(s):**

Considerando a certidão retro, informado que houve a a virtualização dos presentes autos para o Sistema PJE e sua remessa para a instância superior a fim de ser apreciado o recurso interposto, DETERMINO a devida baixa dos presentes autos, no sistema Themis Web.

Cumpra-se.

## 14.98. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001486-76.2014.8.18.0026

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** JOAO FRANCISCO PAZ ARAGAO

**Advogado(s):** FRANCIS ALBERTY BORGES RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 14577), JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAÚI Nº 1606/85), MÁRCIO ANDRÉ BARRADAS FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4884)

**Réu:** SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR-PI, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR PREV, MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):** MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8525), PEDRO HILTON RABELO(OAB/PIAÚI Nº 5702)

No caso em tela, ocorre que consta certidão informando que, devidamente intimada, a Fazenda Pública deixou de proceder com o pagamento da requisição dentro do prazo legal, razão pelo qual detrimino o bloqueio de valores via BACENJUD nas contas do Município executado no valor de R\$ 1.995,53 (um mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente aos honorários de sucumbência.

Frutífera a medida constitutiva, expeça-se alvará conforme o parágrafo retro.

Após, façam-me os autos conclusos para extinção da execução.

## 14.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000029-72.2002.8.18.0044

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** MADEIREIRA SANTA RITA

**Advogado(s):** CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14279), MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1575)

**Executado(a):** COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

**Advogado(s):** ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 164322)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000033-85.1997.8.18.0044

**Classe:** Monitoria

**Autor:** COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ANGICAL DO PIAÚI LTDA

**Advogado(s):** GENIL SOARES PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 12303), ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357)

**Réu:** JAMES G. CRONEMBERGER - ME

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000053-76.1997.8.18.0044

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** JAMES G. CRONEMBERGER - ME

**Advogado(s):** CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAÚI Nº 2082/87)

**Réu:** COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE ANGICAL DO PIAUÍ LTDA

**Advogado(s):** ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2357)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000375-27.2019.8.18.0044

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** CLEISON FEITOSA SOARES

**Advogado(s):** CYNTYA TEREZA SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº )

**SENTENÇA:** ?Ante o exposto, com fundamento no art. 413 do CPP, o acusado PRONUNCIO como incurso no tipo previsto no CLEISON FEITOSA SOARES art. 121, § 2º, II e IV, do, para que seja oportunamente julgado pelo Tribunal Popular do Júri desta Código Penal Comarca de Canto do Buriti/PI. Não havendo modificação na situação fática que justifique a alteração da determinação de custódia cautelar, presentes os requisitos da prisão preventiva, no que se refere à prova da materialidade e indícios suficientes da autoria, conforme acima registrado, não reconheço ao acusado o direito de recorrer em liberdade. Conforme já registrado nas decisões anteriormente proferidas nos autos em apenso (autos n. 0000932-24.2019.8.18.0073), fundamenta a custódia cautelar do acusado a necessidade de tutela da ordem pública, eis que as circunstâncias e a forma como o crime foi cometido evidenciam concreta periculosidade para o meio social. Com efeito, observa-se que o crime fora supostamente cometido por motivo fútil. Ademais, a forma de execução, sento a vítima atingida na cabeça enquanto se encontra sentada e provavelmente dormindo em uma cadeira, demonstrado elevada violência e demonstra a inegável periculosidade do acusado para o meio social. Ademais, as testemunhas ouvidas em juízo e na esfera policial corroboram a assertiva de ser o acusado violento quando bebe, sendo sua liberdade incompatível com a segurança pública. De outro lado, entendo que a medida extrema de cerceamento de liberdade deve ser mantida, eis que as demais medidas cautelares previstas na legislação processual penal (art. 282, c/c art. 319, do CPP) não atenderiam à demanda de preservação da ordem pública, sendo insuficientes para prevenir novas práticas delitivas, em se considerando a natureza do crime em comento e a forma de seu cometimento. Assim, ratifico a decisão proferida nos autos em apenso, em 29 de dezembro de 2019, em todos os seus termos, e mantenho a Prisão Preventiva de CLEISON FEITOSA SOARES por ser necessária à garantia da ordem pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Passado o prazo recursal, retornem-me conclusos. Canto do Buriti/PI, 08 de outubro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.?

## 14.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000064-02.2020.8.18.0044

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO DE DEUS ALVES FERREIRA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Pelo exposto, julgo procedente a denúncia e condeno o réu ANTÔNIO DE DEUS ALVES FERREIRA nas penas do art. 155, § 4º, I e II, do Código Penal. Passo a dosar a pena. O réu tinha plenas condições de saber da ilicitude de sua conduta, sendo-lhe exigível o agir de modo diverso. A falta de certidão de condenação anterior com trânsito em julgado impede que haja antecedentes criminais a ser valorados para majorar a pena. Não há maiores dados para a completa análise de sua personalidade, entretanto, sua conduta social não o favorece. Com efeito, durante a investigação policial e a instrução criminal, colheram-se informações de ser o acusado voltado a práticas delitivas, não comprovando exercer trabalho regular, apesar de suas alegações em sentido contrário. Observe-se que consta nos autos certidão de vários outros processos criminais a que o acusado responde (fls. 48/49), sendo pessoa conhecida no meio policial como habitado à prática de crimes contra o patrimônio, especialmente mediante arrombamento de imóveis para subtração de bens. Note-se, ainda, que consultado a relação de feitos que constam na supracitada certidão no sistema Themis Web, observa-se que o acusado já fora condenado por crimes de furto qualificado em 19 de dezembro de 2019 (autos: 0000637-50.2014.8.18.0044), em 29 de setembro de 2015 (autos: 0000638-35.2014.8.18.0044) e em 01 de outubro de 2020 (autos: 0000095-22.2020.8.18.0044), havendo ainda outros processos criminais tramitando em seu desfavor nesta unidade judiciária. Os motivos do crime são reprováveis, ligados à busca do lucro fácil em detrimento do patrimônio alheio. As consequências do crime não foram mais graves em razão de o bem ter sido recuperado. As circunstâncias do crime não são agravadoras da situação do réu, não se desconsiderando a audácia e determinação firme para a prática do crime, tendo em vista que, além de escalar o muro, quebrou a cerca elétrica da casa da vítima e a arrombou a porta da casa. De outra parte, não se pode atribuir ao comportamento da vítima contribuição para o delito. A situação econômica do réu é precária. Considerando as circunstâncias judiciais, que lhe são desfavoráveis em parte, especialmente no que se refere à sua conduta social tendente à prática de crimes contra o patrimônio, e a sua situação econômica, fixo a pena-base no 04 (quatro) anos de reclusão, e em 30 (trinta) dias-multa, correspondendo cada dia-multa a um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. Mantenho em definitivo o valor da multa fixado. Reconheço em favor do réu a atenuante da confissão espontânea (art. 65, III, d, CP), realizada em juízo, quando reconheceu a prática dos crimes, pelo que reduzo a pena em 1/6 (um sexto). Não há outras circunstâncias atenuantes ou agravantes a considerar. Dessa forma, fixo em definitivo a pena em 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, correspondendo cada dia-multa a um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, devidamente corrigido. Documento assinado eletronicamente por MÁRIO SOARES DE ALENCAR, Juiz(a), em 02/10/2020, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento

pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador e o código verificador . 30198264 F0667.755A2.153BF.8B4AB.574C8.982EF Fixo o regime inicialmente fechado para o início de cumprimento da pena, tendo em conta o histórico criminal do acusado e as circunstâncias do crime acima referidas indicarem ser necessário o regime mais gravoso (art. 33, § 3º, CP). Lado outro, entendo que não cabe a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, na forma do art. 44 do Código Penal, especialmente tendo em conta que sua conduta social e as circunstâncias do ilícito indicarem não ser suficiente a medida. Não tendo havido requerimento ou representação pela decretação da prisão preventiva do acusado no curso deste feito, muito embora esteja atualmente preso por outro crime, e em face de não ter sido modificada a situação de fato, mantenho inalterada a situação de liberdade do réu quanto a este processo. Sem custas, em razão da situação econômica do condenado (art. 804, CPP). Com o trânsito em julgado da sentença, adotem-se as seguintes providências: 1) Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal; 2) Proceda-se ao lançamento do nome do réu no rol de culpados (art. 393, II, do CPP); 3) Intime-se o réu para pagar a pena de multa em 10 (dez) dias; 4) Adotem-se os procedimentos necessários à execução definitiva da pena. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 2 de outubro de 2020 MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

#### 14.104. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000471-52.2013.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101)

**Réu:** BANCO BMB S/A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10448-A)

DESPACHO Nos termos do art. 690 do NCPC, determino a citação da parte requerida, na pessoa do advogado constituído nos autos, para manifestar-se sobre o pedido de habilitação de herdeiros, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos.

#### 14.105. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000142-40.2013.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VALDECI DE SOUSA MARTINS

**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101)

**Réu:** BANCO FICSA S/A

**Advogado(s):** ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAÚI Nº 6822-A)

DESPACHO Intime-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem extrato atualizado do INSS, visando aferir a exata quantidade de parcelas descontadas do benefício previdenciário da parte exequente. Após, conclusos CANTO DO BURITI, 09 de outubro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

#### 14.106. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000066-16.2013.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IRACI MARIA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101)

**Réu:** BANCO BMC S. A.

**Advogado(s):**

DESPACHO Em razão do falecimento da parte demandante, houve pedido de habilitação de herdeiros, para fim de levantamento do crédito relativo ao presente processo. Nos termos do art. 690 do NCPC, determino a citação da parte requerida, na pessoa do advogado constituído nos autos, para manifestar-se sobre o pedido de habilitação de herdeiros, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos. CANTO DO BURITI, 09 de outubro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

#### 14.107. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000315-64.2013.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CLEIDIMAR MARIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** JONATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 7136)

**Réu:** BANCO FICSA S/A

**Advogado(s):** ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAÚI Nº 6822-A)

DECISÃO Ante o exposto, ACOLHO a impugnação ao cumprimento de sentença, homologando os cálculos apresentados pelo impugnante no protocolo de petição eletrônica nº 0000315-64.2013.8.18.0044.5005. Condene o impugnado ao pagamento em honorários advocatícios, fixados em 10% do valor remanescente, nos termos do art. 85, §2º, do Novo Código de Processo Civil, autorizado o desconto do valor da condenação. Expeça-se alvará em favor do exequente. Após, inexistindo outros requerimentos, certifique-se sobre o recolhimento das custas e, não havendo pendência, arquivem-se os autos com a devida baixa. CANTO DO BURITI, 09 de outubro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

#### 14.108. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000095-66.2013.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDA PATRICIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3101)

**Réu:** BANCO BMB S/A

**Advogado(s):**

DESPACHO Intime-se a executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar sobre o pedido de pagamento de eventual saldo remanescente (protocolo de petição eletrônico nº 0000095-66.2013.8.18.0044.5004). Expedientes necessários. Após, conclusos. CANTO DO BURITI, 09 de outubro de 2020 MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

#### 14.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000332-95.2016.8.18.0044

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA

**Advogado(s):** MAURICIO LEAL DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14879), THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14254)

**DESPACHO:** Intimem-se os advogados que subscrevem a defesa do acusado para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a procuração outorgada pelo réu. Após, voltem conclusos. Canto do Buriti-PI, 30 de setembro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

## 14.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000441-51.2012.8.18.0044

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE CANTO DO BURITI -PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** RAQUEL DE MOURA FÉ

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Analisando o contido nos autos, tenho que não mais há razão para continuidade do presente feito, eis que o suposto delito narrado encontra-se prescrito. De fato, a partir da ocorrência delitiva inicia-se o cômputo do prazo prescricional, observando-se o máximo da pena cominada ao ilícito, nos termos do art. 109 do Código Penal. No caso, o suposto fato criminoso poderia amoldar-se no teor do art. 147 do Código Penal, com pena máxima de 06 (seis) meses de detenção, pela qual ocorreria a prescrição da pretensão punitiva em 03 (três) anos (art. 109, VI, do CP). Observe-se que não houve marco interruptivo do prazo prescricional no curso do processo, eis que sequer houve oferta ou recebimento de denúncia. Ora, entre a data do suposto delito (julho de 2012) e a presente data decorreu prazo superior a 03 (três) anos. Assim, conclui-se que a prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato operou-se plenamente, sendo imperativa sua declaração. Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109,VI, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de Raquel de Moura Fé, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Canto do Buriti-PI, 30 de setembro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

## 14.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

**Processo nº** 0000037-81.2020.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE WELLINGTON MACEDO COSTA

**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT - DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº )

**DECISÃO:** (...) Desta feita, mantenho a prisão preventiva do acusado por garantia da ordem pública. Intimem-se. PRECLUSA ESTA DECISÃO PARA RECURSO, certificando-se nos autos, INDEPENDENTE DE NOVA CONCLUSÃO, considerando o art. 422, do Código de Processo Penal, INTIMEM-SE o órgão do Ministério Público e a defesa, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência. Publique-se. Intimem-se, obedecendo-se ao que preconiza o art. 420, do Código de Processo Penal. CAPITÃO DE CAMPOS, 30 de setembro de 2020 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS

## 14.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000047-94.2019.8.18.0045

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** LOURIVALDO DA SILVA GOMES

**Advogado(s):** CRISTIANNE LIMA DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 16223)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar da audiência de Acordo de Não Persecução Penal, designada para o dia 10/11/2020, às 09:00 horas. Em razão da pandemia causada pela Covid-19, a Audiência para propositura do acordo será realizada por meio de videoconferência, utilizando a plataforma emergencial de videoconferência disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça (Programa Cisco Webex). Os advogados deverão, com antecedência de 48 horas, por meio do telefone (86) 32471310, informar ao serventuário de plantão se contam com estrutura em seus escritórios para a prática do ato ou se desejam utilizar a estrutura do Poder Judiciário.

## 14.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000379-95.2018.8.18.0045

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO ELENILSON SOARES BARBOSA

**Advogado(s):** NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar da audiência de Acordo de Não Persecução Penal, designada para o dia 10/11/2020, às 08:30 horas. Em razão da pandemia causada pela Covid-19, a Audiência para propositura do acordo de não persecução penal será realizada por meio de videoconferência, utilizando a plataforma emergencial de videoconferência disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça (Programa Cisco Webex). Os advogados deverão, com antecedência de 48 horas, por meio do telefone (86) 32471310, informar ao serventuário de plantão se contam com estrutura em seus escritórios para a prática do ato ou se desejam utilizar a estrutura do Poder Judiciário.

## 14.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000299-34.2018.8.18.0045

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ISMAEL CARLOS DELMIRO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o advogado Dr. NILSO ALVES FEITOZA (OAB/PIAUÍ Nº 1523) acerca de todo o teor do Despacho cuja transcrição integral segue: "DESPACHO Vistos. Intime-se o Advogado de Defesa para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações finais nos autos do processo acima referenciado, advertindo-o que a omissão implicará multa por abandono injustificado do processo (Art. 265 do CPP). Caso haja renúncia do advogado, intime-se o réu, pessoalmente, para constituir novo advogado em 10 (dez) dias, sob pena de nomeação por este juízo à Defensoria Pública para patrocinar sua defesa. Após, voltem-me conclusos para Julgamento. Intime-se. Expedientes necessários. CASTELO DO PIAUÍ, 8 de outubro de 2020 RITA DE CÁSSIA DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ".

#### 14.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000141-10.2017.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA CARMINA DE SOUSA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO MERCANTIL

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)

Tendo em vista documentos juntados aos autos a partir de movimentações do TJPI referente apelação, faço vista dos autos as partes interessadas, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### 14.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000117-60.2009.8.18.0046

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Requerente:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOÃO DE BRITO CARDOSO, FRANCISCO DAS CHAGAS MONÇÃO

**Advogado(s):** FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300), ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322), FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)

Tendo em vista documentos juntados aos autos a partir de movimentações do TJPI referente apelação, faço vista dos autos as partes interessadas, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### 14.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0001150-12.2014.8.18.0046

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** HELOSINA DE SOUSA MAGALÃES

**Advogado(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

Tendo em vista documentos juntados aos autos a partir de movimentações do TJPI referente apelação, faço vista dos autos as partes interessadas, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### 14.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000677-89.2015.8.18.0046

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA IVA GOMES PEREIRA

**Advogado(s):** ROBSON CARLOS PORTO DE GOIS(OAB/PIAUÍ Nº 9265)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE COCAL PI

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

Tendo em vista documentos juntados aos autos a partir de movimentações do TJPI referente apelação, faço vista dos autos as partes interessadas, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### 14.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000511-57.2015.8.18.0046

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** ELAYNE CRISTINA MACHADO LEAL

**Advogado(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

**Advogado(s):** MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

Tendo em vista documentos juntados aos autos a partir de movimentações do TJPI referente apelação, faço vista dos autos as partes interessadas, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### 14.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

**Processo nº** 0000705-23.2016.8.18.0046

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** MARTA FRANCIS MARQUES ALFRADIQUE

**Advogado(s):** JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478), ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

**Requerido:** LUIS CARLOS CARVALHO DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCO JOSE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7585)

Tendo em vista documentos juntados aos autos a partir de movimentações do TJPI referente apelação, faço vista dos autos as partes interessadas, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### 14.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)





**Processo nº** 0000075-36.2010.8.18.0091

**Classe:** Reclamação

**Autor:** SALETH LUSTOSA E SILVA

**Advogado(s):**

**Réu:** MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-PIAUI

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** "[...] DETERMINO a remessa dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de Corrente-PI, com fundamento no art. 957, parágrafo único, do Código de Processo Civil, com as homenagens de estilo para que dê prosseguimento ao feito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, que subscrevi e digitei..

## 14.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000237-94.2011.8.18.0091

**Classe:** Reclamação

**Autor:** ARADIR LOPES NOGUEIRA

**Advogado(s):**

**Réu:** MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUI

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** "[...] DETERMINO a remessa dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de Corrente-PI, com fundamento no art. 957, parágrafo único, do Código de Processo Civil, com as homenagens de estilo para que dê prosseguimento ao feito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, que subscrevi e digitei..

## 14.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000233-57.2011.8.18.0091

**Classe:** Reclamação

**Autor:** CIRILA ROCHA CARVALHO DA SILVBA

**Advogado(s):**

**Réu:** O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUI

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** "[...] DETERMINO a remessa dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de Corrente-PI, com fundamento no art. 957, parágrafo único, do Código de Processo Civil, com as homenagens de estilo para que dê prosseguimento ao feito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, que subscrevi e digitei..

## 14.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000081-43.2010.8.18.0091

**Classe:** Reclamação

**Autor:** ESMERALDA CRISTINO VIANA SANTANA

**Advogado(s):**

**Réu:** MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-PIAUI

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** "[...] DETERMINO a remessa dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de Corrente-PI, com fundamento no art. 957, parágrafo único, do Código de Processo Civil, com as homenagens de estilo para que dê prosseguimento ao feito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, que subscrevi e digitei.

## 14.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000041-55.2002.8.18.0119

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUI Nº 870)

**Executado(a):** AMELIA LUSTOSA NOGUEIRA PARANAGUÁ-ME

**Advogado(s):** THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5945)

**DESPACHO:** "Compulsando os autos percebo que a parte autora requereu dilação de prazo para a alienação judicial, assim devido o lapso temporal sem manifestação das partes, DETERMINO a intimação da parte autora, por meio dos seus representantes legais, para no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que de direito, sob pena de extinção do feito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, que subscrevi e digitei.

## 14.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000885-04.2013.8.18.0027

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EDIMILTON CASTRO RIBEIRO, IRENE HORACIO DOS REIS RIBEIRO

**Advogado(s):** GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6787)

**Réu:** CLEBERSON RIBEIRO LIMA, LÍVIA DE JESUS MESSIAS RIBEIRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

CORRENTE, 9 de outubro de 2020

SUELI DIAS NOGUEIRA

Analista Judicial - 4113802

## 14.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000850-05.2017.8.18.0027

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** LUCIANO GAMA DOS NASCIMENTO

**Advogado(s):** MARCUS VINICIUS DIAS DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 14865)

**DESPACHO:**

"DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO em continuação para o dia 13 de novembro de 2020 às 08h30, com o fito de proceder a oitiva da vítima Jeovam Rocha de Souza (que deverá ser conduzida coercitivamente, conforme determinado às fls. 78-79), da testemunha Antônio de Pádua Souza Barbosa e o interrogatório do acusado. Em virtude do disposto na Resolução nº. 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a audiência designada será realizada por videoconferência, de forma mista, com a presença de algumas pessoas na sala de audiências da Vara Única e participação virtual de outras que tenham condições para tanto. Deverão comparecer de forma presencial a vítima e a testemunha. Os demais participarão, preferencialmente, de modo virtual. A plataforma utilizada será o Sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Deverão informar nos autos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do ato, endereço eletrônico para envio do link de ingresso no ambiente virtual do ato instrutório. [...]. CORRENTE, 5 de outubro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE". Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

## 14.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000956-40.2012.8.18.0027

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Interessado:** Banco Bradesco S/A

**Advogado(s):** ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB/PIAUI Nº 9500)

**Réu:** OLGA NEVES DE ABREU, SIDINEI EDSON DA SILVA, JOILSON CAETANO CARVALHO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO PIAUI(OAB/PIAUI Nº ), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº ), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 6843)

**DESPACHO:** "[...] Defiro os pedidos anteriormente formulados, no sentido de autorizar a habilitação do Banco Bradesco S/A na qualidade de terceiro interessado, autorizando, ainda, a referida empresa a proceder a ação do bem descrito na fl. 285 dos autos, ficando, de já, autorizada o cumprimento da liminar concedida no Juízo da 20ª Vara Cível de Competência Especial da Comarca de Campo Grande-MS.[...]. E para constar, Eu, S UELI DIAS NOGUEIRA, que susbcrevi e digitei.

## 14.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000746-81.2015.8.18.0027

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** CLAY ROBERT EARL

**Advogado(s):** LAUDO RENATO LOPES ASCENSO(OAB/PIAUI Nº 13892), ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4661A)

**DECISÃO:** "[...] Ante o exposto, com fundamento na argumentação cima, verifico a patente intempestividade e NÃO RECEBO o recurso de apelação interposto pela defesa do acusado CLAY ROBERT EARL.Expedientes necessários. CORRENTE, 31 de março de 2020. ass. VVIVANE KALINY LOPES DE SOUZA- Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de Corrente". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, q ue subscrevi e digitei.

## 14.130. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CORRENTE

**Processo nº** 0000242-41.2016.8.18.0027

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** UÊNIDES FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUI Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUI Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 6992)

**Réu:** O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Em razão da sucumbência, condeno o Autor ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios sucumbenciais, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, por força do art. 85, § 2º, do CPC, cuja cobrança fica suspensa em razão do §3º do art. 98 do CPC.

Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e dê-se baixa na estatística.

Sentença registrada eletronicamente. Publique-se. Intimem-se.

CORRENTE, 5 de outubro de 2020

VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA

Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE

## 14.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000692-18.2015.8.18.0027

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MAURÍCIO DA SILVA VIANA

**Advogado(s):** JÚLIO CÉSAR MACÊDO SILVA(OAB/PIAUI Nº 14553), THAIS SILVEIRA VASCONCELOS(OAB/PIAUI Nº 12357)

**DESPACHO:**

"DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 12 de novembro de 2020, às 10h30. Em virtude do disposto na Resolução nº. 329/2020 do Conselho Nacional de Justiça, a audiência designada será realizada por videoconferência, de forma mista, com a presença de algumas pessoas na sala de audiências da Vara Única e participação virtual de outras que tenham condições para tanto. Deverão comparecer de forma presencial

as testemunhas. Os demais participarão, preferencialmente, de modo virtual. A plataforma utilizada será o Sistema Webex/CISCO, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Deverão informar nos autos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do ato, endereço eletrônico para envio do link de ingresso no ambiente virtual do ato instrutório. CORRENTE, 5 de outubro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE". Eu, Gustavo Ataíde Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

## 14.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000237-33.2005.8.18.0050

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Denunciado:** FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES, JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO, MANOEL ANTONIO SILVA RODRIGUES

**Advogado(s):** HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4165), FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 7193)

Sr Advogado FRANCISCO REGIANE SILVA COSTA, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a Certidão de Óbito do acusado MANOEL ANTÔNIO SILVA RODRIGUES LOPES, tudo conforme despacho de fls. 175.

## 14.133. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000850-12.2011.8.18.0028

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAÚI Nº 7652), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Réu:** RAIMUNDO SEVERO DA PAZ

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** " (... Intime-se a parte Autora através de seu Advogado, para dizer se ainda tem interesse no andamento do processo, podendo manifestar em 10 (dez) dias.)

## 14.134. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000536-66.2011.8.18.0028

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAÚI Nº 7652), JEAN

MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3490)

**Executado(a):** RAIMUNDO SEVERO DA PAZ

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** " (... Intime-se a parte Autora, através de seu Advogado, para dizer se ainda tem interesse no andamento do processo, podendo manifestar em 10 (dez) dias.)

## 14.135. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0002495-67.2014.8.18.0028

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** IVANILDE ALVES SÁ DE CASTRO

**Advogado(s):** NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)

**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033)

**DECISÃO:** (...) DOS EXPEDIENTES REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL para que elabore os cálculos dentro dos limites estabelecidos nesta decisão individualizando o crédito de cada exequente. Após os cálculos, retornem-me conclusos.

## 14.136. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0002494-82.2014.8.18.0028

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ESPOLIO SALOMÃO ISSA MAZUAD, MARIA DE LURDES MAZUAD SALHA

**Advogado(s):** NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)

**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**DECISÃO:** (...) REMETAM-SE OS AUTOS À CONTADORIA JUDICIAL para que elabore os cálculos dentro dos limites estabelecidos nesta decisão individualizando o crédito de cada exequente. Após os cálculos, retornem-me conclusos.

## 14.137. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000811-09.2012.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** GEANILSON DA SILVA LEAL

**Advogado(s):** ISABELA RAMOS MAIA(OAB/PIAÚI Nº 7983)

**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, declaro a extinção da punibilidade do réu em relação ao crime ora analisado, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal".

## 14.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000185-43.2019.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** RONILSON FRANCISCO FILHO

**Advogado(s):** TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte Ré para apresentar as alegações finais no prazo legal.

#### 14.139. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000197-62.2016.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** CICERO RONALDO SAMPAIO

**Advogado(s):** CARLOS ALBERTO MILFONT BELEM(OAB/CEARÁ Nº 7035)

**DECISÃO:** "A resposta à acusação não demonstra, por ora, a existência de manifesta causa de excludente da ilicitude do fato ou de evidente causa excludente da culpabilidade do agente (salvo inimputabilidade), assim como não comprova que o fato narrado na denúncia obviamente não constitui crime nem que está extinta a punibilidade. Diante disso, não materializadas as hipóteses de absolvição sumária, o recebimento da denúncia deve ser ratificado e dado prosseguimento ao feito, designando-se audiência de instrução e julgamento. No entanto, diante da calamidade mundial relacionada ao coronavírus, a Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí expediram, conjuntamente, a Portaria nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, onde suspendem a realização de audiências, na modalidade presencial, até ulterior deliberação, excetuados os casos previstos no artigo 8º desse ato normativo. A vedação quanto à realização de audiências presenciais foi reforçada pelo Ofício-Circular Nº 216/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, em que destacam que, mesmo nos casos excetuados, a realização fica condicionada pela prévia comunicação e autorização da Corregedoria Geral de Justiça. Somada a essa circunstância, o acúmulo de serviço deste magistrado, ocasionado pela assunção em nova unidade judiciária e pela responsabilidade concomitante com esta vara, desaconselha a designação, ainda que inteiramente virtual, de data para realização de audiência. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, mas deixo de designar data para realização de audiência. Aguarde-se a designação de novo magistrado titular ou, decorridos 60 dias, façam-se novamente conclusos os autos. Intimem-se. Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA Juiz de Direito".

#### 14.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0001150-89.2017.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DE ASSIS BRITO

**Advogado(s):** JAMUEL FRANCISCO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10663)

**DESPACHO:** "Aguarde-se, em Secretaria, o período de prova. Caso haja notícia do descumprimento das condições impostas, certificado nos autos, intime-se o réu para justificar em 5 (cinco) dias e, na sequência, vencido o prazo com ou sem resposta, vista ao Ministério Público. Em tempo, certifique-se sobre o cumprimento do determinado no art. 3º da Portaria nº 06/2020-GAB-FRONTREIRAS, de 11.5.2020 (comunicação do autor do fato sobre a substituição da medida). Expedientes necessários. Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado"

#### 14.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000178-61.2013.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Representante:** BRUNOSILVAMEYER,DELEGADODEPOLÍCIACIVIL, JOSIEL DA COSTA SANTOS

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO(OAB/CEARÁ Nº 7146)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intime-se a parte Ré, por seu advogado habilitado nos autos, para apresentar Alegações Finais no prazo legal. FRONTEIRAS, 9 de outubro de 2020

#### 14.142. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000063-98.2017.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** CARLÚCIO CAVALCANTE DA SILVA

**Advogado(s):** JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148)

**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, declaro a extinção da punibilidade do réu em relação ao crime ora analisado, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal".

#### 14.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000486-87.2019.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO ADÃO DA SILVA

**Advogado(s):**

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**DESPACHO:** "Diante da calamidade mundial relacionada ao coronavírus, mostra-se prudente a realização de atos processuais de maneira remota, como, inclusive, orientam as Resoluções 313 e 314/2020 e a Recomendação nº 62/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça. Também nesse rumo, o art. 185, § 2º, (interrogatório do réu preso por videoconferência) e o art. 222, § 3º (oitiva de testemunha por meio de videoconferência), ambos do Código de Processo Penal. Nessas circunstâncias, **designo o dia 27.10.2020, às 11h, para realização de audiência de proposta de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/1995)**, por videoconferência, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo. Na oportunidade, será utilizado aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp) e o termo da audiência será acessada, durante a realização do ato, apenas pelo servidor responsável por sua confecção e nele deverão constar as

informações essenciais, inclusive a eventual aceitação da proposta de sursis. No caso de aceitação de proposta que tenha como condição a prestação pecuniária, a secretaria deste juízo enviará à pessoa interessada, através do mesmo aplicativo, o(s) boleto(s) para pagamento. O(s) autor(es) do fato deverá(ão) informar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o número de telefone que esteja vinculado ao aplicativo de mensagem instantânea para receber a chamada de vídeo, declarando que ele estará conectado à internet das 9h às 14h do dia designado para a realização do ato. O não atendimento à videochamada realizada será entendido como não aceitação da proposta de suspensão condicional do processo e será dado regular prosseguimento ao feito. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública (se for o caso). Todas as comunicações para a realização do ato deverão ser realizadas preferencialmente por telefone ou pelo aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp), meios idôneos admitidos pelo art. 370, § 2º, do CPP, lavrando-se certidão nos autos, e, somente se impossível a comunicação pelos meios acima, a intimação deverá se dar mediante carta com ARMP ou mandado. Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado".

## 14.144. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000451-64.2018.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MANOEL DIAS FILHO

**Advogado(s):** ZAIRA LIVANDA CONCEIÇÃO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15316)

**DECISÃO:** "A resposta à acusação não demonstra, por ora, a existência de manifesta causa de excludente da ilicitude do fato ou de evidente causa excludente da culpabilidade do agente (salvo inimizabilidade), assim como não comprova que o fato narrado na denúncia obviamente não constitui crime nem que está extinta a punibilidade. Diante disso, não materializadas as hipóteses de absolvição sumária, o recebimento da denúncia deve ser ratificado e dado prosseguimento ao feito, designando-se audiência de instrução e julgamento. No entanto, diante da calamidade mundial relacionada ao coronavírus, a Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí expediram, conjuntamente, a Portaria nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, onde suspendem a realização de audiências, na modalidade presencial, até ulterior deliberação, excetuados os casos previstos no artigo 8º desse ato normativo. A vedação quanto à realização de audiências presenciais foi reforçada pelo Ofício-Circular Nº 216/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, em que destacam que, mesmo nos casos excetuados, a realização fica condicionada pela prévia comunicação e autorização da Corregedoria Geral de Justiça. Somada a essa circunstância, o acúmulo de serviço deste magistrado, ocasionado pela assunção em nova unidade judiciária e pela responsabilidade concomitante com esta vara, desaconselha a designação, ainda que inteiramente virtual, de data para realização de audiência. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, mas deixo de designar data para realização de audiência. Aguarde-se a designação de novo magistrado titular ou, decorridos 60 dias, façam-se novamente conclusos os autos. Intimem-se. Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado".

## 14.145. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000941-23.2017.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ROMÁRIO ROBERTO DA SILVA

**Advogado(s):** TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)

**DECISÃO:** "A resposta à acusação não demonstra, por ora, a existência de manifesta causa de excludente da ilicitude do fato ou de evidente causa excludente da culpabilidade do agente (salvo inimizabilidade), assim como não comprova que o fato narrado na denúncia obviamente não constitui crime nem que está extinta a punibilidade. Diante disso, não materializadas as hipóteses de absolvição sumária, o recebimento da denúncia deve ser ratificado e dado prosseguimento ao feito, designando-se audiência de instrução e julgamento. No entanto, diante da calamidade mundial relacionada ao coronavírus, a Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí expediram, conjuntamente, a Portaria nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, onde suspendem a realização de audiências, na modalidade presencial, até ulterior deliberação, excetuados os casos previstos no artigo 8º desse ato normativo. A vedação quanto à realização de audiências presenciais foi reforçada pelo Ofício-Circular Nº 216/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, em que destacam que, mesmo nos casos excetuados, a realização fica condicionada pela prévia comunicação e autorização da Corregedoria Geral de Justiça. Somada a essa circunstância, o acúmulo de serviço deste magistrado, ocasionado pela assunção em nova unidade judiciária e pela responsabilidade concomitante com esta vara, desaconselha a designação, ainda que inteiramente virtual, de data para realização de audiência. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, mas deixo de designar data para realização de audiência. Aguarde-se a designação de novo magistrado titular ou, decorridos 60 dias, façam-se novamente conclusos os autos. Intimem-se. Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado".

## 14.146. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000147-94.2020.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FRONTEIRAS-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** SILVINO JOÃO DE CARVALHO

**Advogado(s):** SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)

**DECISÃO:** "A resposta à acusação não demonstra, por ora, a existência de manifesta causa de excludente da ilicitude do fato ou de evidente causa excludente da culpabilidade do agente (salvo inimizabilidade), assim como não comprova que o fato narrado na denúncia obviamente não constitui crime nem que está extinta a punibilidade. Diante disso, não materializadas as hipóteses de absolvição sumária, o recebimento da denúncia deve ser ratificado e dado prosseguimento ao feito, designando-se audiência de instrução e julgamento. No entanto, diante da calamidade mundial relacionada ao coronavírus, a Presidência e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí expediram, conjuntamente, a Portaria nº 2121/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 14 de julho de 2020, onde suspendem a realização de audiências, na modalidade presencial, até ulterior deliberação, excetuados os casos previstos no artigo 8º desse ato normativo. A vedação quanto à realização de audiências presenciais foi reforçada pelo Ofício-Circular Nº 216/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, em que destacam que, mesmo nos casos excetuados, a realização fica condicionada pela prévia comunicação e autorização da Corregedoria Geral de Justiça. Somada a essa circunstância, o acúmulo de serviço deste magistrado, ocasionado pela assunção em nova unidade judiciária e pela responsabilidade concomitante com esta vara, desaconselha a designação, ainda que inteiramente virtual, de data para realização de audiência. Diante disso, ratifico o recebimento da denúncia, mas deixo de designar data para realização de audiência. Aguarde-se a designação de novo magistrado titular ou, decorridos 60 dias, façam-se novamente conclusos os autos. Intimem-se. Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado".

## 14.147. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000497-19.2019.8.18.0051

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** ELIAS NETO DE SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, declaro a extinção da punibilidade do réu em relação ao crime ora analisado, na forma do art. 107, inciso I, do Código Penal".

## 14.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000023-61.2011.8.18.0105

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MAURICIO FERREIRA GOMES

**Advogado(s):**

**Requerido:** ADONÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000066-95.2011.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)

**Réu:** CLÉZIO GOMES DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000014-80.2003.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

**Advogado(s):** PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1008)

**Réu:** RAIMUNDO NONATO DA COSTA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000008-48.1997.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Executado(a):** ADEMAR LUSTOSA FIGUEIREDO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000020-87.2003.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** NILMA MARTINS DA SILVA, CARMINA MARILDA FERNANDES VIEIRA

**Advogado(s):** EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 20997)

**Réu:** MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a

tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000134-45.2011.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAUÍ Nº 3197)

**Réu:** IOLANDA DE FÁTIMA NUNES ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000091-97.2016.8.18.0052

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628 )

**Requerido:** JOÃO SANTANA PEREIRA ASCENSO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000002-40.2017.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CARLOS SILVIO LAURINDO SIRQUEIRA

**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000106-04.2016.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANA LÍVIA RODRIGUES DA SILVA, REP. POR SUA GENITORA

**Advogado(s):**

**Réu:** EDIGLE RIBEIRO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000467-83.2016.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARILENE DOS ANJOS RIBEIRO

**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)

**Réu:** MIGUEL DE SOUSA FILHO

**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000102-64.2016.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAFAELLA RODRIGUES DA SILVA, REP POR SUA GENITORA

**Advogado(s):**

**Réu:** JOÃO RICARDO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000584-11.2015.8.18.0052

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DA MENOR G. R. DE. O., REPRESENTADO POR SUA GENITORA IVANILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**Requerido:** SINÉAS MARTINS ALVES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000203-95.2018.8.18.0052

**Classe:** Guarda

**Requerente:** JOÃO PAULO DOS SANTOS

**Advogado(s):** FABIANA DE MIRANDA CARVALHO GABRIEL(OAB/SÃO PAULO Nº 279960)

**Requerido:** DAYANE VIEIRA DE ARAUJO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000577-53.2014.8.18.0052

**Classe:** Carta Precatória Cível

**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E ETC, DE SANTA MARIA/DF, BANCO DO PANAMERICANO S.A

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUÉS-PI, RAIMUNDA MARQUES MACIEL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000573-16.2014.8.18.0052

**Classe:** Carta Precatória Cível

**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA 22ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DE SÃO PAULO/SP, SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUÉS-PI, JORGE RATJCZYK E OUTROS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000085-08.2007.8.18.0052

**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade

**Requerente:** JOSÉ ARAÚJO DA SILVA



**Advogado(s):** ARNALDO ALVES MESSSIAS(OAB/PIAÚI Nº 248-A)

**Requerido:** RAIMUNDO ALVES DA GAMA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

#### 14.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000023-37.2006.8.18.0105

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

**Advogado(s):**

**Executado(a):** MARTINS PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

#### 14.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000287-38.2014.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):** CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAÚI Nº 2844)

**Executado(a):** ELISMAR BARROS DOS REIS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

#### 14.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000140-86.2010.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DARILEIDE NERES LIMA

**Advogado(s):** VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ COSTA(OAB/PIAÚI Nº /)

**Réu:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAÚI - CEPISA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

#### 14.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

**Processo nº** 0000036-90.2009.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude

**Autor:** PAULO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

**Advogado(s):** THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5945)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

**Advogado(s):** ROSEANE DE CARVALHO VALE NEGREIROS(OAB/ACRE Nº null)

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito do acórdão juntado aos autos.

#### 14.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

**Processo nº** 0000664-03.2014.8.18.0054

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, FRANCISCO LOPES DE SOUSA, ANTONIO MARCOS VIEIRA DE LIMA, EDILSON PINHEIRO DA SILVA, EGILDO DE CARVALHO BORGES

**Advogado(s):** ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 9504)

**DESPACHO:** Vistos etc, Os autos estão em fase de alegações finais a serem apresentadas pelos réus. Assim, intimem-se as defesas constituídas nos autos, assim como também a Defensoria Pública, eis que alguns dos réus informaram que não tem condições de arcar com despesas de advogado, para que apresentem as alegações finais, na forma legal.

#### 14.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000704-82.2014.8.18.0054

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Indiciante: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA JÚNIOR

Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 9504)

Réu:

Advogado(s):

**SENTENÇA:** Destarte, tendo em vista o que mais dos autos e princípios de direito aplicáveis a espécie, decreto a extinção do hodierno procedimento por perda de seu objeto, em face da absoluta ausência de interesse do Estado na aplicação de medida sócio-educativa. Isento de custas, taxas judiciária e diligências (art.141,§ 2º, ECA). Decorrido o prazo recursal, certifique o trânsito em julgado desta decisão e arquivem-se os autos com baixa na Distribuição e demais cautelas de estilo, independentemente de nova conclusão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

#### 14.170. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000494-52.2019.8.18.0055

Classe: Embargos à Execução

Autor: CRISTOVÃO CLEMENTINO DE SOUSA SANTOS NETO

Advogado(s): EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11446)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - BNB

Advogado(s): JULIANA MELO DE PINHO(OAB/PIAÚI Nº 15167)

**Vistos. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca da impugnação aos embargos à execução apresentada nos autos. Cumpra-se**

#### 14.171. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000145-25.2016.8.18.0097

Classe: Adoção

Adotante: DÔNIZETE APARECIDO DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO PEREIRA

Advogado(s): ISRAELLA MAYARA DE MOURA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9648)

Adotado: L.M.S. DE J., FRANCISCO DE JESUS, SÉRGIA SILVIA DE SOUSA

Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAÚI Nº 12748)

**Vistos. Ante a manifestação do Ministério Público de fl. 74, determino a secretaria que: a) proceda com a habilitação do Ministério Público neste sistema processual para que possa ser viabilizada a sua visualização dos presentes autos; b) proceda com a inserção das mídias da audiência de instrução realizada nos autos (única parte dos autos não acessível virtualmente) no google drive do e-mail feito para esta comarca na pandemia (comarcainopolis@gmail.com); c) após, dê-se vistas dos autos ao Ministério Público. Cumpra-se.**

#### 14.172. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000152-85.2012.8.18.0055

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: CLEITON DE SOUSA

Advogado(s): JÚLIO EMILIO LIMA DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 8900)

Vistos.

À secretaria que proceda com inteiro cumprimento do despacho de fl.158 dando vistas dos autos ao Ministério Público nos termos nele determinados.

Cumpra-se.

#### 14.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000047-32.2017.8.18.0056

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA LOPES DE CARVALHO

Advogado(s): ROBERTO ALVES DE MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 12718)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**INTIMA o advogado, Dr. ROBERTO ALVES DE MIRANDA - OAB/PI Nº 12.718, do inteiro teor da decisão a seguir transcrita : "Decisão Certidão de fls.322 informa que o Advogado da parte autora se dirigiu até o banco e levantou o dinheiro sem a assinatura do Juiz no respectivo Alvará, antes que houvesse a conferência dos devidos valores no referido documento. Realmente, por meio da análise dos documentos de fls.312 e 316 verifica-se que não havia a autorização judicial para levantamento do valor porque não havia a assinatura do Juiz. Paralelamente, verifica-se que os valores constantes no Alvará que não foi assinado pelo magistrado não condizem com o conteúdo da decisão de fls.294, pois na referida decisão expressamente há a indicação do valor correto a ser expedido no alvará, qual seja: Um alvará em nome do(a) patrono(a) no valor de R\$ 1.949,91 e seus acréscimos (valor referente aos honorários contratuais). Um alvará devido à parte autora (Maria Lopes de Carvalho , CPF nº 788.645.263-15 ) no valor de R\$ 4.549,79 e seus acréscimos (valor devido à parte). Um alvará em favor do Banco no valor de R\$ 5.046,36 (valor depositado em excesso)(trecho da decisão de fls.294 onde consta a determinação judicial para expedição de alvará para liberação de valores em nome das partes). A simples juntada aos autos do Alvará sem a respectiva assinatura do Juiz não confere a quaisquer partes a sua utilização, visto que enquanto não for conferido pelo Juiz e assinado por ele não tem eficácia perante terceiros e não possui validade, sendo a razão de ser desse procedimento a transparência, propiciando às partes o prévio acesso dos valores e dados de forma a otimizar a confecção correta do documento, pois caso haja algum erro material ou outro tipo de erro pode perfeitamente a parte acionar o juízo e peticionar a retificação do documento para a posterior assinatura e expedição do documento liberatório do valor correto, além disso esse procedimento permite ao magistrado o acesso ao documento formal tal qual será utilizado pelas partes e após a assinatura e conferência o referido documento será encaminhado ao servidor que redigiu o documento para a posterior juntada do documento assinado no sistema Themis para a posterior liberação em favor da parte contemplada. Dessa forma, verifica-se que o Advogado Roberto Alves Miranda (CPF 027.169.383-50, OAB-PI12.718) supostamente levantou a quantia de um mil reais de forma indevida utilizando-se de Alvará não assinado pelo Juiz, motivo pelo qual determino a remessa de cópias (desta decisão, da Certidão de fls.322, da decisão de fls.320, dos documentos de fls.316/317 e do Alvará de fls.312 utilizado pelo Advogado para levantar a suposta quantia indevida)à Autoridade Policial e ao Ministério Público para investigar suposto crime de Estelionato (art.171 do CP), bem como à Ordem dos Advogados do Brasil para apurar, no**

âmbito administrativo, a conduta do Advogado explicitada acima. Intimem-se a parte autora, a parte demandada, o Banco que liberou os valores indevidos ao Advogado e o Advogado Roberto Alves Miranda para se manifestarem no prazo comum de cinco dias e informarem se receberam ou não todos os valores determinados na decisão de fls.320, além de explicitarem o que entenderem conveniente a respeito do tema tratado nessa decisão. Após, conclusos. Intimações e expedientes necessários. Itaueira, 06 de outubro de 2020. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros Juiz de Direito. ITAUEIRA, 6 de outubro de 2020 RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

## 14.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

**Processo nº** 0000602-22.2012.8.18.0057

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TOME JOSE DA COSTA

**Advogado(s):** DANILLO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):**

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. JAICÓS, 9 de outubro de 2020 TATIANY TELES SILV, Mat. nº 37.183.

## 14.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000540-37.2016.8.18.0058

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA BISPO DE PASSOS SILVA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 9 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

## 14.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000517-91.2016.8.18.0058

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ANTONIO GOMES DE ALMEIDA, BANCO BONSUCESSO S/A

**Advogado(s):** FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864 ), LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 9 de outubro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

## 14.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000318-06.2015.8.18.0058

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIA BENICIO RIBEIRO DE FRANÇA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

**Réu:** BANCO BCV S.A.

**Advogado(s):** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 9 de outubro de 2020  
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS  
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

## 14.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000184-42.2016.8.18.0058

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ADALIA MOREIRA CARVALHO VARAO

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 9 de outubro de 2020  
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS  
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

## 14.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000356-81.2016.8.18.0058

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JAIME FRANCISCO MESSIAS

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 9 de outubro de 2020  
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS  
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

## 14.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000211-25.2016.8.18.0058

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FERNANDO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 9 de outubro de 2020  
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS  
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

## 14.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000351-59.2016.8.18.0058

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ADALIA DUARTE FERREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 9 de outubro de 2020  
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS  
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

## 14.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000258-96.2016.8.18.0058

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** AGRIPINO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

**Advogado(s):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 9 de outubro de 2020  
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS  
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

## 14.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000386-19.2016.8.18.0058

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** AGRIPINO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

**Advogado(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 9 de outubro de 2020  
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS  
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

## 14.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000019-92.2016.8.18.0058

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ZELEINA NOBRE DA SILVA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/MARANHÃO Nº 14635-A)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 9 de outubro de 2020  
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS  
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

## 14.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000660-80.2016.8.18.0058

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DOS ANJOS

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 14635)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 9 de outubro de 2020  
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS  
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

## 14.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000548-14.2016.8.18.0058  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** MARIA BISPO DE PASSOS SILVA  
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚ Nº 14635)  
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A  
**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚ Nº 9016)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 9 de outubro de 2020  
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS  
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

## 14.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000411-32.2016.8.18.0058  
**Classe:** Procedimento Sumário  
**Autor:** JOSÉ DE OMAR PEREIRA  
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚ Nº 12751)  
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS  
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 9 de outubro de 2020  
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS  
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

## 14.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000191-34.2016.8.18.0058  
**Classe:** Procedimento Sumário  
**Autor:** ADALIA MOREIRA CARVALHO VARAO  
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚ Nº 12751-A)  
**Réu:** BANCO VITORANTIM S.A  
**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 9499)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 9 de outubro de 2020  
KATYUCYA MONTEIRO RAMOS  
Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

## 14.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)

**Processo nº** 0000263-89.2014.8.18.0058  
**Classe:** Exibição  
**Requerente:** SEBASTIANA ALVES DE SOUSA  
**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚ Nº 12751-A)  
**Requerido:** BANCO RURAL

**Advogado(s):** MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )

**DESPACHO:** INTIMA a parte Requerente para, apresentar Manifestação acerca da Contestação e documentos a ela acostados, no prazo legal.

## 14.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000092-15.2020.8.18.0029

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO RUBENS ALVES DA ROCHA, THIAGO NERI DA SILVA

**Advogado(s):** EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUI Nº 4540), ANDRÉA DE JESUS CARVALHO - DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUI Nº )

**DESPACHO:** "Considerando cota ministerial juntada aos autos, na qual requer a redesignação da audiência, em virtude da prioridade dos feitos eleitorais, estando o douto Promotor de Justiça comprometido com a fiscalização e impugnação dos registros de candidaturas, **redesigno a audiência retro para o dia 23 de outubro do ano em curso, às 09:00 horas** para de audiência a ser realizada de forma mista, registrada por meio de sistema de videoconferência através do sistema Microsoft Teams-SKYPE e Pje Mídias, sendo observado o distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente presencial, nos termos do art. 11 da Portaria No 2121/2020 ? PJPI/TJPI/SECPRE, devendo o representante do Ministério Público, a Defensora Pública e os advogados providenciarem o cadastro e acesso na data e hora marcadas, bem como fornecerem, no prazo de quarenta e oito horas, e-mail e telefone de contato a fim de otimizar o cadastro e a realização do ato. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se." JOSÉ DE FREITAS, 2 de outubro de 2020. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

## 14.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000190-97.2020.8.18.0029

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Requerente:** DELEGADO DE POLÍCIA DO GRECO

**Advogado(s):**

**Requerido:** FRANCISCO DUTRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** RAFAEL REIS MENEZES(OAB/PIAUI Nº 13929)

**DECISÃO:** À vista do exposto, conforme representação da autoridade policial e em consonância com o parecer do Ministério Público, em atenção ao disposto nos artigos 312 e seguintes do Código de Processo Penal, CONVERTO a prisão em flagrante em prisão preventiva do autuado FRANCISCO DUTRA DE OLIVEIRA, por verificar, à luz da situação atual do processo vertente, motivos que conduziram à custódia ante tempus do indigitado, não merecendo o beneplácito da liberdade provisória. Expeça-se mandado de prisão preventiva que deverá ser cumprida pela ilustre Autoridade Policial, a quem este for apresentado, indo devidamente assinada, que em seu cumprimento prenda e recolha à prisão FRANCISCO DUTRA DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos, em virtude de ter sido decretada a sua prisão preventiva, conforme consta neste decisum. Atualize-se também o CADASTRO NACIONAL DE PRISÃO mantido pelo CNJ. Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público e ao Defensor Público. Por fim, cumpre registrar que a audiência de custódia não foi realizada neste flagrante, tendo em vista que a suspensão temporária de parte das atividades jurisdicionais presenciais, conforme Portarias/TJPI nº 906/2020 e 1292/2020 e suas prorrogações posteriores, em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19). Ademais, a recomendação nº 62/2020 do CNJ, art. 8º, menciona expressamente que a pandemia em questão é motivação idônea para a suspensão das audiências de custódia. Dessa forma, entendo que fica justificada a impossibilidade de realização da audiência de custódia, conforme premissa normativa contida no art. 4º do Provimento nº 08/2019-CGJ/PI. Expedientes e intimações necessários.

## 14.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000166-69.2020.8.18.0029

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA

**Advogado(s):** SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS (OAB/PIAUI Nº 6334)

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "Para cumprimento da providência deprecada (**oitiva da vítima**), **designo o dia 20 de outubro de 2020, às 09:00 horas**, no local de costume. A audiência será realizada por videoconferência, pelo sistema Microsoft Teams-SKYPE e Pje Mídias, e será observado o distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente presencial, com janelas e portas abertas, nos termos do art. 11 da Portaria Nº 2121/2020 PJPI/TJPI/SECPRE, bem como as demais orientações da Organização Mundial de Saúde, devendo o representante do Ministério Público, a Defensora Pública e os advogados providenciarem o cadastro e acesso na data e hora marcadas, bem como fornecerem, no prazo de quarenta e oito horas, e-mail e telefone de contato a fim de otimizar o cadastro e a realização do ato. Insta salientar que o réu preso, seu Advogado/Defensor Público, o representante do Ministério Público e o Magistrado participarão da sessão de forma virtual. Oficie-se à DUAP comunicando acerca da audiência ora marcada a fim de que agende a data acima e providencie a presença do réu, no dia e hora designados, na sala disponibilizada na unidade prisional para realização da videoconferência. Considerando a excepcionalidade do caso (réu preso) e a necessidade oitiva de vítima/testemunhas que não dispõem de recursos para a realização da audiência de forma remota, dê-se ciência desta decisão para CGJ - PI nos moldes do Ofício Circular 216/2020 e art. 8º da Portaria 2121. Dê-se ciência ao douto representante do Ministério Público. Comunique-se ao juízo deprecante a data desta audiência, inclusive para que providencie a remoção de eventual(is) acusado(s) preso(s) e a intimação pessoal dos advogados do(s) mesmo(s), posto omissão da carta neste sentido. Intimações necessárias." José de Freitas (PI), data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO.

## 14.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000288-70.2012.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ODETE RODRIGUES DE PINHO

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751-A)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A), KATYANA DOS REIS MESQUITA(OAB/PIAUI Nº 11777), ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUI Nº 3443)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte sucumbente/requerida as custas processuais (custas de ingresso e finais), no prazo de 10 (dez) dias, cujo boleto já se encontra juntado aos presentes autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e no SERASAJUD. LUIS CORREIA, 9 de outubro de 2020

## 14.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0001292-03.2016.8.18.0060

**Classe:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Menor Infrator:** MARIA ELVIRA VIVIAN DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE da autora do fato MARIA DE ELVIRA VIVIAN DA SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. P.R.IC. Após, archive-se com a devida baixa na distribuição."

## 14.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

**Processo nº** 0000618-25.2016.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ DA CONCEIÇÃO ALMEIDA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

**Ato ordinatório:** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

**Processo nº** 0001154-36.2016.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARCELINA RODRIGUES DA ROCHA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

**Ato ordinatório:** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0000072-82.2007.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DOMINGAS MACHADO MOREIRA

**Advogado(s):** EUDES DE AGUIAR AYRES(OAB/PIAÚI Nº 5154/07)

**Réu:** INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):** SILVANA MARINHO DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 1228053)

**DESPACHO:** Concluída a perícia, intimem-se as partes para se manifestar sobre o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias.

## 14.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

**Processo nº** 0000209-15.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** RITA SILVINO CAMPOS

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

**Ato ordinatório:** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000388-57.2016.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** LUCIA ELAINE DE SOUSA MOREIRA, JORLAN LEAL MOREIRA, JOSÉ LIAL FILHO, ADÃO ALVES DA SILVA, ALBERT EISTEIN ALVES PACHECO, ROMULO REIS ALVES MIRANDA, ALDENIA DE SOUSA SILVA, EUDA BELCHIOR DE SOUSA PAIXÃO, AGAMENON PEREIRA LIMA LIAL, JÉSSICA RAUANNE MOREIRA DE SOUSA, JOSENILDO LIAL MOREIRA, JONILDE LIAL MOREIRA

**Advogado(s):** FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3273)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo



passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000278-87.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EDCARLOS DELAI

**Advogado(s):** FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAÚI Nº 4300)

**Réu:** LUCIDIO BALDUINO LEITÃO, JUAREZ AVELINO LEITÃO

**Advogado(s):** ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAÚI Nº 7366)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 14.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000193-09.2015.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DANIEL RICARDO CADORE

**Advogado(s):** SYNARA LEMOS DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 5057), CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAÚI Nº 11739)

**Réu:** DANIELLE FERREIRA NASCIMENTO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000228-27.2019.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA APARECIDA DE FREITAS E SILVA

**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000319-54.2018.8.18.0100

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDA ALVES DA ROCHA PEREIRA

**Advogado(s):** GENEVALDO ALVES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 15303)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A., BANCO BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA, BANCO BRADESCO CARTÕES S/A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000906-13.2017.8.18.0100

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS - PI

**Advogado(s):** IVAN LOPES DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14249)

**Executado(a):** TERESINHA DE JESUS MIRANDA DANTAS ARAÚJO, VALTERLIN PEREIRA ARAUJO, MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO FERREIRA SILVA, JOSÉ LEÔNIO FERREIRA DA SILVA, FRANCINETE PESSOA FEITOSA, EDNA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA

**Advogado(s):** MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUEMENT MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 9941), JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAÚI Nº 7376), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4703), EMANUEL FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10033)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

#### 14.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0001008-98.2018.8.18.0100

**Classe:** Interdição

**Interditante:** GEIZA BARBOSA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175)

**Interditando:** SILMA BARBOSA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

#### 14.206. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**Processo nº** 0000069-41.2020.8.18.0103

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** CRISTIANO FERREIRA SILVA

**Advogado(s):** JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6200)

**DESPACHO:** Designo a data de 27 de outubro de 2020, às 09:30 horas, para a realização de audiência de instrução no sistema de videoconferência Cisco Webex. Intimem-se o advogado de defesa, vítima, e testemunhas arroladas. Oficie-se ao estabecimento prisional intimando o réu para audiência. Ciência ao Ministério Público. Determino que a secretaria anexe aos autos o link da audiência tão logo seja agendada no sistema Cisco Webex. Expedientes necessários e urgentes uma vez que tratam-se os autos de réu preso. Cumpra-se. MATIAS OLÍMPIO, 1 de outubro de 2020. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

#### 14.207. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000772-41.2013.8.18.0030

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** JANILSON REIS DE SOUSA, JOÃO LUSTOSA DE SOUSA

**Advogado(s):** JOSE SILVA BARROSO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 9870)

**DESPACHO:** Intimo para apresentar os memoriais, dentro do prazo de lei.

#### 14.208. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0001326-34.2017.8.18.0030

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** CELSO LEAL DE SOUSA

**Advogado(s):** NYAGHARA MARIA DE MOURA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13310)

**Réu:** ELIZENI DE DEUS LEAL DE SOUSA

**Advogado(s):** ROSANA SARA ARAÚJO CARMO(OAB/PIAÚI Nº 6402)

**DESPACHO:** Verifico que as partes divergem, em um plano geral, apenas em relação ao veículo Volkswagen CrossFox 1.6 VHT(Flex)2013, especificamente no que pertine ao valor da sua venda. A parte requerida pugna pelo rateio do valor com observância da tabela FIPE, eis que a venda, em tese, foi muito abaixo do valor estabelecido pela citada tabela. O autor, por sua vez, não se manifestou sobre a situação acima descrita. Sendo assim, é certo que é possível a venda de veículos sem que respeitados os parâmetros da tabela FIPE, mas para se amoldar à situação dos autos (venda abaixo do valor de mercado), deve existir alguma prova de que o carro não apresentava boas condições de conservação ou outra circunstância que ocasionasse a redução do seu valor de venda, ou seja, a mera alegação é insuficiente para o fim a que se destina. Desse modo, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, informarem se possuem interesse na produção de prova referente à situação acima encartada, justificando, objetiva e fundamentadamente, sua relevância e pertinência, respeitando a distribuição do ônus probatório estabelecido pelo art. 373 do CPC, bem assim se ainda possuem prova a produzir em relação aos outros fatos discutidos. O silêncio ou o protesto genérico por produção de provas serão interpretados como anuência ao julgamento antecipado. OEIRAS, 3 de setembro de 2020. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Oeiras.

#### 14.209. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0001061-03.2015.8.18.0030

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO

**Advogado(s):** BENOAR FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6602)

**Réu:** O ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte requerente, por intermédio de seu Advogado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o petição eletrônico acostado as fls. 246 dos autos( protocolo de petição eletrônica nº 0001061-03.2015.8.18.0030.5009). Cumpra-se com

as formalidades legais. OEIRAS, 05 de outubro de 2020. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS.

## 14.210. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000424-57.2012.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELIENE MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): BENEDITO TIBURCIO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 7336)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

**SENTENÇA:** 1. RELATÓRIO Trata-se de Ação Ordinária de Pedido de Amparo Social ajuizada por Eliene Maria dos Santos em face do Instituto Nacional do Seguro Social ? INSS. Alega a requerente, em síntese, que: a) sofre de diabetes e depressão; b) é incapaz de praticar os mais simples atos da vida normal, necessitando de auxílio de terceiros; c) não consegue desenvolver qualquer atividade profissional; e) faz parte de um contexto familiar muito carente e pobre; f) o INSS indeferiu o pedido de concessão de benefício assistencial (NB 546.410.093-4) sob o fundamento de que a renda per capita superior a ¼ do salário-mínimo. Juntou aos autos os documentos de fls. 10/20. A decisão de fls. 22/24 indeferiu o pedido de antecipação de tutela e determinou a citação da autarquia previdenciária. Citado (fl. 33), o requerido contestou (fls. 36/44) alegando que: a) a autora não satisfaz o requisito de hipossuficiência; b) é necessária a comprovação da deficiência incapacitante para o trabalho e para a vida independente; c) o pai da requerente é titular do benefício previdenciário de aposentadoria por idade. A parte autora não apresentou réplica no prazo legal (fl. 70), mas apresentou petição informando que não tem interesse em manifestar-se sobre a defesa, oportunidade na qual requereu a realização de perícia médica (fl. 71). A decisão saneadora de fls. 72/75: a) definiu como pontos controvertidos a condição de hipossuficiência e a existência de deficiência incapacitante; b) designou perícia médica; e c) determinou a realização de estudo social por oficial de justiça. A perícia médica repousa nas fls. 80/83. Estudo social juntado na fl. 96. O INSS manifestou-se sobre o parecer social (fl. 101) e a parte autora, por sua vez, também apresentou suas razões em relação à perícia e ao estudo social (fls. 105/111), ocasião na qual acostou os registros fotográficos de fls. 111/112, dentre outros documentos. A decisão de fls. 118/124 deferiu o pedido incidental de tutela de urgência para que o INSS implantasse o benefício assistencial. A autarquia informou a implantação do benefício em 31 de maio de 2016, conforme petição de fl. 127. O causidico Dr. Benedito Tibúrcio dos Santos habilitou-se nos autos como representante da parte autora (fl. 137). Designada inspeção judicial (fl. 138), que fora realizada conforme termo de fl. 144. Determinou-se a intimação das partes para apresentarem alegações finais (fl. 146). O INSS reconheceu o direito da autora, informando que entende ?devido o pagamento residual do benefício apenas entre 02/06/2015 a 15/05/2016, eis que já concedido em 16/05/2016 decorrente de tutela antecipada? (fl. 149). A parte autora, devidamente intimada (fl. 147), não apresentou alegações finais. É o relatório. Decido. 2. FUNDAMENTAÇÃO Registro, a priori, que o INSS implementou o benefício assistencial em 15 de maio de 2016 e que, reconhecendo expressamente o direito da autora, informou que entende devido o pagamento residual do benefício de 02 de junho de 2015 (data da realização do laudo social) a 15 de maio de 2016 (período imediatamente anterior à data em que implementou o benefício em razão da decisão de fls. 118/124). Desse modo, referido período é incontroverso, bastando ao julgador, neste caso, averiguar se anteriormente ao citado período a autora já preenchia os requisitos para concessão do benefício, senão vejamos: A Lei nº 8.742/1993 estabelece os critérios de concessão do benefício assistencial, in verbis: Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. § 1º Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. § 2º Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. § 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuj a renda mensal a l p e r c a p i t a s e j a : l - igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo, até 31 de dezembro de 2020; § 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória. § 5º A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência ao benefício de prestação continuada. § 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento de que trata o § 2o, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional de Seguro Social ? INSS. § 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que c o n t a r c o m t a l e s t r u t u r a . § 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3o deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o d e f e r i m e n t o d o p e d i d o . § 9º Os rendimentos decorrentes de estágio supervisionado e de aprendizagem não serão computados para os fins de cálculo da renda familiar per capita a que se refere o § 3o deste artigo. § 10. Considera-se impedimento de longo prazo, para os fins do § 2o deste artigo, aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos. § 11. Para concessão do benefício de que trata o caput deste artigo, poderão ser utilizados outros elementos probatórios da condição de miserabilidade do grupo familiar e da situação de vulnerabilidade, conforme regulamento. Dúvidas não existem, pois, quanto à deficiência física da parte demandante. Em relação ao critério econômico, o art. 20, § 3º, da Lei nº 8.742/1993, dispõe que se considera hipossuficiente a pessoa com deficiência ou idoso cuja família possua renda per capita inferior a ¼ do salário-mínimo. Contudo, ao largo do tempo observou-se a ocorrência de processo de inconstitucionalização decorrente de mudanças fáticas, sejam políticas, econômicas ou sociais, e jurídicas, tais como as sucessivas modificações legislativas dos patamares econômicos utilizados como critérios de concessão de benefícios assistenciais. Nessa esteira, o Superior Tribunal de Justiça, seguindo entendimento do STF, relativizou o critério estabelecido pelo referido dispositivo legal, considerando que, diante do compromisso constitucional com a dignidade da pessoa humana, ?a limitação do valor da renda per capita familiar não deve ser considerada a única forma de se comprovar que a pessoa não possui outros meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, pois é apenas um elemento objetivo para se aferir a necessidade, ou seja, presume-se absolutamente a miserabilidade quando comprovada a renda per capita inferior a ¼ do salário-mínimo? (REsp n. 1.112.557/MG, rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Terceira Seção, j. 28/10/2009, DJ 20/11/2009). Sendo assim, é possível a aferição da miserabilidade do deficiente por outros meios, ainda que não observado estritamente o critério da renda familiar per capita inferior a ¼ do salário-mínimo, de modo que o critério econômico presente na LOAS não pode ser tomado como absoluto. Em tese, a renda familiar da autora supera o critério objetivo já citado, haja vista que o grupo familiar é composto por duas pessoas e uma delas percebe benefício previdenciário no valor de um salário-mínimo. Porém, a jurisprudência pátria aperfeiçoou seu entendimento para excluir o benefício previdenciário recebido por idoso do grupo familiar para cálculo da renda per capita, senão vejamos: TNU: ?Concessão de benefício assistencial a deficiente. Cabe a exclusão de benefício de valor mínimo recebido por idoso do grupo familiar, ainda que seja de cunho previdenciário, o qual também fica excluído do grupo para fins de cálculo da renda familiar per capita.? (PEDILEF nº 2008.70.53.001213-4/PR. DJ 23.03.2010). Considerando as questões supracitadas, inarredável a situação de miserabilidade da família. Ainda nesse diapasão, a própria decisão de fls. 118/124 consigna que ?a miserabilidade do grupo familiar da autora salta aos olhos, principalmente em decorrência dos inquestionáveis gastos com a saúde desta e de seu pai, que já é idoso?. De outra ponta, no pertine à deficiência da autora, o Parecer Social de fl. 15, de 18 de março de 2011, consigna que a requerente é deficiente mental e que mora com seu pai, eis que sua genitora faleceu em 08 de fevereiro de 2011 (certidão de óbito de fl. 57). Outrossim, o atestado médico, datado de 14 de março de 2011, esclarece que a autora possui diabetes (fl. 14). Finalmente, a inspeção judicial de fl. 144 corrobora os termos dos estudos sociais de fls. 15

e 96 ao atestar as condições da residência em que a requerente vive e especialmente a situação de saúde do grupo familiar, apontando que tanto a demandante quanto o seu genitor possuem parte das pernas amputadas. O que se vê é que, desde a realização do pedido administrativo, houve um severo comprometimento da saúde da autora que, diga-se de passagem, já era delicado. Dessa forma, compreendo que quando do requerimento administrativo a demandante já preenchia os requisitos para recebimento do benefício aqui pleiteado. 3. DISPOSITIVO Diante do exposto e considerando o reconhecimento em parte do direito da requerente, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado e CONDENO o requerido a conceder à parte autora o benefício assistencial (NB 546.410.093-4), contados desde a data do requerimento administrativo. O débito em atraso deverá ser pago em uma só parcela, com juros e correção monetária, até o efetivo pagamento, devendo ser adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) como forma de correção (Tema 810 STF ? RE 870947), bem como quanto aos juros moratórios devem ser a remuneração da caderneta de poupança, na forma do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, a partir da citação. Sem custas, em razão da isenção legal que goza a autarquia federal requerida. Condeno o requerido em honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, até a prolação da sentença, não devendo incidir sobre as parcelas vincendas (Súmula 111 do STJ). Decisão isenta do duplo grau de jurisdição, na forma prevista no art. 496, § 3º, inciso I, do CPC. Em caso de interposição de recurso de apelação, dê-se ciência à parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias úteis (§1º do artigo 1.010 do Código de Processo Civil). Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com nossas homenagens. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. OEIRAS, 08 de outubro de 2020. MARCOS ANTÔNIO MOURA MENDES - Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vara da Comarca de Oeiras.

## 14.211. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0000909-62.2009.8.18.0030

**Classe:** Procedimento Comum Civil

**Autor:** ANTONIO DOS SANTOS DIAS DE LIMA

**Advogado(s):** OLIMPIO RONALDO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 3825)

**Réu:** MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

**Advogado(s):** MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUI Nº 3839)

**SENTENÇA:** Vistos, etc. Tratam-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (escoimando-se nos permissivos do art. 1.022 do Código de Processo Civil) opostos por ANTONIO DOS SANTOS DIAS DE LIMA, através do Protocolo de Petição Eletrônico Nº 0000909-62.2009.8.18.0030.5003 contra Sentença prolatada por este Juízo que repousa às fls. 170/175 dos autos. O embargante alega haver omissão na r. Sentença no que pertine ao ressarcimento devido a ser pago pelo embargado. Requer ao final, que seja conhecido e provido os presentes embargos de declaração para suprir a omissão acima mencionada. Apresentadas as contrarrazões do embargado (Protocolo de Petição Eletrônico Nº 0000909-62.2009.8.18.0030.5005) requerendo que o recurso fosse julgado improcedente, pois a sentença (fls. 170/175) não incorreu em omissão. É o relatório. Decido. Reza o art. 1.022 do Código de Processo Civil: ?Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para: I - esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; II - suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento; III - corrigir erro material. ? Dessa forma, pode-se dizer que os Embargos de Declaração são instrumento integrativo da decisão judicial, que visam corrigir vícios que prejudiquem a efetivação do comando judicial, quando existente obscuridade, contradição e/ou omissão e erro material. Conforme já relatado, a irrisignação do embargante cinge-se quanto à omissão da sentença embargada, na medida em que afirma que pagou as despesas processuais, cabendo ao requerido/embargado ressarcir-lo em valores atualizados com juros e correção monetária. Aduz que o parágrafo único do art. 39 da Lei Nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, in verbis: "Parágrafo Único - Se vencida, a Fazenda Pública ressarcirá o valor das despesas feitas pela parte contrária." Nesse ponto, assiste razão ao Embargante, pois, in casu, trata-se de condenação ao reembolso das custas processuais já adiantadas em razão do ajuizamento da ação, conforme comprovação de fls. 97/98 dos autos, não sendo beneficiário da justiça gratuita. O beneplácito concedido à Fazenda Pública Municipal (São Miguel do Fidalgo-PI) de isenção de custas processuais não revela empecilho à condenação, ou seja, à restituição das custas antecipadas pela parte promotora no início da demanda na qual, ao final, logo o êxito. Nesse sentido, está consolidada a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STJ, in verbis: "SÚMULAS NS. 282 E 356 DO STF. REEXAME DE PROVA. SÚMULA N. 7 DO STJ. ART. 323 DO CIVIL. INAPLICABILIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA. CABIMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MANUTENÇÃO DO VALOR ARBITRADO. CUSTAS PROCESSUAIS. REEMBOLSO PELA PARTE VENCIDA. PRECEDENTES DO STJ. (...) A Fazenda Pública, na condição de requerida/vencida, deve reembolsar as custas processuais e honorários do perito suportados pela parte autora no curso do processo. Precedentes: REsp n. 499.898-RJ, Relator: Ministro Francisco Peçanha Martins, DJ de 19.09.2005; REsp n. 725.595-PB, Relator: Ministro Humberto Martins, DJ de 14.02.2007. Recurso Especial conhecido em parte e improvido. (STJ, REsp. 911046/GO, Rel. Min. João Otávio de Noronha, DJ 02. 08.2007)" Nessa esteira, colaciona-se o seguinte precedente do Tribunal de Justiça, litteris: "DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO. APLICAÇÃO DE MULTA AO ADMINISTRATIVO. DECISÃO ADMINISTRATIVA BASEADA EM INTEMPESTIVIDADE DA DEFESA. PREMISSE FALSA. MALFERIMENTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. INEXIBILIDADE DA MULTA. PROCEDÊNCIA. ESTADO SUCUMBENTE. CONDENAÇÃO DE RESSARCIR DESPESAS PROCESSUAIS DO VITORIOSO (CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA). Ação proposta em face do ESTADO DO RIO DE JANEIRO por concessionária de serviço público, a buscar a declaração de nulidade de processo administrativo punitivo da Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-RJ, bem assim a de inexistência de multa ao final aplicada porque a decisão se baseou em inexistente intempestividade de defesa (art. 51 do Decreto 2.181/97), desconsiderando expressamente a que fora apresentada no prazo. Sentença de procedência que condena o réu a recolher taxa judiciária, declarando-o isento de custas. Apelo do ente político. 1. Demonstrado o erro que foi considerar intempestiva a defesa em sede administrativa, impõe-se, por força de malferimento do devido processo legal e do direito à ampla defesa, declarar a nulidade do processo administrativo. 2. Consequentemente, é inexigível a multa ao fim aplicada ao administrado. 3. Em qualquer caso em que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO seja vencido em ação proposta e decidida na Justiça fluminense, descabe, por força de confusão, condená-lo ao pagamento de custas e taxa judiciária; não sendo beneficiário de gratuidade de justiça o autor que se sai vencedor em ação proposta em face da pessoa política, é impositivo condená-la a ressarcir as despesas processuais antecipadas pela outra parte, o que inclui custas e taxa judiciária. (CPC, art. 20, caput). 4. Apelo ao qual se nega provimento; sentença a cujo dispositivo se imprime r e p a r o . (TJRJ, APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO nº 0390097-87.2008.8.19.0001, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Rel.: Des. Fernando Foch Lemos, Julgamento: 27/11/2013). Com efeito, em relação ao posicionamento alegado, verifica-se que ocorreu a omissão apontada, motivo pelo qual objetiva através de embargos de declaração, modificar a sentença proferida. Destarte, os argumentos utilizados pelo embargante adequam-se às hipóteses previstas no art. 1.022 do Código de Processo Civil. Ante o exposto, considerando os elementos do processo e tudo o mais que dos presentes autos constam, defiro o pedido de correção da omissão apontada, por conseguinte, por esta decisão e para que se produzam no campo material todos os consectários jurídicos e legais pertinentes, julgo PROCEDENTES estes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, para modificar a sentença proferida às fls. 170/175 dos autos, alterando o dispositivo para explicitar o verdadeiro teor, que passa a dispor, onde se lê: ?O requerido é isento das custas processuais em face de tratar da Fazenda Pública Municipal (Lei Estadual nº 4.254/88).?, leia-se: ?Determino que o requerido reembolse as custas processuais adiantadas em valores atualizados com juros e correção monetária ao requerente." Após o trânsito em julgado e os trâmites legais, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se com as formalidades legais. O e i r a s ( P I ) , 2 8 d e a g o s t o d e 2 0 2 0 . M A R I A D O S O C O R R O C H A C I P R I A N O Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI

## 14.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000092-23.2014.8.18.0062

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO JENICLER BERNANRDINO DA SILVA

**Advogado(s):** DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)

**ATO ORDINATÓRIO:** O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação da MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Tallita Cruz Sampaio, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado do réu Dr. David Pinheiro Benevides, OAB/PE 28.756, para no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas alegações finais, nos autos do Processo em epígrafe, conforme determinado às fls. 156 dos autos. Padre Marcos - PI, 09 de outubro de 2020. Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva ? Secretário da Vara Única digitei e conferi.

## 14.213. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

**Processo nº** 0000284-72.2015.8.18.0109

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Requerente:** DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** EDILEDA BARRETTO MENDES(OAB/CEARÁ Nº 30217), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799), ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PE 12.450)

**Requerido:** ARNON BATISTA RAMOS

**Advogado(s):** MIGUEL ALVES GUIDA NETO(OAB/PIAÚI Nº 2583)

Vistos etc. Tendo em vista o resultado positivo da penhora online, intime-se o executado, por seu advogado para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca de eventual impenhorabilidade dos bens ou excesso de bloqueio, na forma do art. 854, §§2º e 3º, do CPC, sob pena de conversão da indisponibilidade em efetiva penhora, com o respectivo depósito do valor em conta judicial. Expedientes necessários.

## 14.214. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

**Processo nº** 0000050-17.2020.8.18.0109

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** VILSON ALVES GONZAGA

**Advogado(s):**

Vistos etc. DÊ-SE vista ao Ministério Público, na forma do art. 409 do CPP. Expedientes necessários.

## 14.215. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

**Processo nº** 0000032-40.2013.8.18.0109

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MAURO SERGIO RODRIGUES BRAÚNA, MARCELO PESSOA BRAÚNA

**Advogado(s):** JEFERSON CONRADO DOS SANTOS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 63704), ELDER FERREIRA DA SILVA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 58094)

Vistos etc. Tendo em vista a renúncia expressa dos advogados constituídos, REMETAM-SE os autos à Defensoria Pública para apresentação de resposta à acusação no prazo legal em favor de MAURO SERGIO RODRIGUES BRAUNA. Expedientes necessários.

## 14.216. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNÁIBA

**Processo nº** 0001484-04.2008.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Réu:** LUCIANO CARDOSO DA SILVA

**Advogado(s):** EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4195)

"(...) Assim, determino que o douto advogado seja mais uma vez intimado via DJe, para apresentar as alegações finais, com a advertência de que caso mantenha-se mais uma vez inerte será comunicado a OAB para aplicação disciplinar prevista no Estatuto da OAB.

## 14.217. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNÁIBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNÁIBA)

**Processo nº** 0005819-85.2016.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** PATRICIO DA SILVA MACHADO, JARDEL SOUZA DA CUNHA

**Advogado(s):** OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 11361)

**SENTENÇA:** (...) Reitere-se a intimação do advogado, Dr. OSMAR MENDES DO AMARAL, OAB/PI nº 11361, via DJe, a fim de que apresente as alegações finais no prazo legal de 5 (cinco) dias, com a advertência de que caso se mantenha mais uma vez inerte será comunicada a OAB para aplicação disciplinar prevista no seu Estatuto.

Em caso de não apresentação no prazo legal, determino a intimação pessoal do acusado para que, no mesmo prazo, constitua advogado nos autos, sendo advertido de que, em caso de omissão, os autos serão enviados para a Defensoria Pública.

## 14.218. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNÁIBA

**Processo nº** 0001815-97.2019.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** RAIMUNDO NONATO DE FARIAS, JOSE WELLINGTON DE ALMEIDA REIS, LUCAS GLEISSON GOMES RIBEIRO

**Advogado(s):** FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5640), RUSDAEL MELO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 8857)

Trata-se de recurso em sentido estrito interposto pela defesa de LUCAS GLEISSON GOMES RIBEIRO, o qual recebo no efeito devolutivo, por tempestivo e preencher os demais requisitos de admissibilidade.

Intime-se o órgão ministerial para que apresente suas contrarrazões no prazo legal.

## 14.219. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001419-91.2017.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Réu:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSOR PÚBLICO

Em face de todo o exposto, o único caminho é a pronúncia do acusado. EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a pretensão ministerial e, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado RAIMUNDO NONATO DA SILVA de alcunha "NATO", devidamente qualificado nos autos, como incurso no art. 121, § 2º, II, c/c art. 14, II todos do Código Penal para que se submeta a julgamento pelo Tribunal do Júri.

## 14.220. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**PROCESSO Nº:** 0001335-22.2019.8.18.0031

**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** 1ª DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL - PARNAIBA - PI

**Réu:** CARLOS FERNANDO CARDOSO DA CRUZ JUNIOR

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS FERNANDO CARDOSO DA CRUZ JUNIOR**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 9 de outubro de 2020 (09/10/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

## 14.221. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0000815-28.2020.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** MATEUS DA CONCEIÇÃO SOUZA

**Advogado(s):**

De todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o acusado MATEUS DA CONCEIÇÃO SOUZA como incurso nas penas do crime previsto no art. 157, §2º, VII do CPB.

## 14.222. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000969-46.2020.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM PARNAÍBA - PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LEONARDO DA SILVA

**Advogado(s):** EDILSON MARQUES FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10126)

**ATO ORDINATÓRIO:** A 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para ciência de **audiência de Instrução e Julgamento o no dia 21 de OUTUBRO de 2020, às 11:00 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 09.10.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 14.223. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001018-87.2020.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JULIO CESAR SILVA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516)

**ATO ORDINATÓRIO:** A 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a)MM (a) Juiz (a) de Direito em exercício na 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) supracitado(s), para ciência de audiência de **Instrução e Julgamento no dia 28 de OUTUBRO de 2020, às 08:00 horas**, nos autos acima epigrafados. Aos 09.10.2020. Eu, Paloma Costa Oliveira Fontinele, Estagiária, digitei e subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

## 14.224. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001719-53.2017.8.18.0031**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas**Requerente:** MARIA GORETTI VERAS DE SOUSA**Advogado(s):** OSMAR MENDES DO AMARAL(OAB/PIAÚI Nº 11361)**Réu:****Advogado(s):**

Conforme requerido pelo Ministério Público, determino que seja intimada a requerente, pessoalmente, para que seja juntado aos autos, após o pagamento do licenciamento atualizado, o documento recente de licenciamento do veículo.

**14.225. DECISÃO - 4ª VARA DE PARNAÍBA****Processo nº** 0000888-15.2011.8.18.0031**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** CLÁUDIO IVAN ALVES CARNEIRO**Advogado(s):** ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 4385), ZULMIRA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAÚI Nº /4385)**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**Advogado(s):**

Diante do exposto, e com fundamento no art. 535, § 3º, I e II do Código de Processo Civil, a decisão passará a constar nos seguintes termos: a) a expedição em favor do exequente, de ofício requisitório de precatório no valor de R\$ 20.130,22 (vinte mil cento trinta reais e vinte dois centavos), conforme planilha acostada sob petição eletrônica nº 0000888-15.2011.8.18.0031.5006, direcionando ao Departamento de Precatórios do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, devendo a secretaria instruir o expediente com as peças previstas no art. 6º da Resolução nº 75/2017 do TJ/PI e observando-se o disposto no art. 100 da Constituição Federal; b) a expedição em favor do advogado, da competente requisição de pequeno valor - RPV, no montante R\$1.534,20 (um mil quinhentos trinta quatro reais e vinte centavos), conforme planilha acostada sob petição eletrônica nº 0000888-15.2011.8.18.0031.5006, nos termos da Resolução 75/2017 do TJ/PI. Lado outro, verificando a secretaria a falta de qualquer dos requisitos previstos no art. 6º, tratando-se do precatório, da Resolução 75/2017, certifique-se e independente de nova conclusão, intime-se o exequente para complementar as informações no prazo de 05 (cinco) dias. Custas na forma da lei. Quanto aos honorários advocatícios, condeno o exequente ao pagamento de honorários advocatícios na monta de 10% (dez por cento) sobre o valor da diferença no excesso na execução, nos termos do art. 85 § 1º do CPC. Por fim, cumprida a obrigação de pagar, quanto ao RPV, bem como as diligências por parte da secretaria, voltem os autos conclusos para sentença. Expedientes necessários. Cumpra-se. Parnaíba, 25 de setembro de 2020 ANNA VICTÓRIA MUylaert SARAIVA CAVALCANTI DIAS Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

**14.226. DECISÃO - 4ª VARA DE PARNAÍBA****Processo nº** 0000041-77.1992.8.18.0031**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ALAIDE FELICIDADE DE SOUSA E OUTROS**Advogado(s):****Réu:** ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):**

Nestes termos, diante do todo o exposto, RESOLVO por dividir a verba honorária, cabendo ao advogado Herbert Maciel, OAB/PI 1.387 o percentual de 60% (sessenta por cento) dos honorários advocatícios, ao Reinaldo de Castro Santos Filho, OAB/PI 45/86-B o percentual de 30% (trinta por cento) dos honorários advocatícios, e Roselia Maria Soares Santos Dreher, OAB/PI 205-B a porcentagem de 10 % (dez por cento). Intimem-se todos os patronos acima pontuados, para, tomarem conhecimento da presente decisão. Por fim, PRECLUSA ESTA DECISÃO, certifique-se e cumpra-se nos integrais termos o despacho exarado a fl. 518. Atentando-se a Secretaria para a falta de qualquer dos requisitos previstos no art. 58 da Resolução 75/2017, devendo certificar e independente de nova conclusão, intimar-se os causídicos beneficiários e as partes, para complementarem as informações no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumprida a obrigação de pagar, bem como as diligências por parte da Secretaria, volvam-me os autos conclusos para sentença. Diligências necessárias. Cumpra-se com os expedientes necessários. Parnaíba, 30 de setembro de 2020 ANNA VICTÓRIA MUylaert SARAIVA CAVALCANTI DIAS Juíza de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

**14.227. EDITAL - JECC PEDRO II - SEDE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Pedro II - Sede de PEDRO II)

**Processo nº** 0000021-32.2019.8.18.0131**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** ANTONIO SOARES DE PAULO**Advogado(s):** JOÃO PAULO DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 16440)**DESPACHO:**

DESPACHO

Intime-se o(a) autor(a) do fato, pessoalmente e por seu advogado, para que, em 5 (cinco) dias efetue o pagamento da última parcela, sob pena de prosseguimento do feito.

Decorrido o prazo, sem manifestação, certifique-se e dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

Pedro II-PI, 07 de julho de 2020.

Kildary Costa

Juiz de Direito

**14.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II****Processo nº** 0000641-29.2011.8.18.0065**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** COSME TOMAZ DE ARAÚJO**Advogado(s):** ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**Advogado(s):** LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 16071)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000341-23.2018.8.18.0065

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** DIEGO ANTONIO MARTINS ALVES, ISMENIA BENIGNO MARTINS, DIOGENES ALVES NETO

**Advogado(s):** ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Advogado(s):** ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 14664), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 13901), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 3556)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000941-54.2012.8.18.0065

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 14664), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 13901), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 3556)

**Executado(a):** DIEGO ANTONIO MARTINS ALVES, ISMENIA BENIGNO MARTINS, DIOGENES ALVES NETO

**Advogado(s):** ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.231. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº** 0000291-41.2011.8.18.0065

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO VALDECIR DE CASTRO

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 14.232. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº** 0000795-47.2011.8.18.0065

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANSELMO PEREIRA MARQUES

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 14.233. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº** 0000198-10.2013.8.18.0065

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível



**Autor:** MENOR: V. M. DE S., GENITORA: ANTONIA MARCELINO DE SOUSA

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 14.234. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº** 0000796-32.2011.8.18.0065

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO PAULO RIBEIRO MONTEIRO

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 14.235. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº** 0000343-03.2012.8.18.0065

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, MENOR- H.M. DO N. SOUSA

**Réu:** EXCELSIOR SEGUROS.

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 14.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000291-41.2011.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO VALDECIR DE CASTRO

**Advogado(s):** MARYELLE MENDES DOS SANTOS BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 9606)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000795-47.2011.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANSELMO PEREIRA MARQUES

**Advogado(s):** ISMAEL PEDROSA MACHADO(OAB/CEARÁ Nº 15311)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**Advogado(s):** LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000198-10.2013.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MENOR: V. M. DE S., GENITORA: ANTONIA MARCELINO DE SOUSA

**Advogado(s):** RAIMUNDO LUIS ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7098), ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):** LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000796-32.2011.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO PAULO RIBEIRO MONTEIRO

**Advogado(s):** MAGIDIEL PEDROSA MACHADO(OAB/CEARÁ Nº 15487), ISMAEL PEDROSA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 7849)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367), JOÃO BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 10201-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000343-03.2012.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, MENOR- H.M. DO N. SOUSA

**Advogado(s):** HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8708), DAYANE REIS BARROS DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4116)

**Réu:** EXCELSIOR SEGUROS.

**Advogado(s):** LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 16071)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001510-79.2017.8.18.0065

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** L R CONSTRUCOES LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1.

## 14.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001502-05.2017.8.18.0065

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** MARIA PAIXÃO DOS SANTOS COMERCIO MEE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 08 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1.

## 14.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000115-18.2018.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA TEODORA DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):** RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 8 de outubro de 2020  
CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR  
Assessor Jurídico - 29715

## 14.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001166-98.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS PEREIRA LIMA

**Advogado(s):** MARINA OLIMPIO DE MELO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 12375)

**Réu:** MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 09 de outubro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Mat: 396-1.**

## 14.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001126-19.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ELIENE PEREIRA

**Advogado(s):** MARINA OLIMPIO DE MELO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 12375)

**Réu:** MUNICÍPIO DE PEDRO II - PIAÚI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 09 de outubro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Mat: 396-1.**

## 14.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000133-10.2016.8.18.0065

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** RAIMUNDO NONATO GOMES

**Advogado(s):** ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 221591)

**Usucapido:** MANOEL NOGUEIRA LIMA, MARIA DE LOURDES NOGUEIRA LIMA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000037-29.2015.8.18.0065

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** ANDREZA FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

**Réu:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000769-10.2015.8.18.0065

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** FRANCISCO WILSON DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**14.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II****Processo nº** 0000711-70.2016.8.18.0065**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse**Autor:** SEBASTIÃO MATIAS DE OLIVEIRA, MARIA ROSIMAR DA SILVA OLIVEIRA**Advogado(s):** FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2975)**Requerido:** OSMAR MARQUES VIANA**Advogado(s):** JOAO BRAGA CAMPELO NETO NOGUEIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 11393)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**14.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II****Processo nº** 0000772-28.2016.8.18.0065**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário**Autor:** ANTONIO LUIS PEREIRA**Advogado(s):** ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)**Réu:** MUNICIPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAÚI**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**14.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II****Processo nº** 0000405-04.2016.8.18.0065**Classe:** Inventário**Inventariante:** LIDIANE LEITE BARROSO, ANA LARA LEITE DO NASCIMENTO, RITIELE DE SOUSA NASCIMENTO**Advogado(s):** JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAÚI Nº 245-B)**Inventariado:** ADILSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**14.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II****Processo nº** 0000751-86.2015.8.18.0065**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ALBERTO CARREIRO CHAVES**Advogado(s):** ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**14.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**

**Processo nº** 0000701-02.2011.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANSELMO CLEDSON CASTRO DE BARROS

**Advogado(s):** JOSIANE MARIA SOTERO MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 12804)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

## 14.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000317-63.2016.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**Réu:** G DE OLIVEIRA BRIGIDO SOLINO, ROBERIO DE OLIVEIRA BRIGIDO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

## 14.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000577-48.2013.8.18.0065

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** RITA MARIA PINTO VIEIRA

**Advogado(s):**

**Usucapido:** PAULO FERNANDES PEREZ NOBRE MOURÃO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

**14.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**

**Processo nº** 0000909-44.2015.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA FERREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

**14.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**

**Processo nº** 0000400-16.2015.8.18.0065

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** PASSOS ALVES PEREIRA, ROSA GOMES DOS SANTOS, ROSANA DE FATIMA BORGES MEDEIROS, CARLOS ALBERTO BORGES, PAULO FERNANDO BORGES

**Advogado(s):** JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAÚI Nº 245)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

**14.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II**

**Processo nº** 0000131-40.2016.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PAULO FERNANDO BORGES

**Advogado(s):** ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 221591)

**Réu:** PASSOS ALVES PEREIRA

**Advogado(s):** JOSUE BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAÚI Nº 245-B)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS  
Analista Judicial - 4108710

## 14.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000497-45.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICIPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)

**Réu:** NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO, MARIA EDILEUSA BRITO ROCHA, CLAUDETE DE SOUSA SOARES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

## 14.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000815-96.2015.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI

**Advogado(s):** DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611), NATAN ESIO RESENDE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 16611)

**Réu:** MARLENE GONÇALVES DA SILVA

**Advogado(s):** MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2646)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

## 14.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000322-22.2015.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO PENAFORTE AUGUSTO DE SANTANA, MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SANTANA

**Advogado(s):** FRANCISCO EUGÊNIO CARVALHO GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 4118)

**Réu:** PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** EDUARDO CHALFIN(OAB/PIAUÍ Nº 13905)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

## 14.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001185-07.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JAQUELINE DE SOUSA MARQUES

**Advogado(s):** MARINA OLIMPIO DE MELO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 12375)

**Réu:** MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

Analista Judicial - 4108710

## 14.263. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº** 0000701-02.2011.8.18.0065

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANSELMO CLEDSON CASTRO DE BARROS

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 14.264. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº** 0000317-63.2016.8.18.0065

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A

**Réu:** G DE OLIVEIRA BRIGIDO SOLINO, ROBERIO DE OLIVEIRA BRIGIDO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 14.265. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº** 0000577-48.2013.8.18.0065

**CLASSE:** Usucapião

**Usucapiente:** RITA MARIA PINTO VIEIRA

**Usucapido:** PAULO FERNANDES PEREZ NOBRE MOURÃO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**



## 14.266. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II  
**PROCESSO Nº** 0000909-44.2015.8.18.0065  
**CLASSE:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** MARIA FERREIRA DE SOUSA  
**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**  
**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 14.267. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II  
**PROCESSO Nº** 0000400-16.2015.8.18.0065  
**CLASSE:** Inventário

**Inventariante:** PASSOS ALVES PEREIRA, ROSA GOMES DOS SANTOS, ROSANA DE FATIMA BORGES MEDEIROS, CARLOS ALBERTO BORGES, PAULO FERNANDO BORGES

**Réu:**

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**  
**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 14.268. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II  
**PROCESSO Nº** 0000131-40.2016.8.18.0065  
**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PAULO FERNANDO BORGES

**Réu:** PASSOS ALVES PEREIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**  
**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 14.269. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II  
**PROCESSO Nº** 0000497-45.2017.8.18.0065  
**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICIPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO, MARIA EDILEUSA BRITO ROCHA, CLAUDETE DE SOUSA SOARES

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**  
**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 14.270. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II  
**PROCESSO Nº** 0000815-96.2015.8.18.0065  
**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI

**Réu:** MARLENE GONÇALVES DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**  
**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 14.271. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº** 0000322-22.2015.8.18.0065

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO PENAFORTE AUGUSTO DE SANTANA, MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SANTANA

**Réu:** PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 14.272. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE PEDRO II

**PROCESSO Nº** 0001185-07.2017.8.18.0065

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JAQUELINE DE SOUSA MARQUES

**Réu:** MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 14.273. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000281-16.2019.8.18.0065

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** PEDRO DOS SANTOS COSTA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Vistos etc. Trata-se de pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência interposto pela Autoridade Policial em favor de Joana Pereira de Sousa em face de Pedro dos Santos Costa. Em fls. 35, consta certidão informando que a vítima não possui mais interesse na manutenção das medidas protetivas requeridas. Decido. Em razão da perda do objeto, determino a extinção do processo sem resolução do mérito, com supedâneo no art.485, inciso VI, do CPC e consequente arquivamento dos autos. Sem custas. P.R.I.C. PEDRO II, 8 de outubro de 2020 KILDARY LOUCHARDE DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

## 14.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000767-11.2013.8.18.0065

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), JULIO CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)

**Requerido:** MARIA ERIVANIA DOS SANTOS CASTRO

**Advogado(s):**

Ato Ordinatório: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI. Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Pedro II, 09/10/2020. Gilberto Pereira de Sousa - Aux. de Gestão o digitei.

## 14.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000055-45.2018.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA JOSÉ DOS SANTOS

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 09 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1**

## 14.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001751-53.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA ALVES FEITOSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

**Advogado(s):** THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB/PIAÚI Nº 11943)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 09 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1**

## 14.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001875-36.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** B V. FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 09 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1**

## 14.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000345-94.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO RIBEIRO LIMA

**Advogado(s):** JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 8732)

**Réu:** BANCO BOMSUCCESSO S.A

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 09 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1**

## 14.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000167-48.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA PEREIRA UCHOA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 09 de outubro de 2020, Kaio Lima, Mat: 396-1**

## 14.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000075-70.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZA LOPES DA SILVA

**Advogado(s):** JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 8732)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 14.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000147-57.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZA LOPES DA SILVA

**Advogado(s):** JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 8732)

**Réu:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 14.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000975-87.2016.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** BENJAMIN DA COSTA NETO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 14.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001386-96.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOAQUIM DONATO DE CASTRO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649)

**Réu:** BANCO BCV S.A.

**Advogado(s):** RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 14.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001541-02.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA ARAUJO

**Advogado(s):** JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 8732)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 14.285. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000829-12.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JULIA ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 09 de outubro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Mat: 396-1.

## 14.286. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001610-34.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE RODRIGUES NETO

**Advogado(s):** RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 12605)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 9615)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 09 de outubro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Mat: 396-1.

## 14.287. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001267-38.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANA ALVES FEITOSA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAU ( ITAU UNIBANCO S.A)

**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUI Nº 8320)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Pedro II, 09 de outubro de 2020, Kaio Lima de Macedo, Mat: 396-1.

## 14.288. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001342-14.2016.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ROSA LIMA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 14.289. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000047-05.2017.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ROSA MARIA DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 14.290. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0001044-22.2016.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSE VICENTE DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** B V. FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9499)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PEDRO II, 9 de outubro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 14.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000688-66.2012.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÃO FRANCISCO

**Advogado(s):** ABIMAEAL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 2215)

**Réu:** MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÃO FRANCISCO

**Advogado(s):** VALBER DE ASSUNÇÃO MELO(OAB/PIAUI Nº 1934)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.292. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000331-52.2013.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA RODRIGUES LIMA MEDEIROS

**Advogado(s):** JOSUÉ BRAGA CAMPELO NETO(OAB/PIAUI Nº 245-B)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

SENTENÇA: (...) Por todo o exposto, homologo os cálculos apresentados pelo exequente. Intimem-se. Expeça-se RPV na forma solicitada pelo autor. PRI e, transitada em julgado, archive-se, com as devidas baixas e demais cautelas de praxe. PEDRO II, 7 de outubro de 2020 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

## 14.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000624-90.2011.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUÍS SOARES PEREIRA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUI Nº 3161)

**Réu:** MUNICÍPIO DE PEDRO II-PI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.294. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

**Processo nº** 0000171-61.2012.8.18.0065

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUI Nº 784-A)

**Réu:** LUIS GONZAGA DE CASTRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.295. DECISÃO - 1ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000006-02.2001.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO NONATO FEITOSA, MARIA VILANI FEITOSA FONTES

**Advogado(s):** DANILA SANNY DE MOURA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 12349), VALTANIA SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2676)

**Requerido:** ANTONIO LUIS PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2291/92)

Ante o exposto, corrigindo o equívoco relativo à redistribuição do presente feito para esta Vara, DECLINO da competência em favor da 2ª Vara da Comarca de Picos/PI, com as cautelas de estilo. Preclusas as vias impugnatórias, REMETAM-SE os presentes autos juízo competente.

## 14.296. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

**Processo nº** 0000676-78.2017.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS VELOSO

**Advogado(s):** JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3063)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI - SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO(OAB/PIAÚI Nº 15768)

Ante o exposto, conheço do recurso posto tempestivo e dou-lhe parcial provimento, atribuindo-lhe efeitos infringentes, para modificar a sentença atacada, por reconhecer o vício apontado, referente à omissão quanto à apreciação da questão da autora não ser servidora efetiva, apesar de estável no serviço público, pelo que a fundamentação retro deve prevalecer, passando a parte dispositiva da objurgada sentença a ter a seguinte redação: "ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Sem custas e sem honorários, por ser a ação regida pela Lei dos Juizados da Fazenda Pública. Em caso de interposição de recurso, certifique-se a tempestividade e intime-se a parte adversa para apresentar contrarrazões no prazo legal, após o que, encaminhem-se os autos à Turma Recursal. Escoado in albis o prazo recursal, certifique-se acerca do trânsito em julgado e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P.R.I.C." P.R.I.C. Expedientes necessários.

## 14.297. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001678-69.2006.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** VIDAL GENTIL DANTAS

**Advogado(s):** VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 99-B)

**Requerido:** FRANCISCO DAS CHAGAS

**Advogado(s):** OZILDO BATISTA DE BARROS(OAB/PIAÚI Nº 1844)

**DESPACHO:** INTIMA a parte autora/exequente, por intermédio de seu causídico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao correto peticionamento do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA no sistema PJe, observando-se as respectivas disposições, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

## 14.298. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000171-82.2020.8.18.0032

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS PIAÚI, JORGE FRANCISCO DE ASSIS, JOSÉ ELIZEU RODRIGUES

**Advogado(s):** FELIPE SIQUEIRA FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 16119)

**Deprecado:** 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "Tendo em vista a Portaria nº 2121/2020, que determina o retorno gradual das atividades presenciais no Poder Judiciário a partir do dia 10/08/2020, a Portaria nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de março de 2020, que em seu art. 4º, § 3º dispõe que serão cumpridos pelos Oficiais de Justiça apenas os mandados urgentes, aqueles relativos à réu preso, e o art. 217 do Código de Normas da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que estabelece o prazo de 18 (dezoito) dias para os Oficiais de Justiça cumprirem os mandados judiciais e a devolução à Vara de origem dos mandados enviados sem a observância deste prazo, cancelo a audiência designada para o dia 20/08/2020 e designo para o dia 19/11/2020, às 08h30min."

## 14.299. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000314-30.2019.8.18.0057

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

**Réu:** HORTENCIO ARNALDO DE ALMEIDA

**Advogado(s):** ANTÔNIO AQUILES DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 19091), LUAN PATRICK DA SILVA LOPES ROQUE(OAB/PIAÚI Nº 19088), ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4769), ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 9504), LUCIANO SILVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 13961), RAFAELA FERNANDES DE MATOS(OAB/PIAÚI Nº 19115)

**DESPACHO:** Sobre as informações juntadas pela secretaria em 21/09/2020 - 11:37 h, intime-se a Defesa para se manifestar sobre a necessidade de oitiva da testemunha no prazo de 03 (três) dias.

## 14.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000250-27.2018.8.18.0066

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** AURELIANO DO NASCIMENTO BARCELOS: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE PIO IX

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** MARIA HELENA DE MELO ROCHA

**Advogado(s):** YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15300), FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 8491)

**DESPACHO:** (Expeça-se carta precatória à Comarca de Monsenhor Hipólito para fins de início do cumprimento do quanto determinado em sede de transação penal, nos termos da lei 9.099/95, devendo a autora do fato cumprir a prestação de serviço à comunidade na cidade onde atualmente reside, com o devido comparecimento ao Hospital Municipal da cidade, duas horas por dia, uma vez por semana no período de 4

(quatro) meses. Aguardem os autos em cartório o término de cumprimento do prazo acima delineado no juízo deprecado. Decorrido o período, solicitem-se informações sobre o cumprimento integral da medida.)

## 14.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000002-32.2016.8.18.0066

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCELINO MANOEL DE SÁ

**Advogado(s):** DANIEL RODRIGUES BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 8475)

**DESPACHO:** " O Recurso em Sentido Estrito interposto pela defesa teve seu provimento negado e o Tribunal manteve a decisão impugnada em todos os seus termos. Diante disso, intime-se o Ministério Público para que, em cinco dias, apresente eventual rol de testemunhas que pretende sejam intimadas a depor em plenário. Após, intime-se a defesa para o mesmo fim e em igual prazo. Pio IX, data indicada no sistema informatizado. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX."

## 14.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

**PROCESSO Nº:** 0000074-82.2017.8.18.0066

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Réu:** EDIMILSON MARTINS DE SOUSA (VULGO NEGUINHO DE APOLÔNIO)

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 60 DIAS**

O (A) Dr (a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **EDIMILSON MARTINS DE SOUSA (VULGO NEGUINHO DE APOLÔNIO), vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO , residente e domiciliado(a) em RUA ODETE ARRAIS, S/N,, CENTRO, PIO IX - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da decisão, cujo dispositivo é o seguinte:

" O réu não foi localizado no endereço indicado nos autos e, citado por edital, não compareceu nem constituiu advogado, situação que se amolda perfeitamente à hipótese prevista no art. 366 do Código de Processo Penal. Ante o exposto, nos termos do aludido dispositivo legal, suspendo o e o curso do processo prazo prescricional.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

PIO IX, 9 de outubro de 2020.

**THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

## 14.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000089-80.2019.8.18.0066

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** ALEXANDRE FRANCISCO DE SOUSA

**Advogado(s):** PAMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 11238)

**DESPACHO:** (Intime-se o(a) autor(a) do fato para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove o integral cumprimento da transação penal ou justifique o seu não cumprimento.)

## 14.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000225-77.2019.8.18.0066

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** COMANDANTE DE POLÍCIA MILITAR DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI: ANTONIO GILSON DE MEDEIROS XAVIER

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** EDSON ELIAS DE CARVALHO

**Advogado(s):** RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUI Nº 7275)

**SENTENÇA:** " O Ministério Público propôs aplicação imediata de pena restritiva de direitos à pessoa apontada como autora do fato supostamente delituoso, com fundamento no disposto no art. 76 da Lei dos Juizados Especiais. A proposta foi aceita integralmente, não havendo motivos que impeçam a chancela judicial do compromisso celebrado. Diante disso, nos termos do art. 76, §§ 3º e 4º, da Lei nº 9.099/95, homologo a transação penal. Anotações necessárias, especialmente para evitar a concessão de novo benefício à mesma pessoa pelo prazo de 5 (cinco) anos. Ciência ao Ministério Público. Ciência à defesa técnica (advogado ou Defensoria Pública). Intime-se o autor do fato do teor da presente sentença, bem como para comprovar o pagamento da prestação pecuniária, uma vez que já decorrido o prazo para adimplemento da referida medida. Cumprida a transação penal, conclusos para extinção da punibilidade. Pio IX, data indicados pelo sistema informatizado. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX."

## 14.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000298-49.2019.8.18.0066

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** AURELIANO DO NASCIMENTO BARCELOS: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE PIO IX

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LUIS ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Dispensado o relatório (art. 81, § 3º, da Lei nº 9.099/95). O delito de que trata o presente feito é de ação penal privada. Os fatos ora abordados, segundo consta do termo circunstanciado, ocorreram há mais de seis meses, sendo o autor do fato pessoa conhecida da parte



ofendida. Diante disso, decorrido prazo superior a seis meses sem que tenha sido dado início à ação penal privada, reconheço a decadência e declaro extinta a punibilidade do fato tratado nestes autos, nos termos dos arts. 103 e 107, inciso IV, ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas (art. 804 do CPP, em sentido contrário). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Pio IX, data indicada pelo sistema informatizado. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX."

## 14.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000111-07.2020.8.18.0066

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** COMANDANTE DE POLÍCIA MILITAR DE PIO IX: ANTONIO HILDOMAR BATISTA DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** FRANCISCO WESLEY CARVALHO LIMA

**Advogado(s):** FRANCISCO GIOVANNI DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 8491)

**SENTENÇA:** " Dispensado o relatório, conforme prevê o art. 89 da Lei nº 9.099/95 O Ministério Público propôs aplicação imediata de pena restritiva de direitos à pessoa apontada como autora do fato supostamente delituoso, com fundamento no disposto no art. 76 da Lei dos Juizados Especiais. A proposta foi aceita integralmente, não havendo motivos que impeçam a chancela judicial do compromisso celebrado. Diante disso, nos termos do art. 76, §§ 3º e 4º, da Lei nº 9.099/95, homologo a transação penal. Anotações necessárias, especialmente para evitar a concessão de novo benefício à mesma pessoa pelo prazo de 5 (cinco) anos. Ciência ao Ministério Público e à defesa, caso ainda não comunicadas. Cumprida a transação penal, conclusos para extinção da punibilidade. Pio IX, data indicados pelo sistema informatizado. PIO IX, 6 de outubro de 2020 THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA Juiz de Direito."

## 14.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000113-74.2020.8.18.0066

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** COMANDANTE DE POLÍCIA MILITAR DE PIO IX: ANTONIO HILDOMAR BATISTA DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** ANTONIO LOPES DA SILVA NETO

**Advogado(s):** JUAREZ JOSE ANTAO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 9388)

**SENTENÇA:** " Dispensado o relatório, conforme prevê o art. 89 da Lei nº 9.099/95 O Ministério Público propôs aplicação imediata de pena restritiva de direitos à pessoa apontada como autora do fato supostamente delituoso, com fundamento no disposto no art. 76 da Lei dos Juizados Especiais. A proposta foi aceita integralmente, não havendo motivos que impeçam a chancela judicial do compromisso celebrado. Diante disso, nos termos do art. 76, §§ 3º e 4º, da Lei nº 9.099/95, homologo a transação penal. Anotações necessárias, especialmente para evitar a concessão de novo benefício à mesma pessoa pelo prazo de 5 (cinco) anos. Ciência ao Ministério Público e à defesa, caso ainda não comunicadas. Cumprida a transação penal, conclusos para extinção da punibilidade. Pio IX, data indicados pelo sistema informatizado. PIO IX, 6 de outubro de 2020 THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA Juiz de Direito."

## 14.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000136-20.2020.8.18.0066

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** DIOGO MAIA DE ALENCAR

**Advogado(s):** YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15300)

**Réu:** EVANDRO ARRAIS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Dispensado o relatório (art. 81, § 3º, da Lei nº 9.099/95). O delito de que trata o presente feito é de ação penal privada. Os fatos ora abordados, segundo consta do termo circunstanciado, ocorreram há mais de seis meses, sendo o autor do fato pessoa conhecida da parte ofendida. Fora determinado por este juízo a juntada do comprovante de custas processuais, nos termos do art. 806 do CPP. Devidamente intimado o querelante permaneceu inerte. Diante disso, decorrido prazo superior a seis meses sem que tenha sido tomada a providência para o prosseguimento da ação penal privada, reconheço a decadência e declaro extinta a punibilidade do fato tratado nestes autos, nos termos dos arts. 103 e 107, inciso IV, ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime m-se. Sem custas (art. 804 do CPP, em sentido contrário). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Pio IX, data indicada pelo sistema informatizado. THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX."

## 14.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000486-10.2017.8.18.0067

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCELO CASTRO SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** (...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para CONDENAR MARCELO CASTRO SILVA como incurso nas sanções do crime do artigo 155, §1 c/c art. 14º II, ambos do CP. Passo agora a dosimetria da pena do acusado, adotando-se o sistema trifásico. DOSIMETRIA DO CRIME DE FURTO Analisando as circunstancias judiciais do artigo 59 do CP, observa-se que a o grau de reprovabilidade da conduta do réu é normal a espécie (CULPABILIDADE); não nos autos elementos suficientes para se aferir os ANTECEDENTES; da mesma forma, também não foi produzida prova suficiente nos autos para se analisar a CONDUTA SOCIAL do réu, bem como a sua PERSONALIDADE; quanto aos MOTIVOS para prática da infração penal, não são desfavoráveis; não milita também em desfavor do acusado as CIRCUNSTÂNCIAS em que o crime foi praticado, as CONSEQUÊNCIAS do crime não militam em seu desfavor; por fim, o COMPORTAMENTO DA VÍTIMA em nada influenciou para consumação do delito. Analisadas todas as circunstâncias judiciais, fixo a pena-base privativa de liberdade em 2 (dois) anos de reclusão e multa. Não incide qualquer circunstancia agravante, porém incide a atenuante da confissão espontânea, motivo pelo qual a pena passa a ser de 01 (um) ano e 06 ( seis ) meses de reclusão e multa. Por fim, não há causas de diminuição, porém presente a de aumento prevista no § 1º do art 155 do CP , razão pela qual a pena definitiva privativa de liberdade é de 02 (dois) anos de reclusão e multa. Quanto a dosimetria da pena de multa, na primeira fase em atenção ao disposto nos arts 49 e 59 do CP, fixo a pena-base de multa em 100 dias-multa. Ausentes agravantes, presente atenuante, ausentes causas de diminuição, presente causa de aumento, fixo-a em definitivo em 75 dias-multa.Quanto a segunda fase da dosimetria da pena de multa, fixo o dia-multa no valor de 1/3 do salário mínimo vigente à

época da prática do delito, observando-se, ainda, o disposto no art 50º do CP. Analisando as circunstâncias judiciais do artigo 59º do CP, determino que o regime de cumprimento da pena privativa de liberdade será o aberto. Por sua vez, analisados os requisitos previstos no artigo 44 do CP, observa-se a imperiosidade da substituição da pena privativa de liberdade por pena (s) restritiva (s) de direito (s). Determino a substituição da pena privativa de liberdade pela prestação de serviços à comunidade (ou a entidades públicas), obedecendo-se à razão de 1 (uma) hora de tarefa por dia de condenação, devendo a mesma ser especificada em audiência designada para esse fim. Em virtude da substituição da pena, resta prejudicada a possibilidade de Sursis (suspensão condicional da pena). Deixo de aplicar o disposto no artigo 387, IV do CPP, por não existir requerimento expresso nos autos. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados; Expeça-se ofício ao TRE (Tribunal Regional Federal) para fins de cumprimento do artigo 15, III da CF. P.R.I. PIRACURUCA, 23 de setembro de 2020-STEFAN OLIVEIRA LADISLAU-Juiz de Direito.

**14.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000135-32.2020.8.18.0067**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA DE PIRACURUCA PIAUI**Advogado(s):****Indiciado:** JOVITO CARDOSO DA SILVA**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal. Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denúncia por ser o fato atípico. Acolho, assim, o requerimento do para determinar o arquivamento do Parquet feito, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal. Após baixa nos assent PIRACURUCA, 7 de outubro de 2020 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

**14.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000258-30.2020.8.18.0067**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**Requerente:** DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE PIRACURUCA-PI**Advogado(s):****Requerido:** ANTONIO RAFAEL ALVES DE BRITO, RAIMUNDO CARDOSO DE BRITO NETO, JOÃO MACHADO DE BRITO FILHO**Advogado(s):** FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUI Nº 3330)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMA o Dr. FRANKLIN DOURADO REBELO (OAB/PIAUI Nº 3330), para participar da audiência de instrução mediante videoconferência, designada para 22.10.2020, às 08h30min. A defesa do acusado, poderá sustentar seu eventual inconformismo com o meio utilizado para a prática do ato ou apresentar sugestões, desde que em tempo hábil, as testemunhas arroladas pelo réu com defensor constituído, deverão ser comunicadas pelo próprio advogado, independentemente de intimação (art. 396-A do CPP e art. 455 do CPC, utilizando analogia).

**14.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000618-72.2014.8.18.0067**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):** DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUI Nº )**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, MARIA LUIZA CARDOSO DE BRITO**Advogado(s):** OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUI Nº 8536), JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUI Nº 10104), LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUI Nº 7248)

**DESPACHO:** Intimem-se as partes ? Ministério Público e defesa, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, arrolar as testemunhas que desejam ouvir no plenário do júri, bem como, juntar documentos e requerer diligências, tudo na forma do art. 422, do CPP.

**14.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000426-83.2020.8.18.0050**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI**Advogado(s):****Requerido:** S. S. A.**Advogado(s):** ANTONIO XIMENES JORGE FILHO(OAB/PIAUI Nº 12617), LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 12176)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMA o Dr. LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 12176) e Dr. ANTONIO XIMENES JORGE FILHO (OAB/PIAUI Nº 12617), para participarem da audiência de instrução mediante videoconferência, designada para 21.10.2020, às 08h30min. A defesa do acusado, poderá sustentar seu eventual inconformismo com o meio utilizado para a prática do ato ou apresentar sugestões, desde que em tempo hábil, as testemunhas arroladas pelo réu com defensor constituído, deverão ser comunicadas pelo próprio advogado, independentemente de intimação (art. 396-A do CPP e art. 455 do CPC, utilizando analogia).

**14.314. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000470-05.2020.8.18.0050**Classe:** Inquérito Policial**Autor:****Requerido:** FRANCISCO JÚLIO RODRIGUES GOMES**Advogado(s):** LUIS CARLOS(OAB/PIAUI Nº 1550)

1

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 1ª Vara desta comarca, intima o advogado DR. LUIS CARLOS, (OAB/PIAUI Nº 1550), para audiência de Suspensão Condicional do Processo, designada para o dia 10/11/2020, às 12h20, a mesma será realizada por videoconferência, o link será disponibilizado nos autos. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista o digitei. Piripiri-Pi, 09/10/2020.

**14.315. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000979-21.2019.8.18.0033

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** ...MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO EDUARDO CAMPELO COSTA TEIXEIRA

**Advogado(s):** WELTON DE ARAUJO SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 6760)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 1ª Vara desta comarca, intima o advogado Dr. WELTON DE ARAUJO SOUSA, (OAB/PIAÚÍ Nº 6760), para audiência de proposta de suspensão condicional do processo, designada para o dia **10/11/2020 às 12:00 horas**, realizada por videoconferência o link será disponibilizado nos autos em epígrafe. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial. Piripiri-Pi, 09/10/2020.

#### 14.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

**Processo nº** 0000319-19.2019.8.18.0068

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** BRAZ MARQUES SOUSA

**Advogado(s):** PEPITA FERNANDA BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 18431)

**ATO ORDINATÓRIO:** NTIMO a advogada do Autor do Fato, para comparecer na audiência designada para o dia 19/11/2020, às 15:000 horas.

#### 14.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

**Processo nº** 0000081-73.2014.8.18.0068

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO CARVALHO SOBRINHO

**Advogado(s):** VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 2040)

**ATO ORDINATÓRIO:** (Intimar Sr. Advogado VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO, OAB/PI-2040, para audiência de instrução e julgamento, dia 24/02/2021, às 11:00hs.)

#### 14.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000586-56.2017.8.18.0069

**Classe:** Alvará Judicial - Lei 6858/80

**Autor:** FRANCISCO CATARINO DE SENA, MARIA CARMELITA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** EURIPEDES MENDES DA COSTA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 10310)

**Réu:** FRANCIELTON CATARINO DE SENA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.REGENERAÇÃO, 9 de outubro de 2020.MARIA LUCIA DOS SANTOS.Secretário(a) - 4050371

#### 14.319. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

**Processo nº** 0000086-50.2020.8.18.0112

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MILENA ALVES RODRIGUES

**Advogado(s):**

DESPACHO

Diante da informação retro, dando conta da prisão da acusada MILENA

ALVES RODRIGUES no estado do Goiás, determino a expedição de Carta Precatória, com a finalidade de citação pessoal da ré para, querendo, responder à acusação, por escrito, no prazo legal de 10 (dez) dias. Na resposta, a acusada poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas.

Cumpra-se, servindo a presente como mandado.

Após apresentada a defesa escrita, havendo alegações de matéria preliminar ou prejudicial de mérito, de já determino vistas dos autos ao Ministério Público para réplica.

RIBEIRO GONÇALVES, 9 de outubro de 2020

UISMEIRE FERREIRA COELHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

#### 14.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000047-67.2008.8.18.0114

**Classe:** Ação Rescisória

**Autor:** JURANDIR NOGUEIRA AVELINO

**Advogado(s):** MAX NILSEN BORGES DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 2929)

**Réu:** MARUAN MUSTAFÁ JABER, ESPOLIO DE MUSTAFA SAD ED DIN IBRAHIM JABER

**Advogado(s):** KELTON ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUI Nº 6005), KELTON ALMEIDA MACHADO(OAB/MARANHÃO Nº 9981-A)  
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

**Processo nº** 0000046-82.2008.8.18.0114

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** EUCLIDES DE CARLI, MARIA CECÍLIA PRATA DE CARLI

**Advogado(s):** ANDREIA DE ARAUJO SILVA(OAB/PIAUI Nº 3621)

**Interditando:** ADERSON CARVALHO, DJALMA LOPES, BARNABÉ CARVALHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

**Processo nº** 0004191-83.2020.8.18.0140

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Requerente:** 11ª DELEGACIA REGIONAL DE AGUA BRANCA PIAUI

**Advogado(s):**

**Requerido:** FRANCISCO LAYLSON CHAVES SANTOS, ANTONIO DOUGLAS SILVA COSTA

**Advogado(s):** ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 4892)

**DECISÃO:** "... Ante o exposto, e atento ao disposto no art. 70 do Código de Processo Penal, DECLINO da competência para o processo e julgamento do presente feito em favor do Juízo de Direito da Comarca de São Pedro do Piauí/PI, devendo os autos serem remetidos àquele Juízo..."

## 14.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000264-08.2015.8.18.0101

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** SAMUEL RIBEIRO DE CARVALHO

**Advogado(s):** CÍCERO BELO PEREIRA(OAB/CEARÁ Nº 29255)

ATO ORDINATÓRIO : Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, as partes, por seu procurador, sobre a devolução da Carta Precatória devolvida sem cumprimento por não ter encontrado o Sr. Odemir Bensen.

## 14.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000204-82.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ANAILDO LIMA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas aos Procuradores das partes para terem ciência que os autos retornaram da instância superior para providenciarem o que entender direito. No caso de cumprimento de sentença, informo que são por meio de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

## 14.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000771-79.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA MINERVA DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):**

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0002265-76.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000567-69.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSE MARCOS DE LIMA FILHO

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.

**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198-A)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000455-66.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIS ROQUE DE PAIVA

**Advogado(s):** LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000835-89.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA APOLÔNIA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

**Processo nº** 0000417-82.2016.8.18.0076

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FERNANDO MATIAS CAMPOS

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAÚI Nº 6919)

**Réu:** LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT

**Advogado(s):** LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 16071)

Faço vista dos autos ao procurador da parte ré, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. retro.

## 14.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0000110-19.2002.8.18.0077

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA NACIONAL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** CANEL CENTRAL AGRÍCOLA NOVA ERA LTDA

**Advogado(s):** MÁRCIO MELLO CASADO(OAB/SÃO PAULO Nº 138047), JOAQUIM ERNESTO PALHARES(OAB/SÃO PAULO Nº 129815)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0000142-77.2009.8.18.0077

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO(OAB/PIAUI Nº 5470), GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5952), DANIELLA SALES E SILVA(OAB/PIAUI Nº 11197), ALINE NOGUEIRA BARROSO(OAB/PIAUI Nº 8225)

**Executado(a):** WAGNER DE JESUS MIRANDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) - Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0000423-67.2008.8.18.0077

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 175987)

**Executado(a):** ALOYSIO COELHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) - Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0000302-97.2012.8.18.0077

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO FEDERAL

**Advogado(s):** JOSE ANTONIO LIRA BEZERRA - PROCURADOR FEDERAL(OAB/PIAUI Nº 175987)

**Executado(a):** PARNAÍBA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) - Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0000536-16.2011.8.18.0077

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A UNIÃO

**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 175987)

**Executado(a):** JULIANA MOVEIS LTDA MEE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) - Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0000187-42.2013.8.18.0077

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** RICARDO ESTRELA LEITAO DE CARVALHO

**Advogado(s):** ÉRICA ESTRELA LEITÃO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6908)

**Réu:** FAUSTO DE SOUSA CARVALHO

**Advogado(s):** MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUI Nº 4123)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) - Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 14.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

**Processo nº** 0001206-44.2017.8.18.0077

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

**Advogado(s):**

**Executado(a):** ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE URUÇUI - RIO PARNAÍBA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) - Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**14.338. SENTENÇA - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE**

**Processo nº** 0000052-47.2018.8.18.0144

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** JOSÉ AUGUSTO PONTE DE MORAES

**Advogado(s):**

Ante ao exposto, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal, c/c art. 30 da Lei de Drogas, pareados com o art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao autor do fato JOSÉ AUGUSTO PONTE DE MORAES, já qualificado nos autos em epígrafe, somente em relação ao crime tipificado no artigo 28 da Lei nº 11.343/2006. Por outro lado, no que tange ao crime descrito no art. 307 do CP, mantenha-se os autos em secretaria aguardando o cumprimento da carta precatória outrora expedida. Publique-se, registre-se e intemem-se(...)

**14.339. SENTENÇA - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE**

**Processo nº** 0000118-61.2017.8.18.0144

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** MARCOS ALVES LIMA, JOSÉ LUÍS ANTÃO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Ante ao exposto, nos termos do art. 107, IV, c/c o art. 109, VI, do Código Penal, pareados com o art. 61 do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao autor do fato JOSÉ LUÍS ANTÃO DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos em epígrafe, pela suposta prática da infração investigada nestes fólios. Custas pelo Estado. Relativamente ao autor do fato MARCOS ALVES LIMA, manifeste-se o Ministério Público acerca da certificação de cumprimento integral da transção imposta. Publique-se, registre-se e intemem-se(...)

**14.340. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ**

**Processo nº** 0000600-47.2016.8.18.0078

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DAMASIO DE ARAUJO SOUSA

**Advogado(s):** NIVIA NADIA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4451), JOSE IGOR DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7367-B)

**Réu:** ANTONIO SEBASTIÃO DA SILVA, FRANCISCO ANTONIO DAS CHAGAS DA SILVA

**Advogado(s):**

Despacho: "Intime-se os requeridos para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí."

**14.341. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0001196-94.2017.8.18.0078

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** EDIVAR JOSÉ DA SILVA

**Advogado(s):** EVA MARIA PEREIRA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 18860)

**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem judicial, intima-se a advogada do réu EDIVAR JOSÉ DA SILVA, para a apresentar alegações finais, na forma de memoriais, no prazo de 5 (cinco) dias .

**14.342. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**

**Processo nº** 0000337-69.2020.8.18.0144

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Requerente:** DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** CARLOS BEZERRA LIMA SOBRINHO

**Advogado(s):**

Desta forma, restando o flagrante em ordem, por observância dos requisitos previstos nos artigos 302, 304 e 306 do Código de Processo Penal, e não existindo vícios formais aparentes que possam macular a peça, HOMOLOGO O PRESENTE AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE(...) Pelo exposto, ciente das particularidades do caso, notadamente condições pessoais do custodiado e crise epidemiológico histórica, nos termos da Recomendação 62 do CNJ e manifestação defensiva, CONCEDO AO CUSTODIADO CARLOS BEZERRA LIMA SOBRINHO A LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS À PRISÃO APLICADAS CUMULATIVAMENTE: 1. Comparecimento a todos os atos do processo; 2. Proibição de acesso ou frequência a bares, casas de show, prostíbulos ou qualquer outro em que se comercialize bebidas alcoólicas; 3. Proibição de se ausentar da Comarca por qualquer motivo; 4. Proibição de se aproximar da vítima Ana Alice Nunes de Sena; 5. Recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga; 6. Fixação de fiança com pagamento dispensado. Expeça-se alvará de soltura no BNMP, devendo o acautelado ser cientificado das condições estabelecidas(...)

**14.343. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**

**Processo nº** 0000334-17.2020.8.18.0144

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Requerente:** DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** LUIS FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Desta forma, restando o flagrante em ordem, por observância dos requisitos previstos nos artigos 302, 304 e 306 do Código de Processo Penal, e não existindo vícios formais aparentes que possam macular a peça, HOMOLOGO O PRESENTE AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE(...) Pelo exposto, ciente das particularidades do caso, notadamente condições pessoais do custodiado e crise epidemiológico histórica, nos termos da Recomendação 62 do CNJ e manifestação defensiva, CONCEDO AO CUSTODIADO LUIS FERREIRA DA SILVA A LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS À PRISÃO APLICADAS CUMULATIVAMENTE: 1. Comparecimento a todos os atos do processo; 2. Proibição de acesso ou frequência a bares, casas de show, prostíbulos ou qualquer outro em que se comercialize bebidas alcoólicas; 3. Proibição de ingerir bebida alcoólica; 4. Recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga. 5. Fiança no valor de 10 (dez) salários-mínimos, reduzida ao máximo de 2/3, nos termos do que dispõe o art. 325, II, §1º, II, do CPP. Efetuado o pagamento, expeça-se alvará de soltura, devendo o acautelado ser cientificado das condições estabelecidas. Independentemente, acaso não sobrevenha pagamento em 30 dias, expeça-se alvará nos termos do art. 350 do CPP, evitando prisão por dívida. Intime-se a defesa e o Parquet. Cumpridas todas as diligências, aguarde-se a conclusão do inquérito policial para fins de alteração da classe processual(...)

#### 14.344. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001203-25.2020.8.18.0032

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Representante:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

**Advogado(s):**

**Representado:** ANTONIO CARLOS DE SOUSA

**Advogado(s):**

Neste contexto, com base nos documentos inquisitivos, RATIFICO A DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE proferida pelo Juízo Plantonista, assim como MANTENHO A ORDEM DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE O PAGAMENTO DA FIANÇA. Cientifique-se as partes. Cumpridas todas as diligências, aguarde-se em secretaria a juntada do inquérito policial(...)

#### 14.345. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001204-10.2020.8.18.0032

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Representante:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

**Advogado(s):**

**Representado:** GALDECY BARBOSA DA SILVA JUNIOR

**Advogado(s):**

Neste contexto, com base nos documentos inquisitivos, RATIFICO A DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE proferida pelo Juízo Plantonista, assim como MANTENHO A ORDEM DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE O PAGAMENTO DA FIANÇA. Cientifique-se as partes. Cumpridas todas as diligências, aguarde-se em secretaria a juntada do inquérito policial(...)

#### 14.346. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000152-06.2018.8.18.0078

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO ALDEMIR NUNES DE SOUSA, FRANCIELTON PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO HIAGO DO NASCIMENTO SOUSA

**Advogado(s):**

Compulsando-se os autos, infere-se que ainda não fora dado cumprimento do despacho proferido no dia 06 de abril de 2020. Destarte, retorno os autos a Secretaria para adoção das providências cabíveis(...)

#### 14.347. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000336-84.2020.8.18.0144

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Requerente:** DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI

**Advogado(s):**

**Requerido:** ANTONIO ALVES DE AQUINO

**Advogado(s):** ELIETE DE MOURA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10929)

**DESPACHO:** Neste contexto, considerando a recomendação do CNJ e o Provimento nº 62/2020 da CGJ/TJPI, abro vista dos autos ao Ministério Público e, empós, à Defensoria ou advogado constituído, para manifestação acerca da prisão em flagrante pelo prazo de 03 (três) horas, sucessivamente.

## 15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

### 15.1. PUBLICAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 0030097-17.2016.8.18.0140

**CLASSE:** MONITÓRIA (40)

**ASSUNTO(S):** [Pagamento]

**INTERESSADO:** EQUATORIAL PIAUÍ

**INTERESSADO:** FRANCISCA DAS CHAGAS SALES DA SILVA

**SENTENÇA**

Ante o acima exposto, **EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, por falta de interesse processual.**

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se



TERESINA-PI, 29 de junho de 2020.

Juiz(a) de Direito da 1º Cartório Cível da Comarca de Teresina

## 15.2. PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0019083-51.2007.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Anulação]

INTERESSADO: TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.

INTERESSADO: MDF PAINEIS PUBLICITARIOS LTDA - EPP, ITAÚ UNIBANCO S.A.

SENTENÇA

Ante o acima exposto, **com fulcro no art.1024 do CPC, conheço dos embargos apresentados, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão.**

No mais, cumpra-se a referida decisão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

TERESINA-PI, 2 de setembro de 2020.

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina

## 15.3. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801277-52.2016.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: JOSE NOGUEIRA DA SILVA

REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA

SENTENÇA

Vistos,etc.,

**JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no RG nº 554.784 SSP/CE e no CPF nº 072.827.453-15, através de seu advogado, requereu **Ação de INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA**, em face de **MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA**, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita no RG nº 1.263.635 SSP/PI, CPF nº 738.605.573-00, conforme declarações prestadas na petição inicial, em ID nº 15394, alegando em resumo que a interditanda é sua filha, e apresenta quadro de hipotímia, anedonia intensa, preocupação antecipatória, nervosismo, insônia, ideação suicida e dificuldade de realização de funções executivas, além de uso abusivo de opioides.

Diz, também que, conforme atestado médico devido a paciente apresentar os graves problemas acima relacionado e da impossibilidade de irreversibilidade do caso e tendo o agravante que a paciente trabalha como enfermeira, conclui-se que a mesma necessita ser afastada definitivamente de suas atividades trabalhistas.

Menciona o autor que a interditanda reside com seus pais, e possui duas filhas, que contam com 07 e 11 anos de idade, que estas estão sob os cuidados do requerente, já que a interditanda não apresenta condições de prestar os cuidados necessários e exigidos para com as crianças.

Assim, conclui alegando que, ante a impossibilidade de discernimento necessário para a realização dos atos da vida civil, nos termos do disposto no artigo 1.767 e 1.775 do Código Civil, requer seja decretada a interdição da requerida, e seja-lhe nomeado curador o requerente, com a emissão de Termo de Curatela Provisório e após definitivo, para exercer, em nome da interditanda e em seu total proveito, todos os atos da vida civil.

Juntou ao pedido os documentos a partir de ID nº 15510, necessários à instrução do feito, inclusive, laudos médicos e documentos pessoais das partes, declarações, concessão de benefício junto ao INSS, atestados médicos.

Conclusos os autos, foi por este juízo, no ID nº 18766, proferida decisão que antecipou parcialmente os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, nomeando como curador provisório de Maria do Socorro Lima da Silva, o requerente o Sr. José Nogueira da Silva, designando também entrevista da requerida, que se realizou, conforme se infere do teor do Termo de ID nº 61673, oportunidade em que foi determinada a realização de Perícia Médica na pessoa da interditanda, e a nomeação do Hospital Areolino de Abreu, que emitiu Laudo acostado em ID nº 189946, onde o perito afirmou que a interditanda apresenta transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de opiáceos, síndrome de dependência ativa, atualmente usando a substância(F. 11.24 da CID - 10). Diz, ainda, o laudo que a evolução do transtorno mental da interditanda, depende diretamente da determinação e participação inicial da usuária no tratamento especializado, afirmando que possui cura para a referida doença. Não houve apresentação de impugnação.

Em despacho contido no ID. Nº 221737, este Juízo nomeou curador especial à curatela, um dos Defensores Públicos deste Estado, que se manifestou, apresentando contestação no ID nº 473632, requerendo a negativa geral da presente demanda.

Em manifestação ministerial contida no ID nº 2944990, este órgão opina pela intimação do requerente, para se manifestar acerca da possibilidade de adoção da medida de "Tomada de Decisão Apoiada" com fundamento no art. 1.783-A do Código Civil.

O autor, através de sua advogada, manifestou-se no sentido de que, acredita que a curatela definitiva, seja o meio mais adequado para promover a tomada de decisões e atos advindos de relações cíveis por parte da requerida, e que, entretanto, caso a MM. Juíza entenda que a adoção de medida de tomada de decisão apoiada seja o meio mais eficaz para o caso concreto, e que referida medida não causará prejuízo à parte interditada, o Autor não se opõe e indica a genitora da Requerida, como a segunda base de apoio, conforme documentos pessoais acostados aos autos.

Juntou documentos comprobatórios como perícia médica oficial, contida no ID nº 4846079, descrevendo que a curatela apresenta instabilidade afetiva, hipotomia grave e refratária, impulsividade e perda de autonomia, comprovando a incapacidade total e permanente de Maria do Socorro Lima da Silva.

Com vista, novamente os autos ao Ministério Público, este, diante da documentação acostada ao evento acima último mencionado, opinou pela decretação da Curatela da requerida, Maria do Socorro Lima da Silva, por via de consequência, seja o Sr. José Nogueira da Silva nomeado seu curador, por tempo determinado por este Juízo, e mediante a prestação de contas anual, com apresentação do respectivo balanço, tudo nos termos dos artigos 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015.

**É O RELATÓRIO**, fundamento e decido, sem necessidade de produção de outras provas, considerando as já existentes, nestes autos, e sobretudo o resultado do Exame Pericial, já acostado aos autos, em evento supra.

Inicialmente, comprova-se nestes autos que o requerente é pai da interditanda, conforme faz prova os documentos e as informações acostados aos autos, portanto, parte legítima para figurar no polo ativo da presente demanda.

A Curatela é o encargo deferido por lei a alguém capaz, para reger a pessoa e administrar os bens de quem, em regra maior, não pode fazê-lo por si mesmo.

Conquanto seja cediço que a ordem de preferência listada pelo art. 1.775 do Código Civil, não possui caráter absoluto, há que se ponderar que ela impõe uma certa predileção entre os parentes do interditando/curatelando que possam vir a melhor assumir a curatela, a qual deve ser ponderada à luz do melhor interesse do incapaz. Com efeito, os elementos constantes dos autos, por si só, são suficientes para acudir o entendimento segundo o qual a curatela ficará em melhor companhia de seu genitor, havendo suficientes provas nos autos de que ele vem

assistindo-a, em todos os aspectos.

Com efeito, sobre a espécie, estabelece o art. 2º da lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência) que "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". Sendo assim, como se observa a deficiência por si só não mais leva a incapacidade civil, independentemente do grau. Esta aferição deve ser feita através de processo que definirá os termos da curatela, se o mesmo for incapaz.

No caso, feitas as considerações acima, tenho que o cerne da questão reside, simplesmente, em saber se a interditanda Maria do Socorro Lima da Silva, é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se a parte requerente pode ou não ser nomeado como curador.

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146/2015 - institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

(...)

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

(...)

Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

O Laudo Médico acostados aos autos, atesta, a incapacidade da interditanda, uma vez que é portadora de **TRANSTORNO AFETIVO BIPOLAR (CID 10 F31)/TRANSTORNO MENTAL DEVIDO USO DE OPIÓIDES (CID 10 F11)**, necessitando de tratamento e atenção constante, o que a torna incapaz para a prática dos atos da vida civil.

O exercício da curatela é um encargo exercido por alguma pessoa com finalidade de proteger e administrar a vida e os bens de outrem que não se encontra em condições físicas e mentais de cuidar de seus próprios interesses.

Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:

Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato é, de direito, curador do outro, quando interdito.

§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.

§2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.

§3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.

Desta forma, em atenção ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana (artigo 1º inciso III, da Constituição Federal) e ao melhor interesse da interditanda, tenho por possível o reconhecimento de que ele precisa e precisará de auxílio para o exercício dos atos da vida civil, devendo, pois, ser submetido a curatela, necessitando, assim, de curador para assisti-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive por ser o mesmo enquadrado na condição de pessoa deficiente curatelada, não poderá consumir isoladamente atos patrimoniais/negociais sem a atuação do curador, sob pena de anulabilidade (artigo 171, I do Código Civil)

.Assim, deve-se deferir o pedido inicial, na forma pleiteada pelo autor, em parte, nos termos requerido pelo Ministério Público, com fundamento sobretudo no Laudo Pericial acostado ao evento nº 484.60.79, que comprova a incapacidade total da interditanda, porém determina que a mesma seja submetida a nova perícia (reavaliação), no prazo de 02 (dois) anos, contados do julgamento da presente demanda.

Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão do autor, para o efeito de **DECLARAR a INTERDIÇÃO de MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA**, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita no RG nº 1.263.635 SSP/PI, CPF nº 738.605.573-00, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 4º do Código Civil, razão pela qual, nomeio o Senhor **JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA**, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no RG nº 554.784 SSP/CE e no CPF nº 072.827.453-15, para exercer a função de curador da interditanda, ressaltando que não poderá esta praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. **Todavia, atendendo a manifestação ministerial, fundada no resultado da prova pericial acostada ao evento nº 4846079, determino que a interditanda seja submetida a nova perícia médica (reavaliação), no prazo de 02 (dois) anos, contados do julgamento da presente demanda.** Fica, ainda, o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditanda, se e quando for instado a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

**Julgo pois**, extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil

Intime-se o curador quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, servindo esta **SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE**, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade da justiça.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, com intervalo de 10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça; Publique-se na plataforma de Editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

Esta sentença **SERVIRÁ como EDITAL**, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, **SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO**, dirigido ao Cartório do Registro Civil Competente, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

Esta sentença **SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA**, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. **Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais.**

TERESINA-PI, 25 de maio de 2020.

Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho

Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

## 15.4. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

### 1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0820568-67.2018.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: MARIA OCILMA RIBEIRO DE SANTANA

REQUERIDO: RAIMUNDO RIBEIRO SANTANA

SENTENÇA

**MARIA OCILMA RIBEIRO DE SANTANA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 895.446 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 909.869.893-04, requereu, via Defensoria Pública, a **CURATELA c/c TUTELA ANTECIPADA**, em face de **RAIMUNDO RIBEIRO SANTANA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 725.603 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 490.292.153-72, conforme declarações prestadas em ID nº 1053865, alegando em resumo que o interditando é seu irmão, e é portador da CID 10 F79 e H91, característica de autismo e possuindo incapacidade permanentemente com prejuízo em suas atividades de vida diária, estando o mesmo impossibilitado de tomar decisões em sua vida civil e assinar documentos, não possuindo capacidade para se auto gerir em caráter definitivo.

Assim, conclui alegando que, ante a impossibilidade de discernimento necessário para a realização dos atos da vida civil, nos termos do disposto no artigo 1.767 e 1.775 do Código Civil, requer seja lhe nomeada curadora, com a emissão de Termo de Curatela Provisório e após definitivo, para exercer, em nome do interditando e em seu total proveito, todos os atos da vida civil.

Juntou ao pedido os documentos a partir de ID nº 3329858, necessários à instrução do feito, inclusive documentos pessoais das partes, certidão de nascimento do interditando, bem assim, termo de anuência da mãe e irmãos do interditando, além de laudos e atestados médicos.

Conclusos os autos, foi por este juízo, designada data para a realização do Entrevista do interditando, que se realizou, conforme se infere do teor do Termo de ID nº 3611819, oportunidade em que foi determinada a realização de Perícia Médica na pessoa do interditando, com a nomeação do Hospital Areolino de Abreu, que emitiu Laudo acostado às em ID nº 4432136, onde o perito afirmou a incapacidade TOTAL do interditando, para a prática dos atos da vida civil, necessitando de assistência e acompanhamento de outra pessoa.

Nomeado Curador Especial, a Defensoria Pública apresentou contestação, em evento de nº 4592395, pleiteando pelo regular prosseguimento do feito, levando-se em consideração todas as provas colacionadas aos autos para julgamento da demanda, para julgamento do feito.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público em evento de nº 4620905, este opinou pelo deferimento do pedido inicial, a fim de que seja interditado definitivamente o Sr. Raimundo Ribeiro Santana e nomeado curadora definitiva sua irmã Sra. Ocilma Ribeiro De Santana.

**É O RELATÓRIO**, fundamento e decido, sem necessidade de produção de outras provas, considerando as já existentes, nestes autos, e sobretudo o resultado do Exame Pericial, já acostado aos autos, em evento supra.

Inicialmente, comprova-se nestes autos que a requerente é irmã do interditando, conforme faz prova os documentos e as informações acostados aos autos, portanto, parte legítima para ingressar no polo ativo da presente demanda.

A Curatela é o encargo deferido por lei a alguém capaz, para reger a pessoa e administrar os bens de quem, em regra maior, não pode fazê-lo por si mesmo.

Quanto seja cediço que a ordem de preferência listada pelo art. 1.775 do Código Civil, não possua caráter absoluto, há que se ponderar que ela impõe uma certa predileção entre os parentes do interditando/curatelando que possam vir a melhor assumir a curatela, a qual deve ser ponderada à luz do melhor interesse do incapaz.

Com efeito, os elementos constantes dos autos, por si só, são suficientes para acudir o entendimento segundo o qual o curatelando ficará em melhor companhia de sua irmã, havendo suficientes provas nos autos de que ela vem assistindo-a, em todos os aspectos.

Assim, deve-se deferir o pedido inicial.

Com efeito, sobre a espécie, estabelece o art. 2º da lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência) que "*considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas*". Sendo assim, como se observa a deficiência por si só não mais leva a incapacidade civil, independentemente do grau. Esta aferição deve ser feita através de processo que definirá os termos da curatela, se o mesmo for incapaz.

No caso, feitas as considerações acima, tenho que o cerne da questão reside, simplesmente, em saber se o interditando **RAIMUNDO RIBEIRO SANTANA, é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se a parte requerente pode ou não ser nomeada como curadora.**

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146/ 2015 - institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

O **Laudo Médico** acostados aos autos, atesta, categoricamente, a incapacidade do interditando, uma vez que **é portador de desenvolvimento mental retardado de grau moderado (F71.0 da CID 10)**, necessitando de tratamento e atenção constante, *o que a torna incapacitada para a prática dos atos da vida civil.*

O exercício da curatela é um encargo exercido por alguma pessoa com finalidade de proteger e administrar a vida e os bens de outrem que não se encontra em condições físicas e mentais de cuidar de seus próprios interesses.

Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:

Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato é, de direito, curador do outro, quando interdito.

§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.

§2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.

§3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.

Desta forma, em atenção ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana (artigo 1º inciso III, da Constituição Federal) e ao melhor interesse do interditando, tenho por possível o reconhecimento de que ele precisa e precisará de auxílio para o exercício dos atos da vida civil, devendo, pois, ser submetido a curatela, necessitando, assim, de curador para assisti-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive por ser o mesmo enquadrado na condição de pessoa deficiente curatelada, não poderá consumir isoladamente atos patrimoniais/negociais sem a atuação do curador, sob pena de anulabilidade (artigo 171, I do Código Civil).

**Em face do exposto**, em consonância com parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão da autora, para o efeito de **DECLARAR a INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDO RIBEIRO SANTANA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 725.603 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 490.292.153-72, declarando-o relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 4º do Código Civil, razão pela qual, **nomeio a Senhora MARIA OCILMA RIBEIRO DE SANTANA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 895.446 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 909.869.893-04, **para exercer a função de curadora do interditando**, ressaltando que não poderá o interditando praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Fica, ainda, a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditando se e quando for instado a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

**Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito**, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o **Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente**, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual.

Publique-se no **Diário da Justiça Eletrônico**, por **três vezes**, com intervalo de **10 dias**; **bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso**; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na **Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça**; Publique-se na plataforma de Editais do **Conselho Nacional de Justiça** (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

**Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL**, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. **Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO**, dirigido ao **Cartório do Registro Civil Competente**, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

**Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA**, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais.

TERESINA-PI, 10 de maio de 2019.

Elvira M<sup>a</sup> Osório Pitombeira Meneses Carvalho

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

## 15.5. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

### 1ª Publicação

PROCESSO Nº: 0803787-04.2017.8.18.0140

CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: ROSA LINA LOPES DE ARAUJO SILVA

INTERESSADO: ANTONIA GOMES DE SOUZA

### SENTENÇA

**ROSA LINA LOPES ARAÚJO**, brasileira, divorciada, cozinheira, RG nº 505.248 SSP-PI, CPF nº 848.573.233-20, requereu a **CURATELA c/c TUTELA ANTECIPADA**, via Defensoria Pública, em face de **ANTONIA GOMES DE SOUZA**, brasileira, viúva, profissão não informada, RG nº 308.478 SSP-PI, CPF nº 199.157.213-15, conforme declarações prestadas em evento nº 90109, alegando em resumo que a interdita é sua mãe, e portadora da CID -G30, que corresponde a Alzheimer, com prejuízo em suas atividades de vida diária, estando a mesma impossibilitada de tomar decisões em sua vida civil e assinar documentos, não possuindo capacidade para se auto gerir em caráter definitivo.

Junto ao pedido os documentos a partir de ID nº 90113, necessários à instrução do feito, inclusive, laudos médicos, certidão de nascimento, certidão de óbito do esposo da interditada, termos de anuência dos demais filhos da requerida, e documentos pessoais das partes.

Conclusos os autos, foi por este juízo, em despacho de ID nº 854471, deferido os benefícios da justiça gratuita, e designado data para a realização do Entrevista da interditada, que se realizou, conforme se infere do teor de Id nº 171265, oportunidade em que concedida a curatela provisória requerida na inicial, e determinada a realização de Perícia Médica na pessoa da interditada, com a nomeação do Hospital Areolino de Abreu, que emitiu Laudo acostado em ID nº 461551, no qual o perito afirmou a incapacidade TOTAL da interditada, para a prática dos atos da vida civil, necessitando de assistência e acompanhamento de outra pessoa.

Nomeado Curador Especial, a Defensora Pública apresentou contestação, através de evento 4241341, pleiteando pelo julgamento dos pedidos constantes da inicial, levando-se em consideração todas as provas colacionadas aos autos.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público em evento nº 9588843, opinou pela decretação da interdição de **ANTÔNIA GOMES DE SOUZA**, por via de consequência, seja-lhe nomeada curadora definitiva a Sra. **ROSA LINA LOPES DE ARAÚJO SILVA** conforme as prescrições legais.

**É O RELATÓRIO, fundamento e decido**, sem necessidade de produção de outras provas, considerando as já existentes, nestes autos, e sobretudo o resultado do Exame Pericial, já acostado aos autos, em evento supra.

Inicialmente, comprova-se nestes autos que a requerente é filha da interditada, conforme faz prova os documentos e as informações acostados aos autos, portanto, parte legítima para ingressar no polo ativo da presente demanda.

A Curatela é o encargo deferido por lei a alguém capaz, para reger a pessoa e administrar os bens de quem, em regra maior, não pode fazê-lo por si mesmo.

Conquanto seja cediço que a ordem de preferência listada pelo art. 1.775 do Código Civil, não possua caráter absoluto, há que se ponderar que ela impõe uma certa predileção entre os parentes do interditando/curatelando que possam vir a melhor assumir a curatela, a qual deve ser ponderada à luz do melhor interesse do incapaz.

Com efeito, os elementos constantes dos autos, por si só, são suficientes para acudir o entendimento segundo o qual a curatela ficará em melhor companhia de sua filha, havendo suficientes provas nos autos de que ela vem assistindo-a, em todos os aspectos.

Assim, deve-se deferir o pedido inicial.

No caso, feitas as considerações acima, tenho que o cerne da questão reside, simplesmente, em saber se a interditada **ANTONIA GOMES DE SOUZA**, é incapaz, se deve ser decretada sua interdição, e se a parte requerente pode ou não ser nomeada como curadora.

Diz o art. 4º do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146/ 2015 - institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência):

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

Já o art. 1.767 do Código Civil (com redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015- institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência) aduz o seguinte:

Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela:

I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

O **Laudo Médico** acostados aos autos, atesta, categoricamente, a incapacidade da interditada, uma vez que é portadora de **F00.1 da CID-10 (Demência na doença de Alzheimer)**, necessitando de tratamento e atenção constante, *o que a torna incapacitada para a prática dos atos da vida civil*.

O exercício da curatela é um encargo exercido por alguma pessoa com finalidade de proteger e administrar a vida e os bens de outrem que não se encontra em condições físicas e mentais de cuidar de seus próprios interesses.

Quanto à escolha do curador, dispõe o art. 1.775 do Código Civil:

Art. 1.775. O cônjuge ou companheiro, não separado judicialmente ou de fato é, de direito, curador do outro, quando interdito.

§1º Na falta do cônjuge ou companheiro, é curador legítimo o pai ou a mãe; na falta destes, o descendente que se demonstrar mais apto.

§2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem aos mais remotos.

§3º Na falta das pessoas mencionadas neste artigo, compete ao juiz a escolha do curador.

Desta forma, em atenção ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana (artigo 1º inciso III, da Constituição Federal) e ao melhor interesse da interditada, tenho por possível o reconhecimento de que ele precisa e precisará de auxílio para o exercício dos atos da vida civil, devendo, pois, ser submetido a curatela, necessitando, assim, de curador para assisti-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive por ser o mesmo enquadrado na condição de pessoa deficiente curatelada, não poderá consumir isoladamente atos patrimoniais/negociais sem a atuação do curador, sob pena de anulabilidade (artigo 171, I do Código Civil).

Em face do exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão da autora, para o efeito de **DECLARAR** a **INTERDIÇÃO** de **ANTONIA GOMES DE SOUZA**, brasileira, viúva, profissão não informada, RG nº 308.478SSP-PI, CPF nº 199.157.213-15, declarando-a relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil, na forma do artigo 4º do Código Civil, razão pela qual, **nomeio a Senhora ROSA LINA LOPES ARAÚJO**, brasileira, divorciada, cozinheira, RG nº 505.248 SSP-PI, CPF nº 848.573.233-20, **para exercer a função de curadora da interditanda**, ressaltando que não poderá a interditanda praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Fica, ainda, a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditanda se e quando for instado a tanto, devendo, por isso, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio. Torno pois, em definitiva, a liminar concedida anteriormente.

**Julgo pois, extinto o feito, com resolução de mérito**, nos termos do disposto no artigo 487 inciso I, do Código de Processo Civil, e com fundamento no artigo 1.775 do Código Civil.

Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Independente do trânsito em julgado, expeça-se o **Termo de Curatela Definitivo, servindo esta SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, de Mandado de Averbação ao Registro Civil competente**, após a publicação dos editais, para fins de averbação da interdição ora decretada, tudo nos termos do disposto no artigo 755, § 3º do CPC e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, nos termos que segue:

Demais expedientes necessários.

Sem custas, ante a concessão da gratuidade processual.

Publique-se no **Diário da Justiça Eletrônico**, por **três vezes**, com intervalo de **10 dias; bem assim na imprensa local, em jornal de ampla circulação, se for o caso**; com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na **Rede Mundial de Computadores, no Portal e SAJ do Tribunal de Justiça**; Publique-se na plataforma de Editais do **Conselho Nacional de Justiça** (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento, tudo nos termos do disposto no artigo 755 § 3º do Código de Processo Civil.

**Esta sentença SERVIRÁ como EDITAL**, publicando-se o dispositivo dela pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. **Esta sentença, certificado o Trânsito em julgado, SERVIRÁ como MANDADO DE INSCRIÇÃO**, dirigido ao **Cartório do Registro Civil Competente**, nos termos do artigo 89 c/c o artigo 106 da Lei nº 6.015/73.

**Esta sentença SERVIRÁ como TERMO DE COMPROMISSO DE CURATELA DEFINITIVO e CERTIDÃO DE CURATELA, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora, nos termos acima determinados. Registre-se, e após transitada em julgado, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais.**

TERESINA-PI, 3 de setembro de 2020.

Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

## 15.6. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

**PROCESSO Nº:** 0028077-92.2012.8.18.0140

**CLASSE:** DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)

**ASSUNTO(S):** [Dissolução]

**REQUERENTE:** MANOEL ALVES DA SILVA

**REQUERIDO:** DOMINGAS ROSA DA CONCEIÇÃO

**SENTENÇA**

Trata-se de **Ação de Divórcio Litigioso** proposto por **MANOEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, desempregado, portador do RG nº 2.354 SSP/PI, e CPF nº 181.981.043-72, devidamente qualificado nos autos, em face de **DOMINGAS ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, pelas razões expostas na inicial.

Alega o requerente que casou-se com a requerida em 05 de Dezembro de 1984, sob o regime de comunhão parcial de bens, encontrando-se separada de fato há mais de 05 ( cinco) anos, não havendo qualquer possibilidade de reconciliação; Diz que da união nasceram 02 filhos, atualmente maiores e capazes; acrescenta que o casal não amealhou bens de qualquer natureza a ser objeto de partilha;

Por essas razões requer a procedência da ação, com a decretação do Divórcio do casal, com a expedição do competente mandado de averbação. Requer ainda a gratuidade da justiça.

Juntou documentos necessários a instrução do feito.

Este juízo, em despacho inicial, as fls., 12, considerando que, conforme se infere da inicial, o Requerente não sabe do paradeiro da Requerida, determinou a expedição de ofícios as instituições públicas referidas no evento nº 6057050 pg.11, visando a localização do endereço da requerida, cuja diligência fora infrutífera.

Em seguida, à fl. 35 foi determinada a citação da requerida, por edital da, com prazo de 20 (vinte) dias, para apresentar resposta à ação, sob pena de ser decretada sua revelia, não tendo esta atendido ao chamamento da justiça, razão porque foi decretada a sua revelia, e nomeado curador especial, um dos Defensores Públicos do Estado do Piauí, que se pronunciou em evento nº 6057050, pg. 45, apresentando defesa, com arguição de negativa geral, todavia requereu a procedência da ação.

Não há interesse de menores ou incapazes, motivo pelo qual desnecessário a intervenção ministerial.

**Relatados, decido, sem necessidade de produção de outras provas, considerando a revelia da requerida, e ante a natureza da presente demanda.**

**Inicialmente**, ressalta-se que a parte autora, em sua inicial, requereu a gratuidade da justiça, cujo pedido não fora apreciado por este juízo, anteriormente, motivo pelo qual, o aprecio nesta oportunidade, concedendo-lhe a gratuidade da justiça, com fundamento nos artigos 98 e 99 ambos do CPC.

Outrossim, à Secretaria para proceder a correção do nome da requerida, junto ao sistema, adequando-a ao documento acostado no evento nº 6057050 pg 10, visto que a mesma, após o matrimônio passou a chamar-se **DOMINGAS ROSA DA CONCEIÇÃO SILVA**, nos termos comprovados no evento nº 6057050 pg. 10, lavradas as certidões que se fizerem necessárias.

Não há preliminares a serem apreciadas.

O requerente pleiteia a presente ação, com fundamento na separação de fato do casal, ocorrida há mais de 5 anos. A requerida, citado por Edital, (evento nº 6057050 - Pág. 37), não atendeu ao chamamento da justiça, bem assim não respondeu aos termos da presente ação, tornando-se revel, como faz prova a decisão contida no ID 6057050 - Pág. 43.

Manuseando estes autos, não resta dúvida que o requerente e a requerida contraíram matrimônio em 05.12.1984, como consta no documento de evento nº 6057050 pg. 10, encontrando-se separado de fato há mais de 05 anos.

Do matrimônio nasceram dois filhos, que já atingiram a maioridade.

Conforme consta dos autos, durante a convivência não houve aquisição, pelo casal, de bens imóveis, motivo pelo qual desnecessário a apreciação do pedido formulado pelo curador da requerida, no evento nº .6057050 pag. 45.

A matéria de fato foi devidamente provada através das provas apresentadas, portanto procede o pedido do autor.

Diante do exposto, em consonância com o Ministério Público, com fundamento nos artigos 226 § 6º, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 66\2010, 1.571, IV do Código Civil e ainda c/c os artigos 319 e **330, II do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, em razão do que DECRETO O DIVORCIO LITIGIOSO DO CASAL MANOEL ALVES DA SILVA e**

**DOMINGAS ROSA DA CONCEIÇÃO SILVA**, já qualificados, declarando dissolvido o vínculo matrimonial contraído entre ambos, anteriormente. Julgo extinto o presente feito com resolução de mérito o que faço com fundamento no artigo 487 inciso I do CPC. Expeçam-se as comunicações que se fizerem necessárias.

Faculto a mulher a voltar a usar o nome de solteira.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado expeçam-se os mandados que se fizerem necessários. Após arquivem-se, com as baixas.

**CONFIRO A PRESENTE SENTENÇA QUE VAI ASSINADO DIGITALMENTE**, acompanhado de certidão de trânsito em julgado, e documentos, **FORÇA DE MANDADO DE AVERBAÇÃO, DIRIGIDO AO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE TIMON- MA, PARA OS FINS QUE SE DESTINA**, qual seja, proceder a averbação do Divórcio do Casal, lavrado as fls., 104, do Livro 71 do Registro de Casamento Nº 7519, **O QUE TORNA DESNECESSÁRIA A EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS**, o que faço, em louvor aos Princípios da instrumentalidade das Formas, Celeridade e Economia de Atos Processuais. Remeta-se, observadas as formalidades legais.

**Cumpra-se.**

**TERESINA-PI**, 29 de maio de 2020.

Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho

**Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina**

## 16. OUTROS

### 16.1. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0708446-12.2019.8.18.0000

#### **RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0708446-12.2019.8.18.0000**

**ÓRGÃO:** 2ª Câmara Especializada Criminal

**ORIGEM:** Monsenhor Gil / Vara única

**RELATOR:** Des. Erivan José da Silva Lopes

**RECORRENTE:** Enivaldo de Sousa Batista

**ADVOGADO:** Tiago Vale de Almeida (OAB/PI 6986-A)

**RECORRIDO:** Ministério Público do Estado do Piauí

#### **EMENTA**

*RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. SENTENÇA DE PRONÚNCIA. NULIDADE POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTAÇÃO SUCINTA. NARRATIVA CONGRUENTE DOS FATOS. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.*

1. Ao tempo em que a lei limita a fundamentação da sentença de pronúncia, o art. 93, inciso IX, da Constituição Federal exige a explicitação suficiente dos fundamentos de qualquer decisão judicial, sob pena de nulidade. Assim sendo, na pronúncia se exige do julgador a exposição detida das razões de seu convencimento a respeito da materialidade e dos indícios de autoria delitiva, sem, contudo, emissão de juízo de certeza quanto à condenação nem incursão no mérito da causa.

2. Verifico que o magistrado sentenciante consignou que: "os autos revelam indícios suficientes de que o acusado é o autor dos ferimentos e lesões descritos no suso referido laudo como causa da morte da Vítima. De fato, durante a instrução processual, o próprio Réu reconheceu ser a acusação verdadeira, embora tenha alegado que agiu em sua defesa própria"; que "No que se refere a qualificadora, os depoimentos prestados durante a instrução também são no sentido de que o Réu agiu sem motivo aparente, o que, em tese pode caracterizar o motivo torpe" e que "Da mesma forma, a desclassificação para o crime de homicídio culposo não encontra, neste momento processual, respaldo na prova existente nos autos, de maneira que seu acolhimento é incabível nesta sentença".

3. Diante desse cenário, entendo que, de forma sintética e sem se imiscuir no mérito, o Juiz de piso, com lastro nos elementos de prova carreados aos autos, em especial o depoimento do réu, além do laudo pericial cadavérico e o depoimento das testemunhas, decidiu pronunciar o ora recorrente pela prática do crime previsto no art. 121, § 2º, I do Código Penal, nos termos pugnados na exordial acusatória, de modo que não há falar em deficiência de fundamentação a ensejar a nulidade da decisão de pronúncia. Precedentes.

4. Assim, estando coerente ao lastro probatório acostado aos autos, que corrobora a existência das provas de materialidade e indícios razoáveis de autoria delitiva, além de terem apresentado uma narrativa congruente dos fatos, a sentença recorrida está fundamentada de maneira suficiente a garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa, motivo pelo qual, concluo que não houve violação do art.93, IX, da Constituição Federal.

5. Ausentes fatos novos ou teses jurídicas diversas que permitam a análise do caso sob outra perspectiva, deve ser mantida incólume a sentença de pronúncia, para que seja apreciada pelo Tribunal do Júri.

6. Recurso conhecido e improvido, em conformidade com o parecer ministerial.

#### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, "acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo intacta a sentença de pronúncia do réu Enivaldo de Sousa Batista".

**SALA DAS SESSÕES DE VIDEOCONFERÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.